JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 4
Prefeitura Municipal de Água Boa 4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 6
Prefeitura Municipal de Alto Garças 6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 7
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 8
Prefeitura Municipal de Apiacás 10
Prefeitura Municipal de Araguainha 10
Prefeitura Municipal de Araputanga 10
Prefeitura Municipal de Arenápolis 13
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 13
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 13
Prefeitura Municipal de Cáceres 14
Prefeitura Municipal de Campinápolis 20
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 21
Prefeitura Municipal de Campo Verde 22
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 24
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 24
Prefeitura Municipal de Canarana 25
Prefeitura Municipal de Carlinda 26
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 37
Prefeitura Municipal de Colniza 40
Prefeitura Municipal de Comodoro 43
Prefeitura Municipal de Confresa 43
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 50
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 51
Prefeitura Municipal de Curvelândia 62
Prefeitura Municipal de Diamantino 62
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 70
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 70
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 72
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 73
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 73
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 74
Prefeitura Municipal de Itanhangá 77
Prefeitura Municipal de Itaúba 79
Prefeitura Municipal de Itiquira 79
Prefeitura Municipal de Jauru 81
Prefeitura Municipal de Juara 81
Prefeitura Municipal de Juruena 86
Prefeitura Municipal de Juscimeira 87
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 87
Prefeitura Municipal de Marcelândia 88
Prefeitura Municipal de Matupá 89
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 89
Prefeitura Municipal de Nobres 92
Prefeitura Municipal de Nortelândia 92
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 93
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 97

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 114
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 115
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 115
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 115
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 116
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 117
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 126
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 133
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 133
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 134
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 144
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 147
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 147
Prefeitura Municipal de Paranatinga 154
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 156
Prefeitura Municipal de Poconé 157
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 158
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 158
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 159
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 159
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 162
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 163
Prefeitura Municipal de Poxoréu 163
Prefeitura Municipal de Querência 163
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 165
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 165
Prefeitura Municipal de Rondolândia 165
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 166
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 167
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 173
Prefeitura Municipal de São José do Povo 176
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 191
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 191
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 191
Prefeitura Municipal de Sapezal 192
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 192
Prefeitura Municipal de Sinop 193
Prefeitura Municipal de Tabaporã 203
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 203
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 206
Prefeitura Municipal de União do Sul 206
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 210
Prefeitura Municipal de Vera 212
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 213
Prefeitura Municipal de Vila Rica 214

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 - ARP Nº 03/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2016 - ARP Nº 03/2016

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO (KM HORA/VOO) EM AVIÃO BIMOTOR COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PASSAGEIROS MAIS O PILOTO. **HOMOLOGA** o presente certame, Pregão Presencial nº 04/2016, Tipo Menor Preço por Item, à empresa Aliança Taxi Aéreo LTDA, com sede no Aeroporto Marechal Rondon, s/nº Hangar Aliança, Centro Norte Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ nº 02.012.015/0001-03, com o valor global de R$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais).

Cuiabá (MT), 02 de maio de 2016.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO (KM HORA/VOO) EM AVIÃO BIMOTOR COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PASSAGEIROS MAIS O PILOTO.

CONTRATANTE: Associação Mato-Grossense dos Municípios

CONTRATADA: Aliança Taxi Aéreo LTDA

VALOR: R$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais)

VIGÊNCIA: 02/05/2017

Publique-se.

Cuiabá, 02 de maio de 2016.

Neurilan Fraga

Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

ERRATA- EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 002/2016/CISVAG

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL No 002/2016

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO Nº006/2016)

ERRATA

O Sr Pregoeiro do Município de Pontes e Lacerdaexclui do Edital do Pregão Registro de Preços nº002/2016, por não ser pertinente ao mesmo, o seguinte item:

1) Exclua-se o **item 3.4. - A licitante deverá ter profissional qualificado e com registro no Conselho de Classe.**

Pontes e Lacerda-MT, 02 de maio de 2016.

Leandro Narciso da Costa

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 23/2016

Em 02 de Maio de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA DE JESUS GOMES BRITO**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2013/2014, a partir do dia 01 a 30 de maio de 2016, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 24/2016

Em 02 de Maio de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA SOLANGE ERTHAL**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Faturista, referente ao período de 2013/2014, a partir do dia 02 a 31 de maio de 2016, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2016 – CISMA Nº Processo: 007/2016 PREGÃO PRESENCIAL 004/2016. Contratante: Cons. Int. de Saude do Medio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44; Contratado: White Martins Gases Industriais do Norte do Ltda CNPJ: 34.597.955/0007-85; Objeto: Aquisição de Gás para carga de cilindro de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindros em comodato; Vigencia: 02/05/2016 a 31/12/2016; Valor Total R$ 162.000,00. Data da Assinatura: 02/05/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DECRETO MUNICIPAL Nº 2944, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

Cria e Nomeia a Comissão do Concurso Público Municipal do Município de Água Boa/MT.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o art. 72, VI da Lei Orgânica, D E C R E T A:

Art. 1° - Fica criada a Comissão do Concurso Público Municipal do Município de Água Boa-MT.

Art. 2° - A Comissão criada no artigo acima será constituída pelos seguintes membros:

I – Presidente:

LUCINEIA BERNARDO DA SILVA

Matricula: 064

Cargo: Gerente de Prestação de Contas e Convênios

II – Suplente

LUIZ OMAR PICHETTI

Matricula: **4922**

Cargo: Secretário Municipal de Administração

Secretaria de Administração;

III – Secretário

ANGELINA ALVES DO NASCIMENTO

Matricula: 2440

Cargo: Gerente de Educação

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

IV – Membro

GILSON BENOVIT

Matricula:35

Cargo: Agente Administrativo

Secretaria de Administração

Parágrafo Único - Todos os integrantes da Comissão possuem titulação igual ou superior, à exigida em relação aos candidatos.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 20 DE ABRIL DE 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FABIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 20 de abril de 2016.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 026/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Agua Boa

Contratado: A Camargo Livros Me

Objeto: Aquisição de bibliografia para a biblioteca da UAB - Universidade Aberta do Brasil.

Valor: 19.000,00

Data: 27.04.2016

Vigência: 31.12.2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 2946, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

Aprova o Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO SPE LTDA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no de uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VI e XXII Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aprovado o Loteamento denominado **"*JARDIM PLANALTO SPE LTDA*"**, com área total de 36,1412 (trinta e seis hectares, quatorze ares e doze centiares), de propriedade de Umberto Resende, inscrita no CPF sob n.º **451.800.321-72**, de conformidade com o projeto e memorial descritivo anexo, que passarão a fazer parte integrante deste Decreto e cuja área está registrada no Cartório do Serviço Notarial e Registral de Água Boa, sob a Matrícula n° 12959.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 27 DE ABRIL DE 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 27 de abril de 2016.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 027/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Agua Boa

Contratado: Gazin Industria e Comercio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço Pregão Eletrônico 21/2015 FNDE/MEC para aquisição de Ar condicionado 30.000 BTU's.

Valor: 35.966,00

Data: 29.04.2016

Vigência: 12 (doze) meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 008/2016.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 008/2016 realizada no dia 14/04/2016, foi: FRACASSADA.

Água Boa, 02 de maio de 2016.

Tania Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão de Licitação

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 034/2016

TOMADA DE PREÇO 008/2016

OBJETO: Contratação Empresa para Prestação de Serviço de Casa de Apoio para acompanhamento de pacientes em tratamento fora do domicilio no Município de GOIÂNIA-GO.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 034/2016, na modalidade de Tomada de Preço n°. 008/2016, por razões de interesse público e pelo Processo ter sido fracassado. A presente revo-

gação está fundamentada no artigo 49 da Lei n°. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa, 02 de maio de 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
PORTARIA 018/2016

Portaria n.º 18/2016 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Sonia Eli Lorenzon"

O Diretor Executivo do AGUA-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de Julho de 2005, Art. 89, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de Agosto de 2006.

Resolve,

***Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição** a favor da **Sra.** **Sonia Eli Lorenzon**, portadora do* RG. n.º 0269318-6 SSP/MT inscrita no CPF n.º 344.441.571-00 *e Título Eleitoral de nº. 007169391864, Zona "030", Seção "0013", contando com um total de **12.586** **dias, ou seja, 34 (trinta e quatro) anos, 05 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias** de tempo de contribuição, efetiva no cargo de **Agente Administrativo, nível "XI", classe "B",** lotada na Secretaria Municipal de Administração, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do AGUA-PREVI n.º 18/2016.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa - MT, 02 de maio 2016.

MARCIO ANTONIO FAORO

Diretor Executivo

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO TERMO ADITIVO 006/2016 - CONTRATO 120/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Agua Boa

Contratado: Campos e Bueno de Almeida Ltda. EPP

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 9 (noventa) dias.

Data: 27.04.2016

Vigência: 25.07.2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2016

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 02 DE MAIO DE 2016

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2016, de 02 de Maio de 2016, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: J F PERES RANIERI – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na elaboraçãodos laudos de segurança do trabalho de fiscalização do Ministério do Trabalho e Tribunal de Contas.

DO VALOR: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 30 (trinta) dias.

DOS RECURSOS:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.00 – 0100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DATA: 02 de Maio de 2016.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e J F PERES RANIERI – ME – Contratado.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2016

O Município de Alto Boa Vista-MT torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 18 de Maio de 2016, às 13:00 horas (horário de Brasília), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO n° 002/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **"AQUISIÇÃO DE UM CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO"**. Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista-MT, à Av. Moises D, Montiel, n.º 975, centro. Mais Informações, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 13:00 ás 17:00 horas.

Alto Boa Vista – MT, 02 de Maio de 2016.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068, DE 02 DE MAIO DE 2016.

NOMEIA VALCLEBER JÚNIOR LEITE, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, LOTADO NA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

R E S O L V E:

Art. 1º: Nomear **VALCLEBER JÚNIOR LEITE,** portador da Carteira de Identidade com Registro Geral n°. 13138316 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n°. 006.300.171-31, para o cargo em comissão de **Gerência de Agricultura e Pecuária**, lotado na Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 02 de Maio de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 048/2016

PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 026/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 002/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, o resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para item/lote(s) licitado(s): LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.237.735/0001-69, com o valor de R$ 163.275,20 (Cento sessenta três mil duzentos setenta cinco reais vinte centavos). Alto Garças – MT, 27 de abril de 2016. Merques Ap. Xavier-Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067, DE 02 DE MAIO DE 2016.

NOMEIA ALEXANDER PINTO FRAGA, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.**

R E S O L V E:

Artigo 1º: Nomear, **ALEXANDER PINTO FRAGA**, portador do RG: 16964276 SSP-MT, CPF: 015.321.441-48, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 02 de Maio de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

Processo Administrativo nº: 00005001/2015

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 006/2016, por determinação do EXMO. SR. Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, **data de 18 de Maio de 2016, às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, sito à Avenida Presidente Médici, n° 470, Centro, Alto Paraguai-MT**, na modalidade **Tomada de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO**, obedecendo ao regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada que ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal para prestação do serviço de **Construção de base física para implantação de agroindústria para processamento de mandioca, no PA Nova Esperança-I (Comunidade Água Santa), no município de Alto Paraguai,** em conformidade com as condições estabelecidas no edital, seus anexos, que estarão disponíveis aos interessados, a partir desta publicação, em CD, no endereço acima descrito, em horário comercial. Hiosiani Vanni Massarolo Presidente da CPL.

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2016

PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2016

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Presidente da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº. 006/2016 de 06/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17/05/2016 e 18/05/2016,** às **10:00** horas, na sede da Prefeitura,reunião de recebimento dos **PROJETOS DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme especificado no Edital da Chamada Pública Nº. 001/2016.O Edital Retificado e completo está à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, setor de licitação/pregão em horário comercial das 09:00 às 10:00, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 02 de Maio de 2016.

HIOSIANI VANNI MASSAROLO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2016

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2015, **CONVOCA** o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: Psicólogo

1. CARLEANDRO ROBERTO DE SOUZA

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar os imediatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 29 de Abril de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Xerox Identidade (R.G) ..... 01 cópia

Xerox C.P.F..... 01 cópia

Xerox Título de Eleitor com comprovante última votação. ..... 01 cópia

Xerox Reservista ou Alistamento Militar (para sexo Masculino). ..... 01 cópia

Xerox Certidão de Casamento/nascimento (caso for casado(a) RG/CPF do conjugue..... 01 cópia

Xerox Certidão de Nascimento dos Filhos/CPF / Dependentes/CPF (menores 14 Anos) . ..... 01 cópia

Xerox do Cartão de Vacina dos filhos (menores 14 anos) ..... 01 cópia

Xerox CNH – Carteira de Habilitação (para o Cargo que exigiu) . ..... 01 cópia

Xerox Autenticada Documento de Escolaridade de acordo exigido/cargo . ..... 01 cópia

Xérox Comprovante de endereço ..... 01 cópia

Xerox C.T.P.S. - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Original Declaração de não acúmulo de cargo/função pública, com firma reconhecida (modelo anexo II);

Original Declaração de bens, com firma reconhecida (modelo anexo III);

Original PIS / PASEP (se for cadastrado);

Original Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Original Atestado Médico admissional;

ANEXO - II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito que, eu .

, portador(a) do C.P.F. Nº , na presente data, não exerço outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública, que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

_____

* assinatura *

ANEXO - III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2016

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. N.º _____ e do C.P.F. Nº _____._____._____-____, residente e domiciliado(a) _____,

no município de_____/_____, Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que nesta data possuo os seguintes bens:

1) BENS MÓVEIS

Item Descrição do Bem Valor – R$

01 _____ _____

02 _____ _____

03 _____ _____

04 _____ _____

2) BENS IMÓVEIS

Item Descrição do Bem Valor – R$

01 _____ _____

02 _____ _____

03 _____ _____

04 _____ _____

3) VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

TOTAL GERAL – R$ _____

Declaro ainda, sob as penas da Lei, que as informações prestadas acima são verídicas.

_____, ____ de _____ de 2016.

_____

* assinatura *

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – ACE E ACS

EDITAL COMPLEMENTAR 05

02/2016/PMAT

GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS ESCRITAS.

AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
1	C	1	C
2	C	2	C
3	D	3	D
4	A	4	A
5	C	5	C
6	B	6	B
7	C	7	C
8	B	8	B
9	B	9	B
10	B	10	B
11	D	11	C
12	A	12	D
13	C	13	A
14	B	14	A
15	B	15	D
16	C	16	C
17	D	17	A
18	A	18	B
19	C	19	B
20	B	20	B

Alto Taquari, 02 de Maio de 2016.

Maurício Joel de Sá Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 120/2016

DECRETO N° 120/2016

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital n° 001/2015, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Mãe Social**, constante da Lei n° 640/2011, de 13 (treze) de julho de 2011, com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **Luceni Gomes da Costa**, CPF/MF sob o n° 014.972.682-14, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Mãe Social**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 02/2016 de 04/01/2016, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2016, cujo certame se deu às 09h00min (horário de Mato

Grosso) do dia 19/04/2016, onde sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **COTEXBRASIL COMERCIO DE TECIDOS E MALHAS LTDA - EPP,** por apresentar o menor valor de **R$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 02 de maio de 2016. Maiores informações fones (66) 3496-1448/1471 - Alto Taquari – MT, 02 de maio de 2016. – Jusinéia Menezes de Carvalho **–** Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 154/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **Carlinda Simão de Araujo,** ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que se encontrava de Licença Médica.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 03 de Maio de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE CONTRATO 040/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ERRATA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 040/2016

PUBLICADO NO DIA 02 DE MAIO DE 2016 EDIÇÃO 2.467 PÁG 08

ONDE SE LÊ: CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LEIA-SE: CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

APIACÁS/MT; 03 DE MAIO DE 2016.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **Gislaine Benante,** ocupante do cargo de Bioquímica, que se encontrava afastada para fins de tratar assuntos particulares, conforme Lei Complementar nº. 010/2008.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 03 de Maio de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016
REGISTRO DE PREÇOS/GÊNEROS ALÍMENTICIOS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016

REGISTRO DE PREÇOS/GÊNEROS ALÍMENTICIOS.

O Município de Araguainha – MT, torna público aos interessados que fará realizar no dia 17/05/2016, ás 10h00 mim, na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, à Rua Bahia, 426 - Centro, Licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços, do Tipo Menor Preço Por Lote, n°. 006/2016, que tem por objeto: para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, frios, verduras, pães, para serem usados pelas secretarias Municipais**,** conforme especificações contidas no Anexo do edital. Poderão participar do Pregão Presencial, todas as Empresas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certamente, conforme lei n°. 8.666/93. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210, e-mail designer.26@hotmail.com

Araguainha – MT, 27 de abril de 2016.

Vander Lúcio Nunes de Jesus

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS – MÃO DE OBRA MECÂNICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

REGISTRO DE PREÇOS – MÃO DE OBRA MECÂNICA

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT torna pública que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇOPOR LOTE, **visando à aquisição de Serviços de Mão de Obra Mecânica** em Veículos leves, Veículos Pesados, Máquinas Pesadas e Caminhões, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Bahia, 426 - Centro, até o dia **17/05/2016 às 13h30min** sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3476 1210, e-mail – designer.26@hotmail.com

Araguainha - MT, 28 de abril de 2016.

Vander Lúcio Nunes de Jesus

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.204/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1.204/2016

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, RATIFICA AS ALTERAÇÕES NO CONTRATO CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Araputanga/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Araputanga aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Araputanga/MT, ente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, RATIFICA as alterações no Contrato Consórcio provocadas pela Resolução Normativa Nº 29/2016 que Re-ratifica o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio, consolida alterações anteriores, reorganiza, altera e dá nova formatação ao Contrato de Consórcio, relativo aos entes consorciados e outros dispositivos, devidamente aprovada na Assembléia Geral Ordinária do Consórcio do dia 08 de fevereiro de 2016, em conformidade com o Artigo 12 da Lei Federal nº 11. 107/2005 e Artigo 29 do Decreto Federal Nº 6.017/2007.

Art. 2°. A Resolução Normativa Nº 29, de 08 de Fevereiro de 2016, editada e aprovada pela Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal é parte integrante desta Lei.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 85/2016, REVOGAÇÃO DA PORTARIA 157/2015.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 157/2015 DO SERVIDOR Valdinei Rodrigues Salgueiro, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria Nº 157/2015, datada de 23/09/2015, que nomeia o Sr. Valdinei Rodrigues Salgueiro, para exercer o cargo em comissão de **Procurador Geral,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 84/2016, REVOGAÇÃO DA PORTARIA 68/2016.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 68/2016 DA SERVIDORA Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria Nº 68/2016, datada de 11/04/2016 que nomeia a Srª. **Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara**, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Assistencia e Desenvolvimento Social,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 83/2015, REVOGAÇÃO DA PORTARIA 13/2016.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 13/2016 DO SERVIDOR Dalvan Nonato Alves, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria Nº 13/2016, datada de 26/01/2016 que nomeia o Sr. **Dalvan Nonato Alves**, servidor efetivo, matricula 1617, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 82/2016, REVOGAÇÃO DA PORTARIA 67/2016.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 67/2016 DA SERVIDORA Milena Gonçalves de Alcantara, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria Nº 208/2015, datada de 11/04/2016 que nomeia a Srª. **Milena Gonçalves de Alcantara**, servidora efetiva, matricula 935, Técnica Administrativo Educacional, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Administração,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 81/2016, REVOGAÇÃO DA PORTARIA 208/2015

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 208/2015 DA SERVIDORA Joselaine Stefanello Mequias, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria Nº 208/2015, datada de 17/11/2015 que nomeia a Srª. **Joselaine Stefanello Mequias,** matrícula nº 84,ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, "B-05"para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Finanças e Planejamento,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT. A partir de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

VEREADORA: ABADIA DE MOURA MORAES

A**os 02 (dois) dias do mês de Maio do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 14:00 (quatorze) horas, na Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, Plenário Romeu Furlan, sito à Rua Limiro Rosa Pereira nº 635, reuniram-se os membros do Poder Legislativo Municipal os Senhores Vereadores (ª): Tony Fabrício L. Mamedes, Hemerson Carvalho Benvenuti, Ronaldo de Jesus Santos, Shiguemitu Sato, Stellamaris Otenio, Pedro Jerônimo de Souza, Lucas Ferreira da Silva, Joel Marques de Queiroz, Wilson Sanaiotti Junior e Joilson Nunes Barros. Sob a Presidência do Vereador Tony Fabrício L. Mamedes, que em pleno exercício de suas atribuições, com a finalidade de em Sessão Solene, empossar a Excelentíssima Srª. Abadia de Moura Moraes, eleita 1ª Suplente, pelo partido DEM, legalmente diplomada pelo MM Juiz Eleitoral, Dr. Fernando da Fonsêca Melo. Iniciando assim seu mandato na data de hoje, com término não determinado, em substituição ao vereador licenciado por tempo indeterminado Sr. Gilmar de Souza Silva. E no ato da posse a eleita prestou o seguinte juramento ''Prometo Manter, Defender e Cumprir as Constituições Federal e Estadual, observar a Lei Orgânica do Município e demais Leis, promover o bem geral do povo Araputanguense e sustentar a integridade e independência no Município''. Recebendo a seguir a posse do Presidente que assim o proferiu: ''Em nome do povo que esta Augusta Casa de Leis representa declaro empossada a Excelentíssima Srª. Abadia de Moura Moraes. Em substituição ao vereador afastado Gilmar de Souza Silva, legalmente amparado pelo Artigo 42, § 5º da Lei Orgânica Municipal, e em acordo com o Artigo 98, § 5º do Regimento Interno. E desta forma estando cumpridas as formalidades protocolares da Sessão Solene. Eu, Joel Marques de Queiroz, 1º Secretário, lavrei o presente termo de posse que será assinado pelo Presidente, por mim e demais Vereadores''.**

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 005-2016

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2015, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 075/2015, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP.

INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT - Representado pelo Sr. PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO – Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.016.616/0001-13

SECRETARIAS requerentes: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, consignados no Orçamento do ano corrente, serão empenhados na rubrica: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

DOS QUANTITATIVOS: os quantitativos aderidos são do item 01, sendo 02 (dois) veículos zero km tipo Pick Up Cabine Simples da totalidade dos itens da referida Ata.

Araputanga MT, 29 de abril de 2016.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA

PORTARIA N.º 008/2016

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 004/2016.

TONY FABRICIO LARRANHAGAS MAMEDES, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidor **Gevanildo José Ferreira de Souza**, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato **nº 004/2016**:

Contrato nº 004-2016 – Empresa AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDAinscrita no **CNPJ nº** 08.248.756/0001-66

Art. 2° - Fica nomeado a servidor para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a empresa ora contratada.

Art. 3º - O servidor supramencionada será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 02 (Dois) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

TONY FABRICIO LARRANHAGAS MAMADES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 004/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 004/2016

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que se regula pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

A) CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede a Rua Limiro Rosa Pereira , inscrita no C.N.P.J sob Nº.15.023.682/0001-25, representado neste ato, pelo seu primeiro mandatário o Excelentíssimo Sr. **TONY FABRICIO LARRANHAGAS MAMEDES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1041354-5 SSP/MT, CPF Nº 842.950.401-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE. B) CONTRATADO: AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA , com sede na Av. Dep. Aldo Ribeiro Borges, n° 817, Bairro JD. Primavera,** Araputanga/MT, inscrita no CNPJ sob o n° **08.248.756/0001-66**,

Objeto: Aquisição de 2.300 (Dois mil e Trezentos) litros de gasolina para abastecimento do Veículo Oficial ou Veículo à serviço da Câmara Municipal de Araputanga MT.

Dotação: (14) 01.001.01.031.1017.2002.3.3.90.30.00.00.00

Valor Global do Contrato: R$ 8.878,00

Valor das Parcelas: Conforme Serviços Executados

Vigência: O prazo de vigência da presente contratação será da data de assinatura do contrato com vigência até 21/12/2016.

Data do Contrato: 02/05/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 11/2016, AFASTAMENTOS DE LICENÇA SAUDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS 04/2016.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Licença Saúde aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme Atestados Médicos.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 29 de abril do ano de 2016.

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 023/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT.

Data da Abertura: Às 09: 00 horas, do dia 16 de maio de 2016, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8. 883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 02 de maio de 2016.

REGINA LUCIA DE SOUZA - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2016

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/SAMAE/2015 originária do PREGÃO PRESENCIAL 20/2015/SAMAE – do município de TANGARA DA SERRA - MT, para fornecimento de HIDROMETROS UNIJATO APROVADOS PELO IMETRO para atender as necessidades do DAE - Departamento de Água e Esgoto deste município, e conforme as condições constantes do referido Edital/Ata e seus anexos, com valor total de R$193.800,00(cento e noventa e três mil e oitocentos reais). CONTRATADO: HGR COMERCIO DE HIDROMETROS inscrita no CNPJ: 17.880.286/0001-40.

Barra do Bugres/MT, 27 de abril de 2016

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE REQUERIMENTO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CNPJ n° 03.439.239/0001-50, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a LP-Licença Prévia, LI- Licença de Instalação, do Hospital e Pronto Socorro Municipal Milton Pessoal Morbeck, localizada no município de Barra do Garças-MT, para a ampliação e construção de UTI adulta, Lavanderia e Cozinha.

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Tomada de Preços nº 012/2016. Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação de Creches de Centro de Ensino Fundamental de Ensino para atender as Normas de Acessibilidade - PNE – Tipo Menor Preço por Lote. Data da Sessão Pública: 19/05/2016 as 14:00 horas, (Horário de Brasília). Informações e Edital das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 02/05/2016. Antônio da Silva Neto, Presidente da CPL.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a publicação do Edital da Tomada de Preços nº 012/2016: Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação de Creches de Centro de Ensino Fundamental de Ensino para atender as Normas de Acessibilidade – PNE.

Que será realizado no dia 19 de Maio de 2016 às 14.00 horas (Horário de Brasília) nas dependências da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO CARTA CONVITE – Nº 005/2016.

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Sr Prefeito Municipal de Barra do Garças, torna público o resultado do CONVITE 05/2016, Obje-

to: Contratação de empresa especializada para Confecção de Projetos de Engenharia. Empresas Vencedoras: CONSTRUTORA NETO E SANTOS LTDA , CNPJ: 07.360.460/0001-70 ,contrato Nº669/2016 e CTE- CENTRO TECNOLÓGICO DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 02.419.745/0001-145, contrato nº 671/2016 Barra do Garças – MT, 02/05/2016. Roberto Angelo de Farias – Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016.

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Sr Prefeito Municipal de Barra do Garças, torna público o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016, Objeto: Contratação de empresa para a reconstrução do piso da quadra do ginásio de esportes Arnaldo Martins. Empresa Vencedora: MACHADO E CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA , CNPJ: 10.392.408/0001-00 ,contrato Nº670/2016. Barra do Garças – MT, 02/05/2016. Roberto Angelo de Farias – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 035/2016

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 38796 de 03 de novembro de 2015;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria 469 de 19 de outubro de 2015;

RESOLVE:

I. CONVOCAR os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 005/2015 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 29 de abril de 2016 para compor o quadro de vagas apresentados por esta Secretaria, conforme Anexo I; **II. DISPONIBILIZAR** a vaga de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS** - na **Escola Municipal Limoeiro – Núcleo Paiol**, para que todos os candidatos classificados no Processo Seletivo 005/2015 tanto nas Escolas Urbanas quanto nas Escolas do Campo, no referido cargo, **se manifestem quanto ao interesse e disponibilidade na vaga ora apresentada**. A atribuição será realizada de acordo com a quantidade de vagas existentes e a ordem de classificação dos candidatos. Cáceres-MT, 29 de abril de 2016. **Eliete da Silva** Presidente da Comissão Paritária **Nelci Eliete Longhi** Secretária Municipal de Educação

Anexo I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

DATA: 02/05/2016 HORÁRIO: 13:30

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLAS URBANAS

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
176	2447	ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
06	4147	VALESKA BASSI DE SOUZA	CLASSIFICADA

ESCOLAS DO CAMPO

NÚCLEO UNIÃO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
07	3460	LUCINEIA DE JESUS	CLASSIFICADA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2016-CMEC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução nº 005/2009/CMEC, considerando o processo número 022215 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 10/11/2016, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 05/04/2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Recredenciar a Escola Municipal Gotinhas do Saber, situada à Rua São Gonçalo s/nº, Bairro São Lourenço, no município de Cáceres – MT.

Parágrafo Único – O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 05/11/2015 **a 04/11/2020.**

Art. 2º – Para que a **Escola Municipal Gotinhas do Saber** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, a etapa de ensino a ser ofertada deve estar devidamente autorizada por este conselho nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cáceres- MT, 05 de abril de 2016.

Prof.º Luis Aurélio Alves

Presidente do Conselho Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2016-CMEC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução nº 005/2009/CMEC, considerando o processo número 021815 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 05/11/2015, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 05/04/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal Garcês, situada à Rua Radial I s/nº, Bairro Garcês, no município de Cáceres – MT.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 03 (três) anos, no período de 01/01/2015 a 31/12/2017, devendo a gestão escolar e a mantenedora atender a recomendação contida no Parecer n°008/2016/CMEC/MT.

Art. 2º - Para que a **Escola Municipal Garcês** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, as etapas de ensino a serem ofertadas devem estar devidamente autorizadas por este conselho nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cáceres-MT, 05 de abril de 2016.

Prof.º Luís Aurélio Alves

Presidente do Conselho Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2016-PREGÃO ELETRONICO N°16/2016

Para atendimento das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, Aquisição de equipamentos odontológicos, visando atender as equipes de Saúde Bucal pertinentes ao Município de Cáceres/MT, nas quantidades e especificações detalhadas no presente Termo de Referência.

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA, CIRURGICA GONÇALVES LTDA-EPP, CNPJ nº**15.371.628/0001-70**, com endereço AVENIDA GENERAL MELLO nº1527, PICO DO AMOR, CUIABÁ-MT CEP: 78.065-290**, o item abaixo relacionado:**

ITEM	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
11	UND	04	**Compressor para 2 cadeiras:**isento de óleo; -cabeçote duplo com 2 motores e 2 pistões cada,com 1,12 HP / 1660W (127V) e 1,14 HP / 2200W (220V); -protetor térmico contra sobreaquecimento; filtro de ar; - adequado para 2 consultorios ; -pintura interna do reservatório antioxidante; - capacidade do tanque de 65 litros; fluxo de ar : 424 litros/min.	Pressure Op 10/ 100V Monofásico	R$3. 600,00	R$14. 400,00

Perfazendo um valor total de **R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais**

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A., CNPJ nº **14.190.675/0002-36**, com endereço Rua Padre Anchieta, nº2454 andar 1º- sala 107 Edifício West Center Comercial bairro Bigorrilho Cep: 80.730-000 Curitiba-PR, **os itens abaixo relacionados:**

LOTE	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR.UNIT.	VLR TOTAL
03	UNID	08	**Compressor de ar odontológico** com capacidade de produção de até 8.4 pés cúbicos de ar por minuto, reservatório de 30l, isento de óleo, motor de 1hp monofásico 110/ 220v - pressão de 140 libras.	Fab.Cristofoli-Mod.Impulse1030RGMS: Isento-Proc: Nacional	R$2. 460,00	R$19. 680,00
04	UND	10	**Seladora de embalagens** de mesa com sistema de corte e suporte para rolos de papel grau cirúrgico e polipropileno/bopp, com controle digital de temperatura ajustável até 300ºc, espessura de selagem de 13mm conforme normas internacionais, controle eletrônico de tempo de selagem com alarme sonoro. Selagem rápida e eficiente para rolos de até 30cm de largura, sistema de corte com 30cm de largura e com faca de duplo corte. Possui suporte para colocação dos rolos a serem selados.	Fab. Ecel -Mod. Selamax Plus - RGMS: Isento-Proc: Nacional	R$650,00	R$6. 500,00
05		10	**Aparelho batedor de cápsulas de amálgama** de alta eficiência, compacto com painel de controle com membranas de fácil operação, display indicador de tempo de batimento de 0 a 35 segundos, memorização do último tempo de batimento selecionado. Compatibilidade para receber cápsulas de todas as procedências, cobertura de proteção com dispositivo automático de segurança que interrompe a operação caso a cobertura seja aberta, superfície lisa de fácil desinfecção, frequência de 4200 oscilações por minuto.	Fab. Ecel –Mod. Ecel Mix - RGMS: Isento- Proc: Nacional	R$470,00	R$4. 700,00
06		15	**Contra-angulo** -deve ser fabricado em alumínio anodizado, Autoclavável até 135ºc, deve possuir acoplamento com sistema intra giratório, tendo sua região do travamento com anel em aço inóx, que permita acoplamento rápido do Micromotor. Deve possuir sistema de spray externo, composto por trava com cano condutor e mangueira de silicone externa que permite a condução da água do micromotor até a extremidade da ponta ativa, eliminando a possibilidade de entupimento e possibilitando a substituição da mangueira de passagem de água, beneficiando assepsia e evitando o risco de contaminação cruzada, refrigerando a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho evitando o superaquecimento da mesma. Deve possuir rotação máxima de 20.000rpm e sistema de transmissão 1:1 , ideal para os mais diversos tipos de operações. Não deve apresentar vibrações. Peso líquido aproximado de 40gramas, não produzindo tensão nem fadiga à mão operador. Baixo ruído de trabalho, minimizando o estresse do operador e paciente. Deve possuir sistema de lâmina para fixação das brocas - por meio da lâmina trava na cabeça do contra ângulo, resistente a uma tração superior a 45 n. Deve utilizar brocas standart, haste tipo 1. Broca firmemente fixada, sem risco de desacoplamento indesejável. Fácil remoção e inserção da broca com segurança. Deve possuir formato ergonômico, ser compacat, com ranhuras antiderrapantes. Deve possuir cabeça pequena e o ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais. Deve ser opicional o adaptador para broca de alta rotação, permitindo a utilização de brocas de alta rotação no contar ângulo sem perder em torque e em eficiência. O produto deve ser fabricado de acordo com a rdc 59 - agencia nacional de vigilância sanitária - anvisa, o que garante o cumprimento à legislação sanitária quanto às boas práticas de abricação e control – bpf.	Fab. Kavo –Mod.500-RGMS:10064010107Proc: Nacional	R$340,00	R$5. 100,00
08		01	**Bomba para até 2 consultórios -equipamento de sucção** de alta potência que absorve com mais eficiência a saliva e resíduos. Deve ser construída em liga de bronze/alumínio com alta resistência à corrosão que permita sua operação dia após dia de maneira consistente por muitos anos. Deve ter potência - 1/2 hp, com vácuo máximo de 400mm/hg, proporcionando alta sucção, podendo operar até 2 consultórios simultaneamente. Deve possuir filtro separador de detritos, garantindo maior segurança, evitando desgastes e travamentos, aumentando a vida útil do equipamento, saída de sucção para esgoto com saída única para ar e líquido, levando-os diretamente para o esgoto evitando a contaminação do ambiente pelo ar. Deve possuir sistema antivibração, proporcionando baixo o nível de ruído. A base da estrutura deve ser de aço, resistente. Deve possuir cobertura em abs, com cantos arredondados de fácil limpeza e desinfecção. Tensão de alimentação: bivolt: 110/220v, permitindo alterar a voltagem no ato da instalação. Consumo de água de 450m minuto, pode ser instalada até 5 metros do ponto de sucção mantendo sua performance. O produto deve ser fabricado de acordo com a resolução rdc 59 -anvisa.	Fab. Schuster –Mod.Suctron Eletronic Puls-RGMS:IsentoProc: Nacional	R$2. 250,00	R$2. 250,00
09			**Aparelho fotopolimerizador** e clareador de led, sem fio para fotopolimerizaçao de resinas compostas. Confeccionado em termoplastico injetado ou aluminio anodizado, aliimentado por bateria recarregavel. Controle de operaçao com botões na propria cane-	Fab. Schuster –Mod. Emmiter.B	R$650,00	R$6. 500,00

			ta, botao para ajuste do tempo de ativaçao, botao para seleçao do modo de aplicaçao. No minimo tres modos programaveis de aplicaçao. Tempo de operaçao programavel de 5 a 20 segundos. Display para visualizaçao e controle do tempo. Sinal sonoro a cada 5 segundos led de alta potencia com luz azul com comprimento de onda na faixa variavel de 420 a 480 nm. Condutor de luz de fibra optica. Autoclavavel. Protetor ocular, base de descanso com recarregador de bateria. Fonte de alimentaçao, chaveada e conectada a base atraves de plug. Sistema de desligamento automatico. Portencia da luz maior ou igual a 1200mw/cm2, fabricado de acordo com a resoluçao rdc 29, registro na anvisa.	RGMS:80354800012Proc: China		
10		15	**Caneta de alta rotação**: Confeccionada em alumínio anodizado ou material compatível com a função; corpo com ranhuras para melhorar o apoio digital; sistema de conexão tipo "Bordén Universal" (dois furos). Spray direcionado à ponta ativa da broca; turbina balanceada e rolamentos apoiados em anéis de borracha. Mínimo de 380.000 rotações por minuto e baixo consumo de ar. Sistema de substituição de brocas por meio de saca-brocas. Polimento perfeito, livre de rebarbas, e sinais de oxidação. Resistente à esterilização em autoclave e aos métodos de desinfecção normalmente utilizados.	Fab. Kavo –Mod.605-RGMS:10064010046Proc: Nacional	R$350,00	R$5.250,00

Perfazendo um valor total de **R$49.980,00 (quarenta e novo mil novecentos e oitenta reais).**

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA, DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP, CNPJ nº **107.897.039/0001-00**, com endereço RUA Antônio Gravata, nº136 A bairro Betânia cidade Belo Horizonte – MG CEP:30.570-040**, os itens abaixo relacionados:**

LOTE	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR.UNIT.	VLR TOTAL
02	UND	20	Mocho odontológico com base giratória com 5 (cinco) rodízios Resistentes que suporte até 135kg., assento com sistema de levação a gás, através de alavanca lateral. Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura,densidade adequada e antideformante. Acabamento liso com cantos arredondados, altura regulável. Altura mínima do assento em relação ao solo de 400mm e máxima de 540mm.fabricado de acordo com a resolução rdc 59 – agência nacional de vigilância sanitária - anvisa, que garante o cumprimento à legislação sanintária quanto às boas práticas de fabricação e controle - bpf, o produto deve ainda apresentar certificação do inmetro.	Fab. Dentemed –Mod.Magnus RGMS:IsentoProc: Nacional	R$350,00	R$7.000,00

Perfazendo um valor total de **R$7.000,00 (sete mil reais).**

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA, L.M.LADEIRA & CIA LTDA-ME, CNPJ nº **06.926.016/0001-06**, com endereço RUA Dr. Lisimaco Ferreira da Costa, nº225 V. recreio cidade Londrina – PR CEP:86.025-090**, os itens abaixo relacionados:**

LOTE	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR.UNIT.	VLR TOTAL
07	UND	15	**micro motor** -corpo do micro motor fabricado em alumínio com tratamento cromado acetinado, autoclavável até 135ºc. deve possuir ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem da rotação. encaixe tipo borden - terminal padrão 2 furos. deve possuir spray externo simples, disponibilizando niple de encaixe para mangueira para sistema de refriegeração externo- padrão, o que dificulta a possibilidade de entupimento e possibilita a substituição da mangueria de passagem de água, beneficiando assepsia e evitando o risco de contaminação cruzada. deve proporcionar rpm e 20.000rpm, possuindo regulagem de rotaçaõinversão no corpo do micro moor. pressão de ar de trabalho: 40 libras (psi) - pressão padrão em equipos, garantindo perfeito funcionamento e maior torque de trabalho. peso líquido aproximado de 75gramas, o que não produz tensão nem fadiga à mão do operador. acoplamnt: através do sistema intra, permitindo encaixe fácil e rápida sustituição do contra ângulo e peça reta. deve possuir baixo ruído de trabalho, minimizando o estresse do operador e do paciente. deve operar com alto torque, com maior eficiência no cmapo operatório. deve possuir rosca da conexão co tratametno eletro-químico que proporcione aumento significativo na dureza superficial do material, aumentando a vida útil da rosca da peça de mão. deverá ser fabricado de acordo com a resolução rdc 59 - agência nacional de vigilância sanitária - anvisa que garante o cumprimento à legislação sanitária quanto às boas práticas de fabricação e controle - bfc.	Fab. Kavo –Mod.500-RGMS:10064010102Proc: Nacional	R$389,99	R$5.849,85

Perfazendo um valor total de **R$5.849,85 (cinco mil oitocentos e quarenta nove reais e oitenta e cinco centavos).**

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA, PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA, CNPJ nº **44.239.382/0001-86**, com endereço Avenida Jacob Jorge Abi Rached, nº171 – III Distrito Industrial , cidade Araraquara –SP CEP:14.806-610**, os itens abaixo relacionados:**

LOTE	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
01	UND	10	**Consultório odontológico** -cadeira com encosto de cabeça Bi-articulado, caixa de comando de pé incorporado a base **Reservatório** translúcidos, de fácil acesso e pressurização automática com capacidade mínima de 800ml. O equipo deve da cadeira com movimentos de volta a zero automático, com possibilidade de regulagem intensidades luminosas do refletor de acordo com as necessidades do profissional, 3 posições de trabalho pré-programáveis, estofamento de material em visco elástico ou poliuretano injetado de alta resistência permita fácilremoção para limpeza,proporcionando uma postura correta da coluna vertebral e cervical, função anti decúbito.fabricado de acordo com a resolução rdc 59 – agência nacional de vigilância sanitária - anvisa, que garante o cumprimento à legislação sanitária quanto às boas práticas de fabricação e controle - bpf, o produto deve ainda apresentar certificação do inmetro. Equipo odontológico: equipo acoplado a cadeira com movimentos Horizontais e ajuste da posição vertical, movimentos pneumáticos, com corpo construído em poliestireno de alto impacto, com cantos arredondados, estrutura construída em aço, com pintura lisa de alto brilho à base de epóxi, polimerizada em estufa a 250º c, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Com no mínimo 3 (três) pontas, sendo: 1 ponta refrigerada para alta rotação, 1 ponta para baixa rotação, ambas com conexão tipo bordem, 1 seringa tríplice incorporada, com bico removível e autoclavável, o equipo ainda deve estar preparado para receber uma quarta ponta.seleção automática das pontas através de válvulas pneumáticas individuais. Suporte das pontas individuais construído em abs automotivo de alto impacto,mangueiras lisas, arredondadas,sem ranhuras ou estrias, leves e flexíveis, pedal progressivo das pontas independente e separado do pedal da cadeira.possuir tecla para acionamento da água da bacia (unidade de água), caixa de ligação construída em poliestireno de alto impacto com ligação para as conexões hidráulicas e elétricas e cantos arredondados. Deverá ainda ter tampo de inox removível, fácil de limpar, puxador frontal e lateral. Deverá ainda ter negatoscópoio no equipo. Unidade com dois sugadores, sendo um	Fab. Phoenix Ind. Pallas –RGMS:Proc: Nacional	R$8.920,00	R$89.200,00

			convencional e outro para ser usado para bomba à vácuo, deverão estes sugadores ter acionamento automático, e a mangueira do sugador deverá ter sistema de engate rápido. A unidade deverá ter separadores de detritos, bacia removível de cerâmica esmaltada de cor branca e acionamento da água por botão elétrico on/off. Deverá possuir certificação do inmetro. Refletor: refletor para uso odontológico, ajuste gradual da intensidade localizado no pedal da cadeira.com espelhamento multi-coating,movimentos suaves. Cabeçote em material resistente, giro de 620º,ausência de fios externos aparentes. Acionamento através de pedal de comando da cadeira odontológica. Intensidade programável entre 6.000 até 35.000 lux puxadores bilaterais que possibilitem a colocação de barreiras de proteção isolantes.protetor do espelho em material resistente, transparente. Braço em aço com movimentação vertical e horizontal com cantos arredondados, pintura lisa e de fácil limpeza e assepsia, de alto brilho a base de epóxi, polimerizada em estufa a 250º c,com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Seleção de Entrada para 110/127/220v. Luz halógena. Fabricado de acordo com a resolução rdc 59 – agência nacional de vigilância sanitária -anvisa, que garante o cumprimento à legislação sanitária quanto às boas práticas de fabricação e controle - bpf, o produto deve ainda apresentar certificação do inmetro.			

Perfazendo um valor total de **R$89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais).**

Totalizando um valor de R$ 169.429,85(cento e sessenta e nove mil quatrocentos e vinte nove reais e oitenta cinco centavos).

Prefeitura de Cáceres, 02 de maio de 2016.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2016-CMEC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução nº 005/2009/CMEC, considerando o processo número 022315 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres no dia 10/11/15, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 05/04/2016,

RESOLVE:

Art. 1º – **Renovar a autorização** da Educação Básica, etapa Educação Infantil (Creche – 2 e 3 anos e Pré-escola – 4 e 5 anos) da Escola Municipal Gotinhas do Saber, situada à Rua São Gonçalo s/nº – Bairro São Lourenço, no município de Cáceres-MT.

Parágrafo Único – O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 05/11/2015 a 04/11/2020.

Art. 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cáceres-MT, 05 de abril de 2016.

Prof.º Luis Aurélio Alves

Presidente do Conselho Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2016-CMEC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n° 005/2009/CMEC, considerando o processo número 021915 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres no dia 05/11/2015, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 05/04/2016,

RESOLVE:

Art. 1º – **Renovar a autorização** da Educação Básica, etapas Educação Infantil (pré-escola – 4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), da Escola Municipal Garcês, situada à Rua Radial I, s/nº – Bairro Garcês, no município de Cáceres-MT.

Parágrafo Único – O presente ato terá vigência de 03 (três) anos, no período de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Art. 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cáceres-MT, 05 de abril de 2016.

Prof.º Luís Aurélio Alves

Presidente do Conselho Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2016- PREGÃO ELETRONICO N°26/2016

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e segurança armada, com a efetiva cobertura de dois postos nas dependências do PAM, sendo os locais: porta de entrada principal, frente do PAM e porta de entrada para funcionários, localizada nos fundos do imóvel. Os serviços deverão ser executados durante 24hs (vinte e quatro horas) incluindo sábado, domingo e feriados, por Funcionários: Devidamente uniformizados, identificados, portando rádio de comunicação interligado com a Base, livro de ocorrência, armas próprias para este serviço, lanterna e colete balístico.

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA, KONNTE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº**11.090.084/0001-18**, com endereço Rua Quatro, nº06 Quadra 57/S Bairro Centro América**,** cidade Cuiabá-MT, CEP:78.058-000 **o item abaixo relacionado:**

ITEM	UNID.	MESES	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. MENSAL	VLR ANUAL
01	UND	12	02(dois) postos de serviços vigilância armada 12hrs **diurno** das 06:00 hrs ás 18:00 hrs. Sendo utilizado no total 04(quatro) homens, revezando 2(dois) por turno 12/36 horas. 02(dois) postos de serviços vigilância armada 12hrs **noturno** das 18:00 hrs ás 06:00hrs. Sendo utilizado no total 04(quatro) homens, revezando 2(dois) por turno 12/36 horas. Portanto este serviço deverá ser **executado 24horas** de **segunda a domingo incluindo feriados**. Todos os funcionários da Empresa Contratada deverão se apresentar; **Devidamente uniformizados, identificados, portando rádio de comunicação interligado com a Base, livro de ocorrência, armas próprias para este serviço, lanterna e colete balístico**	PROPRIA	R$**38. 824,10**	R$**465. 889,21**

Perfazendo um valor total de **R$465.889,21 (quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos).**

Prefeitura de Cáceres, 02 de maio de 2016.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174 DE 28 DE ABRIL DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 16929, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 560 de 18 de novembro de 2015, que designou a servidora **NATÁLIA GENTIL DE LIMA** – Enfermeira, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Postos de Saúde, Assistência Médica e Odontológica nas Zonas Urbana e Rural da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 02 de maio de 2016.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de abril de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 28.04.2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2016- PREGÃO ELETRONICO N°18/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Fica retificada a publicação do Diário Municipal do dia 29 de abril de 2016, Ano X N° 2.466 páginas 78,79,80,81,82,83,84 e 85.

Onde se lê:

SALVI LOPES E CIA LTDA CNPJ: 82.478.140/0001-34

Valor Total R$ 1.358,10 (um mil trezentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)

Item	Qnt	Un	Especificação:	Marca:	Valor Unitário	Valor Total
117	10	Unid	Abridor de boca infantil	Preven	R$ 5,80	R$ 57,80

Leia – se:

SALVI LOPES E CIA LTDA CNPJ: 82.478.140/0001-34

Valor Total R$ 1.358,10 (um mil trezentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)

Item	Qnt	Un	Especificação:	Marca:	Valor Unitário	Valor Total
117	10	Unid	Abridor de boca infantil	Preven	R$ 5,78	R$ 57,80

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de maio 2016.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2016-CMEC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC/MT, com base na Resolução nº 005/2009/CMEC-MT, considerando o processo número 021715 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres no dia 16/09/2015, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 05/04/2016,

RESOLVE:

Art. 1º – **Renovar a autorização** da Educação Básica, etapa Educação Infantil em creche (2 e 3 anos) e pré-escola (4 e 5 anos) – da Escola Municipal Buscando o Saber, situada à Membeca s/nº – Bairro Maracanãzinho, no município de Cáceres-MT.

Parágrafo Único – O presente ato terá vigência de 03 (três) anos, no período de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Art. 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cáceres-MT, 05 de abril de 2016.

Prof.º Luis Aurélio Alves

Presidente do Conselho Municipal de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 07/2016

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação. A presente licitação tem como o objeto TOMADA DE PREÇO visando à contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de estacionamento na Praça Esperidião Marques no município de Cáceres – MT.

Entrega/Execução: 60 (sessenta) dias

Realização: 20 de maio de 2016 às **08:00 horas,** Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/.

Prefeitura de Cáceres, 02 de maio de 2016.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 171 DE 27 DE ABRIL DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 5762, de 03 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de abril de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 27.04.2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126 DE 30 DE MARÇO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 31298, de 07 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de março de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 30.03.2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175 DE 28 DE ABRIL DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 16931, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **GETULIO JORGE LATORRACA** – Técnico em Radiologia, para o cargo em Comissão de Coordenadora de Postos de Saúde, Assistência Médica e Odontológica nas Zonas Urbana e Rural da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de maio de 2016.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de abril de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 28.04.2016.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2016-CMEC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC/MT, com base na Resolução n° 005/2009/CMEC-MT, considerando o processo número 022815 protocolado no Conselho Muni-

cipal de Educação de Cáceres em 12/11/2015, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 05/04/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal Buscando o Saber, situada à Rua Membeca s/nº, Bairro Maracanãzinho, no município de Cáceres – MT;

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 03 (três) anos, no período de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Art. 2º - Para que a **Escola Municipal Buscando o Saber** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, a etapa de ensino a ser ofertada deve estar devidamente autorizada por este conselho nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cáceres- MT, 05 de abril de 2016.

Prof.º Luis Aurélio Alves

Presidente do Conselho Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 1974/2016.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 009/2016.

OBJETIVO: Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para realização de SHOWS PIROTÉCNICOS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial RP n.º 009/2016 de 27 de abril de 2016, realizada para Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de prestação de serviços para realização de SHOWS PIROTÉCNICOS nas festividades de Comemorações do 30º aniversário de Campinápolis e no Réveillon 2016. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SHOWS. Para cumprir o plano da Administração no fornecendo de momentos culturais, lazer e diversão aos munícipes de Campinápolis, com os detalhes de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; e **HOMOLOGAR** as propostas das empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
BAZZANA PIROTECNIA EIRELI ME	04.431.241/0001-46	R$ 35.750,00

Devendoser pago mediante a execução dos serviços, com a fatura em documento válido, após o atesto do recebimento do objeto, pelo fiscal do contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de abril de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.780 DE 02 DE MAIO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ***JONAS HENRIQUE MENDES COSTA,*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 952 de 28 de outubro de 2011.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. JONAS HENRIQUE MENDES COSTA, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FROTAS E VEÍCULOS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de maio de 2016.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.779 DE 02 DE MAIO DE 2016

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Sr. ***VALDINEI VICENTE DA SILVA,*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE: I – Exonerar o Sr. VALDINEI VICENTE DA SILVA, que exercia o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, junto ao GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar em todos os seus termos a Portaria de nº 6.738 de 01 de abril de 2016.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de maio de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.778 DE 02 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA ***SIRLENE DIAS DA SILVA,*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº6.777 de 02 de maio de 2016, RESOLVE: I - Nomear a Sra. SIRLENE DIAS DA SILVA, no cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, desta Prefeitura Municipal.

II –Delegar à mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de maio de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.777 DE 02 DE MAIO DE 2016

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Sr. ***ALVIMAR JUSTINO MARQUES,*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE: I – Exonerar o Sr. ALVIMAR JUSTINO MARQUES, que exercia o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar em todos os seus termos a Portaria de nº 6.391 de 01 de setembro de 2015.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de maio de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Edital de Pregão Presencial nº 040/2016, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Pintura de paredes, forros, massa corrida, grafiado, textura, madeira, ferro e forro em madeira, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

Retifica-se a forma de julgamento da citada licitação, passando a ser **MENOR PREÇO POR GLOBAL.**

Ficando sua abertura prorrogada para dia 18 de maio de 2016 às 8h00.

Campo Novo do Parecis, 02 de maio de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 071/2016/FUNSEM

PORTARIA Nº 071/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. VALMIR DA SILVA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. VALMIR DA SILVA**, efetivo no Cargo de PROFESSOR, lotado na SEC.EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 22/04/2016 *e término em* 18/07/2016, conforme processo administrativo **nº** 2016.05.00190R1 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **22 de abril de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 29 de abril de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 070/2016/FUNSEM

PORTARIA Nº 070/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. JULIANA DE SANTANA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. JULIANA DE SANTANA**, efetiva no Cargo de PROFESSOR (A), lotada na SEC. EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 28/03/2016 e término em 28/05/2016, conforme processo administrativo **nº** 2016.05.00113R7 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **28 de março de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 29 de abril de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 069/2016/FUNSEM

PORTARIA Nº 069/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. JANIR DE FATIMA LAURINI DA ROCHA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. JANIR DE FATIMA LAURINI DA ROCHA**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SEC. EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 25/04/2016 *e término em* 23/06/2016, conforme pro-

cesso administrativo **nº** 2016.05.00158R1 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **25 de abril de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 29 de abril de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 068/2016/FUNSEM

PORTARIA Nº 068/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. JACOB IVO BRILL".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. JACOB IVO BRILL**, efetiva no Cargo de OPERADOR MOTONIVELADORA, lotado na SEC. OBRAS, com vencimentos integrais, a parti de 03/05/2016 e término em 29/07/2016, conforme processo administrativo **nº** 2016.05.00138R3 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **03 de maio de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 29 de abril de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 067/2016/FUNSEM

PORTARIA Nº 068/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. JACOB IVO BRILL".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. JACOB IVO BRILL**, efetivo no Cargo de OPERADOR MOTONIVELADORA, lotado na SEC. OBRAS, com vencimentos integrais, a parti de 03/05/2016 e término em 29/07/2016, conforme processo administrativo **nº** 2016.05.00138R3 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **03 de maio de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 29 de abril de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CLAUDIA FIN RAMOS ME, CNPJ 07.929.689/0001-82

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECOMUNICAÇÃO VISUAL – Pregão 036/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 02/05/2016 a 02/05/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ADESIVO SEM IMPRESSÃO M²	100 M²	R$ 19,95	R$ 1. 995,00
04	ADESIVO IMPRESSO E RECORTADO M²	1. 3000 M²	R$ 44,99	R$ 58. 487,00
05	ADESIVO PERFURADO M²	200 M²	R$ 44,99	R$ 8. 998,00
16	BANNER IMPRESSO COM ACABAMENTO EM MADEIRA M²	500 M²	R$ 34,89	R$ 17. 445,00
21	PLACA EM ACM ADESIVADO M² (CHAPA EM 4mm)	150 M²	R$ 158,33	R$ 23. 749,50

Valor total da ata de registro de preços: R$ 110.674,50 (cento e dez mil seiscentos setenta quatro reais e cinquenta centavos).

A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 036/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do **Pregão Nº 036/2016 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de comunicação visual:**a empresa CLAUDIA FIN RAMOS ME, CNPJ: 07.929.689/0001-82, foi vencedora dos lotes 01, 04, 05, 16 e 21, totalizando R$ 110.674,50 (cento e dez mil seiscentos setenta quatro reais e cinquenta centavos) e PAULA FASSICOLO DE ASSIS ME, CNPJ: 22.057.907/0001-20, vencedora dos lotes 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19 e 20, totalizando R$ 190.900,50 (cento e noventa mil novecentos reais e cinquenta centavos). Campo Verde, 02 de maio de 2016. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO N° 053/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS**, na modalidade pregão (presencial) **n° 053/2016**, a se realizar no dia **16/05/2016, as 08hr00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 02 de maio de 2016.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PAULA FASSICOLO DE ASSIS ME, CNPJ 22.057.907/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL – Pregão 036/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 02/05/2016 a 02/05/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ADESIVO RECORTADO M² (TIPO LETRA DE ONIBUS).	100 M²	R$ 25,00	R$ 2.000,00
03	ADESIVO IMPRESSO M²	200 M²	R$ 25,00	R$ 5.000,00
06	ADESIVO IMPRESSO TRANSPARENTE M²	100 M²	R$ 30,00	R$ 3.000,00
07	ADESIVO JATEADO M²	100 M²	R$ 30,00	R$ 3.000,00
08	ADESIVO REFLETIVO M²	100 M²	R$ 60,00	R$ 6.000,00
09	PLOTAGEM DE VEÍCULO M²	300 M²	R$ 69,96	R$ 20.988,00
10	ENVELOPAMENTO DE VEÍCULO M²	150 M²	R$ 79,93	R$ 11.989,50
11	ESTRUTURA METÁLICA PARA PLACA OU LONA M² (Tubo quadrado 30x30 CHAPA 18" com pintura de fundo)	150 M²	R$ 50,00	R$ 7.500,00
12	LONA IMPRESSA COM ESTRUTURA METÁLICA M²	150 M²	R$ 100,00	R$ 15.000,00
13	LONA IMPRESSA 440GR M²	150 M²	R$ 35,00	R$ 5.250,00
14	LONA IMPRESSA 280GR M²	1.500M²	R$ 24,95	R$ 37.425,00
15	BANNER IMPRESSO COM ACABAMENTO EM ILHOS M²	100 M²	R$ 50,00	R$ 5.000,00
17	PLACA EM CHAPA POLIONDA ADESIVADO M² (CHAPA DE 3 ou 4mm).	200 M²	R$ 50,00	R$ 10.000,00
18	PLACA EM CHAPA PVC ADESIVADO M² (CHAPA DE3 mm).	150 M²	R$ 60,00	R$ 9.000,00
19	PLACA EM CHAPA ACRÍLICO ADESIVADO M² (CHAPA DE3 ou 4mm).	150 M²	R$ 128,66	R$ 19.299,00
20	PLACA EM CHAPA GALVANIZADO ADESIVADO M² (CHAPA DE 20")	300 M²	R$ 99,83	R$ 29.949,00

Total da ata de registro de preços: R$ 190.900,50 (cento e noventa mil, novecentos reais e cinquenta centavos).

A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ISNEIVALDO DELMONDES DA SILVA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 07, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N° 14.571.427/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COZINHEIRO E AUXILIAR DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – Pregão 026/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 26/04/2016 a 26/04/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 01

Descrição	R$ por empregado	Qtde de empregados por posto	R$ mensal	Qtde de meses	R$ total
Limpeza e conservação, incluso produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, compreendendo todas as dependências (internas e externas), com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais de limpeza.	R$ 3.035,97	60	R$ 182.158,20	12	R$ 2.185.898,40

Valor total do lote 01: R$ 2.185.898,40 (dois milhões cento e oitenta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

LOTE 02

Descrição	R$ por empregado	Qtde de empregados por posto	R$ mensal	Qtde de meses	R$ total
Cozinheiro	R$ 3.240,72	05	R$ 16.203,60	12	R$ 194.443,20

Valor total do lote 02: R$ 194.443,20 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

LOTE 03

Descrição	R$ por empregado	Qtde de empregados por posto	R$ mensal	Qtde de meses	R$ total
Auxiliar de Cozinha	R$ 2.932,08	10	R$ 29.320,80	12	R$ 351.849,60

Valor total do lote 03: R$ 351.849,60 (trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038.2016, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um Professor de Educação física, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.204,17 (três mil duzentos e quatro reais e dezessete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – Secretaria de cultura,esportes e turismo. 3.1.90.11.00.00.00.00.0111- Vencimentos e vantagens fixas –pessoa física.

DA VIGÊNCIA: 26/04/2016 à 16/12/2016.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e RONAIR RAMOS DA SILVA/ CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 92/ 2015

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA IV – DO PREÇO do contrato original

DO PREÇO: Ficando aditado em aproximadamente 4%, correspondente ao valor de R$ 14.845,82 (quatorze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

DO VALOR GLOBAL: R$ 376.749,12 (Trezentos e setenta e seis mil setecentos e quarenta e nove reais e doze centavos).

ASSINAM: Dirceu Martins Comiran – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a empresa HELIO TSUNEO IKINO – EPP, CNPJ n.º 04.287.991/ 0001-96/ CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
DECRETO LEGISLATIVO 001 2016

LEGISLATIVO Nº 001/2016.

DECRETA EQUIPARAÇÃO SALARIAL DO PISO MÍNIMO AOS SERVIDORES PUBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT.

SILMAR METKE, presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Regimento Interno da Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado, a partir de janeiro de 2015, equiparação do salário mínimo no valor de R$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta reais), aos servidores públicos do poder Legislativo municipal com remuneração inferior ao mínimo vigente.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2016.

Canabrava do Norte - MT, 02 de Janeiro de 2016.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SILMAR METKE

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PR. 007/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO LICITATORIO Nº-007/2016.
PREGÃO PRESENCIAL N.º-007/2016.
A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte -Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-**002/2016** de **04.01.2016**, comunica aos interessados que esteve reunida nesta data de **29.04.2016**, para receber os envelopes de documentação e proposta de preço da licitação na modalidade de Pregão presencial, tipo menor preço por item nº-**006/2016,** com o objetivo de: : **Contratação de prestação de serviços, na locação de equipamentos, serviços de Mao de obra, para a execução dos serviços de Terraplanagem e pavimentação asfaltica de ruas e avenidas na sede do município,**Conforme **Decreto Municipal Nº. -283/2010**, e **Lei Federal 10.520/2002** e subsidiada pela Lei **8.666 de 21/06/1993** e suas alterações posteriores, para tanto o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio **TORNA PÚBLICO**, que restou **DESERTA ,** a licitação haja visto que nenhuma empresa teve interesse em apresentar proposta para o presente Certame.
A nova data de abertura esta marcada para o dia **16/05/2016** as**10h00min**-horas-**(Horário OFICIAL DE BRASILIA).**
Ficam mantidas todas as demais disposições editalícias.
CANABRAVA DO NORTE-MT, 29 de ABRIL DE 2.016.
CEZAR QUEIROZ DA SILVA
Pregoeiro OFICIAL
Portaria N.º-**002/2016**
Equipe de apoio :

PATRICIA SOARES QUEIROZ
FELIPE BARBOSA CAVALCANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PR. 008/2016

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATORIO Nº-008/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N.º-008/2016.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-**002/2016** de **04.01.2016 torna publico o resultado da sessão que se realizou na data de 29.04.2016, a licitação na modalidade dePregão PresencialNº-008/2016, Menor Preço por ITEM,sendo os seguintes proponentesvencedores do certame: oProponente: R.V.RESENDE-ME –TANAKA ,** venceu no único item do certame:**,** no valor total de **R$-11. 203,13-(Onze Mil Duzentos e Três Reais e Treze Centavos,), Tendo comoOBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM SERVIÇOS MECÂNICOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA RETIFICA DO MOTOR DO VEICULO AMBULÂNCIA S-10, ANO/MODELO 2010, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CANABRAVA DO NORTE-MT, 02 de MAIO DE 2.016

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-**002/2016.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

'' ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP ''

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 003/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de Conclusão de Escolas Indígenas Padrão FNDE no Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

REALIZAÇÃO: 20/05/2016.

HORAS: 14:00 hs (horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 07:30 às 17:30 horas, pelo e-mail licitações.canarana@gmail.com ou ainda www.canarana.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 02 de Maio de 2016.

_____

Marli Ines Londero

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.186/2016

De 25 de abril de 2016

APROVA SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS A GERAR A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam aprovados os sistemas informatizados destinados a validar, assinar e transmitir os arquivos que compõem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, de utilização obrigatória para as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central – BACEN, e as demais Pessoas Jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

Art. 2°- A obrigatoriedade a que se refere o caput deste artigo passa a vigorar a partir de 1º/05/2016.

Art. 3º - A DES-IF será gerada em conformidade com as especificações constantes na versão 2.3 do Modelo Conceitual ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais.

Art. 4º - A DES-IF será transmitida somente através do sistema de gestão online do ISSQN do Município de Canarana.

Art. 5º - O cumprimento da obrigação só se completa com a geração do Protocolo de Entrega pela Administração Fazendária, cabendo ao contribuinte a responsabilidade pela sua obtenção através do sistema de gestão online do ISSQN do Município de Canarana que pode ser acessado através do endereço www.canarana.mt.gov.br

Art. 6º - Todos os arquivos que compõem a DES-IF, inclusive o protocolo de entrega, deverão ser guardados pelo contribuinte pelo prazo de cinco anos.

Art. 7° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o certame que se realizou na data de **21/03/2016,** na modalidade de Tomada de Preços, menor preço foi **FRACASSADO por não existir nenhuma empresa HABILITADA.**

Canarana -MT, 25 de Abril de 2016.

MARLI INES LONDERO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Pregoeira Oficial, torna público que o edital de licitação para a ***Contratação de empresa para realização de concurso público para o preenchimento de vagas do Município de Canarana-MT*****,** na modalidade **Pregão Presencial, anteriormente suspenso,** será realizadono dia **16/05/2016 às 14h00min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital readequado completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone 66 – 3478. 1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 02 de Maio de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 057/2012.

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 010/2012

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO TRES T LTDA ME

CNPJ: 08.933.446/0001-80.

PRAZO DE 25 de Setembro de 2016.

Carlinda/MT; em 29 de Março de 2016.

_____

DEISE DIONE MUTSCHALL

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2016.

Súmula: "Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 009, que trata das Inscrições DEFERIDAS, ao Concurso Público Edital nº 001/2016 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Senhor **Geraldo Ribeiro de Souza**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 009 de 02 de maio de 2016, relativo ao DEFERIMENTO das inscrições pagas e isentas, à concorrer ao Concurso Público Edital nº 001/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 02 de maio de 2.016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS

REEDIÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS

A Comissão de Concurso Público do Município da Prefeitura Municipal de Carlinda MT, nomeada através da Portaria nº 48, de 22 de fevereiro de 2016 e alterações, através das disposições legais e,

Considerando, o Edital Complementar nº 005 de 14 de abril de 2016, que apresentou o rol de candidatos autorizados a se inscreverem gratuitamente, por Doação de Sangue ou Baixa Renda,

Considerando o período razoável para as inscrições dos candidatos ao Concurso Público Edital nº 001/2016, de 01 de abril de 2016 à 17 de abril de 2016,

Considerando, que o candidato que requereu atendimento como Portador de Necessidades Especiais PNE, está em destaque no inicio da listagem, parte integrante desse Edital Complementar,

Considerando, o requerimento da alteração da inscrição ainda em 18 de abril 2016 e por lapso não foi ajustada, **Inscrição nº 329299 de Márcio Korzekwa** - **de:** Operador de Máquinas Pesadas CNH "D" Retroescavadeira, **para**: Operador de Máquinas Pesadas CNH "D" Escavadeira Hidráulica, e também a correção dos dados do candidato PNE, listado em primeiro com destque, fatos que ora regularizamos.

Resolve, **REEDITAR** o Edital Complementar nº 007 com o ajuste necessário ao bom termo desse processo de Concurso Público e apresentar neste Edital Complementar, a relação dos candidatos com inscrições "**DEFERIDAS**" para a participação das provas conforme determina o Edital de abertura nº 001/2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. As provas serão realizadas no dia 22 de maio de 2016: a) Candidatos **do Nível Médio e Nível Superior:** realizarão as provas objetivas na **Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves**, localizada à Av. Tancredo de Almeida Neves - centro, Carlinda MT; b) Candidatos **do Fundamental Incompleto e Completo:** realizarão as provas objetivas na **Escola Municipal Manoel Bandeira**, localizada à Rua das Maravilhas - centro, Carlinda MT; c) Os **Portões das Escolas serão aberto às 07:30 horas** e **fechado impreterivelmente às 07:50 horas**;

d) Para a realização das provas, os candidatos deverão atender ao exigido no item 14.4;

e) Candidatos com Títulos de Pós-Graduação deverão entregar sob protocolo na sala de provas, ao Fiscal de Sala para registro em ata de ocorrências.

1.2. Os candidatos deverão comparecer no local das provas com antecedência mínima de 30 minutos para identificação das salas de provas.

1.3. As provas subjetivas (Provas Práticas) serão informadas em sala de provas sobre os locais e horários.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 2.1. As inscrições abaixo encontram-se **DEFERIDAS** para os candidatos participarem do certame e são parte integrante deste Edital Complementar, **2.2.** As inscrições estão disponibilizadas em Ordem de Cargo para melhor visualização dos candidatos,

Carlinda MT, 02 de maio de 2016.

Elisandro da Silva

Presidente da Comissão de Concurso Público

ANEXO I - DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 - REEDIÇÃO CORRIGIDA DO EC Nº 007 LISTAGEM DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Cargo	Status
339074	**EDELSO LIMA DA CONCEICAO* (PNE)**	**052. 685. 491-03**	**Técnico em Informática**	**Paga**
338661	Alana Curioni	031. 594. 941-44	Analista Administrativo	**Paga**
335644	Idecazio Alves De Almeida	023. 712. 671-04	Analista Administrativo	**Paga**
333931	Leonardo Junior Guimaraes Ianelo	318. 260. 638-70	Analista Administrativo	**Paga**
334112	Luzia Avance De Oliveira	023. 617. 041-45	Analista Administrativo	**Paga**

321226	Nayara Rocha Vasselechen	012.450.781-60	Analista Administrativo	**Paga**
339039	Romario Pinho Ananias	045.797.451-67	Analista Administrativo	**Paga**
334641	Rosangela Tatsch E Silva	798.067.161-91	Analista Administrativo	**Paga**
339306	Ana Carolina Martins	007.020.341-50	Assessor Jurídico	**Paga**
339369	Andre Cordioli	010.228.741-44	Assessor Jurídico	**Paga**
321704	Anna Lais Pacheco Gabriel	023.877.531-35	Assessor Jurídico	**Paga**
337447	Anne Mariele De Cassia Monteiro	015.967.536-76	Assessor Jurídico	**Paga**
322573	Antonio Paulo Cabral Junior	015.701.811-36	Assessor Jurídico	**Paga**
323612	Daniel Novaes Fortes	728.155.901-15	Assessor Jurídico	**Paga**
323194	Edilton Alves Da Silva	504.446.031-15	Assessor Jurídico	**Paga**
339255	Emerson Rodrigues	019.101.771-05	Assessor Jurídico	**Paga**
339200	Felipe Ednie Garcia De Moraes Chagas	000.195.671-03	Assessor Jurídico	**Paga**
325411	Francis Dias Paiva	012.168.761-93	Assessor Jurídico	**Paga**
328677	Josilene Niza De Souza	035.822.851-46	Assessor Jurídico	**Paga**
339345	Laura Gabriela Balbinot Dos Anjos	024.115.131-78	Assessor Jurídico	**Paga**
323481	Maiza Emanuely Dalazem Pereira	973.908.441-91	Assessor Jurídico	**Paga**
332648	Marcos Vincius Salomao Casarin	023.781.861-26	Assessor Jurídico	**Paga**
336196	Mauricio Nogueira Junior	141.904.781-72	Assessor Jurídico	**Paga**
323409	Pedro Mendes Ferreira	351.146.118-95	Assessor Jurídico	**Paga**
334304	Rafael Jose Pauli	019.882.131-00	Assessor Jurídico	**Isenta**
325955	Alana Schuster	058.308.021-98	Assistente Administrativo	**Paga**
330292	Alexsandra Evangelista Escorsin	981.086.111-72	Assistente Administrativo	**Isenta**
332890	Ana Paula Araujo Costa	018.104.731-44	Assistente Administrativo	**Paga**
334026	Ana Paula Danziger Cordeiro	042.650.471-22	Assistente Administrativo	**Paga**
338654	Antonia Gislane De Sousa Barros	027.348.631-46	Assistente Administrativo	**Paga**
325797	Betina Marre Sawaris	050.930.511-36	Assistente Administrativo	**Paga**
332526	Bruno Goularte Francisco	050.930.431-17	Assistente Administrativo	**Isenta**
337492	Bruno Pereira Diniz	019.240.221-84	Assistente Administrativo	**Paga**
339386	Caroline Maria Leal Da Silva Rocha	058.413.041-43	Assistente Administrativo	**Paga**
327694	Caroline Perroni De Andrade	057.154.681-16	Assistente Administrativo	**Paga**
325594	Claudiney Sartori Dos Santos	081.673.189-66	Assistente Administrativo	**Paga**
337783	Daiane Dias De Sousa	043.942.051-23	Assistente Administrativo	**Paga**
337828	Daiane Miguel Barbosa	059.297.161-96	Assistente Administrativo	**Paga**
321713	Daniela Lopes Correa Da Silva De Almeida	042.148.831-01	Assistente Administrativo	**Paga**
338721	Denise Dos Santos Pereira	976.160.281-87	Assistente Administrativo	**Paga**
338972	Dineia Lopes De Matos	020.823.251-64	Assistente Administrativo	**Paga**
323417	Eliana Deodato Farias Rosa	023.066.661-21	Assistente Administrativo	**Isenta**
337952	Elizete Terezinha Jacques Leising	384.587.481-34	Assistente Administrativo	**Paga**
333250	Eloir Luiz Amorim Da Silva	027.073.581-00	Assistente Administrativo	**Paga**
324829	Fernanda Prado Francisco	062.468.621-36	Assistente Administrativo	**Isenta**
338563	Flavia Cristina Barroso	055.572.361-55	Assistente Administrativo	**Paga**
339199	Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira	057.481.681-03	Assistente Administrativo	**Paga**
338153	Francis Junior Araujo Lopes	022.102.761-01	Assistente Administrativo	**Paga**
338005	Glaucia Dias Antonio	046.560.851-54	Assistente Administrativo	**Paga**
330306	Gleiciele Rocha De Souza	061.270.711-35	Assistente Administrativo	**Paga**
325880	Guilherme Alves Da Silva	062.002.081-40	Assistente Administrativo	**Paga**
334050	Guilherme Jose Pereira	062.157.111-36	Assistente Administrativo	**Paga**
337970	Heraldo Xavier Da Silva	021.012.681-75	Assistente Administrativo	**Paga**
332079	Horiane Hidalgo Penheiro	037.385.921-05	Assistente Administrativo	**Isenta**
322747	Hosana Xavier De Lima	013.302.961-17	Assistente Administrativo	**Isenta**
327983	Hugo Rodrigues Da Silva	031.327.661-78	Assistente Administrativo	**Paga**
321465	Iara Martins De Souza Silva	055.182.891-97	Assistente Administrativo	**Paga**
337349	Idayane Maria Soares De Araujo	005.410.901-94	Assistente Administrativo	**Paga**
326675	Jaabes Lima De Freitas	058.706.931-79	Assistente Administrativo	**Paga**
323579	Jane Ferreira Dos Passos	942.541.251-00	Assistente Administrativo	**Paga**
335057	Jaqueline Paiva Ferreira Da Costa	062.267.701-20	Assistente Administrativo	**Paga**
338554	Jessica Cristina Barroso	055.572.421-20	Assistente Administrativo	**Paga**
338283	Joao Paulo Da Silva Hrycyk	031.004.021-38	Assistente Administrativo	**Paga**
339327	Josimar Cavalcante Dos Santos	042.467.311-88	Assistente Administrativo	**Paga**
334216	Juliana Garcia Alves	013.168.191-59	Assistente Administrativo	**Paga**
324366	Juliana Judite Da Silva	392.235.818-77	Assistente Administrativo	**Paga**
321408	Juliane Da Silva Maia	062.804.071-79	Assistente Administrativo	**Paga**

326136	Karem Sabrina Doneda	045.033.361-26	Assistente Administrativo	**Paga**
329173	Karyna De Bem Pires	046.936.091-70	Assistente Administrativo	**Paga**
335702	Krissia Aparecida De Almeida	013.881.081-86	Assistente Administrativo	**Paga**
335065	Larissa Taiana Leal	058.275.481-03	Assistente Administrativo	**Paga**
336124	Leticia Vial Ribeiro	062.200.691-61	Assistente Administrativo	**Paga**
338723	Liliane Da Rosa Bispo	023.534.441-99	Assistente Administrativo	**Paga**
336845	Lislene Daiany Rondon Da Costa	032.207.541-63	Assistente Administrativo	**Paga**
328145	Livia Cristina Bedim	052.086.521-96	Assistente Administrativo	**Paga**
334014	Lorena Soares Ananias	055.574.261-08	Assistente Administrativo	**Paga**
326777	Luciana Aparecida De Souza	019.248.401-03	Assistente Administrativo	**Paga**
329370	Luciani Da Rosa Bispo	049.717.541-05	Assistente Administrativo	**Paga**
326989	Maiki Augusto Kozak Martins	055.826.631-26	Assistente Administrativo	**Paga**
321238	Marciani Barros	985.229.301-04	Assistente Administrativo	**Isenta**
321919	Marcieli Tavares Ferreira	040.629.711-86	Assistente Administrativo	**Paga**
326641	Maria Olisete Tavares De Lima	325.258.002-06	Assistente Administrativo	**Paga**
327878	Michele Pereira Dos Santos	053.166.411-24	Assistente Administrativo	**Paga**
331796	Michele Suemi Ueno	032.053.671-89	Assistente Administrativo	**Paga**
336440	Moises Souza Da Purificacao	893.971.695-72	Assistente Administrativo	**Paga**
337017	Nabia Paulina De Araujo	041.957.671-13	Assistente Administrativo	**Paga**
335409	Natasha Taina De Amorim Ocampos	040.844.061-98	Assistente Administrativo	**Paga**
338963	Nubia Rafaela Nunes De Almeida De Araujo	021.263.851-32	Assistente Administrativo	**Paga**
335421	Pamela Carina De Sales	050.265.621-24	Assistente Administrativo	**Paga**
326945	Patricia Pires Da Silva	060.789.639-61	Assistente Administrativo	**Paga**
338583	Patricia Zapelini Corti	050.931.031-10	Assistente Administrativo	**Paga**
321721	Paulo Ricardo Capobianco	026.280.721-14	Assistente Administrativo	**Paga**
333442	Poliana Caroline Ataide Sampaio	050.931.011-76	Assistente Administrativo	**Isenta**
328806	Priscila Martins De Souza Mutschall	054.541.881-07	Assistente Administrativo	**Paga**
325181	Regiane Macior Da Silva	058.413.111-90	Assistente Administrativo	**Isenta**
321433	Robert Da Silva	048.399.881-88	Assistente Administrativo	**Paga**
334047	Rodrigo Guimaraes Patuzzi	030.380.301-04	Assistente Administrativo	**Paga**
330388	Rosangela Frauzino Da Silva	024.653.011-10	Assistente Administrativo	**Paga**
321499	Rosely De Fatima Serpa Mello Godoy	469.308.171-04	Assistente Administrativo	**Paga**
337939	Rosiane Almeida Da Silva	010.889.991-82	Assistente Administrativo	**Paga**
337947	Rosinei Silva Zanol	845.204.261-20	Assistente Administrativo	**Paga**
325192	Silmara Maria Da Silva	703.403.831-78	Assistente Administrativo	**Paga**
333037	Suelen Spercart Weber	017.753.771-05	Assistente Administrativo	**Paga**
336660	Sueli Lisboa Dos Santos	531.968.481-91	Assistente Administrativo	**Isenta**
331224	Suzane Kelli Da Silva Nogueira Eler	061.666.701-92	Assistente Administrativo	**Paga**
323473	Tainara Camila Delarincy	060.570.271-32	Assistente Administrativo	**Isenta**
321384	Tais Coutinho Lopes	044.993.211-74	Assistente Administrativo	**Paga**
338489	Thais Martins Santana	063.619.901-09	Assistente Administrativo	**Paga**
339130	Vanessa Raimundo Ferreira	053.516.741-57	Assistente Administrativo	**Paga**
329066	Viviane Da Silva Da Cruz	030.752.541-42	Assistente Administrativo	**Paga**
337286	Wellington Caetano De Campos	027.628.831-99	Assistente Administrativo	**Paga**
336174	Yasmim Caroline Nunes Feitosa	048.555.871-84	Assistente Administrativo	**Paga**
328352	Zeila Aglaer De Souza Pinto	025.532.161-90	Assistente Administrativo	**Paga**
338633	Aline Vieira	026.751.201-54	Assistente Social	**Paga**
338641	Anilze Terezinha Hermes Bueno	624.079.709-00	Assistente Social	**Paga**
327880	Celia da Silva Galharini	474.545.809-63	Assistente Social	**Paga**
334276	Diana Belini Marques	066.581.129-24	Assistente Social	**Paga**
328246	Erica Regina Aveiro	012.475.721-96	Assistente Social	**Paga**
338135	Joana Alice Dos Santos E Santos	407.099.813-68	Assistente Social	**Paga**
334265	Maria Da Guia Freitas Dias	928.065.891-34	Assistente Social	**Paga**
336393	Maria De Jesus Freitas Ferreira	027.694.731-23	Assistente Social	**Paga**
334189	Maria Sueli Soares De Carvalho	288.103.018-11	Assistente Social	**Paga**
338619	Soeli Winter Krause	899.975.069-87	Assistente Social	**Paga**
334699	Solaine Kocova Silva	011.555.721-06	Assistente Social	**Paga**
322113	Valeria De Oliveira	755.177.601-04	Assistente Social	**Paga**
338572	Vanessa Da Rocha Lima	015.363.981-44	Assistente Social	**Paga**
336777	Adriana De Freitas	966.252.791-53	Auxiliar Administrativo	**Paga**
335126	Aisla Valeria De Morais	042.469.401-86	Auxiliar Administrativo	**Paga**
326984	Alair Da Silva	629.905.781-53	Auxiliar Administrativo	**Paga**

323779	Alessandra Da Rosa Ferreira Dos Santos	003.521.331-04	Auxiliar Administrativo	**Isenta**
337741	Ana Carla De Souza Sa	131.446.456-64	Auxiliar Administrativo	**Isenta**
322736	Ana Carolina Da Silva	059.715.091-52	Auxiliar Administrativo	**Paga**
324551	Daiane Celia Da Silva Pereira	039.526.421-93	Auxiliar Administrativo	**Paga**
323941	Daiane Franco De Oliveira	050.931.151-26	Auxiliar Administrativo	**Isenta**
336385	Damaris Costa Dos Santos	062.087.441-48	Auxiliar Administrativo	**Paga**
331670	Daniele Niedermeyer Formigoni	073.692.799-95	Auxiliar Administrativo	**Paga**
323506	Debora Da Silva Ribeiro Santos	004.336.001-79	Auxiliar Administrativo	**Paga**
322718	Degmar Seze	054.454.461-74	Auxiliar Administrativo	**Paga**
325296	Denise Viana Zanco	054.815.741-36	Auxiliar Administrativo	**Paga**
332258	Fernando De Souza Do Prado	060.836.941-16	Auxiliar Administrativo	**Isenta**
336778	Gerliane Ribeiro Moraes	610.994.473-48	Auxiliar Administrativo	**Isenta**
337929	Graciane Oliveira Ferreira	893.005.481-15	Auxiliar Administrativo	**Isenta**
328114	Gustavo Ribeiro Kamazaki	058.876.931-26	Auxiliar Administrativo	**Paga**
326328	Iara Grecco	996.104.501-72	Auxiliar Administrativo	**Paga**
321399	Janaina Iocca Dos Reis	037.700.321-28	Auxiliar Administrativo	**Paga**
322698	Jessica Cruz Do Nascimento	035.256.951-44	Auxiliar Administrativo	**Paga**
327584	Joelma Rodrigues Da Silva	036.437.801-84	Auxiliar Administrativo	**Paga**
338984	Jose Mendonca Da Silva Junior	038.705.551-73	Auxiliar Administrativo	**Paga**
333435	Josiele Zulma De Freitas	051.286.991-02	Auxiliar Administrativo	**Paga**
326104	Jucilene Maria De Oliveira	056.577.561-85	Auxiliar Administrativo	**Paga**
338957	Julia Kuffel Zarth	058.627.311-56	Auxiliar Administrativo	**Paga**
327313	Liliane Paula Do Nascimento	048.320.011-59	Auxiliar Administrativo	**Paga**
335744	Lucelia Da Silva Vecchia	041.858.551-25	Auxiliar Administrativo	**Paga**
338325	Luciana Ines Dias	033.556.851-35	Auxiliar Administrativo	**Paga**
336801	Luciano Dos Santos	015.172.501-29	Auxiliar Administrativo	**Isenta**
330308	Luciene De Sousa Uchoa Duarte	014.084.901-70	Auxiliar Administrativo	**Paga**
324405	Madalena Gaspar De Souza	971.039.421-53	Auxiliar Administrativo	**Paga**
326655	Maelle Lima De Freitas	058.706.781-02	Auxiliar Administrativo	**Paga**
334950	Maiara Pinheiro De Araujo	042.311.061-69	Auxiliar Administrativo	**Paga**
321822	Maisa Pereira Da Silva	061.812.451-97	Auxiliar Administrativo	**Paga**
322781	Marcelo Dos Santos Arouche	055.824.761-05	Auxiliar Administrativo	**Paga**
335428	Maria Jose Gomes Alves	007.700.611-92	Auxiliar Administrativo	**Paga**
337376	Monica Roque Da Costa De Lima	004.243.891-85	Auxiliar Administrativo	**Isenta**
330731	Nadine Ozorio De Moraes	059.800.791-14	Auxiliar Administrativo	**Paga**
338327	Pabline Lima Dos Santos	060.969.281-02	Auxiliar Administrativo	**Paga**
337711	Pedro Lucas Cunha Thomazini	061.243.191-60	Auxiliar Administrativo	**Paga**
331211	Poliana Cristina Cesario	062.851.321-60	Auxiliar Administrativo	**Paga**
338284	Rafaela Ananias	045.550.971-90	Auxiliar Administrativo	**Paga**
333194	Rosangela Goularte Cipriano	024.083.801-70	Auxiliar Administrativo	**Isenta**
339338	ROSILEIDE DIAS FERREIRA DA SILVA	003.466.881-08	Auxiliar Administrativo	**Paga**
323909	Santina Aparecida De Souza Mendes	894.941.051-68	Auxiliar Administrativo	**Paga**
332128	Sara Pontes Bertier	067.594.111-37	Auxiliar Administrativo	**Paga**
332544	Talita Costa De Oliveira	059.956.181-56	Auxiliar Administrativo	**Isenta**
337362	Tatiane Da Costa Lima	062.224.241-55	Auxiliar Administrativo	**Isenta**
338237	Vilson Dias Da Concecao	035.720.491-30	Auxiliar Administrativo	**Paga**
334879	Viviane Rocha E Silva	881.470.531-34	Auxiliar Administrativo	**Paga**
338337	Yrma Nunes De Sousa	048.555.881-56	Auxiliar Administrativo	**Paga**
355419	Erica Dias Ferreira	040.843.701-42	Auxiliar de Saúde Bucal	**Isenta**
336223	Ildelene Barbosa Do Nascimento	006.485.031-51	Auxiliar de Saúde Bucal	**Paga**
325663	Maria Roseli Dos Santos	023.534.461-32	Auxiliar de Saúde Bucal	**Paga**
324469	Raiane Pachiega Leite Da Silva	053.337.811-76	Auxiliar de Saúde Bucal	**Paga**
324264	Raquel Faustino De-oliveira	032.247.609-74	Auxiliar de Saúde Bucal	**Paga**
336389	Regiane Lima Costa	047.018.621-69	Auxiliar de Saúde Bucal	**Paga**
321973	Ana Carolina Cavalheiro Manarelli Marques	009.818.781-30	Biomédico	**Isenta**
338955	Ana Priscila Ottonelli	048.404.911-94	Biomédico	**Paga**
331809	Caroline Iocca	037.189.361-51	Biomédico	**Paga**
333001	Kamila Boreli	039.243.651-56	Biomédico	**Paga**
334277	Kathiany Filipini	046.524.531-59	Biomédico	**Paga**
337105	Suellen Moreira Da Silva	045.181.541-69	Biomédico	**Paga**
326828	Wesley Carvalho Martins	036.757.311-38	Biomédico	**Paga**
337684	Alex Ligor Monteiro	034.907.551-46	Educador Físico - Bacharelado em Educação Física	**Paga**

338925	Antonio Cabrera De Haro Junior	052. 578. 769-06	Educador Físico - Bacharelado em Educação Física	**Paga**
321322	Diego Adriano Martins Alves	039. 141. 331-71	Educador Físico - Bacharelado em Educação Física	**Paga**
333253	Edemilson Bitencourt Vacaro	976. 504. 121-72	Educador Físico - Bacharelado em Educação Física	**Paga**
325892	Ivonildo Lima Barbosa Lima	990. 137. 461-87	Educador Físico - Bacharelado em Educação Física	**Paga**
330278	Péricles Baptista Gomes	030. 224. 131-06	Educador Físico - Bacharelado em Educação Física	**Paga**
331222	Romulo Sommerfeld Dos Santos	021. 741. 781-76	Eletricista Automotivo	**Paga**
325245	Sonaton Paiva Suassuna	894. 953. 901-25	Eletricista Automotivo	**Paga**
331530	Gilberto Tomiak	840. 435. 129-53	Eletricista Predial	**Paga**
334152	Ana Carina Effting	025. 171. 841-78	Enfermeiro	**Paga**
335798	Ana Caroline De Almeida	040. 035. 621-00	Enfermeiro	**Paga**
337014	Bruna Roberta Da Silva	039. 041. 171-06	Enfermeiro	**Paga**
337903	Dileuza Martins Dos Santos Alvarenga	831. 295. 021-49	Enfermeiro	**Paga**
338567	Eder Modesto Mendonca	024. 334. 701-45	Enfermeiro	**Paga**
334569	Eliete Aparecida Soares	031. 325. 231-94	Enfermeiro	**Paga**
334062	Elismara Silva Modesto Sanches	033. 250. 771-88	Enfermeiro	**Paga**
334640	Gisselli Veloso Dos Reis	655. 548. 331-87	Enfermeiro	**Paga**
337630	Ivani Fernandes Romera	012. 982. 411-97	Enfermeiro	**Paga**
329846	Jenifer Souza De Almeida	004. 228. 811-80	Enfermeiro	**Paga**
338510	Jhennifer Mara Leite Rossi Goncalves	045. 504. 151-26	Enfermeiro	**Paga**
338961	Josineia Mineiro Portela	006. 649. 911-90	Enfermeiro	**Paga**
337365	Karina Lino Segal Dos Santos	051. 156. 511-90	Enfermeiro	**Paga**
332607	Lady Dianny Casado De Lima	014. 259. 541-11	Enfermeiro	**Paga**
338462	Leila Borges Carvalho Parriao	023. 632. 331-82	Enfermeiro	**Paga**
326847	Lohany Michely Dos Reis	043. 105. 881-40	Enfermeiro	**Paga**
331541	Luciana Gomide Freitas	009. 010. 801-95	Enfermeiro	**Paga**
330851	Maria Cristina Dos Santos	986. 428. 711-72	Enfermeiro	**Paga**
331519	Milena Bruna De Souza	041. 585. 541-10	Enfermeiro	**Paga**
338588	Rosenilda Pereira Da Silva De Souza	859. 404. 961-72	Enfermeiro	**Paga**
338951	Siana Kuffel Zarth	022. 628. 421-24	Enfermeiro	**Paga**
323429	Viviane Lorenconi	054. 833. 169-32	Enfermeiro	**Paga**
337417	Alexandre Faria Novais Sakamoto	035. 481. 011-19	Engenheiro Civil	**Paga**
338285	Daniel Siegfrid Kruger	974. 046. 241-34	Engenheiro Civil	**Paga**
325491	Everton Da Silva Candido	002. 832. 411-01	Engenheiro Civil	**Paga**
339187	Felipe Henrique Goncalves Urizze	027. 138. 641-00	Engenheiro Civil	**Paga**
327240	Franciane Gaest Anastacio	045. 269. 181-80	Engenheiro Civil	**Paga**
331696	Joao Ricardo Alves Miranda	021. 164. 901-54	Engenheiro Civil	**Paga**
325896	Lorena Lucena Matos	004. 719. 151-14	Engenheiro Civil	**Paga**
337968	Lucas João Boter Ferraz	022. 791. 971-89	Engenheiro Civil	**Paga**
338934	Luzimeire Tatiane Gomes Do Carmo	022. 591. 951-64	Engenheiro Civil	**Paga**
337878	Mariana Novaes Carvalho	024. 967. 721-06	Engenheiro Civil	**Paga**
335344	Sergio Pereira De Farias Junior	042. 923. 141-52	Engenheiro Civil	**Paga**
321212	Cristina Souza Domingues	814. 198. 301-63	Engenheiro Sanitarista	**Paga**
325354	Eloisa Pianovski	018. 838. 681-57	Engenheiro Sanitarista	**Paga**
336938	Analice Francisca Da Silva	014. 746. 051-41	Farmacêutico Bioquímico	**Paga**
323148	Bruna Serpa De Almeida Godoy	031. 834. 541-22	Farmacêutico Bioquímico	**Paga**
337477	Daniele Cristine Giroldo	014. 735. 431-50	Farmacêutico Bioquímico	**Paga**
338741	Marina Braz Lumbreras	045. 329. 081-75	Farmacêutico Bioquímico	**Paga**
328694	Rafael Carvalho De Freitas	322. 599. 768-40	Farmacêutico Bioquímico	**Paga**
335136	Rubens Vinicius Tencati	063. 995. 859-10	Farmacêutico Bioquímico	**Paga**
336806	Tayolara Babeske Wingenbach	044. 606. 701-60	Farmacêutico Bioquímico	**Paga**
321455	Thatielen Furini	042. 220. 819-14	Farmacêutico Bioquímico	**Isenta**
335129	Viviane Tavares Coelho	079. 238. 049-58	Farmacêutico Bioquímico	**Paga**
336000	Daiane Bragatti	047. 885. 071-96	Fiscal de Obras e Posturas	**Paga**
339166	Maria Aparecida Pereira Barros	043. 587. 001-79	Fiscal de Obras e Posturas	**Paga**
332666	Aline Carolina Da Silva	059. 933. 561-03	Fiscal de Tributos	**Isenta**
331608	Andreia De Souza	040. 865. 061-30	Fiscal de Tributos	**Isenta**
333244	Camila Dias De Oliveira	706. 884. 681-52	Fiscal de Tributos	**Isenta**
337145	Claudemir Tempone	034. 457. 051-78	Fiscal de Tributos	**Paga**
330053	Daniele Brassiforte Iocca	013. 614. 331-83	Fiscal de Tributos	**Paga**
339280	Deibi Bergmann	043. 373. 841-38	Fiscal de Tributos	**Paga**
324380	Eliane Rodrigues Rodio Uchoa	036. 602. 251-26	Fiscal de Tributos	**Paga**
339158	Everson Padilha Leonel	036. 438. 151-58	Fiscal de Tributos	**Paga**

335109	Jose Nivaldo Ribeiro	825.569.201-06	Fiscal de Tributos	**Isenta**
321285	Keila Cristina Bassetto	024.815.401-07	Fiscal de Tributos	**Paga**
337793	Pamela De Souza	037.990.901-42	Fiscal de Tributos	**Paga**
332260	Patricia Aparecida Zapelini Francisco	031.341.811-00	Fiscal de Tributos	**Paga**
338159	Vanessa Biazotto Corte	043.839.391-04	Fiscal de Tributos	**Paga**
338566	Vanessa Cristina Borges Dos Santos	048.716.091-62	Fiscal de Tributos	**Paga**
337703	Adriana Lopes Pineda	035.741.601-51	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Paga**
333162	Aline Salvador Domingos	063.478.621-07	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Paga**
338218	Ana Lucia Souza Franco De Oliveira	906.131.631-68	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Paga**
338689	Antonio Cordeiro De Campos	786.584.381-04	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Paga**
323606	Cheila Menini Carvalho Dos Santos	064.443.361-20	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Paga**
337058	Daiane Constantini Da Silva	061.635.761-36	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Paga**
338533	Daiane Masalkas Marcelino	054.704.241-89	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Paga**
337821	Eliana Ruiz Miguel Barbosa	007.470.851-10	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Paga**
339055	Elielson da Conceição Farias	052.685.491-03	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Paga**
327345	Fabio Junior Macedo	050.631.221-67	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Paga**
338719	Flavio Dos Santos	018.355.781-60	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Paga**
324178	Geovani Guimaraes Dos Santos	062.143.961-48	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Paga**
339021	Jaqueline Da Silva De Souza	056.604.871-06	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Paga**
323277	Jeferson Danilo Corsetti De Oliveira	048.243.971-89	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Isenta**
338247	Jose Aparecido De Moraes	903.641.391-53	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Paga**
335154	Josiane Viana Xavier Ribeiro	044.894.021-39	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Isenta**
336615	Lenir Nunes Fagundes	021.647.511-24	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Paga**
337681	Lucilene Maria De Oliveira	777.018.791-53	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Paga**
323905	Marcia De Fatima Soares Da Silveira	342.651.998-44	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Isenta**
335956	Marcilene Oliveira Da Silva	703.434.451-58	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Isenta**
333498	Marinalva Gomes De Souza Santos	014.147.411-46	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Isenta**
337548	Rosana Beraldo	020.610.261-50	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Paga**
336517	Simone Reginato Dos Santos Oliveira	045.646.641-07	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Paga**
323604	Vagner Nunes	048.320.831-04	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Paga**
337577	Vanessa Aparecida Guilherme	040.692.831-29	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Paga**
327210	Wellington Ramos	060.861.431-96	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Paga**
337317	Zelinda De Souza Fernandes Pereira	814.049.131-49	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Paga**
334268	Aline Teodoro Sidrak	009.313.219-05	Fisioterapeuta	**Paga**
324732	Antonio Carlos Do Nascimento Lima	994.231.623-04	Fisioterapeuta	**Paga**
327987	Huendel Jose Nervo	012.511.741-83	Fisioterapeuta	**Paga**
322937	Kamila Rosa Dos Santos De Souza Pereira	025.286.891-95	Fisioterapeuta	**Paga**
331547	Suelyn Bishop	046.598.439-80	Fisioterapeuta	**Paga**
322351	Belmirio Lopes Das Neves	003.792.781-70	Mecânico de Máquinas Pesadas	**Paga**
335230	Kleberson Oliveira De Morais	956.971.101-97	Mecânico de Máquinas Pesadas	**Paga**
338756	Aracelli Bianchesi Da Silva	708.260.561-72	Médico Clínico Geral	**Paga**
339220	Caroline Tavares De Souza	920.239.081-91	Médico Clínico Geral	**Paga**
323820	Eduardo Alexandre Da Silva	895.420.961-00	Médico Clínico Geral	**Paga**
324433	Jorge Ribeiro De Almeida	453.722.256-53	Médico Clínico Geral	**Paga**
338677	Jose Adalberto Costa Rodrigues	011.224.542-01	Médico Clínico Geral	**Paga**
321891	Kalinka Aires Rezende Xavier	728.350.791-49	Médico Clínico Geral	**Paga**
338755	Marcio De Sousa Rosa	972.560.721-04	Médico Clínico Geral	**Paga**
336193	Vinycius Ferreira De Souza	832.946.271-49	Médico Clínico Geral	**Paga**
336394	Ana Julia De Souza Militao	845.994.481-68	Médico Veterinário	**Paga**
339109	Crislainy Pereira De Araujo	947.628.642-34	Médico Veterinário	**Paga**
321351	Douglas Henrique Farias De Oliveira	019.555.221-03	Médico Veterinário	**Paga**
328132	Ebert Terra Fiod	251.301.398-01	Médico Veterinário	**Paga**
329784	Everton Gatti Martinhao	019.723.021-08	Médico Veterinário	**Paga**
331574	Juliano Carlos Pimenta Monteiro	263.734.748-10	Médico Veterinário	**Paga**
335141	Ronei Crispim Pequeno Gomes	014.427.941-00	Médico Veterinário	**Paga**
334333	Thiago Vasconcelos Barbosa	088.440.616-43	Médico Veterinário	**Paga**
330447	Aldinei Machado Da Silva	825.880.311-53	Motorista CNH AB - Motos e Veículos leves	**Paga**
333994	Antonio Donizete Martins	595.024.011-15	Motorista CNH AB - Motos e Veículos leves	**Paga**
330344	Elisely Da Silva Ramos	014.641.531-08	Motorista CNH AB - Motos e Veículos leves	**Paga**
323732	Eudis Assis De Lima	044.660.691-07	Motorista CNH AB - Motos e Veículos leves	**Isenta**
329044	Ezio Da Penha Rocha	044.556.711-29	Motorista CNH AB - Motos e Veículos leves	**Paga**
332223	Francieli Lacerda Lopes	050.506.891-55	Motorista CNH AB - Motos e Veículos leves	**Paga**

336066	Graciele Da Assuncao	038.356.311-95	Motorista CNH AB - Motos e Veículos leves	**Paga**
326927	Gustavo Junior Pereira	703.680.961-22	Motorista CNH AB - Motos e Veículos leves	**Paga**
324679	Isaque Pereira De Souza	019.031.751-51	Motorista CNH AB - Motos e Veículos leves	**Paga**
332257	Jair Osorio Dos Santos	948.265.951-15	Motorista CNH AB - Motos e Veículos leves	**Paga**
325748	Joao Marcio De Faria Rodrigues	037.488.061-16	Motorista CNH AB - Motos e Veículos leves	**Paga**
338717	Josimar De Souza	029.872.701-35	Motorista CNH AB - Motos e Veículos leves	**Paga**
337807	Lindomar Adventino Coelho	056.807.381-98	Motorista CNH AB - Motos e Veículos leves	**Paga**
335498	Lucas Da Silva Donzelli	039.692.991-52	Motorista CNH AB - Motos e Veículos leves	**Paga**
330322	Lucas Pereira Gato	062.876.011-67	Motorista CNH AB - Motos e Veículos leves	**Paga**
337948	Marcelo Da Costa Oliveira	021.339.641-69	Motorista CNH AB - Motos e Veículos leves	**Isenta**
329461	Marluy Rodrigues Brandao	569.937.811-15	Motorista CNH AB - Motos e Veículos leves	**Paga**
327814	Narciso Da Silva	569.967.481-00	Motorista CNH AB - Motos e Veículos leves	**Paga**
334134	Nilson Cardoso	627.113.771-72	Motorista CNH AB - Motos e Veículos leves	**Paga**
329428	Patric Anjo Pereira Kozak	030.329.211-39	Motorista CNH AB - Motos e Veículos leves	**Paga**
334221	Paulo Roberto Barreiro Filho	019.541.461-67	Motorista CNH AB - Motos e Veículos leves	**Paga**
330475	Renato Lubian Luiz	051.295.811-48	Motorista CNH AB - Motos e Veículos leves	**Paga**
335227	Rodrigo Costa E Silva	047.207.871-26	Motorista CNH AB - Motos e Veículos leves	**Paga**
328524	Simone Tozi Castilhos Ribeiro	945.442.201-49	Motorista CNH AB - Motos e Veículos leves	**Paga**
332352	Thyago Martins Pereira	000.640.971-70	Motorista CNH AB - Motos e Veículos leves	**Paga**
321480	Tiago Oliveira Da Silva	058.551.381-35	Motorista CNH AB - Motos e Veículos leves	**Paga**
326956	Vilmar Kuntz	451.996.981-68	Motorista CNH AB - Motos e Veículos leves	**Paga**
324913	Wesley Custodio Dos Santos	062.193.131-43	Motorista CNH AB - Motos e Veículos leves	**Paga**
328388	William Brito De Oliveira	042.167.871-26	Motorista CNH AB - Motos e Veículos leves	**Paga**
333114	Willian Da Silva Baccarin	056.015.461-50	Motorista CNH AB - Motos e Veículos leves	**Paga**
321437	Wilson Braz Moreira Da Costa	920.140.541-34	Motorista CNH AB - Motos e Veículos leves	**Paga**
338095	Alexandre Moreira Pereira	054.560.281-58	Motorista CNH AC - Motos e Veículos médios	**Paga**
334242	Isnar Dos Santos Dutra	465.225.061-49	Motorista CNH AC - Motos e Veículos médios	**Paga**
323484	Marciel Gomes De Souza	041.045.481-89	Motorista CNH AC - Motos e Veículos médios	**Paga**
323522	Neuri Candido De Souza	902.893.661-00	Motorista CNH AC - Motos e Veículos médios	**Paga**
333330	Paulo Cezar De Oliveira Da Silva	046.547.631-71	Motorista CNH AC - Motos e Veículos médios	**Paga**
339134	Paulo Juarez Da Silva Mertz	030.984.931-43	Motorista CNH AC - Motos e Veículos médios	**Paga**
334663	Sergio Reinaldi Canarin	334.354.569-49	Motorista CNH AC - Motos e Veículos médios	**Paga**
338580	Adao Aparecido Da Silva	929.891.601-91	Motorista CNH D - Condutor de Ambulância	**Paga**
323726	Anderson Correia Leite	705.681.201-59	Motorista CNH D - Condutor de Ambulância	**Isenta**
334615	Claudinei Gomes Soares	000.201.341-00	Motorista CNH D - Condutor de Ambulância	**Paga**
337940	Cleber Eduardo Leoncio	378.756.391-15	Motorista CNH D - Condutor de Ambulância	**Paga**
330861	Diego Deon	015.534.401-37	Motorista CNH D - Condutor de Ambulância	**Paga**
338867	Dirceu Coltro Junior	018.984.841-39	Motorista CNH D - Condutor de Ambulância	**Paga**
321411	Eliana Domingos Tazzo	901.611.061-53	Motorista CNH D - Condutor de Ambulância	**Paga**
329218	Everson Andre Pereira Schutze	005.738.021-06	Motorista CNH D - Condutor de Ambulância	**Paga**
326212	Fagner Valido De Oliveira	782.867.945-91	Motorista CNH D - Condutor de Ambulância	**Paga**
327887	Francimar De Jesus Silva	037.581.481-70	Motorista CNH D - Condutor de Ambulância	**Paga**
336367	Helio Tiago Dos Santos	384.576.361-20	Motorista CNH D - Condutor de Ambulância	**Paga**
321601	Jair Antoninho Lazzarotto	299.864.511-91	Motorista CNH D - Condutor de Ambulância	**Paga**
332595	Joel Batista Da Silva	789.474.801-34	Motorista CNH D - Condutor de Ambulância	**Paga**
329755	Josiclei Silva Mota	971.914.001-10	Motorista CNH D - Condutor de Ambulância	**Paga**
336215	Leilso Nunes Da Silva	002.063.431-59	Motorista CNH D - Condutor de Ambulância	**Paga**
329648	Miqueias Rodrigues De Oliveira	005.565.071-69	Motorista CNH D - Condutor de Ambulância	**Paga**
334077	Rafael Jonathas Da Silva Ribeiro	922.479.031-34	Motorista CNH D - Condutor de Ambulância	**Paga**
333431	Ricardo Teixera Giroldo	041.928.279-30	Motorista CNH D - Condutor de Ambulância	**Isenta**
323618	Rogerio De Oliveira Ferreira	037.133.631-70	Motorista CNH D - Condutor de Ambulância	**Isenta**
338113	Uebirson Soares Pereira	739.435.921-20	Motorista CNH D - Condutor de Ambulância	**Paga**
337149	Willians Machado Pimenta	007.229.581-37	Motorista CNH D - Condutor de Ambulância	**Paga**
338898	Adercson Alves Francisco	758.841.861-34	Motorista CNH D - Condutor de Caminhão	**Paga**
338754	Adriano Goncalves Dias	706.337.201-78	Motorista CNH D - Condutor de Caminhão	**Paga**
328977	Fabio Renato De Carvalho Da Silva	026.751.031-44	Motorista CNH D - Condutor de Caminhão	**Paga**
325500	Hian Elias De Souza Correa	052.708.051-97	Motorista CNH D - Condutor de Caminhão	**Paga**
329762	Rogerio Pedro Rosa	012.524.681-13	Motorista CNH D - Condutor de Caminhão	**Paga**
336560	Ademir Gomes Domingos	912.616.511-20	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
325186	Agnaldo Da Silva	814.070.761-91	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
338648	Alan Ivo Felizardo	032.705.391-77	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
324337	Amarildo Pereira Dos Santos	818.939.221-20	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**

324436	Amilton Vieira De Souza	038.453.491-07	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
323372	Andre De Oliveira Da Silva	036.602.231-82	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
324563	Antonio Carlos Teixeira Pereira	988.691.751-20	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
323426	Carlos Henrique Ferreira Serafim	938.587.951-00	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
338312	Clemilson Baldesin De Souza	294.605.418-79	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
335194	Clodoaldo Camilo Da Silva	912.675.011-20	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
321410	Douglas Da Silva Souza	055.577.441-42	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
355456	Edmilson Alves da Silva	039.832.379-83	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Isenta**
326711	Edson Vobeto	497.735.692-68	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
336703	Edson Goncalves Da Silva	429.968.991-72	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
338438	Elder Martins Santana	038.083.591-61	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
321883	Elias Da Costa	020.606.931-60	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
339209	Evilazio Goncalves Da Silva	008.992.881-46	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
328011	Gilberto Felix De Oliveira	899.774.911-00	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
329974	Gilson Dos Santos Pereira	772.855.061-68	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
325277	Isaias Do Amaral Rocha	681.050.969-00	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
335019	Jackson Lopes Amaro	051.204.501-13	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
329338	Jesse Rodrigues Dos Reis	927.967.021-20	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
333343	Joao Jose Da Silva	555.688.741-15	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
336582	Joel Caldeira	034.729.421-93	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
325194	Joel Grisant De Mello	006.442.761-77	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
335021	Jose Alves Da Silva	453.396.271-87	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
323039	Jose Aparecido Da Silva	451.991.401-91	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
328003	Jose Oliveira Ramos	001.105.791-27	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
331886	Jose Sebastiao Luiz Marques	975.529.411-20	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
321523	Luiz Carlos Ferreira De Brito	534.864.471-49	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
324209	Luiz Eduardo Silva Da Cruz	035.741.611-23	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
324896	Marcelo Soares Goncalves	041.705.821-79	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
334835	Marcio Luiz Da Silva	018.355.751-45	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
332011	Marcos Antonio De Oliveira	847.785.041-00	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
332160	Marcos Da Assuncao	013.581.071-06	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
333041	Marcos Valmir Weber	353.245.701-68	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
338468	Milton Cardoso De Oliveira	395.788.281-87	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
337922	Nivaldo Ferreira Dos Santos	002.134.281-48	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
338071	Osvaldo Nunes Maciel	867.941.161-20	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
335724	Quenedi De Oliveira Silva	007.586.821-07	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
331174	Rafael Vecchia Pinho	046.955.471-12	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
337862	Reginaldo Saraiva De Arrda	005.286.421-97	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
332145	Renato De Souza Santana	045.491.331-12	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
334844	Renival Batista Da Silva	034.886.271-79	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
323641	Robson Fernandes Ferreira	020.318.421-10	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
336088	Sergio Aparecido Cesar	982.499.591-91	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Isenta**
329708	Severino Aquino Duarte	879.239.551-15	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
323392	Silvanei Luciano Chagas	011.987.131-94	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
323450	Vailson Pinho Camargo	038.452.041-33	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
326084	Valdir Da Silva	551.312.719-91	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
335493	Vandercleyton Joaquim Silva	734.002.381-04	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
323767	Vitor Guedes Ferreira	712.674.681-49	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
329786	Walter Alexandre Pejara	027.056.711-96	Motorista CNH D - Condutor de Ônibus	**Paga**
327798	Cairo Pio De Magalhaes Neto	857.985.921-20	Odontólogo	**Paga**
338962	Cecilia Caroline De Souza Pinheiro	054.449.701-55	Odontólogo	**Paga**
321896	Dione Ribeiro Xavier	706.866.701-59	Odontólogo	**Paga**
321276	Fatima Das Gracas Da Silva	616.075.501-30	Odontólogo	**Paga**
332631	Isabela Tavares De Souza	021.161.761-07	Odontólogo	**Paga**
338179	Ruan Allister Mattos Da Cruz	045.856.711-61	Odontólogo	**Paga**
337144	Vanessa Araujo Alves	333.126.878-02	Odontólogo	**Paga**
324348	Natanael Meira Santos	045.203.131-12	Operador de Máquinas CNH C - Trator Agrícola	**Paga**
321387	Valdemir Gomes De Araujo	514.602.381-68	Operador de Máquinas CNH C - Trator Agrícola	**Paga**
325844	Edimar Moreira	966.312.011-87	Operador de Máquinas Pesadas CNH D - Escavadeira Hidráulica	**Paga**
339299	Marcio Korzekwa	039.877.741-18	Operador de Máquinas Pesadas CNH D - Escavadeira Hidráulica	**Paga**
329562	Osvaldir Barrim Pires	027.318.661-28	Operador de Máquinas Pesadas CNH D - Escavadeira Hidráulica	**Paga**
324317	Ricardo De Oliveira Toscano	017.092.461-03	Operador de Máquinas Pesadas CNH D - Escavadeira Hidráulica	**Paga**

328948	Ricardo Giordani	899.911.921-15	Operador de Máquinas Pesadas CNH D - Escavadeira Hidráulica	**Paga**
327080	Ronildo Bazan Da Silva	030.104.421-06	Operador de Máquinas Pesadas CNH D - Escavadeira Hidráulica	**Isenta**
323339	Adriano De Oliveira Escorsin	010.810.651-92	Operador de Máquinas Pesadas CNH D - Motoniveladora	**Paga**
329350	Dontino Da Silva Barreira	011.896.431-38	Operador de Máquinas Pesadas CNH D - Motoniveladora	**Paga**
336324	Eder Rodrigo Barroso	032.120.201-56	Operador de Máquinas Pesadas CNH D - Motoniveladora	**Paga**
326096	Jose Aparecido Xavier	892.189.061-00	Operador de Máquinas Pesadas CNH D - Motoniveladora	**Paga**
323307	Alexsandro Xavier Alano	014.085.291-30	Operador de Máquinas Pesadas CNH D - Retroescavadeira	**Paga**
336522	Celso Barroso	453.353.381-72	Operador de Máquinas Pesadas CNH D - Retroescavadeira	**Paga**
334909	Genaro Joton	023.301.079-35	Operador de Máquinas Pesadas CNH D - Retroescavadeira	**Paga**
337186	Peterson Henrique Stanguini Pancheri	395.035.388-74	Operador de Máquinas Pesadas CNH D - Retroescavadeira	**Paga**
335677	Alex Beregula Munhoz	020.219.981-93	Ouvidor Municipal Geral	**Paga**
336458	Alisson Machado Da Silva	054.579.511-70	Ouvidor Municipal Geral	**Paga**
337628	Allan Guimaraes Da Silva	038.099.671-57	Ouvidor Municipal Geral	**Paga**
334838	Ana Paula Da Silva Chirnev	059.212.071-60	Ouvidor Municipal Geral	**Paga**
333288	Anderson Alan Machado Antunes	040.843.721-96	Ouvidor Municipal Geral	**Paga**
333480	Angela Maria De Jesus	031.850.591-66	Ouvidor Municipal Geral	**Paga**
335658	Bruna Patricia De Lara	046.684.661-40	Ouvidor Municipal Geral	**Paga**
335005	Bruno Do Carmo Parra	034.613.261-43	Ouvidor Municipal Geral	**Paga**
336664	Daniela Rodrigues Turella	046.102.221-40	Ouvidor Municipal Geral	**Paga**
324667	Deborah Jacques Lodi Ribeiro	042.767.061-65	Ouvidor Municipal Geral	**Paga**
323824	Eidi Neia Martins	976.717.111-87	Ouvidor Municipal Geral	**Isenta**
335134	Fabiane Vesohoski	038.355.671-60	Ouvidor Municipal Geral	**Isenta**
321485	Laudice Leite Da Silva	013.581.181-32	Ouvidor Municipal Geral	**Isenta**
338581	Leiliane Borges Carvalho	030.410.871-54	Ouvidor Municipal Geral	**Paga**
337966	Letecia Da Silva Baccarin	033.457.101-45	Ouvidor Municipal Geral	**Paga**
337488	Mara Patricia Capobianco	019.258.311-59	Ouvidor Municipal Geral	**Paga**
337326	Maria Augusta Nardo	903.660.341-20	Ouvidor Municipal Geral	**Paga**
323682	Mariama Sampaio Zanotto	395.154.488-08	Ouvidor Municipal Geral	**Isenta**
330270	Marines Barbosa Dos Santos	016.157.071-23	Ouvidor Municipal Geral	**Paga**
332487	Orlando Junio Goncalves De Moraes	032.587.711-46	Ouvidor Municipal Geral	**Isenta**
336762	Ricardo Fernandes Da Costa	872.477.201-15	Ouvidor Municipal Geral	**Paga**
333966	Uilmarina Maria Da Silva	035.214.211-12	Ouvidor Municipal Geral	**Isenta**
322244	Valdiana Natal Rodrigues	044.789.194-45	Ouvidor Municipal Geral	**Paga**
325464	Alam Bilibio	041.040.231-16	Pregoeiro	**Paga**
322647	Anderson Bonfim Alves	035.214.301-03	Pregoeiro	**Paga**
338831	Carlos Dias	623.192.999-04	Pregoeiro	**Paga**
323371	Cecilia Aparecida Corsetti De Oliveira	012.558.401-61	Pregoeiro	**Isenta**
323258	Daniele Paula Maltezo	042.715.661-01	Pregoeiro	**Paga**
332247	Deise Dione Mutschall	041.380.781-93	Pregoeiro	**Paga**
325739	Eder De Camargo Deluski	031.315.511-94	Pregoeiro	**Paga**
332380	Ednei Jose Ribeiro	019.240.231-56	Pregoeiro	**Paga**
338611	Elis Regina Da Silva Venancio	054.578.471-95	Pregoeiro	**Paga**
336317	Jonatan Rado Barroso	041.485.521-30	Pregoeiro	**Paga**
323456	Maiara Cristina Dos Santos Mantovani	043.521.091-26	Pregoeiro	**Paga**
338724	Marcelo Saggin	031.739.561-09	Pregoeiro	**Paga**
322141	Marcos Guerino Pessatto	026.623.971-44	Pregoeiro	**Paga**
324395	Sheila Da Silva Alves	022.395.431-40	Pregoeiro	**Paga**
338769	Wagner Junior Cruz	966.508.341-49	Pregoeiro	**Paga**
334952	Adrieu Aparecido Lima	004.580.359-55	Professor de Educação Física (Licenciatura)	**Paga**
322684	Alexson Bruno Da Silva Braz	007.188.922-16	Professor de Educação Física (Licenciatura)	**Paga**
338549	Aline Fernanda Micuanski Figueiredo	039.797.871-50	Professor de Educação Física (Licenciatura)	**Paga**
330745	Andreia Macedo Da Rocha	010.464.151-74	Professor de Educação Física (Licenciatura)	**Paga**
327528	Eduardo Corti De Oliveira	050.849.221-11	Professor de Educação Física (Licenciatura)	**Paga**
322365	Elka Maria Santos Cezar	893.768.622-87	Professor de Educação Física (Licenciatura)	**Paga**
330248	Franchesco Rodrigues Pietroski	026.065.141-90	Professor de Educação Física (Licenciatura)	**Paga**
333267	Graciele Fernandes Rocha	022.928.951-70	Professor de Educação Física (Licenciatura)	**Paga**
325097	Jose Roberto Cardoso	004.080.139-07	Professor de Educação Física (Licenciatura)	**Paga**
323598	Ricardo Chaves Dos Santos	039.375.081-71	Professor de Educação Física (Licenciatura)	**Paga**
333314	Robison Lucas Do Nascimento	991.994.831-49	Professor de Educação Física (Licenciatura)	**Paga**
323834	Valdivino Flauzino Azevedo	197.168.261-68	Professor de Educação Física (Licenciatura)	**Paga**
328487	Wilian De Oliveira	044.931.871-07	Professor de Educação Física (Licenciatura)	**Paga**
337525	Alesson Do Nascimento Bitencourt	011.714.551-35	Professor de História	**Paga**

333383	Flavio De Campos	017.904.089-89	Professor de História	**Paga**
331786	Jailton Rufino Dos Santos	810.739.689-87	Professor de História	**Paga**
339364	Luiz Antonio Ferreira Da Silva	791.184.291-49	Professor de História	**Paga**
336279	Neide Rodrigues Dos Santos	384.596.041-87	Professor de História	**Paga**
321835	Osmano Luiz Pereira	512.657.532-53	Professor de História	**Paga**
331522	Sandra Dos Santos	964.743.601-78	Professor de História	**Paga**
328233	Tiago Alinor Hoissa Benfica	010.667.981-33	Professor de História	**Paga**
339340	Alessandro Sachi Gezualdo	031.395.071-78	Professor de Matemática	**Paga**
327780	Cristiane Aparecida Da Silva	962.130.941-72	Professor de Matemática	**Paga**
339082	Denise De Souza Pereira	011.845.731-40	Professor de Matemática	**Paga**
323160	Dieyson Roos	034.060.851-05	Professor de Matemática	**Paga**
339413	Fernando Carneiro Dos Santos	021.545.381-69	Professor de Matemática	**Paga**
339177	Jhone De Souza Pereira	019.711.041-08	Professor de Matemática	**Paga**
337710	Marcos Valmir Weber Junior	017.725.661-36	Professor de Matemática	**Paga**
333234	Richard Do Nascimento Bitencourt	020.522.951-43	Professor de Matemática	**Paga**
331367	Sandra Alice Figueiredo Da Silva	346.126.611-68	Professor de Matemática	**Paga**
335700	Adrianaaparecida Vaz Martins Borges	032.252.781-30	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
332878	Alcedina De Souza Leles	939.439.541-53	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
328002	Alessandra Cristiane Dos Santos Nervo	018.645.891-67	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
333315	Alice Maria Sachi Gezualdo	049.134.321-33	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
336227	Aline Aparecida Barbosa De Oliveira	049.893.011-45	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
338040	Amauri Ribeiro De Souza	289.195.131-04	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
332992	Ana Ligia Burin Arnaut Candido	949.472.601-49	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
322102	Andressa Da Silva Theodoro	047.546.651-98	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
332629	Angela Da Silva Lucas	965.937.501-82	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
321715	Angelita De Souza Do Prado	903.097.741-87	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
335602	Anieli Barbosa	054.180.331-07	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
325357	Anne Caroline Dos Santos Zancheta Da Cruz	003.902.001-07	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
339379	Antonio Carlos Ruas Rocha Da Silva	016.511.521-10	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
337735	Aparecida Rufino Dos Santos Weber	025.222.301-23	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
328686	Claudia Avanci Belido	826.266.501-53	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
327733	Daiane Da Silva De Sousa	033.633.271-88	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
321722	Daiane Mariana Da Silva Benfica	731.237.221-04	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
339352	Daiane Patricia Malissi Gezualdo	055.576.381-13	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
330464	Divina Tavares Ferreira	496.408.601-15	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
331330	Edna Adriana Da Silva	927.867.821-04	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
338239	Edna Szczerba	024.193.939-96	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
321832	Elaine Cristina Macedo	820.596.831-49	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
338759	Elaine Muller Cruz	047.061.001-86	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
334559	Eliane Do Nascimento Pereira	009.381.551-48	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
331811	Eliane Leite Da Costa	051.239.991-32	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
335962	Fabiana Aparecida Simonato	121.693.578-58	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
338277	Fabiele De Carvalho De Goes	038.579.691-99	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
333129	Fabricia Barbosa Da Silva Gelio	025.074.031-10	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
323404	Fatima Aparecida Rossi Goncalves	764.857.141-20	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
336653	Ivanilda Cristina Kock Martins	955.189.911-34	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
330181	Jessica Alves Dos Santos	041.747.001-09	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
325890	Josias Pereira De Souza	007.513.201-02	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
331898	Liliene Carla Da Silva Honorio	042.566.601-86	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
338997	Mara Sandra Dasilva	943.889.201-00	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
322748	Marcela Alves Araujo Valandro	921.451.081-49	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
337991	Márcia Regina Boter Ferraz	904.209.771-04	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
332403	Marcia Rezende L. de Paula	616.830.351-00	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
329197	Maria Aparecida Rodrigues Dos Santos	875.330.301-68	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
338557	Maria Madalena Martins	260.773.612-91	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
335801	Maria Rodrigues da Silva	982.855.301-59	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
337724	Maria Rufino Dos Santos De Brito	983.572.201-34	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
329730	Marinez Lopes Dos Santos	016.521.631-07	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
323134	Maura Aparecida Da Silva Eler	789.959.651-34	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
325173	Natalia Ribeiro De Sousa	030.081.941-25	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
329797	Noeli Anjo Pereira Kozak	786.138.761-53	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
338024	Quiteria De Oliveira Barreiro	841.499.229-34	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**

328604	Rosangela Martins Dos Santos	049. 533. 501-03	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
331112	Rosileide Vecchia Pinho	032. 298. 721-00	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
328888	Rozana De Souza Silva Costa	000. 009. 551-67	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
337571	Simone Ferreira Duarte Maciel	019. 089. 471-79	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
337103	Stefania Rafaela Da Silva	987. 430. 311-53	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
338639	Tatiana Dos Santos	047. 546. 711-63	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
334314	Telma Andrade Mendonca De Moura	020. 371. 831-35	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
324770	Terezinha Vieira Do Prado	010. 492. 151-09	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Isenta**
332468	Vera Nice Soares De Jesus De Souza	935. 987. 691-72	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
333326	Verediana Da Cruz	964. 765. 591-68	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
328829	Veridiane Batista Dos Santos	034. 457. 181-56	Professor Pedagogo - Séries iniciais e Educação infantil	**Paga**
355377	Ana Paula Grassi	000. 722. 371-47	Psicólogo - Sec. de Assistência Social	**Isenta**
322032	Edilaine Da Silva Pereira	015. 513. 661-50	Psicólogo - Sec. de Assistência Social	**Paga**
336282	Jessica Alves Lopes Bertipaglia	016. 209. 561-95	Psicólogo - Sec. de Assistência Social	**Paga**
331671	Jessica Rado Kurtz	046. 638. 311-84	Psicólogo - Sec. de Assistência Social	**Paga**
322397	Karla Ticianel	023. 912. 691-29	Psicólogo - Sec. de Assistência Social	**Paga**
330008	Poliana De Lima Freitas	041. 609. 801-04	Psicólogo - Sec. de Assistência Social	**Paga**
325976	Rosileide Araujo Ribeiro De Azevedo	044. 804. 231-25	Psicólogo - Sec. de Assistência Social	**Paga**
339057	Sebastiana Silva Pereira De Jesus	022. 768. 931-33	Psicólogo - Sec. de Assistência Social	**Paga**
323720	Anderson Alex Ceretta	005. 723. 009-99	Técnico em Agropecuária	**Paga**
335324	Carina Araujo Vieira	061. 860. 221-61	Técnico em Agropecuária	**Paga**
324704	Claudemir Luiz Gomes	849. 340. 421-72	Técnico em Agropecuária	**Paga**
328022	Daniela Pisklevitz	040. 043. 341-95	Técnico em Agropecuária	**Paga**
336158	Ezequiel Giese	016. 364. 710-05	Técnico em Agropecuária	**Paga**
338384	Francisco Andre Do Prado	986. 779. 931-34	Técnico em Agropecuária	**Paga**
326794	Izaque Souza Pires	430. 026. 091-53	Técnico em Agropecuária	**Paga**
335597	Rafael Heinzen Rezende Da Silva	040. 964. 861-24	Técnico em Agropecuária	**Paga**
334101	Rodrigo Dos Santos Izidoro	045. 680. 481-17	Técnico em Agropecuária	**Paga**
329507	Suzana Rodrigues Dos Santos Da Silva	012. 170. 011-90	Técnico em Agropecuária	**Paga**
326043	Ana Claudia Gauer	569. 906. 181-91	Técnico em Enfermagem	**Paga**
336494	Camila Souza De Deus	002. 030. 971-65	Técnico em Enfermagem	**Paga**
323488	Dalete Gomes De Siqueira	038. 074. 051-60	Técnico em Enfermagem	**Paga**
338662	Darci Marques De Brito	880. 767. 681-87	Técnico em Enfermagem	**Paga**
325776	Dezi Pereira	299. 451. 191-68	Técnico em Enfermagem	**Paga**
322434	Diego Alves Almondes	046. 333. 741-76	Técnico em Enfermagem	**Paga**
327812	Fernanda Regina Torres De Magalhaes	005. 511. 681-70	Técnico em Enfermagem	**Paga**
325521	Gabriely Camparoto Brito	024. 505. 221-66	Técnico em Enfermagem	**Paga**
332633	Gilmar Fagundes Lima	948. 670. 891-68	Técnico em Enfermagem	**Paga**
338969	Gisele Soares Da Silva	843. 409. 751-68	Técnico em Enfermagem	**Paga**
328828	Helena Pereira Da Silva	800. 952. 911-72	Técnico em Enfermagem	**Paga**
322248	Imaculada Ireni De Paiva	650. 411. 781-00	Técnico em Enfermagem	**Paga**
321735	Ivone Ferreira Brilhante	004. 860. 269-81	Técnico em Enfermagem	**Paga**
338833	Javider Palhares De Oliveira	037. 965. 971-90	Técnico em Enfermagem	**Paga**
322430	Jessica Parron Almondes	027. 767. 191-40	Técnico em Enfermagem	**Paga**
337432	Josete Tavares Do Nascimento Bitencourt	789. 549. 321-34	Técnico em Enfermagem	**Paga**
322319	Luciane Pimenta	038. 451. 871-07	Técnico em Enfermagem	**Paga**
339292	Luciene Vieira De Carvalho	039. 108. 151-97	Técnico em Enfermagem	**Paga**
337906	Magali Mara Klaesner	907. 528. 809-34	Técnico em Enfermagem	**Paga**
338329	Maria Eunice De Souza Fereira	002. 113. 231-36	Técnico em Enfermagem	**Paga**
337033	Maria Felix Da Silva	486. 593. 711-00	Técnico em Enfermagem	**Paga**
335254	Marilza Melo Oliveira	984. 416. 631-49	Técnico em Enfermagem	**Paga**
337323	Ozana Nardo Essy	841. 457. 731-87	Técnico em Enfermagem	**Paga**
328588	Rogério da Luz	884. 009. 641-87	Técnico em Enfermagem	**Paga**
338474	Rosana Aparecida Coelho	021. 345. 891-83	Técnico em Enfermagem	**Paga**
336677	Solange Gomes Costa	994. 277. 531-53	Técnico em Enfermagem	**Paga**
336126	Suely Imaculada Dos Santos	917. 916. 341-68	Técnico em Enfermagem	**Paga**
326872	Valdenice Dos Santos Lemes	385. 510. 711-49	Técnico em Enfermagem	**Paga**
333499	Viviane Pereira Duarte	026. 365. 741-82	Técnico em Enfermagem	**Paga**
331669	Silvia Conceicao Rogerio De Souza	003. 082. 821-08	Técnico em Higiene Bucal	**Paga**
337129	Adelson Moreira Pereira	755. 179. 301-15	Técnico em Informática	**Paga**
339074	**Edelso Lima Da Conceicao* (PNE)**	**900. 071. 401-00**	**Técnico em Informática**	**Paga**
333458	Edivagner Goncalves Barros Machado	029. 468. 941-93	Técnico em Informática	**Paga**

328211	Igor Ribeiro Kamazaki	050.930.451-60	Técnico em Informática	**Paga**
336884	Leonardo Satoshi Fusse	342.404.288-90	Técnico em Informática	**Paga**
335098	Lindolfo Ricardo De Oliveira	004.109.071-38	Técnico em Informática	**Paga**
339318	Miguel Anjo Pereira Junior	042.311.051-97	Técnico em Informática	**Paga**
325620	Alana Ingrid Da Rocha	055.884.791-90	Técnico em Meio Ambiente	**Paga**
339248	Dener Dos Santos Costa	057.085.801-19	Técnico em Meio Ambiente	**Paga**
324459	Edson Alves Rodrigues	044.311.631-82	Técnico em Meio Ambiente	**Paga**
321363	Fabiana Da Silva Franca	015.220.731-75	Técnico em Meio Ambiente	**Paga**
336452	Fernando Messias Tristao	033.117.441-36	Técnico em Meio Ambiente	**Paga**
338339	Gutierrez Franco Da Silva	020.981.701-14	Técnico em Meio Ambiente	**Paga**
335353	Izaias Alves Dos Santos	560.590.941-04	Técnico em Meio Ambiente	**Paga**
334905	Joao Pedro Pioto Dos Santos	052.692.581-70	Técnico em Meio Ambiente	**Paga**
335854	Josiane Conceicao Dias	053.712.501-90	Técnico em Meio Ambiente	**Paga**
334382	Magali De Souza Mendonca Oliveira	035.091.081-24	Técnico em Meio Ambiente	**Paga**
329047	Maisa Fernanda Santos De Souza	041.639.691-79	Técnico em Meio Ambiente	**Paga**
322643	Marcelo Marcos Alves Pereira	052.271.571-03	Técnico em Meio Ambiente	**Paga**
326165	Monica Da Silva Belido	059.907.061-70	Técnico em Meio Ambiente	**Paga**
337226	Raiane Araujo Sanches	021.940.491-77	Técnico em Meio Ambiente	**Paga**
338190	Rerisson Pachiega Leite	050.110.881-54	Técnico em Meio Ambiente	**Paga**
334992	Rose Garcia Da Costa	018.489.431-05	Técnico em Meio Ambiente	**Paga**
338792	Angela Martins Dos Santos	051.108.191-06	Técnico em Vigilância Sanitária	**Paga**
334264	Debora Do Nascimento	049.870.931-03	Técnico em Vigilância Sanitária	**Paga**
338278	Iara Eloise Costa Oliveira Pinto	053.725.031-06	Técnico em Vigilância Sanitária	**Paga**
325084	Lindalva Tavares De Aguiar	022.566.531-02	Técnico em Vigilância Sanitária	**Isenta**
332982	Marlei Aparecida Batista	960.182.911-34	Técnico em Vigilância Sanitária	**Paga**
337742	Mirian Maria De Oliveira	001.682.471-78	Técnico em Vigilância Sanitária	**Paga**
336176	Rosana De Souza Duarte De Moraes	943.266.301-91	Técnico em Vigilância Sanitária	**Paga**
338862	Wesley Andrade Da Silva	029.886.531-94	Técnico em Vigilância Sanitária	**Paga**

Carlinda MT, 02 de maio de 2016.

Elisandro da Silva

Presidente da Comissão de Concurso Público

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2016

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2016,** cujo objeto**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DOS ESTOFAMENTOS E BASES DOS BANCOS DA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

E que teve como vencedora a empresa:

IMPERIO ACESSORIOS E PEÇAS LTDA-ME

CNPJ nº 08.813.368/0001-80

Carlinda - MT, em 02 de Maio de 2016.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
RE-RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

RE-RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONTRA OS EDITAIS DE DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS DAS INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - ESTADO DE MATO GROSSO

O Presidente da Comissão de Concurso Público Edital nº 001/2016, Senhor **Elisandro da Silva**, nomeado pela Portaria nº 048 de 22 de fevereiro de 2016 e alterações, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** que houve recurso para ajuste da **Inscrição nº 329299 de Márcio Korzekwa - de:** Operador de Máquinas Pesadas CNH "D" Retroescavadeira, **para**: Operador de Máquinas Pesadas CNH "D" Escavadeira Hidráulica, ainda em 18 de abril de 2016. O recurso administrativo interposto pelo candidato foi acatado e por lapso não foi corrigido o cargo, fato que ora reedita-se o Edital Complementar nº 007 de 26 de abril de 2016, como Edital Complementar nº 009 de 02 de maio de 2016 e, o Anexo I das Inscrições Deferidas como parte integrante do Edital, e o destaque especial dessa inscrição, e ainda, **RATIFICA** o Edital Complementar nº 008 de 26 de abril de 2016 que apresentou o rol das inscrições **INDEFERIDAS** ao referido certame, ratifica ainda que, foi enviado e-mails à todos os candidatos.

Carlinda MT, 02 de maio de 2016

Elisandro da Silva

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
LEI N.º 1.671 DE 20 DE ABRIL DE 2016

LEI N.º 1.671 DE 20 DE ABRIL DE 2016

INSTITUI VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA AOS PROFISSIONAIS MÉDICOS DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTE MUNICÍPIO E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, **LISÚ KOBERSTAIN**, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituída a Verba de caráter Indenizatória aos profissionais médicos lotados nas unidades de Saúde dos Programas de Saúde da Família no município, compensatória às despesas inerentes ao exercício da função, consoante às exigências da Política de Atenção Básica do Ministério da Saúde.

Art. 2° - Os valores da Verba Indenizatória descrita no artigo anterior limitam-se ao teto fixado no art. 37, inciso XI da Constituição Federal da República e respectiva tabela de distribuição consta do Anexo I desta lei e correrão por conta de dotação orçamentária número:

10.301.0022.000.02120.0000

Manutenção dos PSF´s – Programa de Saúde da Família.

3.1.90.93 – Indenizações e restituições.

Fonte: 0100000000

Reduzido da Dotação: 100069

10.301.0022.000.02120.0000

Manutenção dos PSF´s – Programa de Saúde da Família.

3.1.90.93 – Indenizações e restituições

Fonte: 0114000000

Reduzido da Dotação: 100070.

Parágrafo Único. Fica autorizada a inclusão nas Leis números 1.552/2013 – Lei do Plano Plurianual (PPA) – para o período de 2014/2017 e número 1.652/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – as despesas elencadas no caput deste artigo estão alteradas por força desta Lei.

Art. 3° - A Verba Indenizatória deste artigo e no artigo 1° será paga mensalmente, independentemente de comprovação e solicitação.

Art. 4° - Não será paga a Verba Indenizatória:

a) Durante o período do gozo de férias; b) Licença Maternidade; c) Durante o período de afastamento do cargo e/ou função; d) 13° salário.

Art. 5° - A Verba Indenizatória recebida indevidamente, será restituída ao Erário Público Municipal, através da Guia de Recolhimento, Documento de Arrecadação Municipal- DAM.

Parágrafo Único. Em hipótese alguma a Verba Indenizatória cobrirá gastos de terceiros, bem como não se incorporará a remuneração.

Art. 6° - Ficam validados até a presente data, os atos pertinentes a Auxílio Financeiro descrito respectivamente nas Leis n.ºs 1.487 de 26 de março de 2012, 1.528 de 21 de junho de 2013, 1.661 de 02 de março de 2016 e 1.662 de 02 de março de 2016.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, ratificando todos os atos análogos porventura já publicados, retroagindo efeitos financeiros a partir de 01/04/2016.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães/MT de 20 de abril de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO – VERBA INDENIZATÓRIA – PSF´s (Programa de Saúde da Família).

CARGO	VAGAS	ZONA URBANA	VAGAS	ZONA RURAL
MÉDICO PSF-Programa de Saúde da Família	03	R$ 7.154,14	04	R$ 9.799,90

GABINETE
LEI N.º 1.672 DE 20 DE ABRIL DE 2016

LEI N.º 1.672 DE 20 DE ABRIL DE 2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONFESSAR E PARCELAR DÉBITOS ORIUNDOS DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO À ENERGISA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, **LISÚ KOBERSTAIN**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Confissão e parcelamento dos débitos oriundos do consumo de energia elétrica, vencidos até 31/03/2016 e parcelamentos de acordos firmados anteriormente, junto à concessionária de energia elétrica (ENERGISA S/A), no montante constante do Termo de Parcelamento 2338-09.2011.811.0024 – Código 39814.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a totalidade do débito confessado em parcelas mensais, acrescendo-se ao débito multas, juros e correções, de acordo com o que determina o setor elétrico.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os valores da multa, juros e correção monetária (IGPM) constantes dos anexos I (**Débitos – Consumo/Parcelamentos Vencidos**) serão cobrados com abatimento de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3.º - As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município, desde já autorizada alterações na Lei nº 1.552 de 19 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual - PPA; Lei nº 1.652 de 19 de outubro de 2015 – Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO e nº 1.658 de 28 de dezembro de 2015 – Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 4.º - As "Autorizações" descritas nos artigos 1.º, 2.º e 3.º desta Lei, entendem-se igualmente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – CNPJ nº 04.408.208/0001-03, entidade Autárquica Municipal.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães/MT, 20 de abril de 2.016

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2016

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS E AGRICULTURA.

ITEM	PEÇAS	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	20	560,00	11.200,00
2	BATERIA 120 AMPERES	20	680,00	13.600,00
3	BATERIA 150 AMPERES	20	750,00	15.000,00
4	BATERIA 70 AMPERES	20	400,00	8.000,00
	TOTAL DE PEÇAS			**47.800,00**

ITEM	SERVIÇOS	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REVISÃO DE MOTOR DE PARTIDA E TROCA DE ROLAMENTO	35	650,00	22.750,00
2	REVISÃO DE ALTERNADOR	35	485,00	16.9750,00
3	RECUPERAÇÃO DE CHAVES DE IGNIÇÃO COMPLETO	20	350,00	7.000,00
	TOTAL DE SERVIÇOS			**46.725,00**

DO VALOR GLOBAL:R$ 94.525,00 (noventa e quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

VIGENCIA: 07 (Sete) meses.

CONTRATANTE:LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: CASSIANO GOMES SOUZA-ME .

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI 1.670 DE 20 DE ABRIL DE 2016

LEI 1.670 DE 20 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA AOS MÉDICOS (AS) PLANTONISTAS NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, **LISÚ KOBERSTAIN**, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituída a Verba de caráter Indenizatória aos profissionais médicos lotados nas unidades de Saúde em Urgência e Emergência do município, pertencentes aos vínculos de Estatutários, Celetistas e Contratos Temporários, a Verba Indenizatória de plantão no valor de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta Reais) para cada período de 12 horas.

Art. 2° - No caso de Médico plantonista estar lotado no PSF (Programa de Saúde da Família) do município de Chapada dos Guimarães, a Verba Indenizatória de atendimento será no valor de R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta Reais), para cada período de 12 horas do plantão.

Art. 3° - Os valores da Verba Indenizatória descritas nos artigos anteriores, para fazerem em face da presente Lei, correrão por conta de dotação Orçamentária N.°:

10.302.023.000.02124.0000

Manutenção do Hospital Municipal de Chapada dos Guimarães.

3.1.90.93 – Indenizações e restituições

Fonte: 0100000000

Reduzido da Dotação: 100119

10.302.023.000.02124.0000

Manutenção do Hospital Municipal de Chapada dos Guimarães.

3.1.90.93 – Indenizações e restituições

Fonte: 0114000000

Reduzido da dotação: 100119.

Art. 4° - Os valores da Verba Indenizatória paga com base nesta Lei, não se incorporarão à remuneração dos servidores contemplados, e nem poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas.

Art. 5° - Não será paga a Verba Indenizatória:

a) Durante o período do gozo de férias; b) Licença Maternidade c) Durante o período de afastamento do cargo/função; d) 13° salário.

Art. 6° - A Verba Indenizatória recebida indevidamente, será restituída ao Erário Público Municipal, através da Guia de Recolhimento, Documento de Arrecadação Municipal- DAM.

Parágrafo Único. Em hipótese alguma a Verba Indenizatória cobrirá gastos de terceiros, bem como não se incorporará a remuneração.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.662 de 02 de março de 2016, ratificando todos os atos análogos porventura já praticados, descritos respectivamente nas leis nºs. 1.487 de 26 de março de 2012, 1528 de 21 de junho de 2013, 1.661 de 02 de março de 2016 e 1.662 de 02 de março de 2016.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães/MT, 20 de abril de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2016

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ATUAR NESTA PREFEITURA E SECRETARIAS, PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE INTERNO, E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTOS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, EM CONFORMIDADE COM E LEI 4.320/1964, E LEI Nº 101/2000 – LRF, PARA O ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO ANO DE MANDATO, DE OS SERVIÇOS AINDA ABRANGEM O ACOMPANHAMENTO EM PROCESSOS PERANTE O ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO), ESPECIALMENTE COM RELAÇÃO AOS APONTAMENTOS JÁ REALIZADOS, CONSISTENTES EM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES CONSTANTES DE DECISÕES DAQUELE ÓRGÃO, EM FACE DESTA PREFEITURA, EM ESPECIAL AQUELES FEITOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR.

DO VALOR GLOBAL:R$ 78.300,00 (Setenta e oito mil e trezentos reais).

VIGENCIA: 08 (Oito) meses.

CONTRATANTE:LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: TIMIDATI E SANTOS LTDA.

LICITAÇÃO
ERRATA AO RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 005/2016

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pela Presidente da Comissão de Licitação **MAILI DA SILVA MATOSO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata, referente ao Resultado de licitação Carta Convite 005/2016.

ONDE SE LÊ:

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, presidente da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICIPIO EM EVENTOS ESPORTIVOS, do tipo menor preço global, obteve o seguinte resultado SANTA RITA DA ESPERANÇA TRANSPORTE E TURISMO,** valor de **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).**

LEIA-SE:

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, presidente da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS E AGRICULTURA.,** do tipo menor preço global, obteve o seguinte resultado **CASSIANO GOMES SOUZA - ME,** valor de R$94.525,00 (Noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

CHAPADA DOS GUIMARÃES, 28 DE ABRIL DE 2016.

MAILI MATOSO

Pregoeira

GABINETE
LEI N.º 1.673 DE 20 DE ABRIL DE 2016

LEI N.º 1.673 DE 20 DE ABRIL DE 2016

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.490 DE 12 DE ABRIL DE 2012, QUE ALTEROU A LEI MUNICIPAL 1.208/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, Lisú Koberstain, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Artigo 4º da Lei nº 1.490 de 12 de abril de 2012, número de cargos:

PADROES	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO - CLASSES	CARGA						
A 0 até 4 anos	**B 4 até 8 anos**	**C 8 até 12 anos**	**D 12 até 16 anos**	**E 16 até 20 anos**	**F A partir de 20 anos**					
01	Agente Comunitário de Saúde. Salário Inicial: R$ 1.014,00	70	-	1,05%	1,10%	1,15%	1,20%	1,50%	40 H/S	
01	Agentes de Combate as Endemias. Salário Inicial: R$ 1.014,00	18	-	1,05 %	1,10%	1,15%	1,20%	1,50%	40 H/S	

Art. 2º - A remuneração dos Cargos e sua alteração observará a disponibilidade financeira de recessos repassados pela União na execução da Política Nacional de Atenção Básica, à serem acrescidos ao PPA – Plano Plurianual -, Lei nº 1.552/2013, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias -, Lei nº 1. 652/2015 e LOA – Lei Orçamentária Anual -, Lei nº 1.658/2016.

Dotação para PSF e Agentes de Saúde:

10.301.0022.000.02120.0000

MANUTENÇÃO DOS PSF'S (PROGRAM SAÚDE DE FAMÍLIA)

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL

Fonte: 0100000000

Reduzido da Dotação: 100069

10.301.0022.000.02120.0000

MANUTENÇÃO DOS PSF'S (PROGRAM SAÚDE DE FAMÍLIA)

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL

Fonte: 0114000000

Reduzido da Dotação: 100070

Parágrafo Único – Fica autorizada a inclusão nas Leis Nº. 1.552/2013 – Lei do Plano Plurianual (PPA) – para o período de 2014/2017 e nº 1.652/2015 – Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) – as despesas elencadas no *caput* deste artigo então alteradas por força desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 20 de abril de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 004/2016

Ratifico a *Dispensa de Licitação nº 004/2016* em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a *Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos emergencial para atendimento no Hospital Municipal André Maggi*, por se tratar de serviços de natureza continuada e imprescindível para o município.

Colniza – MT, 02 de maio de 2016.

Esvandir Antonio Mendes

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 002.2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

Ratifico a ***Dispensa de Licitação nº 002/2016*** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a ***Aquisição de Gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza, copa e cozinha em caráter emergencial para atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social*, conforme Decreto nº 464/GP/PMC/2016**, por se tratar de natureza continuada e imprescindível para o Município.

Colniza – MT, 02 de Maio de 2016.

Esvandir Antonio Mendes

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 002/2016

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a decreto nº 020/GP/16 de 13/04/2016 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **06/06/2016**, às **08h00min** horas no endereço, Av. Tarumã nº. 116 Colniza - MT, a reunião para abertura da **Concorrência N° 002/2016**, tendo como objeto de licitação, o seguinte: **Contratação de Empresa para construção de uma creche Proinfância/PAC 2 no Distrito Guariba com recursos do FNDE - Termo de Compromisso PAC 202633/2012**, conforme Projeto básico, plantas, memoriais descritivos e especificações da obra, em anexo no edital.

Valor do Edital R$ 100,00 (cem reais)

Colniza - MT, 02 de Maio de 2016.

LEANDRO MORAES DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 073/GP/2016, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 073/GP/2016, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - **Designar a servidora pública municipal Rosilene Maria Nunes, matricula nº. 009182, nomeada Supervisora de Departamento por meio do Decreto nº. 080/GP/PMC/2016, para responder pelo Departamento de Recursos Humanos, a partir do dia 02 de maio do corrente ano, em substituição a Servidora Fabiana Neves da Silva que se encontra de Licença Maternidade.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 29/04/2016 a 29/05/2016

PORTARIA Nº 063/GP/2016, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 063/GP/2016, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia o Senhor **Mauricio Rodrigo Velho de Jesus,** portador da Carteira de Identidade RG. Nº 2777346-9 SESP/MT e CPF n° 059.289.621-85, para exercer o cargo de **Assessor de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/04/2016,** revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/04/2016 a 20/05/2016

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

Procedimento de licitação nº 12.184/2016

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 020/2016 de 13/04/201 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 25 Inc. I, da Lei 8.666/93, realiza a *Inexigibilidade de licitação nº. 001/2016*, *para aquisição de peça, seletor de marcha, para a Motoniveladora Volvo G930*, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 02 de Maio de 2016.

Leandro Moraes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 652/2016

LEI Nº 652/2016

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA ESPERANÇA - ABLE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, ouvido o Soberano Plenário, APROVOU, e Esvandir Antonio Mendes, Prefeito Municipal no uso das atribuições conferidas por lei Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DA ESPERANÇA - ABLE,** localizada na Rua das Acácias, nº108, Bairro Centro, no Município de Colniza/MT**,** devidamente inscrita no CNPJ nº 23.679.597/0001-48.

Art. 2º – A associação a que se refere o ***"caput",*** do artigo anterior fica sujeita aos dispositivos da Lei Municipal nº. **456/2009**.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Maio de 2016.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

ESVANDIR ANTONIO MENDES,

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 25 Inc. I, da Lei 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a *aquisição de peça, seletor de marcha, para a Motoniveladora Volvo G930*, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza – MT, 02 de maio de 2016.

Esvandir Antonio Mendes

Prefeito Municipal

LEI Nº 651/2016

LEI Nº 651/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO MENSAL AO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro mensal ao Agente Comunitário de Saúde (ACS) e para o Agente de Combate as Endemias (ACE), desde que em exercício pleno de suas atividades.

Parágrafo único- O incentivo que trata o caput deste artigo está vinculado a **PORTARIA Nº 008/2016/GBSES** que instituiu o incentivo financeiro estadual, a título de bonificação, para o Agente Comunitário de Saúde (ACS) e para o Agente de Combate às Endemias (ACE), implantados nos municípios do Estado de Mato Grosso, visando estimular e intensificar o desenvolvimento das ações voltadas para o enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

Art. 2º.- O valor do incentivo é de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, e será concedido pelo período de 04 (quatro) meses consecutivos, mediante recursos financeiros que serão transferidos do Fundo Estadual de saúde aos Fundos Municipais de saúde, nas competências de fevereiro, março, abril e maio de 2016, conforme preconiza o §1º do art. 1º da PORTARIA Nº 008/2016/GBSES.

Parágrafo único – Eventual prorrogação do incentivo implementado fica condicionada a edição de nova Portaria pela Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, não havendo hipótese de prorrogação automática.

Art. 3º- O incentivo será utilizado exclusivamente para fins de repasse aos ACS e ACE, como forma de bonificação pela intensificação das ações de controle do vetor transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika vírus.

Parágrafo único – os recursos orçamentários de que trata esta Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, e para fins de indicadores e metas fica estabelecida:

Realização de visitas em 100% dos imóveis; Redução do índice de infestação predial igual ou menor a 1%.

Art. 5º- O pagamento será feito tomando por base relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde que fiscalizará o cumprimento dos critérios que trata o artigo anterior.

Art. 6º - Os valores dos incentivos pagos com base nesta Lei, não se incorporarão à remuneração dos Servidores contemplados, e nem poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas.

Art. 7º -O incentivo a que se refere o artigo 1º desta Lei, não contemplará os servidores em gozo de férias ou em licença de qualquer natureza ou remanejado da função.

Art. 8º - O incentivo de que trata o artigo 1º desta Lei, cessará de imediato, em caso de interrupção do repasse dos incentivos financeiros pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 19 de Abril de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Maio de 2016.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

ESVANDIR ANTONIO MENDES,

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP Nº 12/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 012/2016

Procedimento nº 12.192/2016

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL *Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de Serviços na área de Engenharia Civil, para atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento***. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **13 de Maio de 2016, às 09h00-min (nove) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, onde e quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min até 12h30-min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação.colniza@hotmail.com** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 2227.**

Colniza- MT, 02 de Maio de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016

PROCEDIMENTO Nº 12.147/2016

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 020/GP/2016 de 13/04/2016 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93, realiza o processo de *Dispensa de licitação nº. 004/2016* do *procedimento n° 12.147/2016* –, cujo objeto é a *Contratação de Empresa para prestação de serviços médicos emergencial para atendimento no Hospital Municipal André Maggi*, conforme Decreto nº 464/GP/PMC/2016, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 02 de maio de 2016.

Leandro Moraes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 003.2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

Ratifico a ***Dispensa de Licitação nº 003/2016*** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a ***Contratação de Empresa para prestar serviços em horas de vôo em caráter emergencial para atendimento de pacientes em tratamento médico especializado em Juína – MT*, conforme Decreto nº 464/GP/PMC/2016**, por se tratar de natureza continuada e imprescindível para o Município.

Colniza – MT, 02 de Maio de 2016.

Esvandir Antonio Mendes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ORDEM DE SERVIÇO Nº. 003-2016

À Empresa**Construtora Borges Ltda - MEORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº. 003/2016 DE 27/04/2016**Solicito o início da execução da Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas do Município de Comodoro-MT, em atendimento ao Convênio nº 004/2015/SECID, referente a Tomada de Preços nº. 001/2016, objeto do Contrato de Prestação de Execução de Obras nº. 001/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro e a empresa **Construtora Borges Ltda-ME.**Comodoro-MT, 27 de abril de 2016._____***Marlise Marques Moraes*** Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, que fará realizar no dia 18 de Maio de 2016 às 08:00 horas, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta para Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de uma ponte em estrada vicinal do munícipio. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

Confresa, 02 de Maio de 2016.

José Carneiro da Silva

Presidente CPL.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, torna pública o interesse em Aderir a Ata de Registro de Preços nº 002/2015 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2015, oriundo do Processo Licitatório nº 24/2015, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Permanente e Móveis, com um valor Global Estimado de R$ 297.242,09(Duzentos e noventa e sete mil duzentos e quarenta e dois reais e nove centavos).

Fornecedor:

Marcos Antônio Dias Machado – ME;

CNPJ: 02.827.167/0001-56;

Confresa-MT, 02 de maio de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 DIVULGA RETIFICAÇÃO NO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

DIVULGA RETIFICAÇÃO NO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2016

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2016, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade e,

Considerando a necessidade de adequação de alguns itens do Edital nº 001/2016, para melhor atender às finalidades da Administração,

RESOLVE:

I – Incluir o cargo de Apoio de Serviços a Saúde/Limpeza Predial, nível Fundamental Completo, no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2016.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	CARGO	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS	Local de Trabalho			
					Semanal	Normal	PNE	CR	Total	
01	Apoio de Serviços a Saúde/Limpeza Predial	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	880,00	40	11	01	-	12	Saúde

II – A composição da prova objetiva é a mesma do item 4.2, subitem 4.2.2 do Edital de Abertura dos cargos de Nível Fundamental Completo.

III- Divulgar o Conteúdo Programático para o referido cargo:

LINGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto; Sinônimo e antônimo; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Pontuação; fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

MATEMÁTICA

Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; regra de três simples; Frações.

CONHECIMENTOS GERAIS

HISTÓRIA DE MATO GROSSO: as bandeiras paulistas e a fundação de Cuiabá; abastecimento das minas; Capitania de Mato Grosso e fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade; transferência da capital para Cuiabá; Rusga; Guerra do Paraguai; trabalho escravo e quilombos; República Velha e movimentos coronelistas; Comissão Rondon; Divisão de Mato Grosso; governos Dante de Oliveira, Blairo Maggi, Silval Barbosa e Pedro Taques.

GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: localização geográfica; aspectos físicos: relevo, clima, hidrografia e vegetação; projetos de colonização; economia; população e áreas protegidas.

MUNICÍPIO DE CONFRESA: aspectos históricos, geográficos e culturais; organização político - administrativa.

ATUALIDADES: domínio de temas atuais relacionados ao município de Confresa, ao Estado de Mato Grosso e ao Brasil que foram amplamente noticiados nos meios de comunicação nos últimos seis meses anteriores à data de aplicação da prova escrita.

Apoio de Serviços a Saúde/Limpeza Predial

1. Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; 2. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; 3. Polimento de objetos, peças e placas de metal; 4. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; 5. Prevenção de acidentes; 6. Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 7. Materiais utilizados na limpeza em geral; 8. Noções básicas de limpeza de prédios públicos; 9. Comportamento; 10. Comunicação; 11. Higiene Pessoal: Bem - estar físico, mental e social e aparência pessoal; 12. EPIs e EPCs;

IV – Retificar o anexo I – Dos Cargos e das Vagas – Ensino Fundamental Completo:

Onde se lê nas páginas 14 e 15 do Edital nº 001/2016

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	Cargos	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária Semanal	VAGAS	Local de Trabalho			
Normal	PNE	CR	Total							
14	Apoio Adm Educacional Manut. Infraestrutura	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	880,00	30	01	-	-	01	Escola Municipal Branca de Neve
15	Apoio Adm Educacional Manut. Infraestrutura	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	880,00	30	01	-	-	01	Escola Municipal Santa Marta
16	Apoio Adm Educacional Manut. Infraestrutura	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	880,00	30	01	-	-	01	Escolas Urbanas
17	Apoio Adm Educacional Nutrição Escolar	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	880,00	30	01	-	-	01	Escola Municipal Tancredo Neves
18	Apoio Adm Educacional Nutrição Escolar	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	880,00	30	01	-	-	01	Escolas Urbanas
19	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	01	Rota Córrego da Onça
20	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	01	Rota Correu/BH/Pau Brasil
21	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	01	Rota Dede/Jair/Pau Brasil
22	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	01	Rota Drácula/Novo Planalto
23	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	01	Rota Gleba Naves/Pau Brasil
24	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	01	Rota Nova Rondônia/Sol Nascente
25	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	01	Rota Pé de Galinha/Branca de Neve

26	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	01	Rota Córrego da Onça
27	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	01	Rota Piracicaba/Tancredo Neves
28	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	01	Rota Sete de Setembro Santo Antonio
29	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	01	Rota Santa Luzia Valdemiro Nunes
30	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	03	-	-	03	Rota Aldeias Indígenas
31	Agente de Serviços Gerais/Limpeza Urbana	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	880,00	40	11	01	-	12	Infraestrutura

Leia-se:

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

Nº	Cargos	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária Semanal	VAGAS	Local de Trabalho			
Normal	PNE	CR	Total							
14	Apoio Adm Educacional Manut. Infraestrutura	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	880,00	30	01	-	-	01	Escola Municipal Branca de Neve
15	Apoio Adm Educacional Manut. Infraestrutura	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	880,00	30	01	-	-	01	Escola Municipal Santa Marta
16	Apoio Adm Educacional Manut. Infraestrutura	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	880,00	30	01	-	-	01	Escolas Urbanas
17	Apoio Adm Educacional Nutrição Escolar	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	880,00	30	01	-	-	01	Escola Municipal Tancredo Neves
18	Apoio Adm Educacional Nutrição Escolar	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	880,00	30	01	-	-	01	Escolas Urbanas
19	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	01	Rota Córrego da Onça
20	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	01	Rota Cotril/BH/Pau Brasil
21	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	01	Rota Dede/Jair/Pau Brasil
22	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	01	Rota Drácula/Novo Planalto
23	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	01	Rota Gleba Naves/Pau Brasil
24	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	01	Rota Nova Rondônia/Sol Nascente
25	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	01	Rota Pé de Galinha/Branca de Neve
26	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	01	Rota Piracicaba/Tancredo Neves
27	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	01	Rota Sete de Setembro Santo Antonio
28	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	880,00	30	01	-	-	01	Rota

			+ Prova Prática								Santa Luzia Valdemiro Nunes
29	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	03	-	-	03	Rota Aldeias Indígenas	
30	Agente de Serviços Gerais/Limpeza Urbana	Ensino Fundamental Incompleto	Prova Objetiva	880,00	40	14	02	-	16	Infraestrutura	

V – A composição da prova objetiva para o Cargo de Agente de Serviços Gerais/Limpeza Urbana é a mesma divulgada no item 4.2, subitem 4.2.2 do Edital de Abertura dos cargos de Nível Fundamental Completo.

VI – Retificar o conteúdo Programático para o cargo Agente de Serviços Gerais/Limpeza Urbana conforme segue:

LINGUA PORTUGUESA

Ortografia (escrita correta das palavras), Divisão silábica, Pontuação, Acentuação Gráfica, Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino), Número - (singular e Plural) e Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA

Sistema de numeração. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, Números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão. Problemas envolvendo situações da vida prática.

CONHECIMENTOS GERAIS

MUNICÍPIO DE CONFRESA: aspectos históricos, geográficos e culturais; organização político - administrativa.

ATUALIDADES: domínio de temas atuais relacionados ao município de Confresa, ao Estado de Mato Grosso e ao Brasil que foram amplamente noticiados nos meios de comunicação nos últimos seis meses anteriores à data de aplicação da prova escrita.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Noções sobre seleção e separação de tipos de lixo; 2. Cuidados do manuseio do lixo; 3. Materiais biodegradáveis (o que são, quais são), materiais recicláveis (o que são, quais são); 4. Coletas de Lixo e tipos de recipientes; 5. Normas básicas de segurança para carregar e descarregar caminhões; 6. Aterro Sanitário; 7. Manutenção de limpeza de praças, ruas e estradas; 8. Gerenciamento de resíduos sólidos, líquidos e pastosos; 9. Reciclagem; 10. Proteção ao meio ambiente: utilização de materiais, conservação, descartes e impactos ambientais; 11. Equipamentos de proteção e Segurança no trabalho.

VI – Retificar o Anexo III – Conteúdo Programático, para o cargo de Técnico da Saúde – Enfermagem;

Onde se lê nas páginas 19 e 20 do Edital de Abertura Nº 001/2016:

TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM

Compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar Médicos e Enfermeiros em suas atividades específicas; Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; orientar os usuários em assuntos de sua competência; preparar e esterilizar materiais, instrumentalizar, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; executar outras atribuições afins. Cumprir escala de sobre aviso e plantão conforme escala da Coordenação de Enfermagem do Hospital Regional. (Prova Prática).

Leia-se:

TÉCNICO DA SAÚDE/ ENFERMAGEM

1. Ética Profissional; 2. Conceito de saúde e doença; 3. Assistência de Enfermagem; conceito e objetivo; 4. Equipe de Enfermagem; 5. Tipos de unidade de saúde; Unidade do paciente; 6. Prevenção e controle de infecção hospitalar; Medidas de assepsia; higienização; desinfecção; antissepsia e esterilização; preparo de material para esterilização; 7. Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos e objetivos; transporte, precauções e conforto; 8. Pesagem e mensuração; 10. Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; 11. Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo; 12. Instilação e irrigação vesical na lavagem vaginal e nos puretivos; 13. Conduta e assistência imediata em casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, lipotimia, convulsão, insolação, corpo estranho, picada de insetos e envenenamentos; 14. Administração de medicamentos por via oral e parenteral; 15. Preparo de drogas e soluções.

Confresa-MT, 02 de Maio de 2016.

Reginaldo da Silva Faria

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2016**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001**

DIVULGA RETIFICAÇÃO NO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2016

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2016, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade e,

Considerando a necessidade de adequação de alguns itens do Edital nº 001/2016, para melhor atender às finalidades da Administração,

RESOLVE:

I – Incluir o cargo de Apoio de Serviços a Saúde/Limpeza Predial, nível Fundamental Completo, no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2016.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	CARGO	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS	Local de Trabalho			
					Semanal	Normal	PNE	CR	Total	
01	Apoio de Serviços a Saúde/Limpeza Predial	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	880,00	40	11	01	-	12	Saúde

II – A composição da prova objetiva é a mesma do item 4.2, subitem 4.2.2 do Edital de Abertura dos cargos de Nível Fundamental Completo.

III- Divulgar o Conteúdo Programático para o referido cargo:

LINGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto; Sinônimo e antônimo; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Pontuação; fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

MATEMÁTICA

Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; regra de três simples; Frações.

CONHECIMENTOS GERAIS

HISTÓRIA DE MATO GROSSO: as bandeiras paulistas e a fundação de Cuiabá; abastecimento das minas; Capitania de Mato Grosso e fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade; transferência da capital para Cuiabá; Rusga; Guerra do Paraguai; trabalho escravo e quilombos; República Velha e movimentos coronelistas; Comissão Rondon; Divisão de Mato Grosso; governos Dante de Oliveira, Blairo Maggi, Silval Barbosa e Pedro Taques.

GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: localização geográfica; aspectos físicos: relevo, clima, hidrografia e vegetação; projetos de colonização; economia; população e áreas protegidas.

MUNICÍPIO DE CONFRESA: aspectos históricos, geográficos e culturais; organização político - administrativa.

ATUALIDADES: domínio de temas atuais relacionados ao município de Confresa, ao Estado de Mato Grosso e ao Brasil que foram amplamente noticiados nos meios de comunicação nos últimos seis meses anteriores à data de aplicação da prova escrita.

Apoio de Serviços a Saúde/Limpeza Predial

1. Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; 2. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; 3. Polimento de objetos, peças e placas de metal; 4. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; 5. Prevenção de acidentes; 6. Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 7. Materiais utilizados na limpeza em geral; 8. Noções básicas de limpeza de prédios públicos; 9. Comportamento; 10. Comunicação; 11. Higiene Pessoal: Bem - estar físico, mental e social e aparência pessoal; 12. EPIs e EPCs;

IV – Retificar o anexo I – Dos Cargos e das Vagas – Ensino Fundamental Completo:

Onde se lê nas páginas 14 e 15 do Edital nº 001/2016

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	Cargos	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária Semanal	VAGAS	Local de Trabalho			
Normal	PNE	CR	Total							
14	Apoio Adm Educacional Manut. Infraestrutura	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	880,00	30	01	-	-	01	Escola Municipal Branca de Neve
15	Apoio Adm Educacional Manut. Infraestrutura	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	880,00	30	01	-	-	01	Escola Municipal Santa Marta
16	Apoio Adm Educacional Manut. Infraestrutura	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	880,00	30	01	-	-	01	Escolas Urbanas
17	Apoio Adm Educacional Nutrição Escolar	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	880,00	30	01	-	-	01	Escola Municipal Tancredo Neves
18	Apoio Adm Educacional Nutrição Escolar	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	880,00	30	01	-	-	01	Escolas Urbanas
19	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	01	Rota Córrego da Onça
20	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva +	880,00	30	01	-	-	01	Rota Correu/BH/Pau Brasil

			Prova Prática							
21	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	01	Rota Dede/Jair/Pau Brasil
22	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	01	Rota Drácula/Novo Planalto
23	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	01	Rota Gleba Naves/Pau Brasil
24	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	01	Rota Nova Rondônia/Sol Nascente
25	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	01	Rota Pé de Galinha/Branca de Neve
26	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	01	Rota Córrego da Onça
27	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	01	Rota Piracicaba/Tancredo Neves
28	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	01	Rota Sete de Setembro Santo Antonio
29	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	01	Rota Santa Luzia Valdemiro Nunes
30	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	03	-	-	03	Rota Aldeias Indígenas
31	Agente de Serviços Gerais/Limpeza Urbana	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	880,00	40	11	01	-	12	Infraestrutura

Leia-se:

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

Nº	Cargos	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária Semanal	VAGAS	Local de Trabalho			
Normal	PNE	CR	Total							
14	Apoio Adm Educacional Manut. Infraestrutura	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	880,00	30	01	-	-	01	Escola Municipal Branca de Neve
15	Apoio Adm Educacional Manut. Infraestrutura	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	880,00	30	01	-	-	01	Escola Municipal Santa Marta
16	Apoio Adm Educacional Manut. Infraestrutura	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	880,00	30	01	-	-	01	Escolas Urbanas
17	Apoio Adm Educacional Nutrição Escolar	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	880,00	30	01	-	-	01	Escola Municipal Tancredo Neves
18	Apoio Adm Educacional Nutrição Escolar	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	880,00	30	01	-	-	01	Escolas Urbanas
19	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	01	Rota Córrego da Onça
20	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	01	Rota Cotril/BH/Pau Brasil
21	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	01	Rota Dede/Jair/Pau Brasil
22	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	01	Rota Drácula/Novo Planalto

23	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	01	Rota Gleba Naves/Pau Brasil
24	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	01	Rota Nova Rondônia/Sol Nascente
25	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	01	Rota Pé de Galinha/Branca de Neve
26	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	01	Rota Piracicaba/Tancredo Neves
27	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	01	Rota Sete de Setembro Santo Antonio
28	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	01	Rota Santa Luzia Valdemiro Nunes
29	Apoio Adm Educ Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	03	-	-	03	Rota Aldeias Indígenas
30	Agente de Serviços Gerais/Limpeza Urbana	Ensino Fundamental Incompleto	Prova Objetiva	880,00	40	14	02	-	16	Infraestrutura

V – A composição da prova objetiva para o Cargo de Agente de Serviços Gerais/Limpeza Urbana é a mesma divulgada no item 4.2, subitem 4.2.2 do Edital de Abertura dos cargos de Nível Fundamental Completo.

VI – Retificar o conteúdo Programático para o cargo Agente de Serviços Gerais/Limpeza Urbana conforme segue:

LINGUA PORTUGUESA

Ortografia (escrita correta das palavras), Divisão silábica, Pontuação, Acentuação Gráfica, Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino), Número - (singular e Plural) e Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA

Sistema de numeração. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, Números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão. Problemas envolvendo situações da vida prática.

CONHECIMENTOS GERAIS

MUNICÍPIO DE CONFRESA: aspectos históricos, geográficos e culturais; organização político - administrativa.

ATUALIDADES: domínio de temas atuais relacionados ao município de Confresa, ao Estado de Mato Grosso e ao Brasil que foram amplamente noticiados nos meios de comunicação nos últimos seis meses anteriores à data de aplicação da prova escrita.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Noções sobre seleção e separação de tipos de lixo; 2. Cuidados do manuseio do lixo; 3. Materiais biodegradáveis (o que são, quais são), materiais recicláveis (o que são, quais são); 4. Coletas de Lixo e tipos de recipientes; 5. Normas básicas de segurança para carregar e descarregar caminhões; 6. Aterro Sanitário; 7. Manutenção de limpeza de praças, ruas e estradas; 8. Gerenciamento de resíduos sólidos, líquidos e pastosos; 9. Reciclagem; 10. Proteção ao meio ambiente: utilização de materiais, conservação, descartes e impactos ambientais; 11. Equipamentos de proteção e Segurança no trabalho.

VI – Retificar o Anexo III – Conteúdo Programático, para o cargo de Técnico da Saúde – Enfermagem;

Onde se lê nas páginas 19 e 20 do Edital de Abertura Nº 001/2016:

TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM

Compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar Médicos e Enfermeiros em suas atividades específicas; Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; orientar os usuários em assuntos de sua competência; preparar e esterilizar materiais, instrumentalizar, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; executar

outras atribuições afins. Cumprir escala de sobre aviso e plantão conforme escala da Coordenação de Enfermagem do Hospital Regional. (Prova Prática).

Leia-se:

TÉCNICO DA SAÚDE/ ENFERMAGEM

1. Ética Profissional; 2. Conceito de saúde e doença; 3. Assistência de Enfermagem; conceito e objetivo; 4. Equipe de Enfermagem; 5. Tipos de unidade de saúde; Unidade do paciente; 6. Prevenção e controle de infecção hospitalar; Medidas de assepsia; higienização; desinfecção; antissepsia e esterilização; preparo de material para esterilização; 7. Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos e objetivos; transporte, precauções e conforto; 8. Pesagem e mensuração; 10. Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; 11. Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo; 12. Instilação e irrigação vesical na lavagem vaginal e nos puretivos; 13. Conduta e assistência imediata em casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, lipotimia, convulsão, insolação, corpo estranho, picada de insetos e envenenamentos; 14. Administração de medicamentos por via oral e parenteral; 15. Preparo de drogas e soluções.

Confresa-MT, 02 de Maio de 2016.

Reginaldo da Silva Faria

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 096/2010

12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 096/2010

"Décimo Segundo Termo Aditivo do Contrato de Obras que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a empresa **RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**."

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato pela Prefeita Municipal em exercício Maria Lucia de Oliveira Porto, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta Cidade, na Rua dos Cajueiros s/n, Centro, portador da cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP – MS e do CPF: 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, empresa com sede na cidade de Pontes e Lacerda na Rodovia 174, Km. 224,5, inscrita no CNPJ sob nº. 00.648.886/0001-84, representada por seu sócio **RUTH DE SOUZA BRITO**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pontes e Lacerda na Rua Bahia, nº. 1.532, portador da cédula de identidade n. º 8.916.051, expedida pela SSP- SP e CPF 158.159.298-16 signatários do contrato 096/2010, assinado em 30 de junho de 2010, e seu ultimo aditivo com vencimento em 31/03/2016, e que tem por e objeto pavimentação asfáltica de vias urbanas do município, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, §1º incisos II, III e VI da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 9.2 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1** Os prazos estabelecidos na clausula 8.1 (execução da obra) e 9.1 (vigência do contrato) do termo inaugural ficam prorrogados, com vencimento para **30 de junho de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste - MT, em 30 de março de 2015.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal em Exercício

Contratante

Rancho Fundo Terraplenagem

e Pavimentação Ltda.

RUTH DE SOUZA BRITO

Contratada

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATO
12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 095/2010

12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 095/2010

"Décimo segundo termo aditivo do contrato de obras que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a empresa **RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**."

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato pela Prefeita Municipal em exercício Maria Lucia de Oliveira Porto, brasileira, divorciada, residente na Rua dos Cajueiros s/n, Centro, portador da cédula de identidade nº .º 000844464 expedida pela SSP – MS e do CPF: 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, empresa com sede na cidade Pontes e Lacerda na Rodovia 174, Km. 224,5, inscrita no CNPJ sob nº. 00.648.886/0001-84, representada por seu sócio **RUTH DE SOUZA BRITO**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pontes e Lacerda na Rua Bahia, nº. 1.532, portador da cédula de identidade n. º 8.916.051, expedida pela SSP- SP e CPF 158.159.298-16 signatários do contrato 095/2010, assinado em 30 de junho de 2010 e seu ultimo termo aditivo com vencimento em 31 de março de 2016, e que tem por objeto pavimentação asfáltica de vias urbanas do município, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, §1º incisos II, III e VI da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 9.2 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1** Os prazos estabelecidos na clausula 8.1 (execução da obra) e 9.1

(vigência do contrato) do termo inaugural ficam prorrogados, com **vencimento para 30 de junho de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste - MT, 30 de março de 2016.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal em Exercício

Contratante

Rancho Fundo Terraplenagem

e Pavimentação Ltda.

RUTH DE SOUZA BRITO

Contratada

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2016 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 011/2016 PROCESSO Nº 019/2016

Aos dezoito dias do mês de Abril de 2016, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal **Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, n° 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. **RG nº 1030709-5 SSP/MT** e do **CPF/MF nº 769.037.371-20** de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016, PROCESSO Nº 019/2016** RESOLVE registrar os preços da empresa: **F.G. COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA EPP, CNPJ Nº 23.510,021/0001-52,** localizada na Avenida Manoel Jose De Arruda, Nº 1342c, Bairro Jd California, Cuiabá-Mt, CEP: 78070-305, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR , nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016, PROCESSO Nº 019/2016** Registro de Preços para futura e eventual : **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA",** atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual:**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA",** para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantesnesta Ata de Registro de Preço **F.G. COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA EPP, CNPJ Nº 23.510,021/0001-52**, apresentou e registrou proposta de maior desconto nos itens a baixos relacionados:

ITENS VENCEDORES FG TRACTOR CNPJ Nº 23. 510,021/0001-52	QUANTIDADE	MAIOR DESCONTO	
SEC DE INFRA ESTRUTURA 09.004.2065 DESPESA 317			
LOTE 27 - MARCA FIAT ALLIS - VEICULOS PESADOS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	1	18,6
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (**acessórios , peças originais de primeira linha**)			
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (4% QUATRO PORCENTO)			
SEC DE INFRA ESTRUTURA 09.004.2065 DESPESA 317			
LOTE 28 - MARCA FIAT ALLIS - VEICULOS PESADOS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	1	11,01
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (**acessórios , peças genuínas**)			
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS GENUINAS (2% DOIS PORCENTO)			
SEC DE INFRA ESTRUTURA 09.004.2065 DESPESA 317			
LOTE 39 - MARCA RADON - VEICULOS PESADOS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	1	16
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (**acessórios , peças originais de primeira linha**)			
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (4% QUATRO PORCENTO)			
SEC DE INFRA ESTRUTURA 09.004.2065 DESPESA 317	1	11,01	
LOTE 40 - MARCA RADON - VEICULOS PESADOS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS		
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças genuínas)			
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS GENUINAS (2% DOIS PORCENTO)			

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio das Secretarias Municipais, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 48 horas, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD (Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designado pelo setor de compras da de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais rejeitaram, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que

ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelas Secretarias Municipais, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal solicitante.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretarias Municipais, buscar oficialmente junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2016:

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 005 Transporte Escolar

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2049 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 003 FUNDEB 40%

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0005 Educando para o Futuro

PROJETO/ATIVIDADE 2046 FUNDEB 40%

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 Divisão de Educação Fundamental e Especial

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0006 Ensino Regular de 1ª a 8ª Serie

PROJETO/ATIVIDADE 2066 Gestão e Manuten. da Educação e Cultura

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 06 Salario Educação

UNIDADE: 001 Divisão de Educação Fundamental e Especial

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0006 Ensino Regular de 1ª a 8ª Serie

PROJETO/ATIVIDADE 2075 Salario Educação

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 002 Fundo Municipal de saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0011 Atendimento Integral a Saúde

PROJETO/ATIVIDADE 2035 Intensificar as ações de vigilância em saúde

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 07 Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 002 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 SAÚDE

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0011 Atendimento Integral a Saúde

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura

UNIDADE: 001 Divisão de Des. Econom. Agricultura

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 02 Executivo Municipal

UNIDADE: 001 Gabinete da Prefeita

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2084 Gestão e Manutenção

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 08 Secretaria Mun. de Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução dos Progra. Proteção Social Básica

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 13 Sec. de Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Meio Ambiente

FUNÇÃO 18 Gestão Ambiental

SUB/FUNÇÃO 541 Pres e Conser Ambiental

PROGRAMA: 0003 Integração Homem Natureza

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Gestão e Manutenção do Meio Ambiente

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ÓRGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

UNIDADE: 01 Divisão Financeira

FUNÇÃO: 04 Administração

SUB/FUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0004 Gestão Financeira

PROJETO/ATIVIDADE: 2061 Gestão e Manutenção

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n ° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado está a 48 horas, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 011/2016, Processo n° 019/2016 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 18 de Abril de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

F.G. COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA EPP CNPJ Nº 23.510,021/0001-52

Representante legal: FABRICIO VIEIRA

portador do CPF: 695.326.991-04

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU - ESTADO DE MATO GROSSO

A Presidente da Comissão de Concurso Público Edital nº 001/2016, Senhora **Jesuína Maria de Aquino Sulzbach**, nomeado pela Portaria nº 048 de 25 de fevereiro de 2016 e alterações, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que houve somente um recurso administrativo interposto pela candidata inscrita sob nº 319265 - **Fernanda de Almeida Oliveira** acerca do ajuste do cargo concorrido para Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede. Ressalta-se que a candidata havia realizado 03 (três) inscrições, e como a mesma foi contemplada com a isenção da taxa de inscrição, o processo de baixa foi realizado manualmente e o deferimento recaiu em inscrição inadequada, fato ora regularizado.

Diante do exposto, expede-se Edital Complementar nº 005 desta data, como reedição regularizada do Edital Complementar nº 003 de 26 de abril de 2016.

Ratifica-se ainda que, nenhum recurso foi apresentado ao Edital Complementar nº 004 de 26 de abril de 2016 que apresentou o rol das inscrições **INDEFERIDAS** ao referido certame.

Certifica-se ainda que, foi enviado e-mails à todos os candidatos, tanto deferidos como indeferidos.

Cotriguaçu MT, 02 de maio de 2016

Jesuína Maria de Aquino Sulzbach

Pres. da Comissão de Concurso Público

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS

REEDIÇÃO CORRIGIDA DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS

A Comissão de Concurso Público do Município de Cotriguaçu MT, nomeada através da Portaria nº 048, de 25 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, o Edital Complementar nº 002 de 04 de abril de 2016, que apresentou o rol de candidatos autorizados a se inscreverem gratuitamente, por Doação de Sangue ou Baixa Renda,

Considerando o período razoável para as inscrições dos candidatos ao Concurso Público Edital nº 001/2016, de 28 de março de 2016 à 17 de abril de 2016,

Considerando, que os candidatos que requereram atendimento especial como Portador de Necessidades Especiais PNE, estão em destaques no início da listagem, parte integrante desse Edital Complementar,

Considerando, o recurso administrativo da candidata **Fernanda de Almeida Oliveira** inscrição 319265 que por lapso foi deferida em cargo indevido, fato que ora regulariza-se.

Resolve, apresentar neste Edital Complementar, a relação dos candidatos com inscrições "**DEFERIDAS**" para a participação das provas conforme determina o Edital de abertura nº 001/2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. As provas serão realizadas no dia 15 de maio de 2016: a) Candidatos **do Nível Médio e Nível Superior:** realizarão as provas objetivas na **Escola Estadual Maria da Glória Vargas Ochôa**, localizada à Rua Gumercindo Bernadi, nº 28 - Cotriguaçu MT; b) Candidatos **do Fundamental Incompleto e Completo:** realizarão as provas objetivas na **Escola Estadual Benício Tretel da Silva**, localizada à Rua das Maravilhas - centro, Cotriguaçu MT; c) Os **Portões das Escolas serão aberto às 07:30 horas** e **fechado impreterivelmente às 07:50 horas**;

d) Para a realização das provas, os candidatos deverão atender ao exigido no item 14.4;

e) Candidatos com Títulos de Pós-Graduação deverão entregar sob protocolo na sala de provas, ao Fiscal de Sala para registro em ata de ocorrências.

1.2. Os candidatos deverão comparecer no local das provas com antecedência mínima de 30 minutos para identificação das salas de provas.

1.3. As provas subjetivas (Provas Práticas) serão informadas em sala de provas sobre os locais e horários.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 2.1. As inscrições abaixo encontram-se **DEFERIDAS** para os candidatos participarem do certame e são parte integrante deste Edital Complementar, **2.2.** As inscrições estão disponibilizadas em Ordem de Escolaridade, Cargo e Alfabética, para melhor visualização dos candidatos,

Cotriguaçu MT, 02 de maio de 2016.

Jesuína Maria de Aquino Sulzbach

Pres. da Comissão de Concurso Público

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Concorrido	Nível
332375	**Arrisson Teodoro* (PNE)**	**710.990.262-53**	**Agente Público - Viveirista**	**Fundamental**
321746	**Jose Adriano Antunes Da Siqueira* (PNE)**	**023.956.341-74**	**Agente Público - Viveirista**	**Fundamental**
329340	Anemias Garcia Da Silva	390.343.132-04	Agente de Manutenção e Conservação - Motorista Grande Porte - CNH D - Nova União	**Fundamental**
319325	Jaime Pinto Modesto	902.237.802-00	Agente de Manutenção e Conservação - Motorista Grande Porte - CNH D - Nova União	**Fundamental**
336352	Josmar Da Silva Dos Reis	774.675.742-15	Agente de Manutenção e Conservação - Motorista Grande Porte - CNH D - Nova União	**Fundamental**
328141	Leone Goncalves Da Silva Tostas	835.546.882-15	Agente de Manutenção e Conservação - Motorista Grande Porte - CNH D - Nova União	**Fundamental**
325953	Onesio Alcantara Da Gloria	035.415.571-76	Agente de Manutenção e Conservação - Motorista Grande Porte - CNH D - Nova União	**Fundamental**
336454	Adriano Araujo Barros	721.415.142-15	Agente de Manutenção e Conservação - Motorista Grande Porte - CNH D - Sede	**Fundamental**
334409	Carlos Alberto Coelho	488.493.409-15	Agente de Manutenção e Conservação - Motorista Grande Porte - CNH D - Sede	**Fundamental**

325135	Cezar Behling	994.926.600-91	Agente de Manutenção e Conservação - Motorista Grande Porte - CNH D - Sede	**Fundamental**
336683	Cristiano Leonardo Meier	072.445.019-00	Agente de Manutenção e Conservação - Motorista Grande Porte - CNH D - Sede	**Fundamental**
332527	Edimar Bravo Batista	027.021.941-25	Agente de Manutenção e Conservação - Motorista Grande Porte - CNH D - Sede	**Fundamental**
321543	Elivelto Kovalhczuk	020.828.429-08	Agente de Manutenção e Conservação - Motorista Grande Porte - CNH D - Sede	**Fundamental**
329564	Gesiel Moreira Ponciano	012.133.241-14	Agente de Manutenção e Conservação - Motorista Grande Porte - CNH D - Sede	**Fundamental**
337554	Junior Aparecido Rigo	030.652.761-86	Agente de Manutenção e Conservação - Motorista Grande Porte - CNH D - Sede	**Fundamental**
326247	Laucione Azevedo Andrade	846.145.011-68	Agente de Manutenção e Conservação - Motorista Grande Porte - CNH D - Sede	**Fundamental**
321530	Paulo Roberto Dos Santos	774.431.602-91	Agente de Manutenção e Conservação - Motorista Grande Porte - CNH D - Sede	**Fundamental**
325151	Celso Behling	020.761.859-33	Agente de Manutenção e Conservação - Operador Máq. Pesadas - Motoniveladora - CNH D - Sede	**Fundamental**
334590	Elizeu Grei Coelho	871.929.852-87	Agente de Manutenção e Conservação - Operador Máq. Pesadas - Pá Carregadeira - CNH D - Nova União	**Fundamental**
333474	Jose Wilson Andrade	748.860.022-34	Agente de Manutenção e Conservação - Operador Máq. Pesadas - Pá Carregadeira - CNH D - Nova União	**Fundamental**
331690	Adenilson De Lima	002.304.111-00	Agente de Manutenção e Conservação - Operador Máq. Pesadas - Pá Carregadeira - CNH D - Sede	**Fundamental**
328651	Dirlei Lourenco Dos Santos	299.911.961-53	Agente de Manutenção e Conservação - Operador Máq. Pesadas - Pá Carregadeira - CNH D - Sede	**Fundamental**
338182	Everson Seconelli Goncalves	886.699.202-04	Agente de Manutenção e Conservação - Operador Máq. Pesadas - Pá Carregadeira - CNH D - Sede	**Fundamental**
319139	Siderley Borger	662.957.502-49	Agente de Manutenção e Conservação - Operador Máq. Pesadas - Pá Carregadeira - CNH D - Sede	**Fundamental**
323398	Valdeir Manoel Rodrigues	790.330.671-53	Agente de Manutenção e Conservação - Operador Máq. Pesadas - Pá Carregadeira - CNH D - Sede	**Fundamental**
317842	Ana Maria Alves	528.382.691-00	Agente de Serviço de Saúde - Limpeza/Cozinha/Lavanderia	**Fundamental**
321392	Gleiciane Barbosa Teixeira	859.147.972-68	Agente de Serviço de Saúde - Limpeza/Cozinha/Lavanderia	**Fundamental**
319205	Jucineia Da Silva Sobrinho	830.755.342-34	Agente de Serviço de Saúde - Limpeza/Cozinha/Lavanderia	**Fundamental**
317545	Kate Maria Da Silva Gomes	015.112.091-94	Agente de Serviço de Saúde - Limpeza/Cozinha/Lavanderia	**Fundamental**
321524	Lorena Gomes De Lirio	030.746.161-05	Agente de Serviço de Saúde - Limpeza/Cozinha/Lavanderia	**Fundamental**
338127	Maria Rodrigues Ferreira	828.775.726-68	Agente de Serviço de Saúde - Limpeza/Cozinha/Lavanderia	**Fundamental**
339287	Maria Teresinha Sulzbacher	651.239.721-53	Agente de Serviço de Saúde - Limpeza/Cozinha/Lavanderia	**Fundamental**
316923	Neuza Braz Ferreira	013.708.071-98	Agente de Serviço de Saúde - Limpeza/Cozinha/Lavanderia	**Fundamental**
335581	Regiane Rodrigues Da Silva	987.643.812-34	Agente de Serviço de Saúde - Limpeza/Cozinha/Lavanderia	**Fundamental**
329469	Regina Santos De Matos	027.682.431-83	Agente de Serviço de Saúde - Limpeza/Cozinha/Lavanderia	**Fundamental**
317871	Silmara Rosania Rodrigues Dos Santos	041.615.451-42	Agente de Serviço de Saúde - Limpeza/Cozinha/Lavanderia	**Fundamental**
329824	Adriano Botelho Da Silva	030.907.841-57	Agente Operacional - Motorista Veículo Pequeno - CNH B - Sede	**Fundamental**
317552	Alan Nascimento Da Silva	050.563.341-89	Agente Operacional - Motorista Veículo Pequeno - CNH B - Sede	**Fundamental**
320842	Alessandro Jandrey	900.969.591-34	Agente Operacional - Motorista Veículo Pequeno - CNH B - Sede	**Fundamental**
318313	Aparecida Bispo Silveira	970.941.371-68	Agente Operacional - Motorista Veículo Pequeno - CNH B - Sede	**Fundamental**
320890	Bruno Vinicius Lopes	030.620.561-00	Agente Operacional - Motorista Veículo Pequeno - CNH B - Sede	**Fundamental**
334607	Daniel De Souza Silvestre	047.319.321-30	Agente Operacional - Motorista Veículo Pequeno - CNH B - Sede	**Fundamental**
320703	Douglas Dias Dos Santos	024.463.191-30	Agente Operacional - Motorista Veículo Pequeno - CNH B - Sede	**Fundamental**
322147	Ederson Rodrigues Ferreira	014.035.871-40	Agente Operacional - Motorista Veículo Pequeno - CNH B - Sede	**Fundamental**
316793	Edilson Wanderlei Pedroso	212.518.510-53	Agente Operacional - Motorista Veículo Pequeno - CNH B - Sede	**Fundamental**
337405	Enric Bras Fabian	812.640.972-04	Agente Operacional - Motorista Veículo Pequeno - CNH B - Sede	**Fundamental**
330481	Ismael Nunes De Araujo	725.477.402-06	Agente Operacional - Motorista Veículo Pequeno - CNH B - Sede	**Fundamental**
330620	Jesiel De Oliveira Goncalves	058.630.111-90	Agente Operacional - Motorista Veículo Pequeno - CNH B - Sede	**Fundamental**
319242	Joaquim Teofilo Da Silva	824.745.913-20	Agente Operacional - Motorista Veículo Pequeno - CNH B - Sede	**Fundamental**
337539	Jose Jorge Glaab	964.674.281-53	Agente Operacional - Motorista Veículo Pequeno - CNH B - Sede	**Fundamental**
331419	Lucas Dias Pereira	038.036.301-18	Agente Operacional - Motorista Veículo Pequeno - CNH B - Sede	**Fundamental**
321085	Marcia Ferreira Padilha	012.334.231-77	Agente Operacional - Motorista Veículo Pequeno - CNH B - Sede	**Fundamental**
325850	Marcos Eneas Correia Da Rocha	014.017.634-99	Agente Operacional - Motorista Veículo Pequeno - CNH B - Sede	**Fundamental**
318968	Nelson Luiz Dos Santos	421.111.102-72	Agente Operacional - Motorista Veículo Pequeno - CNH B - Sede	**Fundamental**
325975	Osvaldo Alves Da Silva	775.773.452-53	Agente Operacional - Motorista Veículo Pequeno - CNH B - Sede	**Fundamental**
338068	Rodrigo Carvalho Gomes	942.071.001-72	Agente Operacional - Motorista Veículo Pequeno - CNH B - Sede	**Fundamental**
337570	Rosenilda Dos Santos Marcal	926.190.371-15	Agente Operacional - Motorista Veículo Pe-	**Fundamental**

			queno - CNH B - Sede	
323401	Tiago Jose Alves De Oliveira	049.301.741-04	Agente Operacional - Motorista Veículo Pequeno - CNH B - Sede	**Fundamental**
337674	Wesley Rodrigues De Aguiar	063.264.841-46	Agente Operacional - Motorista Veículo Pequeno - CNH B - Sede	**Fundamental**
330371	Zaqueu De Oliveira Matos	103.656.159-35	Agente Operacional - Motorista Veículo Pequeno - CNH B - Sede	**Fundamental**
337910	Alcely De Gois Moreira	756.443.041-91	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Nova União	**Fundamental**
338070	Alzenira Alves Falcao	036.573.926-02	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Nova União	**Fundamental**
335028	Angela Ferreira De Jesus	561.383.182-34	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Nova União	**Fundamental**
321756	Cleideane Duarte Viana	060.068.451-21	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Nova União	**Fundamental**
337292	Dimas Curti De Almeida Junior	138.042.697-96	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Nova União	**Fundamental**
324013	Dirleia Pereira Dos Santos	797.772.792-72	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Nova União	**Fundamental**
325949	Gabrielly Renita De Souza	060.641.531-99	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Nova União	**Fundamental**
336593	Heloayne Mota Nascimento	059.772.621-32	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Nova União	**Fundamental**
329438	Iara Almeida Batista	037.594.371-41	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Nova União	**Fundamental**
336756	Ivan Rodrigues Da Silva	054.740.871-44	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Nova União	**Fundamental**
327977	Joilson Sanabria Azevedo	015.700.901-73	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Nova União	**Fundamental**
338240	Jonatas Pereira Matias	048.247.541-27	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Nova União	**Fundamental**
332290	Jonivan Sanabia Azevedo	036.095.601-77	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Nova União	**Fundamental**
323812	Joselito Aparecido De Carmo	312.623.682-00	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Nova União	**Fundamental**
319566	Karina Paulina Dos Santos	055.033.321-56	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Nova União	**Fundamental**
329143	Kelen Vieira Machado	026.120.051-88	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Nova União	**Fundamental**
320234	Leila Santos De Sa Azevedo	036.095.621-10	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Nova União	**Fundamental**
328373	Liliane Portilho Da Silva	061.032.411-03	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Nova União	**Fundamental**
332020	Maria Helena Casali Fachini	700.940.712-68	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Nova União	**Fundamental**
336430	Marilsa Loureco Ribeiro Jorge	992.882.221-20	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Nova União	**Fundamental**
333451	Marinalva Pereira Dos Santos	877.846.702-06	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Nova União	**Fundamental**
337785	Rayane Oliveira Ferreira_de Almeida	041.680.362-86	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Nova União	**Fundamental**
318415	Robson Da Silva Gomes	041.011.391-30	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Nova União	**Fundamental**
329399	Rosangela Servalo Sa	826.355.442-04	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Nova União	**Fundamental**
337445	Wermenson Baldson De Souza	023.064.292-60	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Nova União	**Fundamental**
327247	Adelino Lopes Da Silva	009.753.581-89	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	**Fundamental**
334224	Andreia Cristina Cattani	006.513.379-09	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	**Fundamental**
317769	Angelica Geni Goncalves	021.501.471-57	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	**Fundamental**
318563	Angelica Maria Moro	051.471.191-40	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	**Fundamental**
326662	Cleide Maria Do Nascimento Cruz	017.617.089-88	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	**Fundamental**
316767	Helena Goncalves Da Silva Oliveira	035.463.741-00	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	**Fundamental**
334337	Hozana Ananias Pinheiro Guth	857.067.361-20	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	**Fundamental**
336670	Itamar Jose Martins	487.980.701-00	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	**Fundamental**
319651	Juliana Soares Goncalves	056.715.241-30	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	**Fundamental**
324510	Lidia Da Rocha	032.452.799-30	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	**Fundamental**
321582	Lucas Aparecido Pacheco Da Silva	044.026.981-46	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	**Fundamental**
333131	Lucilene Da Silva Evangelista	590.941.841-68	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	**Fundamental**
337439	Lucinalva De Carvalho Araujo	036.416.523-59	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	**Fundamental**
323402	Lucineia Cintra Pereira	026.112.581-80	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	**Fundamental**
319515	Lucineia Rodrigues Bomfim	365.917.448-35	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	**Fundamental**
320557	Marcia Nunes	000.676.862-81	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	**Fundamental**
333407	Marcos Andre Frohlich	912.458.851-20	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	**Fundamental**
317905	Maria Aparecida Bonfa	013.383.291-03	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	**Fundamental**
324202	Neidiana Goncalves De Almeida	037.272.911-84	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	**Fundamental**
319573	Noeli De Fatima Souza Skura	964.721.971-72	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	**Fundamental**
319289	Noemia Moreira De Souza Rodrigues	511.799.201-63	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	**Fundamental**
319170	Ronailton Pereira Dias	000.493.301-01	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	**Fundamental**
317264	Roseli Aparecida Nogueira	980.791.409-44	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	**Fundamental**
316806	Roseli Pevidor Dos Santos Marciano	903.513.391-91	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	**Fundamental**
328567	Rosemeire Bonfim	165.479.648-41	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	**Fundamental**
317778	Silvia Regina Von Borrowsky	980.598.311-00	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	**Fundamental**
318742	Solenis Moraes Dos Santos	026.847.621-71	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	**Fundamental**
335561	Vera Lucia De Souza Rocha	015.283.611-05	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	**Fundamental**
320540	Viviane Pereira Da Silva Nunes	020.504.442-57	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	**Fundamental**
337337	Zilda Arruda Do Amaral	004.128.291-42	Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	**Fundamental**
332375	**Arrisson Teodoro* (PNE)**	**710.990.262-53**	**Agente Público - Viveirista**	**Fundamental**
321746	**Jose Adriano Antunes Da Siqueira* (PNE)**	**023.956.341-74**	**Agente Público - Viveirista**	**Fundamental**

321249	Jose Carlos Sudre	453.129.741-53	Agente Público - Viveirista	**Fundamental**
318474	Paulo Rogerio Soares	634.266.412-91	Agente Público - Viveirista	**Fundamental**
327784	Elias Figueiro Torres	739.308.492-91	Apoio Administrativo Educacional - Vigia - Sec. de Educação - Agrovila	**Fundamental**
335094	Ezedequias Machado Pereira	057.561.411-03	Apoio Administrativo Educacional - Vigia - Sec. de Educação - Agrovila	**Fundamental**
338620	Miriam Castro Amorim Da Costa	799.955.192-91	Apoio Administrativo Educacional - Vigia - Sec. de Educação - Agrovila	**Fundamental**
336071	Ronizamar Antonio Souza De Aredes	017.011.211-07	Apoio Administrativo Educacional - Vigia - Sec. de Educação - Agrovila	**Fundamental**
328086	Silvano Martins Carneiro	890.985.521-53	Apoio Administrativo Educacional - Vigia - Sec. de Educação - Agrovila	**Fundamental**
332263	Antonio De Souza Silva	513.459.351-53	Apoio Operacional Educacional - Motorista Ônibus - CNH D - Nova Esperança	**Fundamental**
319182	Ademiro Lovo	162.069.162-00	Apoio Operacional Educacional - Motorista Ônibus - CNH D - Nova União	**Fundamental**
332222	Aloir Jose Fachini	670.151.822-20	Apoio Operacional Educacional - Motorista Ônibus - CNH D - Nova União	**Fundamental**
334875	Cassio Poliano Dos Reis	026.119.981-16	Apoio Operacional Educacional - Motorista Ônibus - CNH D - Nova União	**Fundamental**
326276	Cemair Da Silva Dos Reis	035.332.401-93	Apoio Operacional Educacional - Motorista Ônibus - CNH D - Nova União	**Fundamental**
330642	Jose Carlos Poleto	113.829.702-00	Apoio Operacional Educacional - Motorista Ônibus - CNH D - Nova União	**Fundamental**
333150	Jose Roberto Dos Reis	606.795.732-91	Apoio Operacional Educacional - Motorista Ônibus - CNH D - Nova União	**Fundamental**
331882	Lorivaldo Fernandes de Figueiredo	583.802.992-72	Apoio Operacional Educacional - Motorista Ônibus - CNH D - Nova União	**Fundamental**
335076	Ronivom Martins Dos Anjos	716.606.582-68	Apoio Operacional Educacional - Motorista Ônibus - CNH D - Nova União	**Fundamental**
328840	Sinval Baudson	018.876.721-50	Apoio Operacional Educacional - Motorista Ônibus - CNH D - Nova União	**Fundamental**
337701	Adelir Queiroz	900.957.821-68	Apoio Operacional Educacional - Motorista Ônibus - CNH D - Sede	**Fundamental**
317050	Edines Dos Anjos	986.610.191-68	Apoio Operacional Educacional - Motorista Ônibus - CNH D - Sede	**Fundamental**
329333	Marcio Manoel Rodrigues	742.055.792-68	Apoio Operacional Educacional - Motorista Ônibus - CNH D - Sede	**Fundamental**
319662	Elian Rodrigues De Souza	785.632.832-00	Motorista - CNH D - Sec. de Saúde - Sede	**Fundamental**
337343	Jeferson Sabino Martins Lopes	043.006.261-38	Motorista - CNH D - Sec. de Saúde - Sede	**Fundamental**
337950	Junior Aparecido Rigo	030.652.761-86	Motorista - CNH D - Sec. de Saúde - Sede	**Fundamental**
326811	Adriana Garanhani Korb	059.263.331-48	Agente Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
321846	Cleliane Portilho Da Silva	049.791.141-80	Agente Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
317943	Edwandro Vargas Charneski	815.884.961-04	Agente Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
337665	Elenice Correa	022.262.771-96	Agente Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
337928	Elisabete De Souza	930.361.830-00	Agente Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
327496	Gislaine De Oliveira Rabelo	059.816.771-47	Agente Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
318787	Guilherme Oliveira De Souza	039.816.841-50	Agente Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
337069	Hudson Assis De Figueiredo	036.782.031-59	Agente Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
339035	Jean Marino Sulzbach	040.257.881-36	Agente Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
321370	Kamylla Andresa Fusinatto Comper	036.409.361-75	Agente Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
337347	Marilucia Schmoeller	664.808.339-53	Agente Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
319482	Miria Pimenta Jacinta Drehmer	286.610.522-20	Agente Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
320823	Nayara Cristine Do Carmo Gameiro Dos Santos	077.178.409-01	Agente Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
337489	Raquel Silva Dos Santos	011.321.061-25	Agente Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
333988	Sandra Aline De Lima Prange	044.836.049-70	Agente Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
318259	Simone Laureano De Souza	936.892.921-15	Agente Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
335830	Stefany Moreira Barcelos	023.890.591-80	Agente Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
337688	Tiago Bruno Da Silva	020.859.581-33	Agente Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
318732	Zenaid Ramos Da Silva	060.388.461-07	Agente Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
318222	Marizete Krieser	018.754.961-30	Agente Administrativo - Sec. de Saúde - Sede	**Médio**
337967	Regiane Dias Batista	037.647.731-89	Agente Administrativo - Sec. de Saúde - Sede	**Médio**
333356	Taiane Giliolli	040.669.491-50	Agente Administrativo - Sec. de Saúde - Sede	**Médio**
331972	Carina Alves Da Silva	411.191.398-99	Agente de Fiscalização - Fiscal de Tributos - Sede	**Médio**
337013	Ellen Aparecida Rodrigues Ramires	758.023.411-49	Agente de Fiscalização - Fiscal de Tributos - Sede	**Médio**
328242	Eudes Leal Campos	007.143.311-20	Agente de Fiscalização - Fiscal de Tributos - Sede	**Médio**
332597	Evandro Juel Anhalt Davi	042.511.841-06	Agente de Fiscalização - Fiscal de Tributos - Sede	**Médio**
318547	Fernanda De Almeida Oliveira	010.463.821-44	Agente de Fiscalização - Fiscal de Tributos - Sede	**Médio**
321183	Jonatas De Morais Soares	054.091.691-90	Agente de Fiscalização - Fiscal de Tributos - Sede	**Médio**
316758	Jose Henrique Pego De Oliveira	029.658.981-07	Agente de Fiscalização - Fiscal de Tributos - Sede	**Médio**
334498	Laudinei Doerner	005.518.509-65	Agente de Fiscalização - Fiscal de Tributos - Sede	**Médio**
317433	Lazaro Santa Clara Do Amaral	052.044.641-07	Agente de Fiscalização - Fiscal de Tributos - Sede	**Médio**
331845	Magno Lougans Fonesi Prange	038.493.231-29	Agente de Fiscalização - Fiscal de Tributos - Sede	**Médio**
337959	Marcelo Nunes	028.884.762-82	Agente de Fiscalização - Fiscal de Tributos - Sede	**Médio**
339358	Mirian De Oliveira Santos	022.529.751-56	Agente de Fiscalização - Fiscal de Tributos - Sede	**Médio**

323538	Cintia Fausta De Oliveira	905.708. 471-68	Assistente Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem - Agrovila	**Médio**
325514	Elismar Da Silva Borbosa	896.939. 652-72	Assistente Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem - Nova Esperança	**Médio**
337420	Lucineia Baudison De Souza	421.114. 802-82	Assistente Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem - Nova União	**Médio**
326005	Rosa Reis Alves De Carvalho	024.439. 211-07	Assistente Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem - Nova União	**Médio**
337800	Rosineide Rodrigues Da Silva	018.404. 691-29	Assistente Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem - Ouro Verde	**Médio**
318136	Ana Paula Gomes Da Cruz	787.275. 612-91	Assistente Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem - Sede	**Médio**
328140	Andreia Marisa Pagel	939.450. 861-91	Assistente Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem - Sede	**Médio**
318573	Angelita Riedel Behling	038.884. 569-40	Assistente Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem - Sede	**Médio**
318942	Cleide Aparecida Lopes Da Silva	023.094. 761-10	Assistente Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem - Sede	**Médio**
337727	Elizete Skura	019.876. 841-92	Assistente Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem - Sede	**Médio**
320776	Maria Betania Barteli	003.661. 741-50	Assistente Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem - Sede	**Médio**
337631	Marli Dos Santos Oliveira	003.489. 311-31	Assistente Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem - Sede	**Médio**
318179	Rozane De Oliveira	972.099. 101-15	Assistente Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem - Sede	**Médio**
318502	Solange Aparecida De Lima	805.309. 581-04	Assistente Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem - Sede	**Médio**
333230	Melanya Aparecida Da Silva	407.131. 928-36	Assistente Técnico em Saúde - Técnico em Radiologia	**Médio**
335274	Adriana Halmenschlager De Lima	019.876. 881-80	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
338998	Andrieli Machado	060.790. 711-85	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
316775	Andriely Regina Macedo Lage	013.729. 531-67	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
338098	Angela Helena De Souza	031.458. 541-94	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
318480	Angelica Behling	060.926. 881-31	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
336721	Angelica Patricia De Lima	028.008. 931-76	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
335608	Betania De Jesus Da Rocha	014.317. 101-13	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
326350	Cleidiane Cavalcante De Brito	046.641. 211-80	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
322088	Cleria Aparecida Dos Santos Cavalcante	017.814. 171-21	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
329999	Crystian Luiz Rockenbach Isele	043.081. 411-92	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
338457	Daniel Marlon Rhendson Da Silva Alves	062.336. 681-90	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
333495	Dijeany R. De Jesus Filha	934.881. 301-34	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
320261	Dulce Fernandes	027.502. 721-06	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
336822	Edelo Fabio Da Silva	060.893. 261-27	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
337118	Edilia Soares	036.476. 961-02	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
326668	Edna Nunes De Araujo	015.410. 541-48	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
319564	Erica Bravo Batista	066.577. 931-38	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
319265	Fernanda Ferreira De Oliveira	040.257. 831-77	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
336676	Franciely Luiz Almeida	053.115. 321-57	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
321269	Genecelma Alves Uchoa	909.055. 553-68	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
334169	Gesicleia Cerqueira Silva	062.087. 261-66	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
337400	Guilherme Armelin Padilha	057.302. 131-74	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
336369	Ivaneide Rodrigues Da Silva	034.759. 831-50	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
332518	Jucilene Dantas Da Silva	018.404. 881-82	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
336379	Jucineide Da Silva Rodrigues Souza	054.740. 961-35	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
318411	Juliana Ferreira Medeiros Dos Santos	059.789. 001-32	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
334591	Katiele Marques Pereira	049.619. 241-80	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
329059	Larissa Rodrigues Souza	060.989. 721-76	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
318804	Leandro De Souza Reis	060.797. 971-27	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
328155	Leonardo Joao Silveira	040.257. 781-73	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
318734	Lucas Araujo Da Silva	061.560. 591-56	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
320516	Luciele Skura Bamberg	061.877. 521-80	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
337648	Marcia Regiane Diniz Boreck	056.620. 591-28	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
318450	Maria Aparecida Pacheco Dos Santos	928.669. 481-49	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
338069	Mercedes Imaculada De Souza	040. 597-891-00	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
319075	Midian Maria De Morais Soares	009.524. 581-28	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
334535	Mirian Pinho Souza Doerner	223.631. 698-40	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
328979	Priscila Rodrigues De Araujo	043.847. 721-90	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
321505	Rayanne Monteiro De Araujo	041.262. 531-81	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
328945	Robert Augusto De Cerqueira	043.097. 211-33	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
337737	Rosemara De Godois Bundchen	047.973. 649-98	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
338919	Rurick Oliveira Scaff	054.248. 591-51	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
318342	Silvana Aparecida Prado	016.125. 741-06	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**

320231	Simone Daniela Czycza	986.610.271-87	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
318476	Sintia Marciano De Oliveira	038.159.551-06	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
323526	Solange Maria Mattye	010.400.031-76	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
322955	Solange Rocha	021.287.361-02	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
326041	Thaisa Mariane Slongo	031.511.851-26	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
329914	Valeria De Almeida	004.223.311-98	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
319233	Vanda Boreck	981.941.601-97	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
325842	Vaneide Braz Ferrreira	040.969.601-36	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
318212	Vanessa Goncalves De Oliveira	060.424.171-26	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
325549	Wallace Lopes De Aguiar	061.856.931-60	Auxiliar Administrativo - Estrutura Administrativa - Sede	**Médio**
328653	Carlos Eduardo Rodrigues Brambila	064.163.121-90	Auxiliar Administrativo - Sec. de Saúde - Agrovila	**Médio**
326880	Natiele Baros De Souza	050.893.821-07	Auxiliar Administrativo - Sec. de Saúde - Agrovila	**Médio**
337985	Tais Da Silva	054.140.481-42	Auxiliar Administrativo - Sec. de Saúde - Agrovila	**Médio**
329757	Andreia De Fatima Bergamaschi Fabian Kovalhczuk	672.431.262-00	Auxiliar Administrativo - Sec. de Saúde - Sede	**Médio**
337198	Andressa Priscila Gilioli Grasel	043.849.141-64	Auxiliar Administrativo - Sec. de Saúde - Sede	**Médio**
326327	Caroline Ramos Da Rosa	060.544.891-43	Auxiliar Administrativo - Sec. de Saúde - Sede	**Médio**
325273	Caroline Schmoeller	060.953.911-64	Auxiliar Administrativo - Sec. de Saúde - Sede	**Médio**
329577	Dayane Carla De Oliveira	029.367.581-30	Auxiliar Administrativo - Sec. de Saúde - Sede	**Médio**
318751	Elizangela Riedel	021.972.361-30	Auxiliar Administrativo - Sec. de Saúde - Sede	**Médio**
333104	Estela De Oliveira Amaral	037.976.521-78	Auxiliar Administrativo - Sec. de Saúde - Sede	**Médio**
321553	Fernando Rayelo Gomes Da Silva	019.085.991-11	Auxiliar Administrativo - Sec. de Saúde - Sede	**Médio**
337858	Genis Felismina Custodio	005.589.541-70	Auxiliar Administrativo - Sec. de Saúde - Sede	**Médio**
319695	Jaqueline Dias Batista	060.792.951-05	Auxiliar Administrativo - Sec. de Saúde - Sede	**Médio**
337446	Jhonny Nunes Dos Santos	062.402.991-38	Auxiliar Administrativo - Sec. de Saúde - Sede	**Médio**
337503	Karina Fonseca Da Rocha	060.838.561-16	Auxiliar Administrativo - Sec. de Saúde - Sede	**Médio**
338471	Lucivania Santos De Jesus	055.797.761-44	Auxiliar Administrativo - Sec. de Saúde - Sede	**Médio**
326898	Michele Aparecida De Branco	067.387.981-05	Auxiliar Administrativo - Sec. de Saúde - Sede	**Médio**
332130	Rafael Felipe Bettega	043.098.141-40	Auxiliar Administrativo - Sec. de Saúde - Sede	**Médio**
338519	Ronaldo Silva Rodrigues	019.218.221-80	Auxiliar Administrativo - Sec. de Saúde - Sede	**Médio**
319614	Rosane Boreck	939.003.501-59	Auxiliar Administrativo - Sec. de Saúde - Sede	**Médio**
318710	Silvana Guth	018.754.901-08	Auxiliar Administrativo - Sec. de Saúde - Sede	**Médio**
319499	Silvone Vaz Mourao	013.939.722-17	Auxiliar Administrativo - Sec. de Saúde - Sede	**Médio**
337438	Wellington Pereira	956.583.352-72	Auxiliar Administrativo - Sec. de Saúde - Sede	**Médio**
325929	Julia Moreira Tosta	634.864.582-72	Auxiliar Técnico de Saúde - Auxiliar em Enfermagem - Nova União	**Médio**
328634	Doredia Martins De Souza	822.767.061-04	Auxiliar Técnico de Saúde - Auxiliar em Enfermagem - Vale Verde	**Médio**
331785	Erik Augusto De Cerqueira	043.097.381-09	Orientador Social - CRAS - Sede	**Médio**
326709	Karolline Sthefany Silva Nascimento	053.416.091-31	Orientador Social - CRAS - Sede	**Médio**
326502	Rhaiane Brenda Mariluce Da Silva Luiz	040.486.411-23	Orientador Social - CRAS - Sede	**Médio**
321855	Valdete Alves Martins	851.224.401-15	Orientador Social - CRAS - Sede	**Médio**
318065	Adriana Gomes Da Silva	026.927.811-71	Técnico Administrativo Educacional	**Médio**
326938	Angelica Macedo	053.027.171-07	Técnico Administrativo Educacional	**Médio**
338288	Ilza Franco Pereira	036.986.201-54	Técnico Administrativo Educacional	**Médio**
322282	Joao Martins Ferreira Filho	763.563.612-04	Técnico Administrativo Educacional	**Médio**
338063	Juliana Cruz Amorim	013.384.051-44	Técnico Administrativo Educacional	**Médio**
335343	Katia Maria Do Nascimento Mallmann	046.608.251-75	Técnico Administrativo Educacional	**Médio**
334383	Marcia Ferreira Da Silva Pereira	958.024.952-00	Técnico Administrativo Educacional	**Médio**
325777	Roseni Pereira Dias	015.701.481-98	Técnico Administrativo Educacional	**Médio**
317070	Eliana Martins De Oliveira	035.282.101-92	Técnico de Nível Médio - Técnico em Agropecuária	**Médio**
317838	Cristiani Cecilia Schons	007.638.491-89	Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental - Fiscal Sanitário - Sede	**Médio**
319116	Solange Xavier Martins	028.704.471-83	Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental - Fiscal Sanitário - Sede	**Médio**
334165	Ana Carina Efftting	025.171.841-78	Especialista em Saúde - Enfermeiro - Nova União	**NS**
320671	Debora Lucio Dos Santos	018.044.072-16	Especialista em Saúde - Enfermeiro - Nova União	**NS**
322178	Izabel Freitas Da Rocha	866.335.031-72	Especialista em Saúde - Enfermeiro - Nova União	**NS**
326057	Josilene Ferreira Serpa	009.794.561-77	Especialista em Saúde - Enfermeiro - Nova União	**NS**
318479	Mara Lucia Bettega	758.027.081-15	Especialista em Saúde - Enfermeiro - Nova União	**NS**
335078	Tatiane Alves Pontes	003.684.682-16	Especialista em Saúde - Enfermeiro - Nova União	**NS**
328815	Cristiane Alves Carvalho	056.884.339-81	Especialista em Saúde - Enfermeiro - Sede	**NS**
330920	Diana Debastiani	041.669.191-99	Especialista em Saúde - Enfermeiro - Sede	**NS**
338338	Elizangela Kimi Fujimori	040.892.241-95	Especialista em Saúde - Enfermeiro - Sede	**NS**
333215	Erveson Pereira De Souza	017.011.271-30	Especialista em Saúde - Enfermeiro - Sede	**NS**
338317	Esolina Nimer Buss	409.797.412-20	Especialista em Saúde - Enfermeiro - Sede	**NS**
334650	Gleiciel Da Silva De Andrade	046.442.771-18	Especialista em Saúde - Enfermeiro - Sede	**NS**
320496	Jose Carlos De Souza	896.483.667-72	Especialista em Saúde - Enfermeiro - Sede	**NS**

336199	Leidiane De Oliveira Santiago	048.200.821-08	Especialista em Saúde - Enfermeiro - Sede	**NS**
322127	Maiara Barboza Teixeira	023.908.141-23	Especialista em Saúde - Enfermeiro - Sede	**NS**
338520	Muniz Nazare Dos Santos	043.177.376-98	Especialista em Saúde - Enfermeiro - Sede	**NS**
321146	Sheila Cristina Silveira	039.537.781-10	Especialista em Saúde - Enfermeiro - Sede	**NS**
317171	Alessandra Mara Perdoncini	938.574.621-91	Especialista em Saúde - Farmacêutico Bioquímico	**NS**
318070	Caroline Faria De Moraes Parise	007.187.081-48	Especialista em Saúde - Farmacêutico Bioquímico	**NS**
327895	Rayane Kelen Dornelas	103.367.916-07	Especialista em Saúde - Farmacêutico Bioquímico	**NS**
334274	Eduardo Moreira	081.980.969-14	Especialista em Saúde - Médico - Nova União	**NS**
326517	Adrielly Rosa De Lima	055.369.869-96	Especialista em Saúde - Odontólogo - Nova União	**NS**
325921	Antonio Santana Correa Marques Junior	957.760.601-68	Especialista em Saúde - Odontólogo - Nova União	**NS**
338646	Ezequiele Squersato	087.412.139-63	Especialista em Saúde - Odontólogo - Nova União	**NS**
325040	Lucas Da Silva Rocha	001.431.441-03	Especialista em Saúde - Odontólogo - Nova União	**NS**
326492	Luiz Carlos Moreira	358.353.111-68	Especialista em Saúde - Odontólogo - Nova União	**NS**
333511	Michele Oliveira Rodrigues	002.357.772-00	Especialista em Saúde - Odontólogo - Nova União	**NS**
327923	Anderson Ferreira Oliveira	853.284.481-20	Especialista em Saúde - Psicólogo - Sec. de Saúde	**NS**
337849	Diliana Rodrigues Dos Santos	983.643.591-34	Especialista em Saúde - Psicólogo - Sec. de Saúde	**NS**
338993	Eduardo Henrique Teixeira Martins	965.397.201-49	Professor - Licenciatura em Matemática - Nova União	**NS**
336127	Jose Luis Dos Santos	000.892.270-50	Professor - Licenciatura em Matemática - Nova União	**NS**
326894	Maria Imaculada Fernandes Gomes	834.335.381-15	Professor - Licenciatura em Matemática - Nova União	**NS**
336987	Ronaldo Gomes Da Silva	318.365.318-42	Professor - Licenciatura em Matemática - Nova União	**NS**
320609	Cleber Leal Jardim	981.953.361-91	Técnico de Nível Superior - Advogado	**NS**
317276	Daniel De Souza Teixeira	028.719.161-36	Técnico de Nível Superior - Advogado	**NS**
332757	Eduardo Rodrigo Da Silva	027.367.501-01	Técnico de Nível Superior - Advogado	**NS**
339263	Emerson Monteiro Tavares	036.119.071-97	Técnico de Nível Superior - Advogado	**NS**
318808	Ezequiel Serafim da Paixao Mazzeto	031.325.591-13	Técnico de Nível Superior - Advogado	**NS**
335170	Guilherme Homem Brazil Barbosa	011.164.911-09	Técnico de Nível Superior - Advogado	**NS**
332796	Leandro Gouveia De Assis	904.154.851-34	Técnico de Nível Superior - Advogado	**NS**
330441	Maike Francisco Lipsch	009.975.801-60	Técnico de Nível Superior - Advogado	**NS**
321059	Paulo Robson Veronezi	025.892.911-16	Técnico de Nível Superior - Advogado	**NS**
327671	Rosemeire Amaral De Lima Garcia	629.903.301-00	Técnico de Nível Superior - Advogado	**NS**
334996	Weliton De Almeida Santos	009.606.921-00	Técnico de Nível Superior - Advogado	**NS**
339197	Felipe Henrique Goncalves Urizze	027.138.641-00	Técnico de Nível Superior - Engenheiro Civil	**NS**
332590	Rafhael Vinicius Kava Pecim Dalle Luche	044.733.241-41	Técnico de Nível Superior - Engenheiro Civil	**NS**
338392	Wilker Damer Batista	036.334.681-37	Técnico de Nível Superior - Engenheiro Civil	**NS**
317286	Helen Corradi Gumiero Teza	323.736.138-08	Técnico de Nível Superior - Médico Veterinário	**NS**
317805	Israel Junior Teza	972.029.161-34	Técnico de Nível Superior - Médico Veterinário	**NS**
330802	Talita Souza Domingos Silva	002.475.191-03	Técnico de Nível Superior - Médico Veterinário	**NS**
322605	Alice Sayonara Modesto Santos	037.019.511-60	Técnico de Nível Superior - Psicólogo - Sec. de Assistência Social	**NS**
332496	Amanda Da Silva Evangelista	028.257.441-74	Técnico de Nível Superior - Psicólogo - Sec. de Assistência Social	**NS**
329542	Andre Luiz Silveira	000.942.831-33	Técnico de Nível Superior - Psicólogo - Sec. de Assistência Social	**NS**
317426	Gleiciane Orben	029.876.931-09	Técnico de Nível Superior - Psicólogo - Sec. de Assistência Social	**NS**
334357	Itamar Pereira	871.885.622-53	Técnico de Nível Superior - Químico	**NS**
334123	Jovana Marli Cogo	621.338.881-87	Técnico de Nível Superior - Químico	**NS**

PREVI-COTRI
PORTARIA 009/2016 - RETIFICAÇÃO

PORTARIA 009/2016 - CONCESSÃO DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA- SR. NORBERTO A. BOER - MATÉRIA DE 06/04/2016.

ONDE LIA-SE PROCESSO Nº 1617/2016.

PASSA A LER PROCESSO Nº 2016.07.00000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 16/05/2016 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo “Menor Preço por Item", cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 29 de abril de 2016.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
EDITAL CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 013/2016 - CISCN/MT

Edital de Convocação do Processo Seletivo 013/2016 – CISCN/MT

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos

serviços de utilidade pública prestados por este Consorcio, vem CONVOCAR as seguintes pessoas aprovadas no Processo Seletivo nº 001/2015.

CARGO/FUNÇÃO:

ENFERMEIRO (A) NOTURNO

NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA 12/36 HS/SEMANAL	SALÁRIO 2.400,00	CLASSIFICAÇÃO
SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI			1.º

Os convocados deveram apresentar-se no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital com a documentação que comprove as condições de contratação, para efetivação da contratação, sob pena de ser declarada sem efeito esta convocação.

Diamantino, 02 de maio de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Presidente do Consorcio

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 048/2016.

CONTRATADO: LUCAS MATHEUS RODRIGUES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 048/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Agente Administrativo, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Tributos** com inicio dia 17/02/2016 e termino dia 27 de Abril de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **ANULA** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** enquadrada na Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, por conveniência administrativa, conforme pedido de IMPUGNAÇÃO da Empresa EDER ROBERTO DE PAULA - ME CNPJ: 14.822. 294/0001-41e parecer Jurídico n° 023/2016.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Diamantino - MT, 02 de Maio de 2016.

JUVIANO LINCOLN

PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 012/2016 - CISCN/MT

Edital de Convocação do Processo Seletivo 012/2016 – CISCN/MT

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública prestados por este Consorcio, vem CONVOCAR as seguintes pessoas aprovadas no Processo Seletivo nº 001/2015.

CARGO/FUNÇÃO:

COZINHEIRA

NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA 12/36 HS/SEMANAL	SALÁRIO 850,00	CLASSIFICAÇÃO
JESSICA PIVA PEREIRA			1.º
JULIANA OLIVEIRA SOUZA			2º

Os convocados deveram apresentar-se no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital com a documentação que comprove as condições de contratação, para efetivação da contratação, sob pena de ser declarada sem efeito esta convocação.

Diamantino, 02 de maio de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Presidente do Consorcio

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 038/2016 – SMEC

Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legaise considerando o que dispões o Art. 52 da Lei Complementar nº 11/2011 de 22 de junho de 2011,

R E S O L V E,

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** aos Profissionais da Educação conforme abaixo especificado:

1 – **Antonino de Souza**

Matrícula: **499**

CPF: **206.732.721-68**

Cargo: **Técnico Administrativo Educacional**

Período Aquisitivo: **14/03/1999 a 14/03/2004**

Período de Usufruto: **18/04/2016 a 16/07/2016**

2 – **Antonino de Souza**

Matrícula: **499**

CPF: **206.732.721-68**

Cargo: **Técnico Administrativo Educacional**

Período Aquisitivo: **14/03/2004 a 14/03/2009**

Período de Usufruto: **18/07/2016 a 15/10/2016**

3 – **Antonino de Souza**

Matrícula: **499**

CPF: **206.732.721-68**

Cargo: **Técnico Administrativo Educacional**

Período Aquisitivo: **14/03/2009 a 14/03/2014**

Período de Usufruto: **17/10/2016 a 17/01/2017**

4 – **Valter César Pereira**

Matrícula: **487**

CPF: **651.902.281-72**

Cargo: **Professor da Educação Básica**

Período Aquisitivo: **07/02/2010 a 07/10/2015**

Período de Usufruto: **02/05/2016 a 30/07/2016**

5 – **Roseli Pimentel**

Matrícula: **701**

CPF: **500.997.101-10**

Cargo: **Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura**

Período Aquisitivo: **14/03/2004 a 14/03/2014**

Período de Usufruto: **29/04/2016 a 27/07/2016**

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua assinatura. Revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em de 18 de abril de 2016

Profª. Cleusa Maria Scandaroli Conci

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 047/2016.

CONTRATADO: VAGNER ZUCCHI CARVALHO DE SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 047/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Agente Administrativo, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Tributos** com inicio dia 17/02/2016 e termino dia 27 de Abril de 2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 111/2016.

CONTRATADO: CLAUDIO LEONCIO DE ARRUDA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 111/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Agente Administrativo, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Tributos** com inicio dia 23/2016 e termino dia 27 de Abril de 2016.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 014/2016 - CISCN/MT

Edital de Convocação do Processo Seletivo 014/2016 – CISCN/MT

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública prestados por este Consorcio, vem CONVOCAR as seguintes pessoas aprovadas no Processo Seletivo nº 001/2015.

CARGO/FUNÇÃO:

HIGIENE E LIMPEZA

NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA 12/36 HS/SEMANAL	SALÁRIO 850,00	CLASSIFICAÇÃO
MARCIA CARDOSO DA SILVA			2.º

Os convocados deveram apresentar-se no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital com a documentação que comprove as condições de contratação, para efetivação da contratação, sob pena de ser declarada sem efeito esta convocação.

Diamantino, 02 de maio de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Presidente do Consorcio

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779. 991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **P. R. GRÁFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS EIRELI - ME,** inscrito no CNPJ sob nº 09.538.122/0001-00, com endereço na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, s/nº, Centro em Diamantino - MT, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto Ferreira, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 329.316 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 274.676.271-49, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei n° 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto N° 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, PARA ATENDer AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	RECEITUÁRIO 100X1 1 COR 16X22	G. JAMILY	Bls	5.000	R$ 2,50	R$ 12.500,00
02	BLOCO PEDIDO DE EXAME 110X1 1 COR 11X22	G. JAMILY	Bls	3.000	R$ 2,10	R$ 6.300,00

03	BLOCOS DE AUTORIZAÇÃO 100X1 1 COR 21X35	G. JA-MILY	Bls	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00
04	CARTÃO DE VACINA ADULTO CARTOLINA BRANCA 1 COR 16X23	G. JA-MILY	Unid	40.000	R$ 0,13	R$ 5.200,00
05	FICHA ÍNDICE 1 COR 21X23 CARTOLINA BRANCA	G. JA-MILY	Unid	40.000	R$ 0,13	R$ 5.200,00
06	CARTÃO DE CONTROLE DO DIABÉTICO E HIPERTENSO 24X28 CARTOLINA	G. JA-MILY	Unid	5.000	R$ 0,19	R$ 950,00
07	BLOCOS PRONTUÁRIO PRONTO ATENDIMENTO 100X1 21X30	G. JA-MILY	Bls	1.000	R$ 8,50	R$ 8.500,00
08	BLOCOS DE LAUDO PARA SOL./AUTORIZAÇÃO 100X1 21X30	G. JA-MILY	Bls	1.000	R$ 8,50	R$ 8.500,00
09	CRACHÁ EM PVC COLORIDO F/V	G. JA-MILY	Unid	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
10	BLOCOS DE RECEITUÁRIO F/V 100X1 16X25	G. JA-MILY	Bls	500	R$ 4,20	R$ 2.100,00
11	LAUDO PÁRA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE P.A. 100X1 30X21 1 COR	G. JA-MILY	Bls	500	R$ 8,30	R$ 4.150,00
12	BLOCOS DE RECEITUÁRIO ANTIMICROBIANO F/V 23X22 AUTO COPIATIVO	G. JA-MILY	Bls	400	R$ 12,50	R$ 5.000,00
13	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL F/V AUTO COPIATIVO 23X22	G. JA-MILY	Bls	400	R$ 12,50	R$ 5.000,00
14	FOLHAS RECEITA CONTROLADA ESPECIAL AZUL 100X1 10X20	G. JA-MILY	Fls	5.000	R$ 0,35	R$ 1.750,00
15	FICHA DE VISAITA 18X25 CARTOLINA BRANCA F/V	G. JA-MILY	Unid	20.000	R$ 0,18	R$ 3.600,00
16	FICHA DE CONTROLE DE REABILITAÇÃO 16X22 CARTOLINA BRANCA	G. JA-MILY	Unid	10.000	R$ 0,19	R$ 1.900,00
17	LONA IMPRESSA 400G COM INSTALAÇÃO EM OUTDOOR, FAIXAS E OUTROS	G. JA-MILY	M2	400	R$ 60,00	R$ 24.000,00
18	ADESIVO IMPRESSO 0,10G COM APLICAÇÃO EM PLACAS VEÍCULOS E OUTROS	G. JA-MILY	M2	400	R$ 60,00	R$ 24.000,00
19	ADESIVO IMPRESSO COM APLICAÇÃO PERFURADO EM VIDROS	G. JA-MILY	M2	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
20	BANNERS 90X1,20XIMPRESSÃO COLORIDA COM ACABAMENTO	G. JA-MILY	Unid	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00
21	REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL 10X20X50X2 AUTOCOPIATIVO	G. JA-MILY	Bls	500	R$ 6,50	R$ 3.250,00
22	PASTA PARA PROCESSO 01 COR CARTOLINA 30X40	G. JA-MILY	Unid	5.000	R$ 0,60	R$ 3.000,00
23	PASTA COM BOLSA COLORIDA EM CARTOLINA 30X40	G. JA-MILY	Unid	3.000	R$ 0,90	R$ 2.700,00
24	CARTÕES DE APRESENTAÇÃO COUCHÉ 300G COL. F/V BOPP E VERNIZ 10 NO-MES	G. JA-MILY	Unid	5.000	R$ 0,30	R$ 1.500,00
25	CRACHÁ COLORIDO COM 023 FUROS E CORDÃO 115X18	G. JA-MILY	Unid	3.000	R$ 0,26	R$ 780,00
26	CARTAZ COUCHÉ 40X60 COLORIDO	G. JA-MILY	Unid	3.000	R$ 0,92	R$ 2.760,00
27	PANFLETOS COUCHÉ 120G COLORIDO F/V 20X23	G. JA-MILY	Unid	40.000	R$ 0,08	R$ 3.200,00
28	FOLDERS 120G 30X20 COLORIDO F/V DUAS DOBRAS	G. JA-MILY	Unid	40.000	R$ 0,25	R$ 10.000,00
29	CAPAS DE IPTU 4 CORES COM JANELA CORTE ESPECIAL COUCHÉ 170G 42X9	G. JA-MILY	Unid	15.000	R$ 0,23	R$ 3.450,00
30	PLACA EM PVC 0,4ML COM INSTALAÇÃO	G. JA-MILY	M2	150	R$ 120,00	R$ 18.000,00
TOTAL:	**R$ 187.140,00**					

Valor total da proposta: **R$ 187.140,00** (cento e oitenta e sete mil cento e quarenta reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 019/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (ls) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de **05 (cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de fornecimento.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da fornecimento, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das fornecimentos dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **05 horas**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de fornecimento, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da fornecimento desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 019/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 02 de maio de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO **JUVIANO LINCOLN** **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**P. R. GRÁFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS EIRELI - ME** **Sr. PAULO ROBERTO FERREIRA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	**LAURO JOSNEY CORREA** RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 061/2016.

CONTRATADO: ALIF IGOR OLIVEIRA DA CRUZ

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 061/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Agente Administrativo, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Tributos** com inicio dia 17/02/2016 e termino dia 27 de Abril de 2016.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 011/2016 - CISCN/MT

Edital de Convocação do Processo Seletivo 011/2016 – CISCN/MT

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública prestados por este Consorcio, vem CONVOCAR as seguintes pessoas aprovadas no Processo Seletivo nº 001/2015.

CARGO/FUNÇÃO:

COPEIRA

NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA 12/36 HS/SEMANAL	SALÁRIO 850,00	CLASSIFICAÇÃO
WANESSA LIMA DAS NEVES AMARAL			**3.º**
ALCIONE ANTONIA DE ALMEIDA			**4º**

Os convocados deveram apresentar-se no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital com a documentação que comprove as condições de contratação, para efetivação da contratação, sob pena de ser declarada sem efeito esta convocação.

Diamantino, 02 de maio de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Presidente do Consorcio

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 037/2016 – SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legaise considerando o que dispões o Art. 52 da Lei Complementar nº 11/2011 de 22 de junho de 2011,

R E S O L V E,

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** aos Profissionais da Educação conforme abaixo especificado:

1 – **Tereza Maria da Cruz Oliveira**

Matrícula: **487**

CPF: **326.087.641-34**

Cargo: **Técnico Administrativo Educacional**

Período Aquisitivo: **24/07/2009 a 24/07/2014**

Período de Usufruto: **04/04/2016 a 03/07/2016**

2 – **Raimunda Josefa Paulino**

Matrícula: **467**

CPF: **652.226.601-68**

Cargo: **Professora da Educação Básica**

Período Aquisitivo: **14/03/1999 a 14/03/2004 (1º concurso)**

Período de Usufruto: **18/04/2016 a 16/07/2016**

3 – **Raimunda Josefa Paulino**

Matrícula: **467**

CPF: **652.226.601-68**

Cargo: **Professora da Educação Básica**

Período Aquisitivo: **01/03/2001 a 01/03/2006 (2º concurso)**

Período de Usufruto: **18/04/2016 a 16/07/2016**

4 – **Simildа Shmidtt**

Matrícula: **479**

CPF: **365.950.391-68**

Cargo: **Professora da Educação Básica**

Período Aquisitivo: **14/03/2004 a 14/03/2009**

Período de Usufruto: **25/09/2016 a 23/12/2016**

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua assinatura. Revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em de 04 de abril de 2016

Profª. Cleusa Maria Scandaroli Conci

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 127/2016

CONTRATADO: Sara Pereira Se Souza: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Farmacêutico, lotada na farmácia municipal do bairro Novo Diamantino,devido a necessidade de demanda e falta de candidatos aprovados no Concurso Público Edital N° 001/2011 e falta de vagas para o cargo no Processo Seletivo Edital Nº 001/2015.

.A vigência deste contrato tem início em 28/04/2016 e término em 31/12/2016. O **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 3.584,84 (Três Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro reais Oitenta e Quatro Centavos) ,equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Manutenção de assistência Farmacêutica básica – 2033

. III – Natureza da Despesa: Vencimentos do pessoal - 3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 28 de Abril de 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Prefeito Municipal, torna público a **ALTERAÇÃO DE MARCA, do lote 07 item 104 da Ata de Registro de Preço 038/2015 do Pregão Presencial 030/2015**, onde se sagrou vencedora a empresa **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ: 08.710.871/0001-00, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO REGISTRADA	DESCRIÇÃO ATUAL
104	Monitor LED ou superior de no mínimo 18,5'', gabinete , policromático, widescreen; anti-reflexivo e anti-estático; resolução mínima 1366 x 768 a 60 hz... Conectores entrada: 01 analógica d-sub 15 pinos padrão VGA...	MONITOR MARCA HP MODELO V198bz G2 de 18,5 Polegadas com saídas de vídeo VGA e DVI.

Todos os itens constantes do **Pregão 030/2015** e da **Ata de Registro de Preços n° 038/2015**, publicada no Diário dos Municípios no dia 25/05/2015. A marca atualizada passa a vigorar à partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios.

Diamantino - MT, em 02 de Maio de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 050/2016.

CONTRATADO: VALDICIDES ROSE DE CAMPOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 050/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Agente Administrativo, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Tributos** com inicio dia 17/02/2016 e termino dia 27 de Abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 09/2016/SMEEL/DOM AQUINO

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Equipe Local para elaboração e acompanhamento do PAR 2016/2018 e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Educação Dom Aquino - MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para a composição da Equipe Local do Par 2016/2018;

Art.2° A Comissão que trata o Art.1° será composta por 08 (oito) membros de profissionais dos seguintes segmentos:

§ 1º Ficam nomeados:

I- Representantes da Secretaria de Educação:

Ø Aldirene Santana M. Stevanato;

Ø Joeny Ribeiro da Silva.

II – Representante do Quadro Técnico-Administrativo das escolas:

Ø Lucineide Maria da Silva

III-Representante dos Conselhos Escolares Municipais das escolas:

Ø Zenimar Alves Oliveira F. Barbosa.

IV - Representante de Coordenadores das escolas

Ø Terezinha Silva Dias

V- Representante de Diretores das escolas:

Ø Daiane Pereira Dutra Miranda

VI - Representante de Professores da Zona Rural:

Ø Versony Borges de Souza

VII- Representante de Professores da Zona Urbana

Ø Mario Alves dos Santos

Art. 3º As demais disposições para o cumprimento das exigências serão estabelecidas em Portarias próprias e Editais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publicada, registrada, cumpra-se.

Dom Aquino- MT, 28 de abril de 2015.

_____

Aldirene Santana do M. Stevanato

DME

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 02 de maio de 2016 a TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2016, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS, NO BAIRRO BELA VISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE ACORDO COM REPASSE "FUNDO A FUNDO" E EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO, DOCS ESTES INTEGRANTES DESTE EDITAL"**, tendo como vencedora

a empresa tendo como vencedora a empresa **CONSTRUTORA FELIZ LTDA - ME**, com o valor final de R$ 163.579,10 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos).

Feliz Natal – MT, 02 de maio de 2016.

NEUZA MARIA DA ROSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA PREVI N.º 052/2016

PORTARIA PREVI N.º 052/2016

DATA: 02 DE MAIO DE 2016.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GISLAINE APARECIDA NOETZOLD, Diretora Executiva do FELIZ PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo do RPPS, estabelecido no Edital n.º 01/2016;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 001/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais e o que determina a Lei Complementar 040/2016;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º.** A Srª. **FÁBIA PEREIRA ORTEGA,** para exercer o cargo de **CONTADOR** – **20 HORAS/SEMANAIS**, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal - MT, e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA EXECUTIVA DO FELIZ PREVI

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 02 DE MAIO DE 2016.

GISLAINE APARECIDA NOETZOLD

Diretora Executiva

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA PREVI N.º 051/2016

PORTARIA PREVI N.º 051/2016

DATA: 02 DE MAIO DE 2016.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GISLAINE APARECIDA NOETZOLD, Diretora Executiva do FELIZ PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo do RPPS, estabelecido no Edital n.º 01/2016;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 001/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais e o que determina a Lei Complementar 040/2016;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º.** A Srª. **DANIELA DICÉLIA SCARIOT, para exercer o cargo de GESTOR DE INVESTIMENTOS – 40 HORAS/SEMANAIS,** lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal - MT, e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA EXECUTIVA DO FELIZ PREVI

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 02 DE MAIO DE 2016.

GISLAINE APARECIDA NOETZOLD

Diretora Executiva

PREFEITURA JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º028/2016.

DECRETO MUNICIPAL N.º028/2016.

DATA: 25 DE ABRIL DE 2016.

SÚMULA: Abre Crédito ESPECIAL no valor de R$ 186.000,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL REAIS).

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 0547/2016, e o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Especial no valor de R$ 186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais), para atender a seguinte dotação orçamentária criada conforme a Lei Municipal nº 547/2016:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

05.001.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.001.08.244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

05.001.08.244.0035 – APOIO A PESSOA INDÍGENA

05.001.08.244.0035.1156 – CONSTRUÇÃO DA CASA DO ÍNDIO

05.001.08.244.0035.1156.449051.00.00 – OBRAS E INSTAL..R$ 180.000,00

05.001.08.244.0035.1156.449052.00.00 – EQUIP.M.PERMAN..R$ 6.000,00

TOTAL.....R$ 186.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.001 - GABINETE DO SECRETARIO

07.001.15 – URBANISMO

07.001.15.451 - INFRAESTRUTURA URBANA

07.001.15.451.0015 – INFRAESTRUTURA A SERV. DO DESENV. DO MUNICÍPIO

07.001.15.451.0015.1079.449051.00.00 – DRENAGEM E PAV. ASFÁLTICA DE RUA, AVENIDA E RODOVIA

07.001.15.451.0015.1079.449051.00.00 – OBRAS E INSTAL..R$ 186.000,00

TOTAL.....R$ 186.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 25 DE ABRIL DE 2016

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISORA DE RH
PORTARIA Nº. 94/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE **FIGUEIROPOLIS D´OESTE-**MT

CNPJ: 01.367.762/0001-93

PORTARIA Nº. 94/2016 DE 02 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe sobre a designação do Servidor **Wendell Jose Soares de Souza** para exercer a função de Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito no Município de **Figueirópolis D´Oeste**-MT."

O Sr. **Lino Cupertino**, Prefeito Municipal de **Figueirópolis D´Oeste**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, visando atender as exigências estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica a ser firmado com o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT com o intuito de implantar o Programa da Agência Municipal de Trânsito,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Wendell Jose Soares de Souza**, portador do RG Nº. 1460371-3, e do CPF Nº. 004.865.961-41 para exercer a função de Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito no Município de Figueirópolis D´Oeste-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 91/2016

PORTARIA 91/2016 DE 02 DE MAIO DE 2016

SÚMULA: "EXONERAR CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1° - EXONERAR a pedido o Sr. **WENDELL JOSE SOARES DE SOUZA,** da função de Conselheiro Tutelar, a partir de 01 de maio 2016.

.

Art. 2° - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 02 de Maio 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 92/2016

PORTARIA 92/2016 DE 02 DE MAIO DE 2016

Súmula: Nomeia servidor, Aprovado, em Concurso Público no quadro de Profissionais do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT e dá outras providencias:

O Excelentíssimo Senhor Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Nomear para prover o cargo efetivo de **Agente administrativo** do Quadro de Profissionais do Município, o Senhor **Wendell Jose Soares de Souza** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital n° 001/2012.

Art. 2° - O servidor contemplado no caput do Art. Anterior, passara a fazer parte do quadro de Profissionais da Administração Municipal a partir de 02 de Maio de 2016, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 02 de Maio de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 098/2016

PORTARIA 098/2016 DE 02 DE MAIO DE 2016.

SUMULA: *Designar Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretária de Finanças e Planejamento para Responder e Assinar pelo Fundo Municipal de Assistência Social.*

O Exmo. SR. Lino Cupertino Teixeira, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar as gestoras **Aparecida de Fátima Scatolin Teixeira,** brasileira,casada, portadora do **RG. 427025 SSP/MT** e **CPF: 907.115. 211-15** residente e domiciliada noMunicípio de Figueiropolis D´Oeste-MT, para responder e assinar por todas as ações do Fundo Municipal de Assistência Social, juntamente com a Secretária de Finanças e Planejamento **Maria Aparecida de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portadora do **RG. 0951.632SSP/MT** e **CPF: 773.416.191-04,** residente e domiciliada noMunicípio de Figueiropolis D´Oeste-MT que é também responsável por assinar e responder pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Figueiropolis D´Oeste-MT.

Art. 2°- Caberá as Gestoras:

1 Assinar pelo Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ: 19.428.419/0001-77; **2** Assinar Contratos abertura de credito ou apólice de seguro; **3** Emitir cheques; **4** Abrir contas de depósito; **5** Autorizar cobranças; **6** Solicitar saldos, extratos e comprovantes; **7** Autorizar outros débitos; **8** Efetuar transferências/pagamentos por qualquer natureza; **9** Autorizar débito em conta relativo a operações; **10** Assinar em conjunto a Secretária de Assistência Social e Secretária de Finanças e Orçamento; **11** Retirar cheques devolvidos; **12** Assinar instr de crédito; **13** Amplos poderes – conjuntamente; **14** Requisitar cartão eletrônico; **15** Assinar Orçamento; **16** Autorizar Aplicações Financeiras; **17** Autorizar Aplicação em Fundos de Investimentos; **18** Autorizar resgate de Aplicações Financeiras; **19** Autorizar Resgate de aplicações em Fundos de Investimentos; **20** Autorizar Cancelamento de Agendamento de aplicações; **21** Autorizar Cancelamento de Agendamento de Resgate; **22** Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras **23** Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; **24** Efetuar Pagamentos por meio eletrônico; **25** Efetuar transferências por meio eletrônico; **26** Receber Ordens de pagamento; **27** Consultar contas/Aplic. Programas Repasse Recurso; **28** Liberar Arquivos de pagamentos no gerenciador Financeiro; **29** Solicitar Saldos/ Extratos de Investimentos; **30** Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Crédito; **31** Emitir comprovantes; **32** Efetuar Transferência p/ mesma titularidade - MEI **33** Efetuar Transf. Eletronica p/ Alivio de Numerário **34** Encerrar Contas de Depósito; **35** Assinar Instr. Convenio e contrato prest. De Serviços; **Art. 3°** - As contas que serão movimentadas do Fundo Municipal de Assistência Social pelas Gestoras são: ***Agência: 2939-4 – C/C – 23229-7, 23230-0, 23231-7, 23232-7, 24415-5. 24419-8, 24424-4 e Agência: 22144-4 – C/C – 19339-9.*** **Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e as disposições em contrário. Figueirópolis D'Oeste – MT, 02 de Maio de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

RESOLUÇÃO 01 DO CGFMHIS DE 2016

RESOLUÇÃO 01 DO CGFMHIS DE 28/04/2.016.

(Publicado no Site oficial da Prefeitura de Gaúcha do Norte e no Diário Oficial do Município).

"Dispõe sobre a exclusão da beneficiária Tais Cristina de Freitas Silva da lista do cadastro reserva de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida 2."

A PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS, nos termos do artigo 6º inciso X do Regimento Interno do CGFMHIS, no uso de suas atribuições e de acordo com a aprovação pelos membros do conselho em reunião do dia 04 do mês de novembro de 2015, cuja Ata encontra-se arquivada no Departamento Municipal de Habitação , ***Resolve***:

I – Excluir da lista do cadastro reserva do Programa Minha Casa Minha Vida2, a candidata a beneficiária **Tais Cristina de Freitas Silva.**

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

III – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 28 de abril de 2.016.

Mariluci Gonçalves Constante

Presidente do Conselho Gestor do Fundo

Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS

EDITAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 (sub 50) DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

O Prefeito do Município de Gaúcha do Norte , Estado do de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada, da seguinte beneficiária:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
Sonia Rodrigues da Silva	2303273-1 SSP/MT	035.864. 361-90	Rua Curitiba-s/n –vila nova

Em substituição, será contemplada a seguinte beneficiária, aprovada pelo Ministério das Cidades.

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
Geneci Concatto	1376761-5 SSP/MT	964863250-20	Rua Bahia s/n - centro

Gaúcha do Norte-Mt, 27 de abril de 2016.

_____

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro Sr. Luis Gustavo Zandarim Soares, torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial nº 028/2016** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando uma licitação **DESERTA.** Diante do exposto**,** comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em **16/05/2016 às 08h00min.**O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 02 de Maio de 2016. **Luis Gustavo Zandarim Soares - Pregoeiro**.

LICITAÇAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro Sr. Luis Gustavo Zandarim Soares, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 031/

2016, obteve o seguinte resultado: A empresa **ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** sagrou-se vencedora para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 02 de Maio de 2016. – Luís Gustavo Zandarim Soares – Pregoeiro.

LICITAÇAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro Sr. Luis Gustavo Zandarim Soares, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 030/2016, obteve o seguinte resultado: A empresa **M. G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME** sagrou-se vencedora para os itens **01, 02, 04, 05, 07, 08 e 10**. A empresa **LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS PRADO LTDA - ME** sagrou-se vencedora para os itens **03, 06, 09, 11, 12, 13 e 14**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 02 de Maio de 2016. – Luís Gustavo Zandarim Soares – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2016

Portaria nº 017/2016

O Sr. **Sérgio Medeiros de Araújo**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias à Servidora **Rosangela Grisa Grabovski**, **Agente de Finanças e Controle,** da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - As Férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2015, que serão gozadas de 02 de maio de 2016 a 1° de junho de 2016.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 02 de maio de 2016.

Registre-se a afixe.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2016, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

Concede prorrogação da Licença Para Tratar de Interesses Particulares a servidora FRANCIANE FÁTIMA BALEN.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 77 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora FRANCIANE FÁTIMA BALEN, matrícula n° 694, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em farmácia – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - PSF, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, nos termos do artigo 77 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), a pedido da servidora, pelo prazo de 01(um) anos, com inicio em 06/05/2016 á 06/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06/05/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2016.

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016.

SÚMULA: "CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SENHOR LUIS CARLOS MUNSI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Luis Carlos Munsi**,matrícula nº.239, no cargo de Agente de Vigilância Epidemiologica II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, **Função Gratificada – FG, de 30% sobre o salário base**, conforme art. 60, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2016.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2016

PORTARIA Nº. 018/2016.

DATA: 02 de maio de 2016

SÚMULA: Dispõe sobre a Comissão Especial para Coordenar e Acompanhar o Concurso Público.

SERGIO MEDEIROS DE ARAUJO, *Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.*

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Comissão Especial para Coordenar e Acompanhar o Concurso Público** Edital nº 001/2016 da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: Karynne Patrícia Fernandes da Silva Grabovski

SECRETÁRIO: Lovani Petrick Schmitz

MEMBRO: Mariana Machado Brazil Barboza

Art. 2º - À Comissão Especial caberá a atribuição de acompanhar a elaboração do Edital regulamentador das normas para a execução do Concurso Público de vagas, sob a orientação da empresa contratada para essa finalidade, respeitando todos os princípios legais.

Art. 3º - A Comissão Especial será responsável para Coordenar e Acompanhar os atos pertinentes ao Concurso Público até a sua homologação, sendo conclusivas suas deliberações.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Sala do Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

Sérgio Medeiros de AraújoPresidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2016

PROFESSORA DE PEDAGOGIA DE 1° AO 5° ANO – 30 HORAS

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Sra. MARCIA BEUX BARBIERO, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr.PEDRO FERRONATTO,** brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipirangado Norte/MT, de ora em diante simplesmentedenominado de**MUNICÍPIO, e, de outro lado,** a Sra **MARCIA BEUX BARBIERO, brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia de 1° ao 5° ano, Carteira de Identidade Civil RG.** 2057105187 SSP/RS, e CPF Nº410735920-49, residente e domiciliado na Av. Vitoria, s/n, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA,** os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professora de Pedagogia – 1° ao 5° ano, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, a **CONTRATADA** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de Professora de Pedagogia – 1° ao 5° ano, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 007/2015 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Complementar n° 026 de 25 de novembro de 2014, correspondente ao Cargo de Professora de Pedagogia – 1° ao 5° ano, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** desempenhará os serviços ora contratados durante 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Complementar nº. 026 de 25 de novembro de 2014 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 007/2015 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, a **CONTRATADA** perceberá a quantia Global de R$ 19.225,26 (Dezenove mil duzentos e vinte cinco reais e vinte seis centavos), sendo o valor mensal de R$ 3.204,21 (Três mil duzentos e quatro reais e vinte e um centavos, bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis), meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que o **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres da **CONTRATADA**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei Complementar n° 032/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado o **CONTRATADO** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2016. 05.005.12.361.0012. 2035-319004000000**- contratação por Tempo Determinado.**

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Ipiranga do Norte/MT, 02 de maio de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

MARCIA BEUX BARBIERO

Contratado

TESTEMUNHAS

1ª_____

2ª_____

C.P.F C.P.F

R.G R.G

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 194/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016.

Concede 01 mês (30 dias) de licença prêmio por assiduidade referente ao qüinqüênio de 2011 à 2016 a servidora DINARA GRANDO.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº. 026 de 25 de novembro de 2014 (PCCS dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Ipiranga do Norte – MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **DINARA GRANDO**, matrícula nº. 213, ocupante do cargo efetivo Professor de nível superior I a IV série, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, 01 mês (30 dias) de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** a com inicio dia 16/05/2016 e termino dia 15/06/2016, referente ao qüinqüênio de 2011 à 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2016.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2016

DATA: 02 de maio de 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre o regulamento Geral do Edital do Concurso Público do Legislativo Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

SÉRGIO MEDEIROS DE ARAÚJO, *Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.*

RESOLVE:

Art. 1º - O regulamento Geral do Edital do Concurso Público para provimento efetivo de Cargos e Funções Públicas do Serviço Público do Legislativo Municipal de Ipiranga do Norte/MT passa a ser o constante do anexo da presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Sala do Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

SÉRGIO MEDEIROS DE ARAÚJO

Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 191/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016.

Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2008 à 2013 ao servidor IDEMAR OBANDO.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. *Deferir ao servidor* **Idemar Obando**, matrícula nº. 492, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina Escavadeira, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2008 à 2013, a ser indenizado no mês de Maio/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2016.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 193/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Senhora Rejane Grabovski, no cargo em comissão de Supervisor de Area da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Rejane Grabovski**, brasileira, portadora do RG sob n°. 001.738.372 SSP MS e CPF sob n° 007994451-50 residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a função em Comissão de Supervisor de Area, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação Geral, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 02 de maio de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 192/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração da Senhora Rejane Grabovski, do cargo de Assessor de Imprensa da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Rejane Grabovski**, do cargo de **Assessor de Imprensa**, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 222/2014 de 03 de novembro de 2014.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 222/2014.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 02 de maio de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 - PREFEITURA DE ITANHANGÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, 02 DE MAIO DE 2016, O Senhor Joao Antonio Vieira, Prefeito de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 78, de 11 de Abril de 2016, e em cumprimento ao que determina a Constituição Federal no art. 37, incisos I, II e VIII, a Lei Orgânica e demais Leis Municipais, torna pública a realização do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS, destinado a selecionar Candidatos para o ingresso e efetivação do Quadro Permanente e Formação de Cadastro de Reserva da Prefeitura e Câmara Municipal de Itanhangá, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Os veículos oficiais de publicação de todos os atos deste Concurso serão o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, os murais e os sites oficiais da Prefeitura e da Câmara de Itanhangá – www.itanhanga.mt.gov.br, http://www.camaraitanhanga.mt.gov.br/ e o site da empresa organizadora – www.grupoatame.com.br. Itanhangá, 02 de maio de 2016, JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito de Itanhangá-MT e DEISE CRISTINA DAVIES DA SILVA, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso.

CONTABILIDADE
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 41/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 379/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art.1 - Fica Aberto na Lei Municipal 379/2015 Orcamento Geral para Exercicio de 2015 um Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias;

01.001-Camara Municipal

01.001.01.031.0002.1063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 2.000,00

Total Parcial Sumplementado: R$ 2.000,00

Art. 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso III do paragrafo 1 do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulacao parcial ou total das seguintes dotacoes orcamentarias:

01.001-Camara Municipal

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 2.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 2.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 28 de Abril de 2016.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08-DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2016** realizado em 14 de Fevereiro de 2016 CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 02(dois) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
6º	VALDINEIA RIGO	ZELADORA

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

a) Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;

b) Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;

c) Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

e) 01 fotos 3x4 recente;

f) Título eleitoral (original) e cópia;

g) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;

h) Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;

i) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);

j) CPF (original) e cópia;

k) Documento de identidade (original) e cópia;

l) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;

m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

n) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;

o) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;

p) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;

q) Conta Salário Banco do Brasil;

r) Comprovante de residência;

s) Declaração de freqüência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 02 de Maio de 2016.

RAIMUNDO ZANON

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 041, DE 02 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2015 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 104/2015 de 30 de dezembro de 2015 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 013/2015, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2015, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	JAQUELINE PATRICIA DE LIMA	Farmacêutico-Itiquira	3º COLOCADO – CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 02 de maio de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 040, DE 02 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 029/2014 de 02 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 016, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocadas as candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2014, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - A candidata convocada é a seguinte:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	NAGILA MARINA SIMONINI	Técnico em Raio X-Ouro Branco do Sul	1º Colocado – Aprovado
2	EMERSON LEANDRO XAVIER MARQUES	Técnico em Raio X-Ouro Branco do Sul	2º Colocado – Aprovado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts., 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21- Exames Laboratoriais:

a) Urina tipo I;

b) Hemograma completo;

c) VDRL;

d) Protoparasitológicos;

22 –Conta Corrente Banco do Brasil.

Parágrafo Único: Todas as Declarações solicitas deverão ser reconhecido firma em cartório.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 02 de maio de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL/SRP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/ 2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/ 93 e alterações posteriores.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais (brita, pedrisco e pó de pedra), para recuperação de vias urbanas pavimentada, no perímetro urbano do Município.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 16/05/2016 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal "José Perez" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeira – Eugenia Ferreira de Sousa

Site – www.jauru.mt.gov.br

E-mail – licitacao@jauru.mt.gov.br

Telefone: 65 3244-1849

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 011/2016

PORTARIA Nº 011/2016 de 02 de Maio de 2016.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR GILMAR ALVES FERREIRA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT".

MAURO ANTÔNIO DE LIMA, Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc. etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM REMUNERAÇÃO ao Servidor da Câmara Municipal de Jauru-MT, **GILMAR ALVES FERREIRA**, Matricula de nº 27-1, **Assessor Técnico Legislativo e Jurídico**, com base no Art. 150 da Lei Complementar nº 045/2006.

Parágrafo Único – A licença referida no Caput deste artigo terá início em 02 de Maio de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 02 de Maio de 2016.

Ver. Mauro Antônio de Lima

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2016-CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 002, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a eleição e posse do novo Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Juara - MT

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de Abril de 2016, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 01 e 02 da Lei nº. 1.940, de 09 de Junho de 2008 – Lei de Criação do Conselho municipal de Assistência Social, e

RESOLVE:

Dar posse ao novo presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Juara – MT, para o período de Abril de 2016 a Abril de 2017, sendo eleita pela plenária do CMAS a conselheira Alzira Maria Piva.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

_____

Creuza Cristina Carvalho da Mota

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

_____

Édson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 001/2016, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DE 11/04/2016.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Teste Seletivo Simplificado, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo SMS n° 001/2016, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Nome	Classificação	Colocação
Marcelo Augusto de Carvalho da Silva	Aprovado	01º
Aline Aparecida de França Barbosa	Aprovado	02º
Leandro Celestino Lucio	Aprovado	03º
Janaina Amorim Duraes	Aprovado	04º
Denize Rodrigues Preguiça	Aprovado	05º
Adelino de Souza Vieira	Aprovado	06º
Francielly Soares Figueiredo	Aprovado	07º
Simone da Silva Domingos	Aprovado	08º
Katia Campos Canonico	Aprovado	09º
Rafael Maicon dos Santos Gobi	Aprovado	10º
Sabrina Gabriela Cavalcante da Silva	Aprovado	11º
Gilomax Feitosa Lima	Aprovado	12º

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 02 de Maio de 2016.

Queila Carmo Edson Miguel Piovesan

Sec. Mun. de Administração Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2016-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a Nomeação do Ordenador de Despesas e Gestor dos Recursos Financeiros do Fundo da Criança e Adolescentes do Município de Juara – MT

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, em Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de Abril de 2016, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º e 2° do Regimento Interno deste órgão deliberativo, e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Art. 4º;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.935, de 20 de Maio de 2008, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º 1. Designar o Srº **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara. Estado de Mato Grosso. Portador da CI RG nº 949.618-1 SSP/PR e do CPF nº 139.332.219-00, como Ordenador de Despesas e Srº **Márcio Roberto de Matos**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara. Estado de Mato Grosso, Portador da CI RG nº 7.532.562-2 SSP/PR e do CPF nº 029.990.949-22, como Gestor dos Recursos Financeiros a serem Aplicados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 18 de abril de 2016.

Claudemir Pereira Marques

Presidente do CMDCA

Edson Miguel Piovesan

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 056/2016/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO LICITAÇÃO/SECAD Nº 056/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e Periféricos em Atendimento a Diversas Secretarias, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

ENTREGA DA PROPOSTA: A partir da publicação no Portal www.cidadecompras.com.br;

DATA DE ABERTURA: 13 de Maio de 2016.

HORÁRIO DA ABERTURA: 09 horas – Distrito Federal.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico através do endereço: www.cidadecompras.com.br;

Juara-MT, 02 de Maio de 2016.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 057/2016/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO LICITAÇÃO/SECAD Nº 057/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Condicionadores de Ar em Atendimento a Diversas Secretarias, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

ENTREGA DA PROPOSTA: A partir da publicação no Portal www.cidadecompras.com.br;

DATA DE ABERTURA: 23 de Maio de 2016.

HORÁRIO DA ABERTURA: 09 horas – Distrito Federal.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico através do endereço: www.cidadecompras.com.br;

Juara-MT, 02 de Maio de 2016.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO N° 1.060/2016

Decreto nº 1.060, de 02 de maio de 2016.

Altera o Decreto nº 1.049, de 31 de março de 2016 que regulamenta a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 1.049, de 31 de março de 2016 passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º .....

B - ÓRGÃOS AUXILIARES

(...)

07.	**Secretaria Municipal de Administração**
07.01	Coordenação de Recursos Humanos
07.02	Divisão de Identificação
07.03	Divisão de Licitação
07.05	Divisão de Compras
07.05.01	Setor de Compras
07.05.02	Setor de Patrimônio
07.05.03	Setor de Almoxarifado
07.06	Divisão de Apoio Administrativo
07.07	Divisão de Serviços Gerais
07.07.01	Setor de Protocolo e Arquivo
07.07.02	Setor de CTCP
07.08	Administração do Fundo Municipal
07.09	Encarregado do APLIC

C - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

(...)

10.	**Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho**
10.01	Divisão de Desenvolvimento Social

10.02	Divisão de Programas e Projetos Sociais
10.02.01	Setor de Apoio Comunitário
10.02.02	Setor de Atendimento Social
10.02.03	Setor de Atenção a Criança e ao Adolescente
10.02.04	Setor de Emissão de CTPS
10.02.05	Fundo Municipal de Assistência Social
10.03	Divisão de Desenvolvimento do Trabalho, Habitação e Social
10.03.01	Setor de Desenvolvimento Habitacional
10.03.02	Setor de Capacitação para Emprego e Renda
10.03.03	Setor de Apoio aos Conselheiros Sociais
10.04	Coordenador de Desenvolvimento Social e Trabalho

Art. 2º O Anexo Único do Decreto n.º 1.049 de 31 de março de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de maio de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

Estrutura Organizacional do Executivo Municipal

	Unidade Orgânica	Titular do Cargo	Quantidade
02	**Gabinete do Prefeito**		
02.01	Prefeito	Prefeito Municipal	1
02.02	Vice-Prefeito	Vice-Prefeito	1
02.03	Assessoria do Município na Capital do Estado	Assessor do Município na Capital do Estado	1
02.04	Chefia Gabinete	Chefe de Gabinete	1
02.04.01	Assessoria de Imprensa	Assessor (a) Imprensa	2
02.04.02	Assessoria Técnica de Gabinete	Assessor Técnico de Gabinete	1
02.04.03	Divisão de Comunicação	Chefe da Divisão de Comunicação	1
02.04.04	Setor de Expediente e Cerimonial	Chefe do Setor de Expediente e Cerimonial	1
02.04.05	Coordenação do PROCON	Coordenador do PROCON	1
02.04.06	Chefia da Junta de Serviço Militar	Chefe da Junta de Serviço Militar	1
02.04.07	Chefia da Unidade Municipal de Cadastro	Chefe da Unidade Municipal de Cadastro	1
02.04.08	Coordenação Distrital	Coordenador Distrital	1

	Unidade Orgânica	Titular do Cargo	Quantidade
03	**Controladoria Interna do Município**		
03	Controladoria Interna do Município	Controlador Interno Municipal	-
03.01	Auditoria Interna	Auditor Interno	-

	Unidade Orgânica	Titular do Cargo	Quantidade
04	**Procuradoria-Geral do Município**		
04	Procuradoria-Geral do Município	Procurador-Geral do Município	1
04.01	Assessoria Jurídica	Assessor (a) Jurídico	2

	Unidade Orgânica	Titular do Cargo	Quantidade
05.	**Secretaria Municipal de Finanças**	**Secretário Municipal de Finanças**	**1**
05.01	Assistência Financeira	Assistente Financeiro	1
05.01.01	Assessoria Técnica Tributária	Assessor Técnico Tributário	1
05.02	Departamento de Tesouraria	Chefe do Departamento de Tesouraria	1
05.02.01	Divisão de Tesouraria	Chefe da Divisão de Tesouraria	1
05.02.02	Setor de Tesouraria	Chefe Setor de Tesouraria	1
05.03	Divisão de Convênios	Chefe da Divisão de Convênios	1
05.04	Divisão de Cadastro e Tributação	Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação	1
05.04.01	Setor de Cadastro e Tributação	Chefe do Setor de Cadastro e Tributação	1
05.05	Departamento de Contabilidade	Chefe do Departamento de Contabilidade	1
05.05.01	Divisão de Contabilidade	Chefe da Divisão de Contabilidade	1
05.05.02	Setor de Contabilidade	Chefe do Setor de Contabilidade	1
05.06	Supervisão de Fiscalização de Contratos	Supervisor de Fiscalização de Contratos	1
05.07	Coordenação de Fiscalização	Coordenador	1

	Unidade Orgânica	Titular do Cargo	Quantidade
06.	**Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão**	**Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão**	**1**
06.01	--	--	--
06.01.01	Divisão de Planejamento	Chefe da Divisão de Planejamento	1
06.01.02	Divisão de Orçamento e Controle	Chefe da Divisão de Orçamento e Controle	1
06.01.03	Divisão de Informática	Chefe da Divisão de Informática	1
06.01.04	Divisão de Plano Diretor	Chefe da Divisão de Plano Diretor	1

	Unidade Orgânica	Titular do Cargo	Quantidade
07.	**Secretaria Municipal de Administração**	**Secretário Municipal de Administração**	**1**
07.01	Coordenação de Recursos Humanos	Coordenador de Recursos Humanos	1
07.02	Divisão de Identificação	Chefe da Divisão de Identificação	1
07.03	Divisão de Licitação	Chefe da Divisão de Licitação	1
07.05	Divisão de Compras	Chefe da Divisão de Compras	1
07.05.01	Setor de Compras	Chefe do Setor de Compras	1
07.05.02	Setor de Patrimônio	Chefe do Setor de Patrimônio	1
07.05.03	Setor de Almoxarifado	Chefe do Setor de Almoxarifado	1
07.06	Divisão de Apoio Administrativo	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1
07.07	Divisão de Serviços Gerais	Chefe da Divisão de Serviços Gerais	1
07.07.01	Setor de Protocolo e Arquivo	Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo	1
07.07.02	Setor de CTCP	Chefe do Setor de CTCP	1
07.08	Administração do Fundo Municipal	Administrador do Fundo Municipal	1
07.09	APLIC	Encarregado do APLIC	1

	Unidade Orgânica	Titular do Cargo	Quantidade
08.	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	**Secretário Municipal de Educação e Cultura**	**1**
08.01.	Divisão Educacional	Chefe da Divisão Educacional	1
08.01.01	Setor de Educação Infantil/Pré-escola	Chefe do Setor de Educação Infantil	1
08.01.02	Setor de Educação Especial	Chefe do Setor de Educação Especial	1

08.01.03	Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB	Chefe do Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB	1
08.01.04	Setor de Educação de Jovens e Adultos	Chefe do Setor de Educação de Jovens e Adultos	1
08.01.05	Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche	Chefe do Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche	--
08.01.06	Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré-escola	Chefe do Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré-escola	--
08.01.07	Setor de Educação Infantil/ Creche	Chefe do Setor de Educação Infantil/ Creche	--
08.01.08	Setor de Ensino Fundamental	Chefe do Setor de Ensino Fundamental	--
08.02	Divisão de Administração	Chefe da Divisão de Administração	1
08.02.01	Setor de Transporte Escolar	Chefe do Setor de Transporte Escolar	1
08.02.02	Setor de Merenda Escolar	Chefe do Setor de Merenda Escolar	1
08.02.03	Setor de Recursos Humanos	Chefe do Setor de Recursos Humanos	1
08.02.04	Setor de Documentação e Estatística Escolar	Chefe do Setor de Documentação e Estatística Escolar	1
08.03	Divisão de Cultura	Chefe da Divisão de Cultura	1
08.03.01	--	--	--
08.03.02	Coordenação de Bandas	Coordenador de Bandas	1
08.03.04	Supervisão de Artes Plásticas	Supervisor de Artes Plásticas	1
08.03.05	Setor de Artes	Chefe do Setor de Artes	1
08.03.06	Setor de Coral e Música	Chefe do Setor de Coral e Música	1

	Unidade Orgânica	Titular do Cargo	Quantidade
09	**Secretaria Municipal de Saúde**	**Secretário Municipal de Saúde**	**1**
09.01	Coordenação Hospitalar	Coordenador Hospitalar	1
09.02	Unidade Administrativa Ambulatorial	Chefe de Unidade Administrativa Ambulatorial	1
09.03	Coordenação Administrativa	Coordenador Administrativo	1
09.03.01	Setor de Programas Especiais	Chefe do Setor de Programas Especiais	1
09.03.02	Distribuição de Medicamentos	Encarregado da Distribuição de Medicamentos	1
09.04	Coordenação de Saúde Coletiva	Coordenador de Saúde Coletiva	1
09.04.01	Divisão de Vigilância Sanitária	Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	1
09.04.02	Divisão de Vigilância Epidemiológica	Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica	1
09.04.03	Divisão de Vigilância Ambiental	Chefe da Divisão de Vigilância Ambiental	1
09.04.04	Setor de Vigilância Ambiental	Chefe do Setor de Vigilância Ambiental	1
09.05	Coordenação de Atenção Integral a Saúde	Coordenador de Atenção Integral a Saúde	1
09.05.01	Divisão de Assistência a Saúde	Chefe da Divisão de Assistência a Saúde	1
09.05.02	Setor de Assistência a Saúde da Mulher e da Criança	Chefe do Setor de Assistência a Saúde da Mulher e da Criança	1
09.05.03	Setor de Assistência a Saúde do Idoso	Chefe do Setor de Assistência a Saúde do Idoso	1
09.05.04	Setor de Assistência a Saúde do Adolescente	Chefe do Setor de Assistência a Saúde do Adolescente	1
09.05.05	Setor de Assistência aos Portadores de DST/AIDS	Chefe do Setor de Assistência aos Portadores de DST/AIDS	1
09.05.06	Divisão de PACS	Chefe da Divisão de PACS	1
09.05.07	Divisão de Saúde Mental e Dependência Química	Chefe da Divisão de Saúde Mental e Dependência Química	1
09.05.08	Divisão de PSF	Chefe da Divisão de PSF	1
09.06	Direção Clínica	Diretor Clínico	1
09.07	Direção Hospitalar	Diretor Hospitalar	1

	Unidade Orgânica	Titular do Cargo	Quantidade
10	**Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho**	**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**	**1**
10.01	Divisão de Desenvolvimento Social	Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social	1
10.02	Divisão de Programas e Projetos Sociais	Chefe da Divisão de Programas e Projetos Sociais	1
10.02.01	Setor de Apoio Comunitário	Chefe do Setor de Apoio Comunitário	1
10.02.02	Setor de Atendimento Social	Chefe do Setor de Atendimento Social	1
10.02.03	Setor de Atenção a Criança e ao Adolescente	Chefe do Setor de Atenção a Criança e ao Adolescente	1
10.02.04	Setor de Emissão de CTPS	Chefe do Setor de Emissão de CTPS	1
10.02.05	Fundo Municipal de Assistência Social	Fundo Municipal de Assistência Social	--
10.03	Divisão de Desenvolvimento do Trabalho, Habitação e Social	Chefe da Divisão de Desenvolvimento do trabalho, Habitação e Social	1
10.03.01	Setor de Desenvolvimento Habitacional	Chefe do Setor de Desenvolvimento Habitacional	1
10.03.02	Setor de Capacitação para Emprego e Renda	Chefe do Setor de Capacitação para Emprego e Renda	1
10.03.03	Setor de Apoio aos Conselheiros Sociais	Chefe do Setor de Apoio aos Conselheiros Sociais	1
10.04	Coordenador	Coordenação de Desenvolvimento Social e Trabalho	1

	Unidade Orgânica	Titular do Cargo	Quantidade
11	**Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico**	**Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**	**1**
11.01	Divisão de Desenvolvimento Econômico	Chefe da Divisão de Desenvolvimento Econômico	1
11.02	Divisão de Desenvolvimento Agrícola	Chefe da Divisão de Desenvolvimento Agrícola	1
11.02.01	Setor de Desenvolvimento a Produção Animal	Chefe do Setor de Desenvolvimento a Produção Animal	1
11.02.02	Setor de Desenvolvimento a Produção Vegetal	Chefe do Setor de Desenvolvimento a Produção Vegetal	1
11.03	Divisão de Desenvolvimento Pecuário	Chefe da Divisão de Desenvolvimento Pecuário	1
11.03.01	Setor de Desenvolvimento Rural	Chefe do Setor de Desenvolvimento Rural	1
11.03.02	Setor de Desenvolvimento a Produção Leiteira e Melhoramento Genético	Chefe do Setor de Desenvolvimento a Produção Leiteira e Melhoramento Genético	1

	Unidade Orgânica	Titular do Cargo	Quantidade
12	**Secretaria Municipal de Desporto**	**Secretário Municipal de Desporto**	**1**
12.01	Divisão de Iniciação Esportiva	Chefe da Divisão de Iniciação Esportiva	1
12.01.01	Setor de Iniciação Esportiva	Chefe do Setor de Iniciação Esportiva	1
12.02	Setor de Praticas Esportivas para Adultos	Chefe do Setor de Práticas Esportivas para Adultos	1

12.03	Divisão Administrativa Esportiva	Chefe da Divisão Administrativa Esportiva	1
12.04	Coordenação de Atividades Desportivas	Coordenador de Atividades Desportivas	1

	Unidade Orgânica	Titular do Cargo	Quantidade
13.	**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**	**Secretário Municipal de Serviços Urbanos**	**1**
13.01	Departamento de Serviços Urbanos	Chefe do Departamento de Serviços Urbanos	1
13.02	Coordenação de Obras Urbanas	Coordenador de Obras Urbanas	1
13.02.01	Divisão de Trabalhos Urbanos	Chefe da Divisão de Trabalhos Urbanos	1
13.02.02	Divisão de Obras Urbanas	Chefe da Divisão de Obras Urbanas	1
13.02.03	Setor de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe do Setor de Fiscalização de Obras e Posturas	1
13.03	Divisão de Oficinas e Manutenção	Chefe da Divisão de Oficinas e Manutenção	1
13.04	Divisão de Serviços Administrativos	Chefe da Divisão de Serviços Administrativos	1
13.04.01	Setor de Equipamentos e Materiais	Chefe do Setor de Equipamentos e Materiais	1
13.04.02	Setor de Serviços Gerais	Chefe do Setor de Serviços Gerais	1
13.05	Coordenação de Engenharia, Projetos e Urbanização	Coordenador de Engenharia, Projetos e Urbanização	1
13.05.01	Setor de Projetos	Chefe do Setor de Projetos	1

	Unidade Orgânica	Titular do Cargo	Quantidade
14.	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Lazer**	**Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Lazer**	**1**
14.1.01.	Divisão de Preservação do Meio Ambiente	Chefe da Divisão de Preservação do Meio Ambiente	1
14.1.02.	Divisão de Desenvolvimento do Turismo	Chefe da Divisão de Desenvolvimento do Turismo	1
14.1.03.	Divisão de Promoção ao Lazer	Chefe da Divisão de Promoção ao Lazer	1

	Unidade Orgânica	Titular do Cargo	Quantidade
15	**Secretaria Municipal de Transportes**	**Secretário Municipal de Transportes**	**1**
15.01	Departamento de Transportes Rurais	Chefe do Departamento de Transportes Rurais	1
15.02.	Coordenação do Departamento de Transito	Coordenador do Departamento de Transito	1
15.02.01	Setor de Planejamento de Transito	Chefe do Setor de Planejamento de Transito	1
15.02.02	Setor de Transportes Rurais	Chefe do Setor de Transportes Rurais	1
15.03	Coordenação do Aeródromo Municipal	Coordenador do Aeródromo Municipal	1

o

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2016-CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 21 DE Janeiro DE 2016.

Dispõe sobre a aprovação do Conselho Referente às Ações Físicas e Financeiras dos Recursos Executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social quanto a previsão de gastos Trimestral e prestação de contas a cada quatro meses.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de Janeiro de 2016, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 01 e 02 da Lei nº. 1.940, de 09 de Junho de 2008 – Lei de Criação do Conselho municipal de Assistência Social, e

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS aprovada pela Resolução CNAS nº. 145/2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica - NOB aprovada pela Resolução CNAS nº. 130/2005, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a aprovação do conselho referente as Ações Físicas e Financeiras dos Recursos Executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social quanto a previsão de gastos Trimestral e prestação de contas a cada quatro meses.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

_____

Creuza Cristina Carvalho da Mota

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Homologado

_____

Édson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 031/2016 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 031/2016

TIPO: ELETRONICO

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 031/2016, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 13/04/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Expediente em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / CTA/SAE"***, sagraram-se vencedores as empresas: **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 04.217.590/0001-60, localizada à Rodovia da Uva, 902 – Bairro Roça Grande – CEP: 82.402-000 – Colombo/PR, sendo vencedora para o item 08 com valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) - **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.652.030/0001-70, localizada à Rodovia BR-480, 795 – CEP: 99.740-000 – Centro – Barão de Cotegipe/RS, sendo vencedora para os itens 01; 06; 09; 14; 21; 22 e 32 com valor global de R$ 36.344,00 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais) – **CIRURGICA ALSTYN EIRELI – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 23.141.314/0001-00, localizada à Alameda Dom Emanoel Gomes de Oliveira, s/n, Qd. 30, Lt. 18, Casa 02 – Parque Trindade – CEP: 74.921-220 – Aparecida de Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 02; 03; 05; 07; 11;12; 15; 19; 25; 26; 34; 36; 38 e 39 com valor global de R$ 20.848,30 (vinte mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) - **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 08.835.955/0001-70, localizada à Rua Yanomamis, Esquina c/ Rua das Bandeiras, 351, Quadra 02, Lote 12/13 – CEP: 74.460-721 – Residencial Petrópolis – Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 04; 16; 17; 18; 20; 23; 24; 27; 28; 29; 30; 31; 33; 35 e 37 com valor global de R$ 7.585,70

(sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) - **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.749.915/0001-58, localizada à Rua Pernambuco, 1647 – CEP: 99.700-000 – Bairro Linho – Erechim/RS, sendo vencedora para o item 13 com valor global de R$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais).

Juara-MT, 02 de maio de 2016.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 031/2016, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 13/04/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Expediente em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / CTA/SAE"***, sagraram-se vencedores as empresas: **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 04.217.590/0001-60, localizada à Rodovia da Uva, 902 – Bairro Roça Grande – CEP: 82.402-000 – Colombo/PR, sendo vencedora para o item 08 com valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) - **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.652.030/0001-70, localizada à Rodovia BR-480, 795 – CEP: 99.740-000 – Centro – Barão de Cotegipe/RS, sendo vencedora para os itens 01; 06; 09; 14; 21; 22 e 32 com valor global de R$ 36.344,00 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais) – **CIRURGICA ALSTYN EIRELI – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 23.141.314/0001-00, localizada à Alameda Dom Emanoel Gomes de Oliveira, s/n, Qd. 30, Lt. 18, Casa 02 – Parque Trindade – CEP: 74.921-220 – Aparecida de Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 02; 03; 05; 07; 11;12; 15; 19; 25; 26; 34; 36; 38 e 39 com valor global de R$ 20.848,30 (vinte mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) - **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 08.835.955/0001-70, localizada à Rua Yanomamis, Esquina c/ Rua das Bandeiras, 351, Quadra 02, Lote 12/13 – CEP: 74.460-721 – Residencial Petrópolis – Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 04; 16; 17; 18; 20; 23; 24; 27; 28; 29; 30; 31; 33; 35 e 37 com valor global de R$ 7.585,70 (sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) - **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.749.915/0001-58, localizada à Rua Pernambuco, 1647 – CEP: 99.700-000 – Bairro Linho – Erechim/RS, sendo vencedora para o item 13 com valor global de R$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais).

Juara-MT, 02 de maio de 2016.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 004/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 004 /2016

Ratifico a ***Dispensa de Licitação nº 004/2016*** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a **Aquisição de Imediato**, por se tratar de natureza urgente e imprescindível para o Município.

Juruena – MT, 29 de Abril de 2016.

Raimundo Manske

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
CONTRATO LICITATÓRIO Nº 110/2016

CONTRATO LICITATÓRIO Nº 110/2016

Por este **CONTRATO DE AQUISIÇÃO,** que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE JURUENA-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de Julho nº 360, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal em Exercício Sr. RAIMUNDO MANSKE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 358.729 SC, e do CPF n° 310.383.289-34 residente e domiciliado na Av. Brasil n° 30, Bairro Centro, nesta cidade de Juruena/MT, doravante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob. nº 19.391.064/0001-99,** com endereço à Av. Mato Grosso, nº 108, Bairro Módulo 05, CEP: 78.320-000, no município deJuína/MT neste ato, representada por seu representante legal o Sr. **ROGÉRIO VERONESE**, brasileiro, portador da RG de nº 0.684.864-8 SSP/MT, e **CPF** n° 781.387.601-68,residente e domiciliado no Município de Juína/MT**,** de ora em diante chamada de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente contrato, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas:

I - SUPORTE LEGAL

01.01 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela lei nº 8.666/93, com as demais alterações, e na lei nº **10.520 de 17 de julho de 2002,** bem como no Processo Administrativo de nº **055/2016,** Dispensa de Licitação nº **004/2016.**

II – DO OBJETO

02.01 - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de um Aparelho de Hemograma para atender as necessidades do Laboratório Municipal.

Item	Qtd	Descrição	Valor do Item
01	01	ANALISADOR HEMATOLÓGICO 3D - 20 PARAMENTROS - 100 ANALISES POR HORA - 03 HISTOGRAMAS E 01 SCATTERGRAMA - SENSOR DE APROXIMAÇÃO DE AMOSTRA - IMPRESSORA TERMICA IMBUTIDA - BAIXO CONSUMO DE REAGENTE - CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO COM 9 ARQUIVOS - TELA TOUCHSCREEN DE 8' COLORIDA - ARMAZENAMENTO 500 MIL RESULTADOR - REAGENTE SEM CIANETO O APARELHO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO	R$ 40.980,00

III – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

03.01 – O valor global do presente contrato é fixado em **R$ 40.980,00 (quarenta mil novecentos e oitenta).**

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.01 – O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Tesouraria mediante comprovação por parte do **CONTRATADO** após apresentação da nota fiscal conferida e carimbada pela Secretaria Solicitante.

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.01 – As despesas decorrentes da Aquisição do Objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1020 – Ampliação e Reequipamento das Unidades de Saúde

1131 – 10.302.0017.1020.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

V– DO PRAZO

06.01 – O prazo do presente contrato será pelo **período de 02 (dois)** meses, com inicio em **02/05/2016** e término em **02/07/2016.**

VII – DAS OBRIGAÇÕES

07.01 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor pactuado a partir da data de Aquisição.

07.02 – A CONTRATANTE promoverá sobre os pagamentos efetuados ao **CONTRATADO**,todos os descontos das importâncias correspondentes aos eventuais danos causados pelo **CONTRATADO,** oriundos de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligencia.

07.03 – A CONTRATADO deverá entregar o produto conforme o objeto do contrato.

VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

08.01 – A rescisão contratual poderá ser**:**

I - Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal.

II - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

III - Judicial – nos termos da legislação processual.

08.01.02 - O CONTRATADO reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

08.01.03 – O presente contrato obedecerá a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente contrato.

IX – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

09.01- As partesficarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos ou força maior devidamente comprovado, e a parte que descumprir o presente contrato pagará à parte inocente multa de 0,5% (meio por cento) sobre o saldo remanescente do valor deste contrato.

X – DO FORUM

10.01 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato fica eleito o Fórum da Comarca a de Cotriguaçu/MT.

10.02 - E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinado 02 (duas) vias ao **CONTRATANTE** e 01 (uma) via ao **CONTRATADO**.

Juruena/MT, em 02 de Maio de 2016.

RAIMUNDO MANSKEPREFEITO MUNICIPAL

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ROGERIO VERONESE

TESTEMUNHAS:

1:_____ 2: _____

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO 005/2016

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2016

EXTRATO AO CONTRATO Nº 002/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Nilton Sergio Gonçalves.

OBJETO: "Contratação De Serviços Técnicos Profissionais Para Execução De Coleta, Analise De Portabilidade e Tratamento Das Águas Destinadas Ao Consumo Da População Em Todo Municipio de Juscimeira"

PRAZO: 31.12.2016

VALOR: 35.000,00 (Trinta Cinco Mil Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Nilton Sergio Gonçalves. – CPF: 451.902.241-04

RESULTADO CONVITE 005/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2016 PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE N° 005/2016 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade CONVITE Nº 005/2016, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é "***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE COLETA, ANALISE DE PORTABILIDADE E TRATAMENTO DAS AGUAS DESTINADAS AO CONSUMO DA POPULAÇÃO EM TODO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA*** ":

VENCEDOR:

NILTON SERGIO GONSALVES – CPF: 451.902.241-04

VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (Trinta Cinco Mil Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 19 DE ABRIL 2016.

EDJAIME FERREIRA DA SILVA
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO 042/2015

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 002/2015

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 07.434.474/0001-90

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de Valor referente ao rendimento de aplicação financeira demonstrado em Parecer de Reprogramação – Engenharia, sobre o valor do repasse do Governo Federal, sob o Contrato 1018929-68/2014, administrado pela Caixa Econômica; para aquisição de Pulverizador Agrícola e Grade Niveladora.

PRAZO: Dentro do prazo de vigência do 2º Aditivo de Prazo ao referido Contrato, de 26/04/2016 até 02/08/2016.

VALORES: Com o Acréscimo de R$29.000,00 (vinte e nove mil reais), o valor global do contrato passará para R$215.566,67 (duzentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Departamento de Convênios e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 26 de Abril de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 019/2016

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, informa a todos que no Extrato do Contrato 019/2016, onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO 019/2016

PESSOA FÍSICA CONTRATADA: MANOEL SOLIS

CPF: 928.043.061-00

OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR DE CAPOEIRA PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NA CIDADE DE LAMBARI D'OESTE - MT.

VIGÊNCIA: *De 15/03/2016 até 31/12/2016.*

VALORES: *O Valor global é R$8.360,00 (oito mil e trezentos e sessenta reais), sendo a 1ª parcela no valor de R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais), referente aos 15 (quinze) dias trabalhados no mês 03/2016; as demais parcelas mensais, no valor de R$880,00 (oitocentos e oitenta reais).*

PREFEITURA MUNICIPAL: *Lambari D'Oeste – MT, 15 de Março de 2016.*

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO 019/2016

PESSOA FÍSICA CONTRATADA: MANOEL SOLIS

CPF: 928.043.061-00

OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR DE CAPOEIRA PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NA CIDADE DE LAMBARI D'OESTE - MT.

VIGÊNCIA: *De 01/04/2016 até 31/12/2016.*

VALORES: *O Valor global é R$7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais), divididos em 09 (nove) parcelas mensais de R$880,00 (oitocentos e oitenta reais).*

PREFEITURA MUNICIPAL: *Lambari D'Oeste – MT, 01 de Abril de 2016.*

Conforme Publicado no Site da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste e no mural da UG, no dia 15 de Março de 2016, e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 05 de Abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 014/2014

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 014/2014, que tem como o objeto a Contratação De Empresa Especializada Para Construção De Unidade Básica De Saúde (Ubs) – Vila Isabel Através Da Proposta N°136583440001l3/002, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento No Município De Marcelândia – MT.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 5.442,38

VALOR DO CONTRATO TOTAL: R$ 468.447,76

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: RGE CONSTRUTORA LTDA ME

DATA ASSINATURA: 02/05/2016

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 014/2016, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de acesso a internet através de link dedicado para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	VLR. TOTAL
W.P. MOHAMAD KASSAB – ME	126.000,00

Marcelândia/MT, em 02 de Maio de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2016 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de maio de 2015 nos termos do Edital 001/2015 e homologado pelo Decreto de nº 055/2015 de 16 de junho de 2015, Convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Horas	Classificação
0343	Cristiana Pereira da Silva	Professor a Pedagoga (Escola Rural Curumim)	30	2ª Classificada
0341	Márcia Regina Modesto Franciscato	Professora Pedagoga	30	4ª Classificada

As candidatas convocadas por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 02 de maio de 2016, para tomar posse no referido cargo.

As candidatas convocadas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e l (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	**ORIGINAL** 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

As Candidatas convocadas que não apresentar as documentações no prazo estabelecido serão considerados eliminados do Concurso Público.

As Candidatas deverão apresentar-se também, junto a Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 02 de maio de 2016.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martins.

Sec. Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 040/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 17 de MAIO de 2016 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS DO MUNÍCIPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 051/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 02 de Maio de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 041/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 18 de MAIO de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE AR MEDICINAL PARA CILINDRO DE 6,6 M³ E OXIGÊNIO PP DE 3M³ EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 052/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 02 de Maio de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EDITAL Nº 003/2016.

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Complementar 087/2009, 026/2002, 008/1998, Lei 1.266/2014 e 1.358/2016 demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2016**, para cadastro reserva em provimento de vagas em substituição a saída de servidores do quadro de pessoal.

1 - INSTRUÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com as Leis: LC 087/2009, LC 008/1998, LC 026/2002, Lei nº 1.266/2014 e Lei nº 1.358/2016 do Município de Mirassol D'Oeste e sob a Coordenação e Supervisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela portaria nº 490/2014, alterada pela portaria nº 178/2016 destinado a contratação de profissionais das Áreas de Pedagogia, Linguagem, Ciências da Natureza e Matemática, Ciências Humanas e Educação Física e Monitor de Creche e Motorista, conforme descrito neste Edital.

1.2 – Este Edital contém as instruções e condições que regem o Processo Seletivo Simplificado conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica a concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado terá vigência até 31/12/2016;

1.4 – Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste edital vincular-se-ão como segurados do Regime Geral da Previdência Social.

1.5 – Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado que forem contratados vincular-se-ão ao Regime Estatutário praticado pelo Município.

1.6 – As publicações do referido processo serão feitas através do mural da unidade, site Prefeitura www.mirassoldoeste.mt.gov.br. e jornal Oficial da AMM.

2 - DAS VAGAS:

2.1 - Os candidatos selecionados, em consonância com as Leis nº/s 1.266/2014 e 1.258/2016 deverão ocupar os cargos e graduações abaixo especificadas e de acordo como artigo 3º da Lei nº 087/2009 destinam-se a atender as necessidades:

VII – Saída de servidores mediante férias, licença de concessão obrigatória, afastamento, aposentadoria, demissão voluntária, ou outra causa, cuja ausência possa prejudicar a execução dos serviços:

VIII – Atender a outras situações de urgências, como:

a) Contratação de pessoal decorrente de vacância ou insuficiência de cargos e remanescentes em concurso público em vigência, cuja ausência possa prejudicar a execução dos serviços;

b) Substituição de professores quando ocupante de cargo de direção, chefia, supervisão, assessoramento e cooperação técnica;

c) Contratação de docentes e funcionários de escola da rede municipal de ensino, ocasionado pelo aumento da demanda e conseqüente aumento de turma, enquanto não preenchidos por concurso público;

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VAGA	VALOR SALÁRIO
Professor	25	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	-	1.737,06
40	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	-	2.779,32	
25	Licenciatura em Letras	-	1.737,06	
40	Licenciatura em Letras	-	2.779,32	
25	Licenciatura em Ciências Biológicas	-	1.737,06	
40	Licenciatura em Ciências Biológicas	-	2.779,32	
25	Licenciatura em Matemática	-	1.737,06	
40	Licenciatura em Matemática	-	2.779,32	
25	Licenciatura em Geografia	-	1.737,06	
40	Licenciatura em Geografia	-	2.779,32	
25	Licenciatura em História	-	1.737,06	
40	Licenciatura em História	-	2.779,32	
25	Licenciatura em Educação Física	-	1.737,06	
40	Licenciatura em Educação Física	-	2.779,32	
Monitor de Creche	40	Ensino Médio	-	880,00
Motorista	40	Ensino Fundamental Completo Carteira Nacional de habilitação categoria D	-	1.370,68

O Edital encontra-se disponível no site da www.mirassoldoeste.mt.gov.br Mirassol D'Oeste-MT. Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, 02 de maio de 2016. Elias Mendes Leal Filho Prefeito Municipal.

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 002/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO

Edital 002/2016

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Estagiários, representada neste ato por seu presidente, torna público o Gabarito Preliminar. Na oportunidade, abre prazo para interposição de recurso contra o Gabarito nos dias 03 e 04 de maio até às 12h mantendo o mesmo local especificado no edital de abertura.

GABARITO PRELIMINAR

BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO																			
LÍNGUA PORTUGUESA	ESPECÍFICA																		
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	C	A	D	D	D	B	A	C	D	A	B	D	B	A	C	A	A

BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS																			
LÍNGUA PORTUGUESA	ESPECÍFICA																		
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	C	A	D	D	D	B	A	A	A	B	D	C	C	B	A	B	C

BACHARELADO EM DIREITO																			
LÍNGUA PORTUGUESA	ESPECÍFICA																		
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	C	A	D	D	D	B	A	D	D	D	C	C	D	C	A	D	A

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA																			
LÍNGUA PORTUGUESA	ESPECÍFICA																		
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	C	A	D	D	D	B	A	D	B	C	A	A	C	C	B	A	D

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2016 - SAEMI

Ás 09:30 do dia 29 de abril do ano de 2016, nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste – SAEMI, situada na Rua: Ricardo Druzian Galo ,161 , Bairro : Mirassol II , reuniram-se a Equipe de Pregão designada pela portaria nº 005/2015- SAEMI de 27/04/2015 por renovação da portaria para a Portaria 006/20116, estavam presentes o pregoeira: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO** e membros da comissão: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO , JAIRO FRANCISCO CARMO**, visando a sequencia da sessão pública do Pregão Presencial nº 01/2016, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005, para a aquisição de **REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA.** Objetivando atender as necessidades do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI**.**

CREDENCIAMENTO:

As empresas:

INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV.: GOV JULIO JOSE DE CAMPOS Nº 6969, VARZEA GRANDE – MT, fone (65) 3684 8004, inscrita no CNPJ sob nº 10.717.170/0001-45, legalmente representada por seu procurador Sr. HELIO ANTONIO DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o n° 314.630.531-34 e portador do RG n° 0350971-0 SSP/MT.

QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRAT. DE AGUA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV.: SENADOR METELO Nº 1180, CUIABA – MT, fone (65) 36372799, inscrita no CNPJ sob nº 11.387.627/0001-63, legalmente representada por seu procurador Sr. RONALDO CAÍQUE OURIQUE BUENO, CPF sob o n° 009.366.961-50 e portador do RG n° 13096621 SEJUSP/MT. Mediante DECLERAÇÃO DE MICRO-EMPRESA seu procurador solicitou a mesma participar com microempresa.

BAUMINAS QUÍMICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA: JOÃO DIAS NETO Nº 18, VILA REIS- CATAGUASES– MG, inscrita no CNPJ sob nº 19.525.278/0001-00 legalmente representada por seu procurador Sra. FABIOLA DANIELA SABINO, inscrito no CPF sob o n° 301.962.668-40 e portador do RG n° 35160167 SSP/SP.

SABARA QUIMICOS SA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na VIA: PRINCIPAL Nº S/N, DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANAPÓLIS-ANAPÓLIS– GO, inscrita no CNPJ sob nº 12.884.672/0004/39.

LANÇAMENTO DE PROPOSTAS

Os lançamentos das propostas das empresas foram lançados, ficando a fase de lance na sequência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE EM KG	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	SULFATO DE ALUMÍNIO (ISENTO DE FERRO) Fórmula Química: Al2(SO4)3 Peso Molecular: 666,42 g/Mol Ácides livre: 0,50% max. Basicidade: 0,40% max. Resíduo Solúvel em água: 6,00% max.	100000	QUIMAR	R$ 4,00	R$ 400.000,00
CMT	R$ 4,50	R$ 450.000,00			
BAUMINAS	R$ 2,43	R$ 243.000,00			
MENOR PROPOSTA	BAUMINAS	R$ 2,43	R$ 243.000,00		

ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANTIDADE EM KG**	**EMPRESAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	CLORO GASOSO Fórmula Química: Cl Peso Molecular: 70,94g Ponto de Fusão: -100,98° C Ponto de Ebulição: 34°C a 760 mm hg Ponto de Fluidez: Não Disponível PH: solução de 0,7% tem PH 5,5 Ponto de Fugor: Produto não é combustível.	3500	SABARA	R$ 12,60	R$ 44.100,00
MENOR PROPOSTA	SABARA	R$ 12,60	R$ 44.100,00		

Fase de lance

LOTE	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANTIDADE EM KG**	**EMPRESAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	SULFATO DE ALUMÍNIOTO DE FERRO) Fórmula Química: Al2(SO4)3 Peso Molecular: 666,42 g/Mol Ácides livre: 0,50% max. Basicidade: 0,40% max. Resíduo Solúvel em água: 6,00% max.	100.000	CMT	R$ 2,42	DESISTIU
QUIMAR	R$ 2,42	R$ 242.000,00			
BAUMINAS	R$ 2,41	R$ 241.000,00			
QUIMAR	R$ 2,40	R$ 240.000,00			
BAUMINAS	R$ 2,38	R$ 238.000,00			
QUIMAR	R$ 2,37	R$ 237.000,00			
BAUMINAS	R$ 2,35	R$ 235.000,00			
QUIMAR	R$ 2,34	R$ 234.000,00			
BAUMINAS	R$ 2,30	R$ 230.000,00			
QUIMAR	R$ 2,29	R$ 229.000,00			
BAUMINAS	R$ 2,25	R$ 225.000,00			
QUIMAR	R$ 2,24	R$ 224.000,00			
BAUMINAS	R$ 2,22	R$ 222.000,00			
QUIMAR	R$ 2,21	R$ 221.000,00			
BAUMINAS	R$ 2,20	R$ 220.000,00			
QUIMAR	R$ 2,19	R$ 219.000,00			
BAUMINAS	R$ 2,10	R$ 210.000,00			
QUIMAR	R$ 2,09	R$ 209.000,00			
BAUMINAS	R$ 2,08	R$ 208.000,00			
QUIMAR	R$ 2,07	R$ 207.000,00			
BAUMINAS	R$ 2,05	R$ 205.000,00			
QUIMAR	R$ 2,04	R$ 204.000,00			
BAUMINAS	R$ 2,02	R$ 202.000,00			
QUIMAR	R$ 2,01	R$ 201.000,00			
BAUMINAS	R$ 2,00	R$ 200.000,00			
QUIMAR	R$ 1,99	R$ 199.000,00			
BAUMINAS	R$ 1,98	R$ 198.000,00			
QUIMAR	R$ 1,97	R$ 197.000,00			
BAUMINAS	R$ 1,96	R$ 196.000,00			
QUIMAR	R$ 1,95	R$ 195.000,00			
BAUMINAS	DESISTIU	DESISTIU			

HABILITAÇÃO

Os fornecedores:

SABARA QUIMICOS SA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na VIA: PRINCIPAL Nº S/N, DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANAPÓLIS-ANAPÓLIS– GO, foi habilitado.

QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRAT. DE AGUA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV.: SENADOR METELO Nº 1180, CUIABA – MT, foi habilitado.

RECURSO : Não houve manifestação recursal para o pregão.

O registros de preços dos licitantes que aceitarem a cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequencia da classificação do certame, de acordo com Art.11 do decreto nº 8250/2014.

BAUMINAS QUÍMICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA: JOÃO DIAS NETO Nº 18, VILA REIS- CATAGUASES– MG, inscrita no CNPJ sob nº 19.525.278/0001-00.

ADJUDICAÇÃO : A pregoeira adjudicou o lote 01 e 02 de acordo com tabela acima.

Nada mais havendo a ser tratado a Pregoeira deu por encerrada a presente sessão as **11** hrs **20** min, Eu **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO,** secretariei a presente sessão e lavrei a presente ata que é lida e achada nos conformes vai assinada por membros de comissão e pelos representantes das empresas acima identificado.

PREGOEIRO (a): GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 030/2016

DECRETO Nº. 030/2016

"REGULAMENTA O INCISO I DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1. 304/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que a Lei Estadual 8.469/2006 e Instrução Normativa nº 007/2013/GS/SEDUC/MT e a Lei Municipal 1.304/2013 traz como obrigação do Estado, do Município, da família e da sociedade civil organizada a responsabilidade pelo transporte escolar de alunos residentes na zona rural.

CONSIDERANDO que a responsabilidade do Município pelo transporte dos alunos até a unidade escolar de ensino e realizado nas linhas mestras.

CONSIDERANDO que o artigo 11 da Lei Estadual 8469/2006, dispõe que a família e a sociedade organizada deverão responsabilizar pelo transporte dos alunos das sedes das propriedades rurais até as linhas mestras, facilitando meios de transporte alternativo para os alunos cuja distancia ultrapasse a dois quilômetros, em consonância com o artigo 205 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público estimular a família e a sociedade organizada na aquisição de meios alternativos para transporte dos alunos da propriedade particular à linha mestra.

CONSIDERANDO que neste momento algumas famílias não dispõe de meios e recursos para transportar alunos até a linhas mestra e a inexistência atual de sociedade organizada envolvida na responsabilidade do transporte destes alunos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o transporte de alunos fora da linha mestra, desde que o embarque nas propriedades ultrapasse 02 (dois) quilômetros da mesma, e que a propriedade disponha de estrada com as devidas manutenções e adequadas para a circulação dos ônibus, e a inexistência de porteiras, cerca, colchete ou outra barreira que impeça o trânsito continuo dos ônibus para evitar atraso e prejuízos ao demais alunos.

Art. 2º - As propriedades que possuem pontos de embarque acima de 02 (dois) quilômetros, deverão adequar suas estradas e providenciar a retirada de porteiras, cercas, colchete ou outras barreiras que impeça o acesso livre e continuo dos ônibus no prazo de 60 (sessenta dias), sob pena de suspensão do transporte no interior da propriedade, permanecendo apenas na linha mestra.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 29 de abril de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº042/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2016

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: Sr. Eliton Luiz Lopes Barros – ME Mundial Consultoria e Assessoria, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 18.627.821/0001-18 situada à Rua Ipe , n. °630, Centro, na cidade de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Objeto: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de cadastramento e recadastramento predial e territorial urbano, em todo o perímetro urbano do município de Nortelândia-MT, conforme termo de referência e proposta comercial da contratada, objeto do Pregão Presencial 012/2016

Dotações orçamentárias: 0530-07.003.04.125.0007.2016-3390.39.00. 00.00

Vigência: 29/05/2016 até 31/12/2016

data da assinatura: 29/04/2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP, objetivando a contratação de empresa para **prestação de serviços de confecção de bancos de madeira com estrutura de concreto para atender a necessidade do Município de Nortelândia**, conforme anexos do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Data de abertura: 13 de maio de 2016. Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.

mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 02 de maio de 2016.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 619/2016

Sr. **Neurilan Fraga**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Conceder 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 31 de abril de 2016 em razão de Falecimento da Esposa do Servidor, conforme Lei Complementar n° 021/2005, Cap.III "Das Ausências Justificáveis" Seção I – "Das disposições Gerais" Art.113 e inciso IV e alínea b.

ü **Adonel Marcelino de Souza**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 31° do mês de abril de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 035/2015

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 035/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA **P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIA LTDA ME** CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464/2015 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do contrato nº 035/2015 firmado com a Empresa P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA-ME a contratação de empresa de engenharia para supervisão, fiscalização, medição e acompanhamento de obras e projetos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme especificações constantes no Edital Tomada de Preço nº 002/2015

O valor original do contrato nº 035/2015 não será alterado.

MOTIVOS

De conformidade com as motivações administrativas nº 686/2016 constantes no processo administrativo conforme justificativa da administração na prestação de serviço com preços e condições vantajosos, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços, com profissionais capacitados e bem preparados. Através da prestação dos serviços contratados são possíveis saneamento de dúvidas, apoio na elaboração dos trabalhos diários e específicos de cada demanda, bem como o devido acompanhamento para desenvolvimento dos trabalhos nos termos das legislações e suas atualizações, uma vez que a complexidade e freqüentes mudanças faz com que serviços contratados possibilitem a qualidade e precisão dos trabalhos obrigatórios deste município decidem celebrar este termo aditivo.

DO PRAZO

O presente termo aditivo terá seu prazo prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir da do termino de vigência do contrato original dia **29/04/2016**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das Dotações orçamentárias 2016 descriminadas abaixo.

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Codigo Red	Valor (R$)
2045	Manutenção e Encargos da Educação	33.90.39.00	100	050018	R$ 192.942,17
2074	Manutenção, Encargos e Salários	33.90.39.00	117	080009	R$ 96.471,08
VALOR TOTAL R$ 289,413.25					

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações**.**

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2016, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de Abril de 2016.

CONTRATANTE:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 17.504.585/0001-80

Representado pela Srª Rubia Nattally de Moraes

RG: 12417025 SEJSP/MT

CPF/MF:987.578.901-10

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2016.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2016.

Processo: 691/2016.

Assunto: - "Aquisição de bens de consumo Gêneros alimentícios (Merenda Escolar) para atendimento emergencial as Escolas Municipais

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - "Aquisição de bens de consumo Gêneros alimentícios (Merenda Escolar) para atendimento emergencial as Escolas Municipais**"**. No valor total contratado de R$ **18.791,75** (dezoito mil setecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), a **EMPRESA – GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA –CNPJ: 03.401.442/0001-38**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAM,PROJETO/ATIVIDADE,NATUREZA DA DESPEZA,FONTE E VALOR					
PROGRAMA	**PROJETO/ATIVIDADE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE**	**REDUZIDO**	**VALOR R$**
05	2217- Manutenção do Programa Merenda Escolar	33.90.30.00	0100	050036	18. 791,75
		TOTAL		R$18. 791,75	

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 18.791,75** (dezoito mil setecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), em favor da **EMPRESA – GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 03.401.442/0001-38,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº. 020/2016, da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Maio de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA COMISSÃO Nº 001, DE 02 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA COMISSÃO Nº 001, de 02 de maio de 2016.

Processo Administrativo de Apuração de Infrações de Fornecedor nº 01/ 2016

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Infrações de Fornecedor designada pelo Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Senhor Carlos Roberto da Costa, por meio da Portaria nº 104, de 20 de Maio de 2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.461, de 22 de abril de 2016, no uso de suas atribuições e aplicando por isonomia o disposto no § 1º do art. 147 da Lei Complementar municipal nº 06/2004, RESOLVE:

DESIGNAR Geisa Alexandra de Proença, enfermeira, estável, matricula 162, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar as funções de Secretário da referida comissão.

.....

Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro

Presidente

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2016

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BANDEIRANTE PANTANAL HOTEL LTDA-ME **CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 643/2016, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2016** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa para a **LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**, para equipe de gestores da Prefeitura Municipal "Reuniões de Avaliações das Metas Estratégicas, para realização de 03 (Três) "Reuniões de Avaliações das Metas Trimestrais do Planejamento Estratégico 2016, referente aos dias serem realizadas 1º trimestre 29/04/2016, 2º trimestre 15/07/2016 e ao 3º trimestre 21/10/2016 período diurno 07:30 – 18:30 conforme Processo Administrativo nº 643/2016 na Dispensa de Licitação nº 040/2016.

DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2016:

PROG/ SEC.	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE – Cod. Reduz.	FONTE	VALOR
Secretaria de Educação	2045 – Manutenção, Encargos da Secretaria	3.3.9.0.39.00.0– Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	050018	100	R$ 4. 200,00
Secretaria de Saúde	1261 – Capacitação dos Serviços de Saúde	3.3.9.0.39.00.0.– Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	070004	**100**	R$ 2. 100,00
Secretaria de Administração	2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria	3.3.9.0.39.00.0.– Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	040021	**100**	R$ 1. 500,00
	Total: R$ 7. 800,00				

PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 09 (nove) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período e/ ou suspenso de acordo com as circunstâncias advindas por razões orçamentárias e/ou financeiras, sem que dessa decisão caiba à licitante, direito a qualquer indenização, com os preços estabelecidos no Processo Administrativo nº 643/2016 na Dispensa de Licitação nº 040/2016.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 28 de Abril de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **BANDEIRANTE PANTANAL HOTEL LTDA-ME**,

CNPJ sob o nº **32.953.739/0001**

Representado Douglas Soares da Silva

RG: nº 10235345 SSP/MT

CPF nº 688.706.551-72

DECRETO Nº: 00049/2016

DECRETO Nº: 00049/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:

SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.008.339036.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.339039.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500,00

5.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.008.339030.04.122.0002.02089 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.339030.04.122.0002.02074 MATERIAL DE CONSUMO

6.500,00

1.500,00

5.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 6.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 28 DE ABRIL DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2016

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2016

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 02 DE MAIO DE 2016 NO JORNAL AMM MT ANO XI 2.467

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO COMO: LÂMINAS, UNHAS, CANTOS, DENTES, PARAFUSOS E PORCAS PARA SEREM UTILIZADAS NA MÁQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORPEÇAS LTDA- EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº228/2015, MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 648/2016. AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.1. É objeto da presente contrato aquisição de bens de consumo como: Lâminas, Unhas, Cantos, Dentes, Parafusos e Porcas para serem utilizadas nas Máquinas Pesadas da Administração Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 648/2016**.

VIGENCIA DO CONTRAT0

. O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura do presente contrato.

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 02 DE MAIO DE 2016 NO JORNAL AMM MT ANO XI 2.467

DO VALOR E ESPECIFICACAO DOS ITENS

O preço, a quantidade e a especificação dos materiais registrados neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	Especificações	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	2. CANTO DE LÂMINA 06 FUROS PARA MAQUINA CATERPILLAR 120 K	112	UND	RTB	R$ 150,00	R$ 16.800,00
4	4. LÂMINA 13 FUROS RETA 3/4, PARA PATROL CATERPILLAR 120K	48	UND	RTB	R$ 452,96	R$ 21.742,08
5	5. LÂMINA 13 FUROS RETA 5/8, PATROL RG 140 CATERPILLAR	180	UND	RTB	R$ 358,00	R$ 64.440,00
7	7. LÂMINA 02 FUROS CONCHA MICHIGAN FURO 5/8	198	UND	RTB	R$ 242,00	R$ 47.916,00
12	12. DENTE FURO 5/8 X 3	200	UND	RTB	R$ 185,00	R$ 37.000,00
16	16. PORCA COM ARRUELA 5/8 EM AÇO PARA LÂMINA	753	UND	FEY	R$ 0,70	R$ 527.10
	TOTAL :				R$ 188.294,98	

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes 2016:

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
2278	MAN. da FROTA DE MAQ. E VEICULOS	339030	130	R$ 188.294,98

LEIA-SE

DO VALOR E ESPECIFICACAO DOS ITENS

O preço, a quantidade e a especificação dos materiais registrados neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	Especificações	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	2. CANTO DE LÂMINA 06 FUROS PARA MAQUINA CATERPILLAR 120 K	112	UND	RTB	R$ 150,00	R$ 16.800,00
4	4. LÂMINA 13 FUROS RETA 3/4, PARA PATROL CATERPILLAR 120K	48	UND	RTB	R$ 452,96	R$ 21.742,08
5	5. LÂMINA 13 FUROS RETA 5/8, PATROL RG 140 CATERPILLAR	180	UND	RTB	R$ 358,00	R$ 64.440,00
7	7. LÂMINA 02 FUROS CONCHA MICHIGAN FURO 5/8	198	UND	RTB	R$ 242,00	R$ 47.916,00
12	12. DENTE FURO 5/8 X 3	200	UND	RTB	R$ 185,00	R$ 37.000,00
16	16. PORCA COM ARRUELA 5/8 EM AÇO PARA LÂMINA	753	UND	FEY	R$ 0,70	R$ 527.10
	TOTAL : R$ 188.425,18					

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes 2016:

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
2278	MAN. da FROTA DE MAQ. E VEICULOS	339030	130	R$ 188.425,18

Nossa Senhora do Livramento -MT, 18 de Abril de 2016.

CONTRATANTE

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORPEÇAS LTDA- EPP

CNPJ: nº 70.430.558/0001-92

Inscrição Estadual 13.147.105-8

representada pelo sócio proprietário Senhor Abílio Siqueira Mendonça

RG: nº 0098206-7 SSP/MT , inscrito no CPF nº 201.824.901-06

1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 010/2016

1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 010/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU DA SILVA BARROS NA COMUNIDADE QUILOMBO **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, E A EMPRESA RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2280/2015 E AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 673/2016 de aditivação de valor **R$ 49.995,97 (Quarenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais, Noventa e Sete Centavos**) alterando o Valor do Contrato original de R$ 184.000,00(Cento e Oitenta e Quatro Mil Reais) para R$ 233.995,97 (Duzentos Trinta e Tres Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos) conforme a Lei 8666/93 decide celebrar este termo aditivo ao Contrato nº 010/2016 referente à Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Venceslau da Silva Barros na Comunidade Quilombo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das Dotações orçamentárias 2016 descriminadas abaixo.

Órgão:005

Unidade:001

Projeto atividade: 1007 -

Elemento de despesa: 499051

RED. DOT: 050002

FONTE:100

VALOR: R$ 49.995,97

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato nº 010/2016 originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93 com suas alterações e parecer jurídico nº 089/2016.

DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei n°. 8.666/93.

DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento -MT., 28 de Abril de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa, **RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**

CNPJ sob o nº **36.927.515/0001-89**

Senhor Alisson Julian de Almeida Lobo

RG: 1250588-9 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 877.294.311-49

PORTARIA N° 114/2016

PORTARIA N° 114/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Sr. **ALEXSANDRO DA SILVA ARRUDA,** para o Cargo em Comissão de Coordenador, **DAS – 03,** lotado na Secretaria Municipal de Educação**,** a partir de 02/05/2016.

Nossa Senhora do Livramento -MT, em 02 de maio de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 113/2016

PORTARIA N° 113/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Sr. **José Luiz Monteiro,** para o Cargo em Comissão de Coordenador, **DAS – 03,** lotadona Secretaria Municipal de obras e infraestrutura**,** a partir de 02/05/2016.

Nossa Senhora do Livramento -MT, em 02 de maio de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2016 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2016

PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**,brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 00.995.371/0001-50, situada na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, neste ato representado (a) pelo Sr. **ANDRE LUIZ DE FREITAS**, portador do RG n°. 3195983/2ª VIA e inscrito no CPF sob o n°. 607.508.471-15, residente e domiciliado na Rua Acapu, Residencial Alfaville, Goiânia- GO, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 014/2016 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA RAIO X, E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.995.371/0001-50

ENDEREÇO: Aparecida de Goiania - GO

TELEFONE:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	347769	ACICLOVIR 50 MG CREME 10 G	UNIDADE	100	PRATI D. DUZZI	R$ 3,09	R$ 309,00
2	347809	ADRENALINA 1 MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	600	HIPOLABOR	R$ 3,63	R$ 2. 178,00
3	347748	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	2000	PRATI D. DUZZI	R$ 0,17	R$ 330,00
4	347714	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	1000	GERMED	R$ 0,23	R$ 233,00
5	347812	AMIODARONA 150 MG INJETAVEL	UNIDADE	1000	HIPOLABOR	R$ 1,88	R$ 1. 880,00
6	347864	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000	GEOLAB	R$ 0,30	R$ 600,00
7	347734	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	30000	AUROBINDO	R$ 0,14	R$ 4. 320,00
8	347876	APARELHO PARA AFERIR PRESSAO	UNIDADE	100	LAMEDID	R$ 74,03	R$ 7. 403,00
9	347877	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000	LAMEDID	R$ 0,24	R$ 237,00
10	347802	BOLSA PARA SONDA 2000 ML	UNIDADE	20	LABOR IMPORT	R$ 3,45	R$ 69,00
11	347850	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	1500	WASSAR FARMA	R$ 0,83	R$ 1. 237,50
12	347708	CARVEDIOL 12,5 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	5000	BIOLAB	R$ 0,17	R$ 825,00

13	347738	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	20000	RANBAXY	R$ 0,90	R$ 18.000,00
14	347840	CEFALOTINA 1 G INJETAVEL	UNIDADE	2000	BIOCHIMICO	R$ 3,75	R$ 7.500,00
15	347861	CEFAZOLINA 1 G INJETAVEL	UNIDADE	2000	BIOCHIMICO	R$ 3,75	R$ 7.500,00
16	347786	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500	NEO QUIMICA	R$ 0,13	R$ 64,00
17	347787	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	300	NEO QUIMICA	R$ 0,08	R$ 25,20
18	347882	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	1000	AUROBINDO	R$ 0,31	R$ 306,00
19	347849	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	UNIDADE	500	EQUIPLEX	R$ 0,30	R$ 150,00
20	347720	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	1500	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,26	R$ 382,50
21	347858	COLIRIO ANESTESICO - CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% 10 ML	UNIDADE	100	ALLERGEN	R$ 9,94	R$ 993,80
22	347844	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 C/ 500	UNIDADE	1000	MB TEXTIL	R$ 9,30	R$ 9.300,00
23	347700	DERSANI (OLEO DE GIRASSOL) 100 ML FRASCO	UNIDADE	5	RIVKA	R$ 3,00	R$ 15,00
24	347771	DESLANOL 0,2 MG/ML (AMPOLAS)	UNIDADE	500	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,59	R$ 795,00
25	347841	DEXAMETASONA 2 MG INJETAVEL	UNIDADE	1500	FARMACE	R$ 0,60	R$ 900,00
26	347742	DICLOFENACO 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000	VITAMED	R$ 0,03	R$ 66,00
27	347712	DICLOFENACO POMADA 60 GR	UNIDADE	100	TEUTO	R$ 3,06	R$ 306,00
28	347816	DRAMIM B6 DL INJETAVEL	UNIDADE	1000	TAKEDA	R$ 2,85	R$ 2.850,00
29	347815	DRAMIM B6 INJETAVEL	UNIDADE	2000	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,62	R$ 3.240,00
30	347727	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	5000	MEDQUIMICA	R$ 0,05	R$ 270,00
31	347772	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML AMPOLAS	UNIDADE	2000	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,59	R$ 3.180,00
32	347872	FILME PARA RAIO X 18X24	UNIDADE	500	FUJIFILM	R$ 0,93	R$ 466,50
33	347842	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	5000	SANTISA	R$ 0,43	R$ 2.140,00
34	347730	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	1000	GEOLAB	R$ 0,03	R$ 30,00
35	347830	HEMOBLOCK 50 MG/ML AMPOLA	UNIDADE	2000	HIPOLABOR	R$ 2,31	R$ 4.620,00
36	347818	HEPARINA IV: 5000 UI/ML INJETAVEL	UNIDADE	2000	BLAUSIEGEL	R$ 9,78	R$ 19.560,00
37	347726	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	40000	PHARLAB	R$ 0,05	R$ 1.800,00
38	347820	INIBINA 10 MG/2ML (AMPOLA)	UNIDADE	1000	APSEN	R$ 11,77	R$ 11.770,00
39	347834	IODO POLIVIDONA TOPICO 1 L	UNIDADE	100	RIOQUIMICA	R$ 12,65	R$ 1.265,00
40	347785	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1500	PRATI D. DUZZI	R$ 0,78	R$ 1.173,00
41	347781	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1500	VITAPAN	R$ 0,39	R$ 583,50
42	347881	LEVOTIROXINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000	MERCK	R$ 0,14	R$ 137,00
43	347878	LEVOTIROXINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000	MERCK	R$ 0,16	R$ 164,00
44	347879	LEVOTIROXINA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000	MERCK	R$ 0,19	R$ 185,00
45	347880	LEVOTIROXINA 75 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000	MERCK	R$ 0,20	R$ 198,00
46	347865	LIDOCAINA 2% GEL (GELEIA 30G)	UNIDADE	300	PHARLAB	R$ 1,80	R$ 540,00
47	347768	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 360,00
48	347767	LORATADINA 5 MG SUSPENSAO 100 ML	UNIDADE	5000	MARIOL	R$ 1,95	R$ 9.750,00
49	347780	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100 MG + 25 MG	UNIDADE	5000	GERMED	R$ 0,62	R$ 3.105,00
50	347779	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG + 12,5 MG	UNIDADE	5000	GERMED	R$ 0,34	R$ 1.690,00
51	347759	MEBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 30 ML	UNIDADE	5000	SOBRAL	R$ 1,29	R$ 6.450,00
52	347750	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	5000	PHARLAB	R$ 0,12	R$ 600,00
53	347732	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	1000	PRATI D. DUZZI	R$ 0,08	R$ 78,00
54	347765	METROCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500	BELFAR	R$ 0,09	R$ 44,50
55	347751	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	1000	NEOQUIMICA	R$ 0,13	R$ 129,00
56	347756	NEOMICINA POMADA 20 G	UNIDADE	300	BELFAR	R$ 3,86	R$ 1.158,00
57	347743	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000	GEOLAB	R$ 0,12	R$ 3.600,00
58	347741	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	3000	GEOLAB	R$ 0,05	R$ 135,00
59	347832	OXITOCINA 5 UI/ML INJETAVEL	UNIDADE	3000	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,38	R$ 4.140,00
60	347827	PENICILINA 600.000 INJETAVEL	UNIDADE	3000	TEUTO	R$ 3,00	R$ 9.000,00
61	347860	PENICILINA 600.000 INJETAVEL	UNIDADE	3000	TEUTO	R$ 3,00	R$ 9.000,00
62	347823	PIRACETAM 1000 MG INJETAVEL	UNIDADE	3000	SANOFI AVENTIS	R$ 2,13	R$ 6.390,00
63	347723	PROMETAZINA 25 MGCOMPRIMIDOS	UNIDADE	1000	CRISTALIA	R$ 0,11	R$ 105,00
64	347753	RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	1000	MEDQUIMICA	R$ 0,09	R$ 90,00
65	347696	RIFOCINA 20 ML SPRAY	UNIDADE	100	NATULAB	R$ 2,48	R$ 248,00
66	347808	SCALP Nº 27	UNIDADE	1000	LAMEDID	R$ 0,21	R$ 210,00

67	347774	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000	VITAPAN	R$ 0,75	R$ 750,00
68	347760	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	1000	PRATI D. DUZZI	R$ 0,12	R$ 116,00
69	347761	SIMETICONA 75 MG EMULSAO ORAL	UNIDADE	300	HIPOLABOR	R$ 0,99	R$ 297,00
70	347733	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	1500	SANDOZ	R$ 0,11	R$ 169,50
71	347804	SONDA FOLEY Nº 10	UNIDADE	200	LAMEDID	R$ 3,75	R$ 750,00
72	347805	SONDA FOLEY Nº 12	UNIDADE	200	LAMEDID	R$ 3,20	R$ 640,00
73	347806	SONDA FOLEY Nº 16	UNIDADE	200	LAMEDID	R$ 3,20	R$ 640,00
74	347857	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	UNIDADE	3000	EQUIPLEX	R$ 2,72	R$ 8. 160,00
75	347775	SULFAMETOXAZOL + TRIMETRIPINA 800 MG / 160 MG COMP.	UNIDADE	1000	PRATI D. DUZZI	R$ 1,20	R$ 1. 200,00
76	347710	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	1000	PRATI D. DUZZI	R$ 0,08	R$ 83,00
							R$ 189. 185,00

Valor total do fornecedor R$ 189.185,00 (cento e oitenta e nove mil cento e oitenta e cinco reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega.**

5.3. Os medicamentos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde;

5.4. A validade dos medicamentos deverá ser de, no mínimo, de 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.5. O município de Nova Bandeirantes/MT reserva-se o direito de **não receber** os produtos nos seguintes casos:

Produtos estragados ou em mau estado de conservação

Produtos com embalagem violada

Produtos vencidos;

Produtos de marca e/ou qualidade diferentes aos contratados

Produtos fora da especificação técnica contratual

Produtos com embalagens insuficientes e/ou inadequadas para transporte e armazenamento

Produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório,

5.5.1. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

5.5.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de **03 (três) dias,** após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.14. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.15. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a

atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

7.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

7.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.4 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

7.5 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pelo (a) Prefeito (a) Municipal, bem como peloOrdenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do

Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor

será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da

ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

215 – NATUREZA DA DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO;

252 – NATUREZA DA DESPESA: 339032000000 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

238 – NATUREZA DA DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 014/2016,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Novo Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 28 de Abril de 2016.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da silva

CPF: 041.729.241-40 CPF: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2016 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2016

PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**,brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa **FARMACIA SUPER POPULAR LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ. 17.717.382/0002-52, situada na

Avenida dos Imigrantes, Nova Guarita - MT, neste ato representado (a) pelo Sr. **DYHIONES DA ROCHA OLIVEIRA**, portador do RG n°. 1193719-0 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 925.511.221-04, residente e domiciliado no município de Carlinda _ MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 014/2016 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA RAIO X, E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: FARMACIA SUPER POPULAR LTDA EPP

CNPJ: 17.717.382/0002-52

ENDEREÇO: Nova Guarita - MT

TELEFONE: (66) 3541-3043

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	347885	ADDERA D 3 7000 UI COMPRIMIDOS	UNIDADE	500	FARMASA	R$ 12,00	R$ 6. 000,00
2	347790	ANTIVIRAX 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000	E.M.S	R$ 3,50	R$ 3. 500,00
3	347884	BARIVIT COMPLEXO VITAMINICO COMPRIMIDOS	UNIDADE	500	MARJAN	R$ 2,50	R$ 1. 250,00
4	347796	BETALSTINA 16 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500	EUROFARMA	R$ 0,90	R$ 450,00
5	347789	BIMATROPOSTA OFTALMICO 0,3 MG/ML 3 ML	UNIDADE	50	MEDLEY	R$ 70,70	R$ 3. 535,00
6	347739	CEFALEXINA 250 MG SUSPENSAO 100 ML	UNIDADE	500	TEUTO	R$ 11,90	R$ 5. 950,00
7	347869	CEFALIUM - MESILATO DE DI-HIDROERGOTAMINA 1MG PARACETAMOL 500 MG, CAFEINA 75MG, CLORIDRATO DE METROCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000	ACHE	R$ 2,50	R$ 2. 500,00
8	347851	CEFTRIAXONA 250 MG/2 ML INJETAVEL	UNIDADE	500	E.M.S	R$ 16,00	R$ 8. 000,00
9	347852	CEFTRIAXONA 500 MG/2 ML INJETAVEL	UNIDADE	500	EUROFARMA	R$ 14,00	R$ 7. 000,00
10	347754	CIMETIDINA 200 MG	UNIDADE	500	PRATI	R$ 0,30	R$ 150,00
11	347883	CITALOPRAM 40 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	1000	LIBBS	R$ 7,00	R$ 7. 000,00
12	347862	CITONEURIM B 12 5000 INJETAVEL	UNIDADE	50	MSD	R$ 7,00	R$ 350,00
13	347886	CITONEURIN 5000 IM (AMPOLAS)	UNIDADE	50	MSD	R$ 7,00	R$ 350,00
14	347800	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG COM 60 COMPRIMIDO	UNIDADE	1000	EUROFARMA	R$ 2,20	R$ 2. 200,00
15	347715	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	1000	EUROFARMA	R$ 2,30	R$ 2. 300,00
16	347867	COLIRIO GENTAMICIANA 5 ML/ML 5 ML (SOLUCAO OFTALMICA)	UNIDADE	100	ALLERGAN	R$ 10,60	R$ 1. 060,00
17	347788	COMBIGAN COLIRIO 5 ML (SOLUCAO OFTALMICA)22	UNIDADE	100	ALLERGAN	R$ 97,00	R$ 9. 700,00
18	347798	DORAREM 150 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	APSEN	R$ 6,00	R$ 18. 000,00
19	347795	DOSTINEX 0,5 MG C/ 8 COMP.	UNIDADE	3000	PFAIZER	R$ 27,49	R$ 82. 470,00
20	347766	HIDROXIDO DE ALUMINIO 230 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500	SANOFI	R$ 0,80	R$ 400,00
21	347819	INIBINA 10 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	500	APSEN	R$ 6,00	R$ 3. 000,00
22	347777	ISORDIL 5 MG SUBLINGUAL	UNIDADE	2000	E.M.S	R$ 0,60	R$ 1. 200,00
23	347801	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL 30 GR	UNIDADE	300	CRISTALIA	R$ 14,95	R$ 4. 485,00

24	347783	LAMITOR 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	TORRENT	R$ 3,00	R$ 9.000,00
25	347711	LIORAM 10 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	3000	MANTERCORP	R$ 5,00	R$ 15.000,00
26	347887	MULTIVITAMINICOS DE A-Z COMPRIMIDOS	UNIDADE	1500	TEUTO	R$ 3,00	R$ 4.500,00
27	347747	PARACETAMOL 100 MG/ML 15 ML SOLUCAO ORAL/GOTAS	UNIDADE	3000	GERMED	R$ 9,00	R$ 27.000,00
28	347826	PENICILINA 1200.000 INJETAVEL	UNIDADE	3000	EUROFARMA	R$ 17,00	R$ 51.000,00
29	347870	POMADA NITROFURAZONA 0,2% 30 GR	UNIDADE	60	NEOQUIMICA	R$ 10,00	R$ 600,00
30	347863	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000	TEUTO	R$ 6,00	R$ 6.000,00
31	347791	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000	BIOSSISTETICA	R$ 4,00	R$ 4.000,00
32	347868	PYRIDIUM 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000	ACHE	R$ 0,90	R$ 900,00
33	347888	RITALINA 10 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	2000	NOVARTIS	R$ 1,50	R$ 3.000,00
34	347703	SOLMAGIM CARDIO 100 MG C/ 32 COMPRIMIDOS	UNIDADE	1000	E.M.S	R$ 0,70	R$ 700,00
35	347706	SUSTRATE 10 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	1000	FARMOQUIMICA	R$ 0,60	R$ 600,00
36	347784	TORVAL 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000	TORRENT	R$ 1,50	R$ 1.500,00
37	347792	TORVAL CR 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000	TORRENT	R$ 2,00	R$ 2.000,00
38	347889	TREZOR 10 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	1000	ACHE	R$ 1,50	R$ 1.500,00
39	347709	VASTAREL 35 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	1000	SERVIER	R$ 2,20	R$ 2.200,00
40	347713	VELIJA - DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	1000	LIBBS	R$ 2,80	R$ 2.800,00
41	347797	VERTIZAN 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000	VITAPAN	R$ 0,30	R$ 600,00
							R$ 303.750,00

Valor total R$ 303.750,00 (trezentos e três mil setecentos e cinqüenta reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega.**

5.3. Os medicamentos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde;

5.4. A validade dos medicamentos deverá ser de, no mínimo, de 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.5. O município de Nova Bandeirantes/MT reserva-se o direito de **não receber** os produtos nos seguintes casos:

Produtos estragados ou em mau estado de conservação

Produtos com embalagem violada

Produtos vencidos;

Produtos de marca e/ou qualidade diferentes aos contratados

Produtos fora da especificação técnica contratual

Produtos com embalagens insuficientes e/ou inadequadas para transporte e armazenamento

Produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório,

5.5.1. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

5.5.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de **03 (três) dias,** após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer

anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.14. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.15. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a

atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

7.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

7.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.4 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

7.5 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pelo (a) Prefeito (a) Municipal, bem como peloOrdenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do

Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as

seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

215 – NATUREZA DA DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO;

252 – NATUREZA DA DESPESA: 339032000000 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

238 – NATUREZA DA DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 014/2016,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Novo Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 28 de Abril de 2016.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FARMACIA SUPER POPULAR LTDA EPP

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da silva

CPF: 041.729.241-40 CPF: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 094/2015

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 094/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**,brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723. 668-30, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **CLEZIO LOPES RAMOS 98469258168,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 17.663.895/0001-47, estabelecida na Travessa Santo Inácio s/nº, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, representada neste ato por **CLEZIO LOPES RAMOS,** residente na cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador do RG nº 1494171-6 SS/MT e do CPF nº 984.692. 581-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 064/2015, Pregão Presencial n°. 047/2015, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento), nas parcelas mensais do contrato nº. 094/2015,

1.2.- Referido Acréscimo aufere respaldo jurídico na Lei Federal nº. 8.666/ 93, e na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n°. 094/2015.

1.3 O acréscimo se pelo fato de que houve um aumento na frota de veículos do município, sendo assim os serviços praticados aumentaram.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

1. A parcela mensal devida ao Contratado será de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinqüenta).

1.1 - A importância supra declinada corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento);

1.2 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/04/2016 ate 31/10/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 047/2016.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

4.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 30 de Março de 2016.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CLEZIO LOPES RAMOS 98469258168

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira. Nome: Eriane Custodio da silva

C.P.F.: 041.729.241-40. C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO N 046/2016

ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO N 046/2016

A Prefeitura Municipal de NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73 autoriza como de fato autorizado a empresa **KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.761.650/0001-76, a dar início ao **SERVIÇO** objeto do Pregão Presencial n.º **011/2016**, Contrato nº. 46/2016, tudo nos termos da Lei Federal n°. 8.666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes, MT 02 de Maio de 2016.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA – LTDA

CNPJ: 11.761.650/0001-76

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 002/2016
LICITAÇÃO DESERTA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2016

LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Presidente da comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Tomada de Preço n.º 002/ 2016, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 34 MODULOS SANITARIOS TIPO 03 COM AREA DE CONSTRUÇÃO DE 133,28 M², CONFORME PROJETO EM ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO."**

A Presidente comunica que o certame acima, não houve licitante presente na sessão pública, do dia 25 de Abril de 2016 as 9:00 horas na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 017/2016

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 021/2016

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 028/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME RELAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 13 de Maio de 2016 às 8:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 02 de Maio de 2016.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016

Aviso de Retificação de Licitação – Pregão Presencial nº. 017/2016

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: Nº. 024/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO PRORROGADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS COMUM E BLIDEX, ACRÍLICOS, DIVISÓRIAS EUCATEX, ADESIVOS, CORTINAS PERCIANA, PLACAS FAIXADA, PORTÕES E GRADES, E HORAS TRABALHADA DE MUK. A AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS BENS DEVERA ESTAR ACOMPANHADA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA NO ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação do Certame Licitatório *in* apreço dá-se em virtude de retificação feita no Edital – Anexo I – Descrição dos Itens.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 13 (Treze) de Maio de 2015 as 10:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62–Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

.Nova Bandeirantes/MT, 02 de Maio de 2016.

_____

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2016 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2016

PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2016 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**,brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 08.835.955/0001-70, situada na cidade de Goiania - GO, neste ato representado (a) pelo Sr. **FRANKLIN TEIXEIRA DUARTE**, portador do RG n°. 3823256/2ª VIA e inscrito no CPF sob o n°. 868.783.101-30, residente e domiciliado na Av. Raposo Tavares snº, Bairro Capuavá, Goiânia- GO, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 014/2016 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA RAIO X, E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 08.835.955/0001-70

ENDEREÇO: Goiania - GO

TELEFONE:(62) 3998-4950

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	347770	ADLIN (FIXADOR CITOLOGICO) 30 ML FRASCO	UNIDADE	20	ADLIN	R$ 3,72	R$ 74,40
2	347839	ALCOOL 70 % 1 L	UNIDADE	500	J FERES	R$ 4,10	R$ 2.050,00
3	347810	AMICACINA 100MG/2ML INJETAVEL	UNIDADE	1000	TEUTO	R$ 1,68	R$ 1.678,00
4	347811	AMICACINA 250 MG/2ML INJETAVEL	UNIDADE	1000	TEUTO	R$ 1,90	R$ 1.902,00
5	347813	AMICACINA500 MG/2ML INJETAVEL	UNIDADE	2100	TEUTO	R$ 1,90	R$ 3.992,10
6	347718	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	4000	TEUTO	R$ 0,05	R$ 208,00
7	347735	AMOXICILINA 250 MG SUSPENSAO 150 ML SUSPENSAO	UNIDADE	1000	PRATI DONADUZZI	R$ 5,30	R$ 5.300,00
8	347737	AMPICILINA 250 MG SUSPENSAO 60 ML	UNIDADE	500	PRATI DONADUZZI	R$ 2,96	R$ 1.480,00
9	347736	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	2000	MULTILAB	R$ 0,20	R$ 404,00
10	347728	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	30000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,04	R$ 1.110,00
11	347725	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	20000	TEUTO	R$ 0,02	R$ 420,00
12	347724	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	20000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,05	R$ 940,00
13	347807	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	UNIDADE	1000	MEDSONDA	R$ 1,11	R$ 1.110,00
14	347848	CATETER Nº 18	UNIDADE	1000	LABOR IMPORT/COM NR 32	R$ 2,50	R$ 2.500,00
15	347837	CATETER Nº 22	UNIDADE	1000	LABOR IMPORT/COM NR 32	R$ 3,50	R$ 3.495,00
16	347847	CATETER Nº 24	UNIDADE	1000	LABOR IMPORT/COM NR 32	R$ 2,55	R$ 2.550,00
17	347764	CETOCONAZOL 200 ML COMPRIMIDO	UNIDADE	1000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,17	R$ 165,00
18	347763	CETOCONAZOL POMADA 30 GR	UNIDADE	500	SOBRAL	R$ 1,58	R$ 788,50
19	347722	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	500	GEOLAB	R$ 0,08	R$ 42,00
20	347721	CLONAZEPAN 2,5 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	500	HIPOLABOR	R$ 1,85	R$ 923,00
21	347829	CLORIDRATO BUPIVACAINA 0,5 MG AMPOLA	UNIDADE	2000	HYPOFARMA	R$ 2,95	R$ 5.900,00
22	347866	COMPLEXO B COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	NATULAB	R$ 0,05	R$ 260,00
23	347717	DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1500	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,05	R$ 70,50
24	347855	DICLOFENACO 75 MG INJETAVEL	UNIDADE	5000	FARMACE	R$ 0,67	R$ 3.350,00
25	347744	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000	SOBRAL	R$ 0,09	R$ 1.410,00
26	347745	DIPIRONA 500 MG/ML 20 ML SOLUCAO ORAL/GOTAS	UNIDADE	6500	FARMACE	R$ 0,74	R$ 4.803,50
27	347817	EFORTIL 10 MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	2000	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,21	R$ 2.416,00
28	347719	FENOBARBITAL 100 ML COMPRIMIDOS	UNIDADE	5000	TEUTO	R$ 0,12	R$ 605,00
29	347873	FILME PARA RAIO X 24X30	UNIDADE	750	FUJIFILM	R$ 1,55	R$ 1.162,50
30	347871	FILME PARA RAIO X 35X35	UNIDADE	750	FUJIFILM	R$ 2,64	R$ 1.980,00
31	347875	FIXADOR	LITRO	60	DPC	R$ 119,70	R$ 7.182,18
32	347762	FLUCONAZOL 150 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	3000	MEDQUIMICA	R$ 0,26	R$ 780,00
33	347843	GENTAMICINA 80 MG INJETAVEL	UNIDADE	3000	SANTISA	R$ 0,66	R$ 1.971,00
34	347833	IODO POLIVIDONA DEGERMANTE 1 L	UNIDADE	100	VIC PHARMA	R$ 14,34	R$ 1.434,00
35	347821	KANAKION 10 MG INJETAVEL	UNIDADE	2000	CRISTALIA	R$ 1,19	R$ 2.380,00
36	347705	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	40000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,05	R$ 2.080,00
37	347838	LUVAS PROCEDIMENTO PP C/ 100	CAIXA	1000	EMBRAMAC	R$ 21,60	R$ 21.600,00
38	347836	MANITOL 20 % 250 ML	UNIDADE	3000	HALEXISTAR	R$ 7,00	R$ 21.000,00
39	347729	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	500	TKS	R$ 0,28	R$ 138,50
40	347755	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50 GR POMADA	UNIDADE	300	TEUTO	R$ 3,20	R$ 960,00
41	347758	METRONIDAZOL SUSPENSAO ORAL 50 ML	UNIDADE	1000	PRATI DONADUZZI	R$ 1,99	R$ 1.990,00
42	347749	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	5000	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 350,00
43	347746	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML SOLUCAO ORAL/GOTAS	UNIDADE	10000	TEUTO	R$ 0,67	R$ 6.710,00
44	347731	PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	10000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,03	R$ 310,00
45	347874	REVELADOR	LITRO	100	DPC	R$ 251,14	R$ 25.113,60
46	347846	RINGUER SIMPLES 500 ML (GARRAFA)	UNIDADE	3000	EQUIPLEX	R$ 3,80	R$ 11.400,00
47	347716	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	1000	ZYDUS NIKKHO	R$ 0,28	R$ 280,00
48	347856	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML	UNIDADE	3000	EQUIPLEX	R$ 3,35	R$ 10.050,00
49	347835	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML	UNIDADE	3000	EQUIPLEX	R$ 3,15	R$ 9.450,00
50	347845	SORO METRONIDAZOL 100 ML (BOLSA)	UNIDADE	1000	ISOFARMA	R$ 3,00	R$ 3.000,00
51	347776	SULFAMETOXAZOL + TRIMETRIPINA 100 ML SUSPENSAO	UNIDADE	200	TEUTO	R$ 1,18	R$ 235,00
52	347782	TRILEPTAL 600 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000	GENON	R$ 0,87	R$ 873,00
							R$ 182.376,78

Valor total do fornecedor R$ 182.376,78 (cento e oitenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega.**

5.3. Os medicamentos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde;

5.4. A validade dos medicamentos deverá ser de, no mínimo, de 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.5. O município de Nova Bandeirantes/MT reserva-se o direito de **não receber** os produtos nos seguintes casos:

Produtos estragados ou em mau estado de conservação

Produtos com embalagem violada

Produtos vencidos;

Produtos de marca e/ou qualidade diferentes aos contratados

Produtos fora da especificação técnica contratual

Produtos com embalagens insuficientes e/ou inadequadas para transporte e armazenamento

Produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório,

5.5.1. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

5.5.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de **03 (três) dias,** após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer

anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.14. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.15. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a

atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

7.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

7.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.4 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

7.5 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pelo (a) Prefeito (a) Municipal, bem como peloOrdenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do

Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as

seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

215 – NATUREZA DA DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO;

252 – NATUREZA DA DESPESA: 339032000000 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

238 – NATUREZA DA DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 014/2016,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Novo Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 28 de Abril de 2016.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da silva

CPF: 041.729.241-40 CPF: 005.712.201-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1ª ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2016

EXTRATO DO 1ª ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2016 PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: ELZA ALMEIDA NOVAIS – ME

OBJETO: Pela presente ata, as partes supra – identificadas, de comum acordo, resolver reajustar o valor dos itens:

Item	Produto	UN	Valor Unitário	Porcentual%
02	Abóbora Cabotia (Madura) 1ª Qualidade	kg	R$ 4,21	94,96 %
12	Banana da Terra de 1ª Qualidade	kg	R$ 6,65	35,73 %
13	Banana Maça de 1ª Qualidade	kg	R$ 4,87	14,49 %
14	Batata Inglesa Branca de 1ª Qualidade	kg	R$ 7,09	70,59 %
16	Beterraba de 1ª Qualidade	kg	R$ 4,78	32,55 %
23	Chuchu 1ª Qualidade	kg	R$ 4,64	66,04 %
24	Frango de Granja	kg	R$ 5,94	6,59 %
36	Mamão de 1ª Qualidade	kg	R$ 2,63	14,28 %
44	Repolho verde de 1ª qualidade	kg	R$ 5,75	4,98 %
60	Tomate de 1ª qualidade	kg	R$ 5,85	37,38 %
66	Peito de frango	kg	R$ 8,46	11,26 %

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1ª ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2016

EXTRATO DO 1ª ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2016 PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: J.D. NOGUEIRA & CIA LTDA – ME

OBJETO: Pela presente ata, as partes supra – identificadas, de comum acordo, resolver reajustar o valor dos itens:

Item	Produto	UN	Valor Unitário	Porcentual%
04	Achocolatado em Pó Instantâneo (PCT 400G)	pct	R$ 2,46	25,65 %
05	Açúcar Cristal 2 KG	pct	R$ 4,12	15,83 %
06	Alho de 1ª Qualidade	kg	R$ 22,49	4,55 %
07	Amendoim 500g	pct	R$ 9,52	40,32 %
09	Arroz tipo 1 (PCT 5KG)	pct	R$ 11,55	10,01 %
20	Canela em Casca (PCT 10G)	pct	R$ 1,12	19,51 %
22	Cenoura de 1ª qualidade	kg	R$ 4,42	36,98 %
28	Creme de Leite (CX. De 200 G)	cx	R$ 2,09	13,13 %
30	Extrato de Tomate (lata de 850 g)	lata	R$ 8,73	15,87 %
33	Feijão Carioca tipo 1 (PCT 1 HK)	kg	R$ 6,13	14,69 %
38	Laranja Pera de 1ª Qualidade	kg	R$ 1,54	8,87 %
40	Linguiça Calabresa	kg	R$ 18,01	20,08 %
42	Maça Nacional de 1ª Qualidade	kg	R$ 9,19	29,38 %
43	Macarrão tipo Espaguete	pct	R$ 2,32	58,33 %
45	Margarina sem Gordura 1KG	kg	R$ 6,99	52,77 %

46	Margarina sem Gordura 500 G	pt	R$ 2,58	14,94 %
47	Melancia de 1ª qualidade	kg	R$ 3,23	25,00%
50	Milho Verde 200 G	lata	R$ 1,55	5,93 %
54	Ovos vermelho tipo 1	Duzia	R$ 5,13	13,35 %
57	Polvilho doce (pct de 1kg)	kg	R$ 5,13	30,43 %
62	Salsicha Congelada de 1ª qualidade	kg	R$ 6,95	15,95 %
65	Tempero Sazon (Contendo 12 x 1 unidades)	pct	R$ 2,88	15,87 %

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: MERCANTIL DE ALIMENTOS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - EPP.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem reajustar o valor do item 96 – Carga de Gás para Botijão de Cozinha - P 13, mencionado na Clausula Quarta da Ata de Registro de Preço nº 020/2015. Fica acrescentado ao item 96 – Carga de Gás para Botijão de Cozinha - P 13, o valor de R$ 11,22 (onze reais e vinte e dois centavos) por carga, cujo valor passará de R$ 63,78 (sessenta e três reais e setenta e oito centavos) por carga, para R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por carga, em virtude do reajuste de preços do gás de cozinha concedido pela ANP

Data da Assinatura: 23 de Março de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTRATO Nº. 024/16/SMA/PMNG.

PRAZO: 02/05/16 A 31/05/16

CONTRATADO: **ELISÂNGELA DE SOUSA HASSEMER.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE FACILITADORA DE OFICINAS DE CANTO E TEATRO, PELO PERÍODO DE 30:00 H (TRINTA HORAS) SEMANAIS, COM O OBJETIVO DE APOIAR AS ATIVIDADES OFERECIDAS POR MEIO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO (SCFV).

VALOR: R$ 1.000,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0008.2033.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 023/16/SMA/PMNG.

PRAZO: 02/05/16 A 31/05/16

CONTRATADO: **ALINE DA SILVA ROCHA.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ORIENTADORA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 30:00 H (TRINTA HORAS) SEMANAIS, COM O OBJETIVO DE APOIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, POR MEIO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO SCVFV – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS.

VALOR: R$ 1.000,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0008.2033.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2016/GP/PMNG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir do dia 02 de maio do ano de 2016, o(a) Servidor(a) Joice Cleia Aparecida da Silva, Matrícula nº 1551 do cargo efetivo de Professor IV (Lic. Plena em Educação Física), lotado(a) no Departamento do Fundeb 60% - Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de 21/02/2014.

ART. 3° - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2016, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Concurso Publico Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2014;

d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

e) Carteira de Trabalho;

f) Título Eleitoral;

g) Comprovante de Residência;

h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

j) Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

l) Declaração de Bens Patrimoniais;

k) Uma foto 3x4;

l) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

m) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

n) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

o) CNH (se for o caso); e,

p) Declaração de não acúmulo de cargos;

q) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.6 à 2.3.10 do Edital 001/2016 do Concurso Público Municipal;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento com justificativa, a não apresentação no período implicará na perca do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 02 dias do mês de Maio de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2016

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

Agente de Fiscalização

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
214599	Agente de Fiscalização	Sidney Dias de Jesus	92,0	1,

Auxiliar de Consultório Dentário

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
211822	Auxiliar de Consultório Dentário	Edithe de Assunção Ramos Assunção	60,0	1,

Ouvidor Municipal

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
212398	Ouvidor Municipal	Erica da Conceição Barbosa	64,0	1,

Técnico de Enfermagem

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
211903	Tecnico de Enfermagem	Leny Ferreira Sampaio	68,0	1,
211550	Tecnico de Enfermagem	Vanessa Gracielli Ferreira da Silva	60,0	2.
211874	Tecnico de Enfermagem	Fabiana Cristianini Fiuza	60,0	3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – ASS – 15/04/2016- Vcto- 15/04/2017- Vlr- 107.300,45- Contratada**:** - **COMERCIO DE MOVEIS MOTA LTDA ME** OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

NOVA MARILANDIA – MT EM 02 MAIO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 024/2015

TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 024/2015 – ASS – 22/04/2016 - Vlr- 7.179,59- Contratada**: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA EPP** OBJ: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR EM AMBIENTE MULTIUSUÁRIO EM PLATAFORMA WINDOWS COM MÓDULOS WEB (INTERNET) SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL,**

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 02 DE MAIO DE 2016

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ADESÃO 002/2016

ADESÃO 002/2016 À ATA DO REGISTRO DE PREÇO 004/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016 **DETENTORA(O)**: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT – DA SEGUINTE **EMPRESA**: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE TELES PIRES, inscrita no CNPJ sob o n. º 21.679.098/0001-25. **OBJETO: Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Gerais para utilização das Secretarias Municipais, conforme Especificações constantes nos Termos de Referência em anexo. VALOR R$ 4.393.932,00 (Quatro milhões trezentos e noventa e três mil novecentos e trinta e dois reais)**

Nova Marilândia (MT), 29 de abril de 2016

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS – Presidente da CPL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º ADITIVO CONTRATO 024-2013

4º ADITIVO DO CONTRATO 024/2013 – ASS- 22/04/2065–Vcto 22/04/2017- ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO. Contratado (a): **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA-EPP** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PUBLICA, DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR EM AMBIENTE MULTIUSUARIO EM PLATAFORMA WINDOWS COM MODULOS WEB(INTERNET), SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO,

CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, E MANUTENÇÃO MENSAL NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

NOVA MARILANDIA – MT EM 02 DE MAIO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATO Nº 014-2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2016 – ASS – 25/04/2016 - Vcto- 14/06/16 - Vlr- 19.000,00 - Contratada: **ANNA CAROLINE DE FREITAS FERRI** – OBJ: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BANDA NA REALIZAÇÃO DO SHOW COM MUSICAIS PARA ANIMAÇÃO NA COMEMORAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.**

NOVA MARILANDIA – MT EM 02 DE MAIO DE 2016

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATO Nº 013-2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2016 – ASS – 13/04/2016 - Vcto- 14/07/16 - Vlr- 7.500,00 - Contratada: **GEOLENE BARRETO PEREIRA** – OBJ: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DA OFICINA DE MUSICA (VIOLAO E TECLADO).**

NOVA MARILANDIA – MT EM 02 DE MAIO DE 2016

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 057-2015

ENCERRAMENTO DO CONTRATO 057/2015 – ASS- 14/04/2016 – ASSUNTO: EXTINÇÃO CONTRATUAL Contratado (a): **GUAXE CONSTRUTORA LTDA** – OBJ: PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS E CALÇADAS NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA, NAS RUAS DARCI PEREIRA DE RODRIGUES E RUA DAS PAPOULAS, NO PERIMETRO URBANO DE NOVA MARILÂNDIA.

NOVA MARILANDIA – MT 02 DE MAIO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 – ASS – 05/04/2016- Vcto- 05/04/2017- Vlr- 328.396,07- Contratada**:** - **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES R$ 40.909,87 – LTDA, - DIST BRASIL DE PROD MEDICOS HOSP LTDA, R$ 67.766,97 - ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** - **EPP**– R$ **219.719,23** OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

NOVA MARILANDIA – MT EM 02 DE MAIO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 873 DE 28 DE ABRIL 2016

Sumula: Abre um Crédito Adicional Especial para inclusão de um novo projeto ao orçamento de 2016.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Abre-se um Crédito Adicional Especial para inclusão de um novo projeto ao orçamento de 2016 no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos a seguir descriminado:

06 – Secretaria Municipal de Obras, Viação, e Serviços Públicos

001 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

15 – Urbanismo

1.094 – Construção de Barracão Pré Moldado

44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 90.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do inciso, III, I§ do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial do seguinte projeto:

08 – Secretaria Municipal de Agricultura

001 – Secretaria Municipal de Agricultura

20 – Agricultura

601 – Promoção da Produção Vegetal

0081 – Apoio a Produção Agropecuária

1.078 – Aquisição de Patrulha Mecanizada

44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 90.000,00

Art. 3° - O projeto criado no Art. 1º desta Lei fica inserido na Lei 780/2013 – Plano Plurianual e na Lei 838/2015 Lei de diretrizes Orçamentárias, nos termos dos anexos I e II desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no Artigo 1º desta Lei, caso o valor previsto não for suficiente para a execução do projeto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 28 de abril de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.464.831/0001-24
Gestão 2013-2016

ANEXO I LEI Nº 873/2016

R$ 1,00

Programa: 0062 PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA						
Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**			**Unidade de Medida**	
Função/SubFunção		**Metas Físicas**				
Órgão / Unidade Orçamentária		**Metas Financeiras**				
1094 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ MOLDADO	**P**		**UNID**			**UND**
15 - 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		**2014**	**2015 0**	**2016 1**	**2017 0**	**TOTAL 1**
06 - 001 - SECRETARIA MUNICIPÁL DE OBRAS		**0,00**	**-**	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**
TOTAL NO PPA POR ANO		**0,00**	**-**	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.464.831/0001-24
GESTÃO 2013-2016

ANEXO II LEI Nº 873/2016

R$ 1,00

Programa: 0062 PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA		**Objetivo: MELHORARA A INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO**					
		Ação		**Indicadores Físico/Financeiro**			
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS 001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.094- CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ MOLDADO	P	BARRACÃO CONSTUÍDO	UM	1	**90.000,00**

LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS 018/2016. PREFEITURA MUNICIAPAL DE NOVA MARINGÁ-MT. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de NOVA MARINGÁ-MT, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado NOVA MARINGÁ-MT, inscrita no CGC/MF sob o n.º **37.464.831/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a **EMPRESA BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** – Inscrito no **CNPJ. 03.817.702/0001-50** - Rua Almiro de Moraes nº. 116 - Centro – Rio verde Goiás/GO – CEP. 75.901-150, neste ato representado pelo Sr. DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR portador da cédula de identidade RG. 750 371 SSP/GO Inscrito no CPF/MF 236.941.001-34 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de NOVA MARINGÁ-MT e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 095/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ADESÃO A Ata de Registro de Preços 075/2015, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente Ata a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL E SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM GERAL) BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE, OPERADA ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO ORÇAMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO ATRAVÉS DA REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, E A SERVIÇO DESTES**, mediante as condições estabelecidas em Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Percentual de taxa de administração	Vlr. MENSAL	Vlr. ANUAL
01	Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para prestação de serviços de administração prestação de serviços em sistema de cartões, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral) bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha e serviços de guincho e reboque, operada através da utilização de sistema via web próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada para atender à frota de veículos do Município de Nova Maringá-MT.	3,00%	4.170,00	50.040,00
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS	-------	98.000,00	1.176.000,00
03	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	-------	41.000,00	492.000,00

1.1.1 - PREVISÃO ORÇAMENTARIA E CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

Peças mensal	Peças Anual	Mão de Obra Mensal	Mão de Obra Anual	Secretarias
2.083,3333	25.000,00	1.666,6666	20.000,00	- Gabinete do Prefeito.
500,00	6.000,00	500,00	6.000,00	- Secretaria Municipal de Administração.
166,6666	2.000,00	86,6666	1.040,00	- Sec. Municipal de Finanças.
22.083,333	265.000,00	16.666,666	200.000,00	- Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte.
36.666.666	440.000,00	16.666,666	200.000,00	- Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos.
7.500,00	90.000,00	8.333,3333	100.000,00	- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento.
12.083,333	145.000,00	8.333,3333	100.000,00	- Sec. Mun. de Agricultura
1.500,00	18.000,00	1.666,6666	20.000,00	- Sec. Mun. de Ação e Promoção Social.
1.666,6666	20.000,00	1.666,6666	20.000,00	- Sec. Mun. Distrital.
1.666,6666	20.000,00	1.666,6666	20.000,00	- Sec. Mun. De Meio Ambiente – Dep. de água e esgoto.

DOTAÇÕES:

Compra de Peças: - Gabinete do Prefeito DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0020.2003.339030-21 - Secretaria Municipal de Administração DOTAÇÃO: 03.001.04.122.0030.2007.339030-47 - Sec. Municipal de Finanças DOTAÇÃO: 04.001.04.122.0040.2011.339030-65 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte. DOTAÇÃO: 05.001.12.122.0050.2013.339030-91 -Sec. Mun. De Educação, cultura e esporte – Transporte Escolar DOTAÇÃO: 05.001.12.122.0050.2017.339030-99 -Sec. Mun. De Educação, cultura e esporte – Salario Educação DOTAÇÃO: 05.007.12.361.0050.2025.339030-149 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos	**Prestação de Serviços Pessoa Jurídica:** - Gabinete do Prefeito DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0020.2003.339039-25 - Secretaria Municipal de Administração DOTAÇÃO: 03.001.04.122.0030.2007.339039-51 - Sec. Municipal de Finanças DOTAÇÃO: 04.001.04.122.0040.2011.339039-69 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte. DOTAÇÃO: 05.001.12.122.0050.2013.339039-96 -Sec. Mun. De Educação, cultura e esporte – Transporte Escolar DOTAÇÃO: 05.001.12.122.0050.2017.339039-101 -Sec. Mun. De Educação, cultura e esporte – Salario Educação DOTAÇÃO:05.007.12.361.0050.2025.339039-150 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

DOTAÇÃO: 06.001.04.122. 0060.2037.339030-202 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos-Manutenção de Estradas	DOTAÇÃO:06.001.04.122. 0060.2037.339039–205 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos-Manutenção de Estradas
DOTAÇÃO: 06.001.26.782. 0063.1042.339030-214 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos-Manutenção de Estradas FETHAB	DOTAÇÃO: 06.001.26.782. 0063.1042.339039-216 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos-Manutenção de Estradas FETHAB
DOTAÇÃO:06.001.26.782. 0063.1084.339030-226 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento	DOTAÇÃO:06.001.26.782. 0063.1084.339039-228 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
DOTAÇÃO: 07.001.10.122. 0070.2041.339030-242 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento-Fundo Municipal	DOTAÇÃO: 07.001.10.122. 0070.2041.339039-246 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento-Fundo Municipal
DOTAÇÃO: 07.002.10.301. 0071.2042.339030-254 - Sec. Mun. de Agricultura	DOTAÇÃO: 07.002.10.301. 0071.2042.339039-258 - Sec. Mun. de Agricultura
DOTAÇÃO: 08.001.20.122. 0080.2053.339030-314 - Sec. Mun. de Ação e Promoção Social	DOTAÇÃO: 08.001.20.122. 0080.2053.339039-317 - Sec. Mun. de Ação e Promoção Social
DOTAÇÃO: 09.001.08.122. 0090.2056.339030-339 - Sec. Mun. de Ação e Promoção Social-Conselho Tutelar	DOTAÇÃO: 09.001.08.122. 0090.2056.339039-343 - Sec. Mun. de Ação e Promoção Social-Conselho Tutelar
DOTAÇÃO:09.002.08.243. 0092.2071.339030-359 - Sec. Mun. de Ação e Promoção Social-Fundo Municipal	DOTAÇÃO:09.002.08.243. 0092.2071.339039-361 - Sec. Mun. de Ação e Promoção Social-Fundo Municipal
DOTAÇÃO: 09.002.08.244. 0091.2061.339030-383 - Sec. Mun. Distrital	DOTAÇÃO: 09.002.08.244. 0091.2061.339039-386 - Sec. Mun. Distrital
DOTAÇÃO: 11.011.04.122. 0110.2074.339030-429 - Sec. Mun. De Meio Ambiente Dep. de água e esgoto	DOTAÇÃO: 11.011.04.122. 0110.2074.339039-432 - Sec. Mun. De Meio Ambiente – Dep. de água e esgoto
DOTAÇÃO: 12.002.17.122. 0075.2085.339030-451	DOTAÇÃO: 12.002.17.122. 0075.2085.339039-454

1.1.2 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VLR. ESTIMADO MENSAL	VLR. ESTIMADO ANUAL
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS	98.000,00	1.176. 000,00
02	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	41.000,00	492.000,00
VALOR TOTAL	139.000,00	1.668. 000,00	
VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = 3,00%	--------	50.040,00	
VALOR GLOBAL	1.718.040,00		

1.2 - Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira Responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

CLÁUSULA SEGUNDA DAVALIDADE E REAJUSTAMENTO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2 - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de entrega dos objetos na forma e condições disposta no Pregão Presencial nº 095/2015 – Sistema de Registro de Preços.

2.3 - Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

2.4 - Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

2.5 - Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

2.6 - Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS PENALIDADES

3.1 - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alta Floresta/MT, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

3.2 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO

4.1- Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada com este órgão, por intermédio de contrato, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 - A Nota de Empenho será enviada pela Secretaria que solicitar o serviços/peças ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

4.4 - Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

4.5 - Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93,

Independentemente de transcrição.

4.6 - As despesas com a presente aquisição correrão à conta das Secretarias Municipais constantes no anexo IV do Edital, nas dotações próprias de cada um dos órgãos, todos na condição de partícipes da ata de registro de preços a ser firmada.

CLÁUSULA QUINTA DOS RESULTADOS ESPERADOS

ð Flexibilização no sistema de manutenções adequadas a serem realizadas nos veículos. ð Manutenções mecânicas, preventivas e corretivas com fornecimento de peças, após autorização do Contratante. ð Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios Gerenciais. ð Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços. ð Redução de despesas operacionais e administrativas do Contratante. ð Gerenciamento de todas as manutenções automobilísticas e equipamentos através de processo único. ð Centralização de toda a atividade de manutenção de veículos do Contratante. ð Melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos capacitados. ð Apresentação via sistema eletrônico pela contratada de no mínimo três orçamentos para aprovação e execução dos serviços através da Cotação On-Line via sistema. ð Transparência, Gestão e negociação com a rede credenciada pela Contratante, com informações disponibilizadas no site.

CLÁUSULA SEXTA DO ORÇAMENTO PRÉVIO

6.1 - A cada serviço, A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, orçamento prévio que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e n° da placa do veículo, o nome, marca, modelo e quantidade de peças e/ou acessórios e os serviços a serem executados, bem como relatório com todo o histórico de serviços realizados no veículo em questão.

6.2 - A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.

6.3 - Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados.

CLÁUSULA SETIMA DO CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços deverão sempre obedecer aos seguintes passos:

a) orçamento prévio – conforme descrito no termo de referencia

b) laudo inicial, emitido pelo Setor Responsável;

c) execução dos serviços descritos no laudo inicial;

d) vistoria dos serviços pela CONTRATADA

e) laudo final.

7.2. PEÇAS E ACESSÓRIOS

7.2.1 - As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues a CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado, para liberação do laudo técnico na garagem central, conforme alínea e, do item 7.1.

7.3 - CONCEITO

a) Manutenção Preventiva: Tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo.

b) Manutenção Corretiva: Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias.

c) Da Prestação de Serviços: Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor.

d) O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de no mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contados do recebimento do veículo devidamente consertado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT e pelo setor a qual pertencer o veículo.

e) O prazo de garantia para os serviços, peças de retífica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para veículos, contados do recebimento do veículo devidamente consertado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT e pelo setor a qual pertencer o veículo.

CLÁUSULA OITAVA DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

• Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via WEB em tempo real;

• Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.

• Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas.

• Sistema tecnológico para processamento das informações via Web em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada;

• A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso para o Gestor e níveis de acesso para aprovadores no sistema, o qual possibilitará também a emissão e consulta de relatórios.

• Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo da respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis, atualizados diariamente.

• A Contratante deverá adquirir somente peças, originais ou similares, diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição de peças;

• Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela INTERNET, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

• Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;

• Interface digital (oficinas x cliente);

• Orçamento eletrônico de no mínimo 3 (três) propostas possibilitando o arquivo impresso;

• Data base dos históricos de orçamentos;

• Planilha de custos por modelo / departamento;

• Histórico de manutenção por veículo, onde devem constar todos os dados, como

Manutenção, tempo de reparo, etc;

• Registro de garantia de peças / serviços;

• Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço;

• Relatório de custos por departamento / centro de custos;

CLÁUSULA NONA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS

9.1 - Manutenção e conservação dos veículos da Contratante prestando reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas através da rede credenciada de oficinas, incluindo:

ð Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios. ð Reparação elétrica; ð Funilaria e pintura em geral; ð Vidraçaria; ð Borracharia; ð Serviços de guincho/reboque; ð Carroçaria; ð Tapeçaria; ð Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por

Orientação da Contratante;

ð Hidráulica em geral, troca de óleo e filtros; ð Regulagens eletrônicas com fornecimento de peças.

• Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a toda e qualquer solicitação que venha a receber da Contratante, necessariamente com serviço de leva-e-traz, através de guincho.

• Deverá informar ao Contratante via sistema o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços (mão-de-obra) e as peças necessárias para execução do mesmo.

• O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da

Elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via WEB, para análise e aprovação do serviço pela Contratante.

• Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da Contratante.

• A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da Contratante.

9.2 - Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções, deverão elaborar previamente, para análise da Contratante, um orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, que deverá ser disponibilizado a Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, por via eletrônica (Internet), detalhando os seguintes dados;

ð Valor detalhado de todos os serviços a serem prestados, incluindo o tempo padrão/hora, bem como de que cada peça a ser fornecida, tomando por base o preço constante da Tabela de Preços e serviços no mercado local; ð A licitante vencedora deverá fornecer as tabelas vigentes de preços das peças e

Acessórios e do tempo padrão da hora/trabalhada de manutenção de cada fabricante dos respectivos veículos.

CLÁUSULA DECIMA DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - A contratada emitirá quinzenalmente após prévio empenho a Nota Fiscal dos serviços executados bem como das peças utilizadas nos serviços no período, pela rede de oficinas mecânicas credenciadas, eventuais serviços de guincho, bem como o percentual de serviços.

10.2 - O pagamento será de até 15 (quinze) dias, após emissão das Notas Fiscais. A contratada emitirá quinzenalmente a nota fiscal dos serviços executados bem como das peças utilizadas nos serviços no período, pela rede de oficinas mecânicas credenciadas, eventuais serviços de guincho, bem como o percentual de administração.

10.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações

Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa contratada, com aval da contratante;

11.2 - Os quantitativos de veículos constantes da frota da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, bem como as suas características estão discriminados no Anexo I-A, sendo acrescidos ao mesmo os veículos que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição desta Prefeitura;

11.3 - A empresa vencedora deverá credenciar no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, e manter sob pena de rescisão contratual, a rede de

Estabelecimentos de oficinas e autopeças, devidamente equipados para aceitar as transações do seu sistema, no mínimo nos seguintes municípios: Alta Floresta/MT; Sinop/MT e Cuiabá/MT e demais municípios no Estado.

11.4 - Os serviços contratados compreendem também:

Aplicativo próprio da contratada totalmente elaborado em ambiente WEB, compatível com o sistema operacional de informática utilizado no Contratante, que permita capturar informações da frota em rede credenciada própria através de sistema WEB, proporcionando controle total sobre as operações de manutenções e assistência 24h, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento.

11.5 - A empresa vencedora será responsável, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento, no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços abrangidos nesta especificação;

11.6 - A empresa vencedora deverá providenciar, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, o credenciamento de alguns novos estabelecimentos, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo;

11.7 - A licitante vencedora deverá credenciar junto a Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

11.8 - A empresa vencedora deverá indicar telefones para contato fora dos horários Normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer, sendo um atendimento gratuito 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DOS RELATÓRIOS

12.1 - Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

Histórico de manutenção de veículo – valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, estabelecimento, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças e total de hora mão de obra.

ð Ordem de serviço cadastrada; ð Comparativo do valor negociado na OS; ð Interface digital – OFICINA X CLIENTE; ð Orçamento eletrônico; ð Registro de garantia de peças/serviços; ð Histórico dos orçamentos; ð Histórico da manutenção dos veículos; ð Relatórios de custos por modelo/departamento; ð Relatório de custos por departamento/centro de custos; ð Comparação de orçamentos para análise de histórico; ð Relatório contendo grupo de peça/peça, Mão-de-obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo; ð Cotação On-Line – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo; ð Cadastro do veículo; ð Composição da frota e idade média; ð Limites de valores por veículo; ð Relatório de inconsistências; ð Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados; ð Relatório de operação de manutenção; ð Utilização de peças e serviços por estabelecimentos; ð Custos por grupo de manutenção – veículo; ð Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos; ð Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento; ð Veículos x manutenção preventiva; ð Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços; ð Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços; ð Custos por km ou e indicadores – veículos;

12.2 - Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

12.3 - Manutenção da frota - Auto Gestão, utilizando um site operacional de navegação, que propicia acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como nova solicitação dos mesmos. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo contratante.

12.4 - Todo processo tem como objetivo a abertura de solicitação de manutenção e direcionamento de oficina, além de um serviço de monitoramento da manutenção

Executado por equipes especializadas, onde as manutenções com valores estabelecidos pela Contratante terão seus orçamentos verificados e avaliados antes da liberação dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

13.1 - Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota a Contratante só Aceitará as oficinas credenciadas pela contratada.

13.2 - Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante.

13.3 - As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser entregues nas unidades ou a Prefeitura Municipal de Alta floresta/MT, no ato da entrega do veículo consertado, dentro da embalagem das peças adquiridas;

13.4 - Fornecer em seu orçamento a relação de peças, componentes e materiais a serem trocados, o custo e a quantidade de hora(s) para a avaliação da Contratante.

13.5 - A Contratante analisará os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício. Após esse exame, com base no relatório do histórico do veículo, se conveniente, a Contratante autorizará a oficina credenciada a executar os serviços.

13.6 - Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:

a) Veículos leves, veículos pesados, motos e outros;

b) Veículos utilitários;

c) Guindaste (guincho hidráulico veicular);

d) Revisões em Concessionárias, conforme marca dos veículos em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos;

e) Manutenção e equipamentos.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA DA ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS

14.1 - A Contratante optará preferencialmente pela rede de Estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos

Seguintes requisitos mínimos:

ð Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet; ð Dispor de ferramenta atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade; ð A oficina deverá ser credenciada pela Contratada em 30 dias corridos a partir da

Solicitação pela Contratante;

ð Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção; ð Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada; ð Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da contratante, nas suas instalações, Independentemente ou não da marca do veículo; ð Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados. ð Devolver os veículos para a contratante em perfeitas condições de funcionamento. ð Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela contratante.

14.2 - DA IMPLANTAÇÃO

14.2.1 - A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE, sem ônus para a contratante.

14.2.2 - O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as

Seguintes atividades:

• Cadastramento dos veículos;

• Definição da logística da rede de oficinas e autopeças credenciadas;

• Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;

• Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos

Credenciados;

• Treinamento dos condutores e gestores;

14.3 - Consta do anexo I-A a relação dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, sendo acrescidos ao mesmo os veículos que virem a ser adquiridos ou alugados.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA DA SEGURANÇA NO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

15.1 - Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão das manutenções e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

Níveis de Atendimento:

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana – SAC – Gratuito

Atendimento Personalizado e Preferencial – Suporte

15.2 - DO VALOR E PAGAMENTO

15.2.1 - Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

15.2.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

15.2.3 - Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

15.2.4 - Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 20 (vinte) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Administração fica facultada à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Nova Maringá/MT, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA DOS TRIBUTOS

17.1 - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

17.2 - Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 - A CONTRATANTE procederá às vistorias nas dependências dos estabelecimentos para emissões de relatórios da estrutura física e equipamentos visando o credenciamento ou não das oficinas e autopeças que prestarão serviços para a Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.

18.2 - Manter A Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, informado mensalmente sobre o repasse dos pagamentos feitos as Empresas Credenciadas.

18.3 - A Contratante procederá às vistorias nas dependências dos estabelecimentos para emissões de relatórios da estrutura física e equipamentos visando o credenciamento ou não das oficinas e autopeças que prestarão serviços à Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT;

18.4 - Manter a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT, informada, mensalmente, sobre o repasse dos pagamentos efetuados às empresas credenciadas;

18.5 - O licitante habilitado deverá, ainda, apresentar um teste prático do sistema informatizado, em data a ser definida, como forma de comprovação de que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:

a) uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

b) o bloqueio do uso do cartão do veículo/usuário deverá ser em tempo real, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

c) a possibilidade da troca periódica ou validação de senha pessoal;

d) o cancelamento/alteração dos limites do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional da Contratante no sistema via WEB.

e) Os cartões serão entregues à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

f) Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto;

18.6 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL 095/2015 da Prefeitura Municipal de Alta Floresta a proposta da Empresa BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

18.7 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis.

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA NONA DO FORO

19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá – MT, 02 de Março de 2016.

_____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ 03.817.702/0001-50

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretário de Administração

_____

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DOS CONTRATOS 03 A 15/2016

CONTRATO DE CARATER EMERGENCIAL Nº. 03/2016

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e EDNA SZCZERBA.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2016

4. VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2016

5. VALOR: R$3.906,45 (três mil novecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)

6. BASE LEGAL: Parecer Jurídico n°005/2016

CONTRATO DE CARATER EMERGENCIAL Nº. 04/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e CELIA REGINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2016

4. VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2016

5. VALOR: R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)

6. BASE LEGAL: Parecer Jurídico n°005/2016

CONTRATO Nº. 05/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e GILVANE CAMPOS.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2016

4. VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2016

5. VALOR: R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)

6. BASE LEGAL: Parecer Jurídico n°005/2016

CONTRATO Nº. 06/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e SIMONE ASSIS FURTADO.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2016

4. VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2016

5. VALOR: R$ 3.906,45 (três mil novecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)

6. BASE LEGAL: Parecer Jurídico n°005/2016

CONTRATO Nº. 07/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e JANAINA FERREIRA DA SILVA.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2016

4. VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2016

5. VALOR: R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)

6. BASE LEGAL: Parecer Jurídico n°005/2016

CONTRATO Nº. 08/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ROSANGLA DAIANE FREITAS BARBOSA.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2016

4. VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2016

5. VALOR: R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reias)

6. BASE LEGAL: Parecer Jurídico n°005/2016

CONTRATO Nº. 09/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e FABRICIA OVANI DA SILVA.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2016

4. VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2016

5. VALOR: R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)

6. BASE LEGAL: Parecer Jurídico n°005/2016

CONTRATO Nº. 10/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e MARIA DE FÁTIMA PATO.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2016

4. VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2016

5. VALOR: R$ 2.734,50 (dois mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

6. BASE LEGAL: Parecer Jurídico n°005/2016

CONTRATO Nº. 11/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ANA LIGIA BURIN ARNAUT CANDIDO.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2016

4. VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2016

5. VALOR: R$ 3.906,45 (três mil novecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)

6. BASE LEGAL: Parecer Jurídico n°005/2016

CONTRATO Nº. 12/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e MONICA CRISTINA FERREIRA LUIZ.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2016

4. VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2016

5. VALOR: R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)

6. BASE LEGAL: Parecer Jurídico n°005/2016

CONTRATO Nº. 13/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e GENECI BARBOSA MARTINS.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2016

4. VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2016

5. VALOR: R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)

6. BASE LEGAL: Parecer Jurídico n°005/2016

CONTRATO Nº. 14/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e MARIA APARECIDA FERREIRA FARIAS.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2016

4. VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2016

5. VALOR: R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)

6. BASE LEGAL: Parecer Jurídico n°005/2016

CONTRATO Nº. 15/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e CLAUDIA DA SILVA.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE HISTÓRIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2016

4. VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2016

5. VALOR: R$ 3.125,16 (três mil cento e vinte e cinco reais e dezesseis centavos)

6. BASE LEGAL: Parecer Jurídico n°005/2016

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 829/2016

LEI N.º 829/2016

De 26 de Abril de 2016

SÚMULA: Institui o Programa Municipal de Abertura, Conservação e Manutenção das estradas rurais do Nova Monte Verde e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal de Abertura, Conservação e Manutenção das Estradas Rurais com o objetivo de propiciar condições adequadas de tráfego e acesso às propriedades rurais, para a efetiva realização do transporte escolar gratuito, das ações de saúde pública e de assistência social ao produtor rural familiar, e o satisfatório escoamento da produção agropecuária. Art. 2º A Administração Municipal promoverá todas as ações e os meios necessários, trabalhando na conservação e manutenção das estradas rurais de modo a possibilitar melhor conservação dos veículos de transporte escolar, permitindo que se faça o uso adequado ao transporte escolar, garantindo acessibilidade à escola, com segurança e qualidade aos alunos da rede pública de ensino, como estabelece a legislação.

Parágrafo único. A recuperação, conservação e manutenção das estradas rurais, além de ser um dos programas suplementares do ensino fundamental, também propiciarão as condições adequadas para ações de saúde pública e a assistência social e tecnológica para o miniprodutor rural, compreendido como trabalhador em regime de economia familiar.

Art. 3º Compete ao Município de Nova Monte Verde, após promulgação da presente Lei:

I - Desenvolver e executar os projetos e serviços de abertura, conservação e manutenção das estradas rurais, mediante estrita observância das normas estabelecidas nesta Lei;

II - Determinar, a seu juízo, sob pena de multa, que o particular responsável pelo imóvel rural regularize o curso de águas pluviais;

III - Proteger a pista de rolamento, impedindo que águas corram diretamente sobre a estrada;

IV - Diminuir a quantidade de água conduzida para as estradas, em casos de existência de barrancos laterais que impeçam as saídas de água, por meio de bueiros, canaletas, tubulações, etc, de forma a conduzir a água preferencialmente para terraços em nível ou para bacias de captação;

Art. 4º Compete aos proprietários, arrendatários, parceiros ou usuário a qualquer título, sob pena de sanções previstas nesta Lei:

I - Conservação, limpeza e desobstrução dos cursos d´água ou valas existentes em suas propriedades, visando impedir a erosão, assoreamento e o represamento de águas pluviais nas estradas;

II - A execução das obras e serviços que impeçam as águas pluviais de atingirem a faixa da estrada, tanto nas áreas cultivadas - culturas anuais ou perenes - como nas estradas particulares;

III - Receber, através da aplicação de técnicas conservacionistas apropriadas, as águas pluviais provenientes das estradas, sempre que a topografia assim exigir;

IV - Promover a retirada de todo e qualquer material indesejável de sua propriedade que prejudiquem a condução das águas pluviais ao longo de seu terreno, através das técnicas apropriadas;

V - Realizar podas regulares em cercas vivas de sua propriedade, caso existam, mantendo as plantas no limite das divisas, de maneira a garantir livre passagem na pista de rolamento;

VI - Providenciar a feitura de sangrias nas cercas vivas, sempre respeitando os critérios técnicos da condução das águas pluviais, garantindo o perfeito escoamento das águas e não provocando erosão em seu terreno;

VII - Não utilizar a faixa das estradas rurais para afins adversos á sua finalidade;

VIII - Manter limpos os barrancos, bem como os acostamentos ao longo das estradas que fazem limites com suas propriedades.

Art. 5º Todas as propriedades agrícolas ou não, públicas ou privadas, ficam obrigadas a receber as águas do escoamento das estradas, desde que tecnicamente conduzidas, podendo essas águas atravessar tantas quantas forem as outras propriedades - observando-se que para a finalidade especifica de conservação do solo inexistem divisas entre as propriedades - até que sejam moderadamente absorvidas.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese haverá indenização pela área ocupada pelos canais de escoamento construídos para este fim. Art. 6º. Todas as propriedades, agrícolas ou não, públicas ou privadas, ficam proibidas de despejar ou desviar águas pluviais nas estradas, assim como elevar o nível da faixa das estradas sem critério técnico, visando o acesso às propriedades.

Art. 7º. Fica proibida a realização serviços de aterros ou desvios de valas ou cursos d'água pluviais que impeçam o seu livre escoamento.

Art. 8º. É proibido manter ou depositar nas áreas lindeiras às estradas, ervas daninhas, pedras, tocos ou qualquer outro material indesejável que possa impedir o livre escoamento das águas pluviais, ou que dificultem o tráfego de veículos e/ou animais. Art. 9º. É proibido, aos tratores equipados com implementos de arrasto, a realização de qualquer tipo de manobra, dentro da pista de rolamento, que possa vir a danificar as vias de circulação.

Art. 10. É proibido obstruir ou dificultar a passagem das águas pluviais pelos canais de escoamento, ou qualquer outra obra visando a condução das águas a longo das estradas.

Art. 11. Todas as propriedades, agrícolas ou não, públicas ou privadas, ficam obrigadas a permitirem o acesso de maquinários e de pessoal da Prefeitura Municipal com o objetivo de abrir, reconstruir, recuperar, conservar e manter a estrada principal de acesso à propriedade, que possibilite a entrada e saída de veículos destinados ao transporte escolar de alunos da rede pública de ensino, as ações de saúde pública, de assistência social e tecnológica, e ao satisfatório escoamento da produção rurícola.

Art. 12. O órgão municipal responsável pela conservação e manutenção das estradas deverá efetuar vistorias, levantando-se seu estado de conservação, suas necessidades e acompanhar as obras em andamento, para que se exija o cumprimento dos direitos á educação, à integridade e à vida, através da oferta adequada de transporte escolar gratuito.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Obras deverá, dentro de suas possibilidades, realizar os procedimentos necessários para a manutenção das estradas rurais do Município de Nova Monte Verde.

Art. 14. Cabe ao setor Municipal de Cadastro e tributação Fiscal realizar as atuações de notificação/infração em casos de descumprimento desta Lei.

Art. 15. Pelo descumprimento ou infringência a qualquer dos ditames desta Lei, serão aplicados aos proprietários, arrendatários, parceiros ou usuários a qualquer título, e agroindústria, as seguintes penalidades, independentemente de ação de ressarcimento das despesas e de indenização dos prejuízos causados, assegurando o devido processo legal, amplo e defesa:

I - Advertência por escrito acompanhada de notificação para correção das irregularidades constatadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

II - Multa equivalente 10 (dez) UPF-M (Unidade Padrão Fiscal Municipal) em caso de descumprimento da Advertência por escrito, sem prejuízo de cobrança pela realização dos serviços necessários pela administração Pública;

III – A multa do inciso anterior será duplicada a cada reincidência;

IV – As multas aplicadas, se não quitadas, serão lançadas em dívida ativa municipal e ficarão sujeitas a Execução Fiscal, Protesto e quaisquer outras formas de cobrança admitida para Dívida Ativa;

Art. 16. Não será permitido, sob qualquer hipótese, nenhuma forma de obstáculo, salvo as obras técnicas conservacionistas de condução de águas pluviais, ou construção de águas pluviais, ou construção na faixa da estrada municipal.

Art. 17. A Prefeitura deverá atualizar o Mapa da malha viária a cada 05 (cinco) anos, a contar do ano da publicação desta Lei.

Art. 18. O proprietário, parceiro ou arrendatário que infringir as normas estabelecidas nesta Lei, não terá direito a usufruir orientações técnicas da Prefeitura Municipal em questões relativas ao desenvolvimento agropecuário e nem receber benefícios ou incentivos públicos municipais.

Art. 19. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo e subsequentes, suplementadas se necessário.

§ 1º O custeio e demais despesas referentes ao cumprimento da presente Lei serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 20. Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas orçamentárias, financeiras, fiscais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Parágrafo único. As demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão objeto de Decreto Municipal, a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 26 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DOS CONTRATOS 16 A 52/2016

CONTRATO Nº. 16/2016

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e CLAUDINEIA DECARVALHO.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 02 de Março 2016

4. VIGÊNCIA: 02 de Março de 2018

5. VALOR: R$ 34.404,48 (trinta e quatro mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 782/2015

CONTRATO Nº. 17/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e APARECIDA NUNES DA SILVA GONÇALVES.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 02 de Março de 2016

4. VIGÊNCIA: 02 de Março de 2018

5. VALOR: R$ 34.404,48 (trinta e quatro mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 782/2015

CONTRATO Nº. 18/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e SIMONE PEREIRA SILVA SANTOS.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 02 de Março de 2016

4. VIGÊNCIA02 de Março de 2018

5. VALOR: R$ 34.404,48 (trinta e quatro mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 782/2015

CONTRATO Nº. 19/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e DANIELA BERNARDO COSTA SILVA.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 04 de Março de 2016

4. VIGÊNCIA: 04 de Março de 2018

5. VALOR: R$ 34.308,91 (trinta e quatro mil trezentos e oito reais e noventa e um centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 782/2015

CONTRATO Nº. 20/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e EDIVAN CERQUEIRA VIANA.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 02 de Março de 2016

4. VIGÊNCIA: 02 de Março de 2018

5. VALOR: R$ 26.759,04 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 782/2016

CONTRATO Nº. 21/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e GLEICE FREZ DE SOUZA SANTOS

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 02 de Março de 2016

4. VIGÊNCIA: 02 de Março de 2018

5. VALOR: R$ 34.404,48 (trinta e quatro mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 782/2015

CONTRATO Nº. 22/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ORLEI BOMFIM.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 03 de Março de 2016

4. VIGÊNCIA: 03 de Março de 2018

5. VALOR: R$ 64.970,40 (sessenta e quatro mil novecentos e setenta reais e quarenta centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 782/2015

CONTRATO Nº. 23/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e VANESSA BATISTA BLEY.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 07 de Março de 2016

4. VIGÊNCIA: 07 de Março de 2018

5. VALOR: R$ 13.384,80 (treze mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 782/2015

CONTRATO Nº. 24/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e GILVANE CAMPOS.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE A, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 07 de Março de 2016

4. VIGÊNCIA: 07 de Março de 2018

5. VALOR: R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais)

6. BASE LEGAL: Lei 782/2015

CONTRATO Nº. 25/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e VERA LUCIA MARTINS.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 07 de Março de 2016

4. VIGÊNCIA: 07 de Março de 2018

5. VALOR: R$ 34.404,48 (trinta e quatro mil quatrocentos e quatro reias e quarenta e oito centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 782/2015

CONTRATO Nº. 26/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e MARILDA PEREIRA.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 07 de Março de 2016

4. VIGÊNCIA: 07 de Março de 2018

5. VALOR: R$ 34.404,48 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quatro reias e quarenta e oito centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 782/2015

CONTRATO Nº. 27/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e MATILDE DOS SANTOS.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUVIDOR DO SÚS, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 07 de Março de 2016

4. VIGÊNCIA: 07 de Março de 2018

5. VALOR: R$ 26.759,04 (vinte e seis mil,setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 782/2

CONTRATO Nº. 28/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 07 de Março de 2016

4. VIGÊNCIA: 07 de Março de 2018

5. VALOR: R$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais)

6. BASE LEGAL: Lei 782/2015

CONTRATO Nº. 29/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e VANESSA MICHALAZUK BARZON.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTÓLOGA DE CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 07 de Março de 2016

4. VIGÊNCIA: 07 de Março de 2018

5. VALOR: R$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais)

6. BASE LEGAL: Lei 782/2015

CONTRATO Nº. 30/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ADRIELE FERNANDA DA SILVA.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE CONSUTÓRIO ODONTOLÓGICO DE CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 07 de Março de 2016

4. VIGÊNCIA: 07 de Março de 2018

5. VALOR: R$ 23.896,32 (vinte e três mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 782/2015

CONTRATO Nº. 31/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e SUELLEN DE PONTES ALEXANDRE.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR DE OFICINAS DE CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 08 de Março de 2016

4. VIGÊNCIA: 08 de Março de 2018

5. VALOR: R$ 24.182,40 (vinte e quatro mil cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 782/2015

CONTRATO Nº. 32/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e CARLOS EDUARDO SILVA NEGRÃO.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTÓLOGO CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 08 de Março de 2016

4. VIGÊNCIA: 08 de Março de 2018

5. VALOR: R$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais)

6. BASE LEGAL: Lei 782/2015

CONTRATO Nº. 33/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e LUCAS DE LIMA OLIVEIRA DORTA.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 08 de Março de 2016

4. VIGÊNCIA: 08 de Março de 2018

5. VALOR: R$ 45.091,20 (quarenta e cinco mil e noventa e um reais e vinte centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 782/2015

CONTRATO Nº. 34/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ANDREIA CRISTINA PEZZINI.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE CUIDADOR CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 08 de Março de 2016

4. VIGÊNCIA: 08 de Março de 2018

5. VALOR: R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais)

6. BASE LEGAL: Lei 782/2015

CONTRATO Nº. 35/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e FÁBIO ARTUR LANSANA.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 08 de Março de 2015

4. VIGÊNCIA: 08 de Março de 2018

5. VALOR: R$ 64.970,40 (sessenta e quatro mil novecentos e setenta reais e quarenta centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 782/2015

CONTRATO Nº36/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e GERTA TEREZINHA KISTE.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE PRFESSOR CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de Março de 2016

4. VIGÊNCIA: 09 de Março de 2018

5. VALOR: R$ 64.970,40 (sessenta e quatro mil novecentos e setenta reais e quarenta centavos)

6. BASE LEGAL: Parecer Jurídico n°005/2016

CONTRATO Nº37/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e GIRLENE FONSECA LIMA.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE AUXILIAR DE CUIDADOR CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de Março de 2016

4. VIGÊNCIA: 09 de Março de 2018

5. VALOR: R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais)

6. BASE LEGAL: Lei 782/2015

CONTRATO Nº38/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e CLEVERSON LIMA DA SILVA.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de Março de 2016

4. VIGÊNCIA: 09 de Março de 2018

5. VALOR: R$ 45.091,20 (quarenta e cinco mil e noventa e um reais e vinte centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 782/2015

CONTRATO Nº39/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e MARI NELZA GUEDES.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 11 de Março de 2016

4. VIGÊNCIA: 11 de Março de 2018

5. VALOR: R$ 45.091,20 (quarenta e cinco mil e noventa e um reais e vinte centavos)

6. BASE LEGAL: Parecer Jurídico n°005/2016

CONTRATO Nº40/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e JOSIMAR ROMEIRA PACHECO.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE MOTORISTA DE AMBÂNCIA CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 14 de Março de 2016

4. VIGÊNCIA: 14 de Março de 2018

5. VALOR: R$ 34.404,48 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 782/2015

CONTRATO Nº41/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e LUCINEI GUILHERME NEVES.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 15 de Março de 2016

4. VIGÊNCIA: 15 de Março de 2018

5. VALOR: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)

6. BASE LEGAL: Lei 782/2015

CONTRATO Nº42/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e VANIA DOS SANTOS ALVES.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE TECNICA DE ENFERMAGEM CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 18 de Março de 2016

4. VIGÊNCIA: 18 de Março de 2018

5. VALOR: R$ 34.404,48 (trinta e quatro mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 782/2015

CONTRATO Nº43/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e SIRLENE BRANDEL PEREIRA

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 21 de Março de 2016

4. VIGÊNCIA: 21 de Março de 2018

5. VALOR: R$ 26.611,20 (vinte e seis mil seiscentos e onze reais e vinte centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 782/2015

CONTRATO Nº44/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e GEYSE KARINI MARCONDES.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE ATENDENTE DA CASA DO ARTESÃO CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 21 de Março de 2016

4. VIGÊNCIA: 21 de Março de 2018

5. VALOR: R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reis)

6. BASE LEGAL: Lei 782/2015

CONTRATO Nº45/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e RODRIGO APARECIDO MARIANO.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 28 de Março de 2016

4. VIGÊNCIA: 28 de Março de 2018

5. VALOR: R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reias)

6. BASE LEGAL: Lei 782/2015

CONTRATO Nº46/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ANA CAROLINA BARBOSA FERREIRA.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 28 de Março de 2016

4. VIGÊNCIA: 28 de Março de 2018

5. VALOR: R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reias)

6. BASE LEGAL: Lei 782/2015

CONTRATO Nº47/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e DINALVA NICODEMOS DOS SANTOS LOPES.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE ZELADORA CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 23 de Março de 2016

4. VIGÊNCIA: 23 de Março de 2018

5. VALOR: R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reias)

6. BASE LEGAL: Lei 782/2015

CONTRATO Nº48/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e RODRIGO STUMM.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE MOTORISTA CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 29 de Março de 2016

4. VIGÊNCIA: 29 de Março de 2018

5. VALOR: R$ 34.404,48 (trinta e quatro mil quatrocentos e quatro reias e quarenta e oito centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 782/2015

CONTRATO Nº50/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e MARIA DOS ANJOS.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE PROFESSORA CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 01 de Abril de 2016

4. VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2016

5. VALOR: R$ 3.906,45 (três mil novecentos e seis e quarenta e cinco centavos)

6. BASE LEGAL: Parecer Jurídico 005/2016

CONTRATO Nº51/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ADRIANO GIROTO.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE INSTRUTOR DE FANFARRA CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 05 de Abril de 2016

4. VIGÊNCIA: 05 de Dezembro de 2016

5. VALOR: R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)

6. BASE LEGAL: Parecer Jurídico 013/2016

CONTRATO Nº52/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e LUCAS NOETZOLD DURSKI.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE INSTRUTOR DE FANFARRA CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 04 de Abril de 2016

4. VIGÊNCIA: 04 de Dezembro de 2016

5. VALOR: R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)

6. BASE LEGAL: Parecer Jurídico n° 013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA Nº 1094 DE 20 DE ABRIL DE 2.016

"Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Água e Esgoto – DEMAE Interino e dá outras providências."

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar o Senhor**José Pereira de Macedo,** inscrito no CPF sob o nº, **355.730.441-53**,ao cargo em comissão de **chefe do Departamento de Agua e Esgoto-DEMAE**, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de Abril de 2.016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1097 DE 26 DE ABRIL DE 2.016.

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contratos da Secretária Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o art. 67 da Lei n° 8666/93,

RESOLVE

Art. 1º - Designar como Fiscal dos Contratos realizados no ano de 2016, pela Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a servidora **APARECIDA SANTANA DE FARIA**, no cargo efetivo de ***agente administrativo***, inscrita sob CPF n° **892. 041. 661. 34**, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte se seis dias do mês de Abril de 2.016.

Raílda de Fátima Alves CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1096 DE 26 DE ABRIL DE 2.016.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Fiscal de Contratos e dá outras providências."

A Senhora Railda de Fátima Alves Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora**APARECIDA SANTANA DE FARIA,** inscrito sob CPF n° **892. 041. 661. 34**, do cargo em Comissão de **Fiscal de Contratos**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte se seis dias do mês de Abril de 2.016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1095 DE 26 DE ABRIL DE 2.016.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e dá outras providências."

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar a Senhora ***APARECIDA SANTANA DE FARIAS SIQUEIRA,*** inscrita no CPF sob o nº **892. 041. 661. 34**,do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de Abril de 2.016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1490 DE 26 DE ABRIL DE 2.016.

DECRETO Nº. 1490 DE 26 DE ABRIL DE 2.016.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados em Concurso Público".

A Srª. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto nº. 1485 de 07 de Abril de 2.016 que dispõem sobre a convocação de candidato aprovado;

Considerando que o Candidato (a) ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo Art. 2º do referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, os candidatos com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO NOME DO CANDIDATO

AGENTE ADMINISTRATIVO	Juliana Ferreira de Rezende Alves
AGENTE ADMINISTRATIVO	Aparecida Santana de Faria

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 26 de Abril de 2.016.

_____ Railda de Fátima Alves

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 013/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO - POR LOTE", onde a data prevista para o Credenciamento dos participantes será realizado das 08h00min às 08h30min do dia 16 de maio de 2016, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Do-

cumentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues a pregoeira no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital completo poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no horário comercial ou através de e-mail: frann_paulatti@hotmail.com ou pelo site municipal: www.novasantahelana.mt.gov.br no link http://www.novasantahelena.mt.gov.br/Transparencia/, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, CONFORME ITENS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. Nova Santa Helena,**02**de maio de 2016. FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 012/2016, cujo objeto acima identificado, foi homologado em favor da empresa: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 12.471.436/0001-48 no valor de: R$ 30.457,55 (Trinta mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos). Nova Santa Helena – MT, 02 de maio de 2016, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 002/2016.

DECRETA HORÁRIO DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO E SERVIÇOS ESSENCIAIS INTERNOS DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica Decretado o seguinte horário de Expediente para atendimento ao Público e serviços essenciais e indispensáveis no serviço público municipal:

I – Para atendimento ao público de Segunda-feira à Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 Horas

II - Para os serviços essenciais e indispensáveis no Serviço Público Municipal internos das 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 2º - O prazo determinado no artigo anterior terá validade até 31 de julho de 2016.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro de 2016.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 04/01/2016 à 04/02/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 03/2016

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 03/2016

O Município de Nova Xavantina – MT, por meio do Prefeito **João Batista Vaz da Silva – Cebola,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais n.° 11.350 de 05 de outubro de 2006 e n.º 12.994 de 17 de junho de 2014, Emenda Constitucional n.° 51/2006, Resolução de Consulta n.° 019/2013, expedida pelo TCE/MT, e Leis Municipais n.º 1.752/2013 e 1.933 de 19 de abril de 2016.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições e estabelecer normas relativas à realização do **Processo Seletivo Público** com vistas à admissão em caráter permanente na área da Saúde do Município de Nova Xavantina-MT, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

O Processo Seletivo Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Interna nomeada através Portaria n.º 7.582, de 19 de abril de 2016, obedecidas às normas deste Edital.

1 - DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO.

1.1. Encontra-se aberta a inscrição para seleção, mediante Processo Seletivo Público**,** para admissão em caráter permanente para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS),** conforme atribuições descritas no ANEXO I, que deverá ser lotado na Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, conforme anexo VII.

QUADRO I: QUADRO DE VAGAS

MICROÁREA	VAGAS AMPLA CONC.	VAGAS PNE	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	EXIGÊNCIAS PARA O CARGO
UBSF I: 05; 08	01	-	01	R$ 1.014,00	40h	Ensino Fundamental Completo
UBSF III: 08	01	-	01	R$ 1.014,00	40h	Ensino Fundamental

						Completo
UBSF IV: 09	01	-	01	R$ 1.014,00	40h	Ensino Fundamental Completo

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Público para admissão em caráter permanente de Provas e Títulos será regido por este Edital.

2.2. O Processo destina-se a selecionar candidatos para admissão em caráter permanente para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS** para o Município de Nova Xavantina, conforme Quadro I deste Edital.

2.3. A seleção de que trata este edital será composta de exame de conhecimentos em conformidade com o ANEXO II, mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha de caráter classificatório e eliminatório, e aplicação de teste de aptidão física – TAF, aplicação de prova prática de conhecimentos básicos em informática e digitação, ambas de caráter eliminatório, além da contagem de títulos, de caráter classificatório.

2.3.1. Para a realização da prova prática de conhecimentos básicos em informática e digitação, somente participarão os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva e não zerar em nenhuma disciplina das áreas de conhecimento, conforme Quadro III deste Edital.

2.3.2. Somente realizarão o Teste de Aptidão Física – TAF, os candidatos que tiverem sido aprovados na prova prática de conhecimentos básicos em informática e digitação.

2.3.3. A contagem de títulos definida no Quadro IV somente será efetuada para os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

2.4. As PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD, concorrerão em igualdade de direitos com os demais candidatos inscritos, desde que, possuam condições de exercer as atividades inerentes ao cargo.

2.5. A perícia médica dos candidatos que se declararem PcD deverá seguir o modelo do Anexo III deste Edital e deverá ser protocolado junto na recepção da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º. 280, Bairro Xavantina Velha (frente a Praça Cívica), Nova Xavantina-MT, em via original e mediante comprovação de entrega.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via on-line, no site www.novaxavantinamt.com.br, das 00h00min do dia **16 de maio a** 23h59min do dia **22 de maio de 2016.**

3.2 A inscrição eletrônica deverá ser devidamente preenchida pelo candidato, assim como deverá imprimir o comprovante de inscrição.

3.3 **AS INSCRIÇÕES SERÃO GRATUITAS.**

3.4. Requisitos para Inscrição:

3.4.1. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax-símile ou via e-mail.

3.4.2. A informação prestada na inscrição, bem como os dados mencionados será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade declarada.

3.4.3. O conhecimento do inteiro teor do Edital e de eventuais alterações e/ou complementações é de inteira responsabilidade do candidato.

3.4.4. Será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato.

3.4.5. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas junto com o documento de identidade.

3.5. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e as demais informações preenchidas na prova e no cartão de respostas pelo candidato.

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

4.1. A seleção de que trata este edital compreenderá as fases indicadas no Anexo V, Cronograma dos trabalhos.

4.2. A prova objetiva terá duração de 3 (três) horas e será aplicada na data de 19 de junho de 2016, das 08h00min às 11h00min (horário local).

4.2.1 O candidato só poderá entregar a prova após o período mínimo de 1 (uma) hora.

4.3. O local para realização da prova objetiva (múltipla escolha) será divulgado em Edital complementar no **dia 02 de junho de 2016**, através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantinamt.com.br.

4.3.1 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

4.4. A análise de títulos obedecerá aos critérios previstos no item 8 deste Edital de Processo Seletivo Público.

4.5. O resultado das provas, bem como os gabaritos, serão publicados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantinamt.com.br.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. Será realizada prova objetiva de múltipla escolha compatível com a escolaridade – Ensino Fundamental Completo, composta de 40 (quarenta) questões com 4 (quatro) alternativas cada, distribuídas conforme área de conhecimento no Quadro III abaixo:

QUADRO III

ÁREA DE CONHECIMENTO	Quantidade de Questões	Peso por questão	Total de pontos possíveis
Língua Portuguesa	15	0,25	3,75
Matemática	5	0,25	1,25
Conhecimentos Gerais	10	0,25	2,5
Conhecimentos Específicos	10	0,25	2,5
Total geral de pontos	**40**	**0,25**	**10,00**

5.2. O Conteúdo Programático das áreas de conhecimentos para as provas está disponível no ANEXO II deste Edital.

5.2.1 Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

5.2.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de anulação da questão.

5.2.3. Cada questão da prova objetiva terá validade de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco pontos), totalizando 10 (dez) pontos.

5.2.4. O candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos acertos nesta fase da prova será desclassificado.

5.3. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer área de conhecimento aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento, será desclassificado do Processo Seletivo Público.

6. PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTO BÁSICO EM INFORMÁTICA E DIGITAÇÃO.

6.1 As Provas Práticas de conhecimento básico em informática e digitação serão Coordenadas pela Comissão Interna do Processo Seletivo Público.

6.2 Os candidatos deverão comparecer ao local e horário estabelecido para a prova prática com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de Documento Oficial com Foto.

6.3 Todos os candidatos iniciam a prova com 100 (cem) pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinqüenta por cento) dos pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (100 - Σ PP), sendo “Σ PP” = somatória dos pontos perdidos.

6.4 A prova prática será através de avaliação da habilidade prática na digitação de textos e constara de exame de digitação (formatação, rapidez, correção, salvar e imprimir) apurado mediante texto fornecido no ato da prova, terá a duração de 05 (cinco) minutos e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos conforme tabela a seguir, aplicada à atribuição de notas, sendo:

Toques Líquidos por Minuto	Pontos
50-53	**50**
54-57	**55**
58-61	**60**
62-65	**65**
66-69	**70**
70-73	**75**
71-74	**80**
75-78	**85**
79-82	**90**
83-86	**95**
87-90	**100**

6.5 Cada erro cometido, incluindo a digitação, formatação do documento, salvar o documento e impressão, implicará na subtração de 02 (dois) toques do total obtido e será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que totalizar menos de 50 (cinqüenta) toques líquidos por minuto.

7 . Teste de Aptidão Física - TAF

7.1 O Teste de Aptidão Física – TAF será realizado para os candidatos considerados classificados nas etapas anteriores, conforme disposto no subitem 2.3.1.

7.1.1 O Teste de Aptidão Física – TAF será de caráter eliminatório e visa avaliar a capacidade do candidato para suportar física e organicamente, as exigências das atribuições do cargo público.

7.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar publicação de editais de convocação para o Teste de Capacidade Física com as orientações sobre a realização desta Etapa, que estará disponível, no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantinamt.com.br arcando o mesmo com as conseqüências decorrentes da não observação das publicações.

7.1.3 Para a realização desta Etapa, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previamente designados, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos portando o original de um dos Documentos de Identificação citados no item 15.1 deste Edital (obrigatório).

7.2 O candidato deverá entregar no dia da realização do Teste de Capacidade Física, Atestado Médico, conforme Anexo VI do Edital, informando claramente que está apto a esforço físico para se submeter a todos os testes exigidos na mesma.

7.2.1 Somente será aceito o Atestado Médico emitido com data de até 30 (trinta) dias anteriores à realização da Prova, constando:

a) nome completo do candidato (legível);

b) assinatura e carimbo do médico responsável;

c) número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina - CRM;

d) data de emissão do Atestado;

e) aptidão para realização de teste físico, sem restrições.

7.2.2 Atestado Médico será analisado, pela comissão organizadora e fiscalizadora, mediante as informações nele contidas, se o candidato dispõe de condições para realizar a Prova. Ocasião em que o Atestado será retido, passando a integrar o arquivo do Processo Seletivo Público.

7.2.3 Caso conste no Atestado Médico, restrições que impeçam o candidato de realizar a prova, o mesmo estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

7.2.4 Caso compareça sem Atestado Médico, o candidato ficará impedido de realizar a Prova sendo eliminado do Processo Seletivo Público.

7.3 Recomenda-se que o candidato para realização desta Prova, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 02 (duas) horas e compareça ao local usando tênis e roupas confortáveis para executar os exercícios do Teste de Aptidão Física.

7.4 O aquecimento para a realização do Teste de Aptidão Física ficará a cargo do candidato.

7.5 No Teste de Aptidão Física, o candidato será avaliado pela Comissão Interna do Processo Seletivo Público, podendo ser solicitado o auxílio de profissional da área específica, nos testes especificados a seguir:

PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA				
Testes	**Tempo Máximo**	**Performance**		
Masculino	**Feminino**	**Tentativas**		
Abdominal Remador	**1 minuto**	**12**	**10**	**02 (duas)**
Corrida	**10 minutos**	**1200 metros**	**1000 metros**	**01 (uma)**

7.6 No teste Abdominal será permitida uma segunda tentativa ao candidato que errar na execução do teste na primeira tentativa. Ao candidato que concluir a primeira tentativa executando corretamente o teste, não será permitida outra tentativa, para melhorar o desempenho obtido.

7.7 No teste de Corrida, será permitida apenas 01(uma) tentativa.

7.8 Abdominal (Remador) - Masculino/Feminino:

a) posição inicial: candidato na posição deitada em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;

b) execução: ao comando "\já\", o candidato flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços à frente de modo que a sola dos pés se apóie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal), completando uma repetição.

7.9 Mede-se o número de repetições corretas executadas em 01 (um) minuto.

7.10 Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

7.11 Corrida - Masculino/Feminino:

a) o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida no tempo máximo de 10 minutos;

b) o candidato durante o teste, poderá deslocar-se em qualquer ritmo correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

7.12 O início e o término da prova se farão com um silvo longo de apito, quando o cronômetro será acionado/ interrompido.

7.13 Será eliminado o candidato que:

a) depois de iniciado o teste, abandonar o circuito antes da liberação do examinador;

b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

7.14 Ao sinal de término da prova, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida e permanecer no local onde parou, até a liberação por parte do examinador, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista. A não obediência a esta orientação acarretará na eliminação do candidato do certame.

7.15 Durante a execução da prova, será eliminado o candidato que sair da pista de corrida, antes do término de sua realização.

7.16 O resultado de cada teste será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

8. DOS TÍTULOS

8.1. Somente haverá a contagem de títulos (Quadro IV) para os candidatos considerados aprovados na Prova Objetiva.

8.2. O candidato deverá entregar fotocópia autenticada dos títulos, impreterivelmente, **nos dias 23 e 24 de maio, no horário das 08:00min às 10:00min e das 14:00min às 16:00min**, na Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, nº. 280, Bairro Xavantina Velha (frente a Praça Cívica), Nova Xavantina-MT. O candidato que não entregar os títulos no prazo estabelecido receberá nota zero na prova de títulos.

8.3. Somente serão aceitos Certificado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar fornecido pela Instituição de Ensino.

8.4. Será aceita a comprovação de Títulos de Ensino Médio completo e Graduação em qualquer área, conforme pontuação disposta no Quadro IV, em caráter classificatório.

8.4.1. Será considerada apenas a maior habilitação ou titulação, conforme especificado.

8.4.2. Não serão contados para efeito de pontuação, a habilitação e os títulos considerados como pré-requisitos, exigidos para o cargo específico.

8.4.3. Não será aceito somatório de títulos, no caso da apresentação de dois ou mais títulos do mesmo nível, sendo considerado apenas um. No caso de dois títulos de níveis diferentes será considerada apenas a maior habilitação.

QUADRO IV

FORMAÇÃO	NÍVEL	PONTUAÇÃO
EDUCAÇÃO BÁSICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	**1,0**
FORMAÇÃO SUPERIOR	GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA	**1,5**

9. Do regime jurídico e previdenciário

9.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Jurídico Estatutário, para o exercício das funções solicitadas e vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, nos termos e condições da legislação vigente, conforme entendimento constante na Resolução de Consulta n.° 019/2013 do TCE/MT.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Nos casos de empate por nota final, prevalecerá para efeito de classificação decrescente o candidato que:

10.1.1. Obtiver maior número de pontos na prova específica relativa ao cargo concorrido;

10.1.2. Obtiver maior número de pontos na prova de língua portuguesa.

10.1.3. O candidato que tiver a maior idade.

11. DA NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

11.1. A nota final no Processo Seletivo será a SOMA das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos (se houver).

11.2. Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no subitem 10 deste edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de dois (2) dias úteis a contar do dia da divulgação dos atos, conforme Anexo V deste Edital.

12.2. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto no Anexo IV.

12.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. E ainda, embasar-se teoricamente. Recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido.

12.4. Se da análise de recursos, resultar na anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorridos.

12.5. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantinamt.com.br.

12.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou ainda intempestiva.

12.7.1. O recurso deverá ser protocolado na recepção da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, nº. 280, Bairro Xavantina Velha (frente a Praça Cívica), Nova Xavantina-MT.

12.7.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

13. DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO DO CARGO

13.1. A admissão em caráter permanente ocorrerá conforme a classificação dentro do número de vagas oferecidas. A contratação deverá observar rigorosamente a ordem de classificação, as disposições legais pertinentes, o prazo de validade do Processo Seletivo Público e a aprovação na avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato aprovado realizada pela perícia municipal.

13.2. A admissão em caráter permanente será enquanto permanecer o programa, não dará ao candidato o direito a efetivação no cargo.

13.3. O candidato aprovado para as vagas existentes será convocado pela Divisão de Gestão de Pessoas através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantinamt.com.br.

13.4. Os candidatos aprovados para as vagas existentes serão convocados pela Divisão de Gestão de Pessoas, através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantinamt.com.br.

13.5. Os candidatos convocados terão até 15 (quinze) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

13.5.1. 01 (uma) fotocópia autenticada em cartório (frente e verso) do Certificado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar fornecido pela Instituição de Ensino;

13.5.2. 01 (uma) fotocópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Título de Eleitor, Reservista e/ou Certificado de Dispensa Militar, Carteira de Trabalho – CTPS), **acompanhados dos documentos originais**;

13.5.3. 01 (uma) foto 3x4 recente;

13.4.4. 01 (uma) fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos ou RG e CPF e Cartão de Vacinação, devidamente acompanhadas dos originais;

13.4.5. Número do PIS/PASEP (caso não possua Pis/Pasep trazer declaração autorizando a prefeitura a fazer o cadastro);

13.4.6. Comprovante de endereço, com emissão de no máximo 30 (trinta) dias;

13.4.7. Número da conta corrente pessoal junto ao Banco do Brasil S/A;

13.4.8. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13.4.9. Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Federal do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (www. trf1.jus.br/servicos/certidao) **e** Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx).

13.4.10. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

13.4.11. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

13.4.12. Declaração de bens e valores do cônjuge se for o caso;

13.4.13. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

13.4.14. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

13.4.15. Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

13.4.16. 01 (Uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

13.5. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado no processo seletivo.

13.6 Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Divisão de Gestão de Pessoas.

13.7. Após a contratação o candidato será lotado na respectiva Secretaria conforme item 01.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Ser aprovado no Processo Seletivo Público;

14.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

14.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

14.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o artigo 6, I, da Lei n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006;

14.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da assinatura do contrato;

14.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

14.7. Ser considerado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão à suas expensas;

14.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital e demais Editais Complementares.

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão divulgados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantinamt.com.br.

15.3. Não serão fornecidas informações, por telefone, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

15.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, munido do **Cartão de Inscrição, documento oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente**.

15.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

15.5. Serão considerados documentos oficiais: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

15.5.1. Não serão aceitos como documentos oficiais: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de trabalho, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

15.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento oficial, na forma definida no subitem 13.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado pela Comissão do Processo.

15.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

15.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital.

15.9. **Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.**

15.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente dentro da sala de realização das provas, no mínimo por 01 (uma) hora após o seu início.

15.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção dos cartões de respostas e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo.

15.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

15.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

15.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

15.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará na eliminação automática do candidato.

15.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

15.16. Será eliminado do Processo Seletivo Público, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido fazendo uso de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphone, tablet, ipod, iphone, pen drive, mp3 ou similar, receptor, agenda eletrônica, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como relógio de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

15.17. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

15.18. Poderá, também, ser excluído do Certame, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os objetos indicados no item 13.16.

15.19. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

15.20. A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

15.21. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas mesmo com documento de porte. O candidato que estiver armado será automaticamente eliminado.

15.22. No dia de realização das provas, a Comissão do Processo Seletivo Público poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

15.23. O candidato que durante a realização das provas violar os subitens 15.21 e 15.22 terá sua prova anulada e, automaticamente, será eliminado do Processo Seletivo, pela Comissão, e também será eliminado o candidato que:

15.23.1. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

15.23.2. Não entregar o cartão de resposta ao término do tempo destinado para a sua realização;

15.23.3. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

15.23.4. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de resposta;

15.23.5. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

15.23.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

15.23.7. Não permitir a coleta de sua assinatura.

15.24. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

15.25. O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

15.26. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal de Nova Xavantina e publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantinamt.com.br.

15.27. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço perante a Comissão do Processo Seletivo Público.

15.28. O cronograma dos Trabalhos da Comissão do Processo Seletivo Público que trata este Edital encontra-se em conformidade com o ANEXO IV.

15.29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo.

15.30. As alterações de legislação com entrada em vigor após da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Público.

15.31. Não será permitido que as marcações no cartão de resposta sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

15.32. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Nova Xavantina - MT, 29 de abril de 2016.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - **CEBOLA**

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 03/2016

ANEXO I

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

I - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea e realizar o registro (notificação, anotações, relatórios, fichas de cadastros e documentos afins), para controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, conforme a legislação do SUS

II - cadastrar todas as pessoas de sua microárea, manter os cadastros atualizados, alimentar (digitar) os sistemas pertinentes a saúde publica em vigência.

III – orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de atenção primária, secundaria e terciária do SUS partindo do âmbito municipal;

IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;

VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento e monitoramento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;

VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção, prevenção, manutenção, recuperação e redução das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

IX - Estimular à participação da comunidade na construção das políticas públicas voltadas para a promoção, prevenção, manutenção e recuperação à saúde ;

X - participação em ações intersetorial que fortalecem os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

XI – Realizar a digitação de documentos e alimentação de sistema relativos a saúde pública de competência do ACS.

XII – Substituir o ACS em férias, licença premio, atestado e outros impedimentos legais do PSF de abrangência até o limite de 120 dias, preferencialmente pelos ACS de divisa de micro área.

XIII - Cabe aos ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima;

XIV – Realizar a escovação supervisionada em escolares do Ensino Fundamental sob a orientação do Cirurgião Dentista lotado na Unidade de Saúde à qual é vinculado.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 03/2016

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

PORTUGUÊS

I - Língua Portuguesa: Interpretação de textos de diferentes tipologias textuais – Significação das palavras no contexto – Linguagem e comunicação: Linguagem verbal e não verbal/ Língua oral e língua escrita/Variação lingüística – Ortografia: regular e irregular – Divisão silábica – Emprego dos sinais de pontuação no texto – Acentuação gráfica – Concordâncias: nominal e verbal – Emprego de conectivos (pronome, conjunção e preposição).

MATEMÁTICA

Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais; resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo; transformações; problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional; Real; Perímetro e área de quadrado e retângulo; Operações com frações; Operações com números decimais; leitura e interpretação de gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Saúde pública; Relações Humanas; Controle social; Legislação pertinente ao cargo pretendido: Constituição Federal (art. 196 ao art. 200), EC nº. 51/2006, a Lei Federal nº. 11.350/2006, Lei Federal 8.080/90 e Portaria 2.488/2011 e documentos expedidos pelo Ministério da Saúde; controle de endemias/zoonoses; atividades de execução de programas de saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 03/2016

ANEXO III

MODELO DE LAUDO PARA PERICIA MEDICA - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO

O Candidato supracitado, vem por meio deste REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

TIPO DE DEFICIÊNCIA DE QUE É PORTADOR	C.I.D.

NOME DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELO LAUDO	C.R.M.

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM “X” NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 03/2016

ANEXO IV

MODELO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Público Referente edital nº 03/2016, Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT

MICROÁREA	
NOME DO CANDIDATO (A)	Nº. DA INSCRIÇÃO

CARGO	SALA	TURNO

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Erro na grafia do nome ou endereço.

( ) Gabarito Oficial: questão(ões) nº _____

( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.

( ) Resultado das provas de múltipla escolha.

( ) Erro ou omissão na classificação final.

( ) Outro (s) _____

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

_____

Nova Xavantina MT, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura do Candidato

RG_____CPF_____

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 03/2016

ANEXO V

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Publicação do Edital: **29 de abril de 2016.**

Prazo para impugnação do edital de abertura: **02 e 03 de maio de 2016.**

Publicação do resultado da impugnação: **04 de maio de 2016.**

Período de Inscrição: **16 a 22 de maio de 2016.**

Entrega de documentos e títulos: **23 e 24 de maio de 2016.**

Divulgação Preliminar da Relação de Inscritos: **25 de maio de 2016**.

Prazo para Recurso das Inscrições: **30 e 31 de maio de 2016.**

Homologação Final das Inscrições e Convocação para a realização das provas objetivas: **02 de junho de 2016.**

Aplicação das Provas Objetivas: **19 de junho de 2016**.

Divulgação do Gabarito Preliminar: **20 de junho de 2016**.

Prazo para Recurso contra o Gabarito Preliminar: **21 e 22 de junho de 2016**.

Divulgação do Gabarito Oficial: **24 de junho de 2016**.

Resultado Preliminar das Provas Objetivas: **24 de junho de 2016.**

Prazo para Recurso do Resultado Preliminar das Provas Objetivas: **27 e 28 de junho de 2016.**

Resultado Final das Provas Objetivas: **1º de julho de 2016.**

Convocação para aplicação da Prova Prática de Conhecimentos Básicos em Informática e Digitação: **1º de julho de 2016.**

Aplicação da Prova Prática de Conhecimentos Básicos em Informática e Digitação e Entrega dos Títulos: **9 de julho de 2016**. (Local e horário a ser divulgado no site www.novaxavantinamt.com.br).

Resultado Preliminar da Prova Prática de Conhecimentos Básicos em Informática e Digitação: **15 de julho de 2016.**

Prazo para Recurso da Prova Prática de Conhecimentos Básicos em Informática e Digitação: **18 e 19 de julho de 2016.**

Resultado Final da ProvaPrática de Conhecimentos Básicos em Informática e Digitação: **21 de julho de 2016.**

Convocação para realização do Teste de Aptidão Física: **21 de julho de 2016.**

Aplicação do Teste de Aptidão Física: **31 de julho de 2016.** (Local e horário a ser divulgado no site www.novaxantinamt.com.br).

Resultado Preliminar Teste de Aptidão Física: **03 de agosto de 2016.**

Prazo para Recurso contra Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física**: 04 e 05 de agosto de 2016.**

Resultado Final do Teste de Aptidão Física, resultado final geral e homologação do certame: **11 de agosto de 2016.**

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATENÇÃO: O atestado médico deverá ser emitido, de acordo com o modelo abaixo, e entregue no dia da prova de aptidão física;

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o/a Senhor(a)

_____

_____, portador(a) do RG nº _____, UF _____, nascido(a) em _____ / _____ / _____, encontra-se apto(a) para realizar testes de esforços físicos, exigidos para a prova de aptidão física (TAF), a fim de concorrer ao cargo de _____ (Processo Seletivo Público nº 03/2016), da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT - Secretaria de Saúde.

_____

(local e data)

(Obs.: A data do atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data da prova)

_____

Nome, assinatura e número do CRM do profissional que elaborou o atestado.

Carimbo (contendo nome e CRM do médico)

ANEXO VII

DELIMITAÇÃO DAS MICROÁREAS

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UBSF I SETOR XAVANTINA	
Microárea 05	Avenida Brasil Central até esquina da Avenida Expedição Roncador Xingu; Avenida Mestre Venâncio de Oliveira (esquina com corredor público Manoel Messias); Corredor público Manoel Messias até às margens do Rio das Mortes; BR 158 até a Rua Professor José de Sousa; Linha seca L.14, Q.25, até L.7, Q.28; **(Conforme mapa publicado no site da Prefeitura Municipal)**

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UBSF I SETOR XAVANTINA	
Microárea 08	● Rua Zelinda Soriane (Lado Esquerdo) Antiga Francisco Brasileiro até esquina com Rua Sadayoshi Yamada; ● Rua Sadayoshi Yamada (lado esquerdo) até esquina com Rua Presidente João Goulart; ● Rua Presidente João Goulart (lado esquerdo) até Rua Íris Dias de Paula; ● Rua Íris Dias de Paula (lado esquerdo) até esquina com Rua Oscar Niemayer ● Rua Oscar Niemayer (lado esquerdo) até Rua Geraldo Mauricio Barroso; ● Rua Geraldo Mauricio Barroso (lado esquerdo) até o final do loteamento. **(Conforme mapa publicado no site da Prefeitura Municipal)**

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UBSF III BAIRRO UNIÃO	
Microárea 08	Avenida Couto Magalhães (lado esquerdo – da esquina da Rua Jataí até a esquina da Rua Rio Verde); Rua Rio Verde (lado esquerdo – até L. 2 da Q. 3N); Rua Rio de Janeiro – os dois lados da rua até na BR 158; BR 158 (lado esquerdo – da esquina da Rua Rio de Janeiro até a esquina Rua Jataí (lado esquerdo)). **(Conforme mapa publicado no site da Prefeitura Municipal)**

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UBSF IV BAIRRO TONETTO	
Microárea 09	Rua São João Del Rey (esquina da Rua Rio Negro até a esquina com a Rua Tapajós); Rua Tapajós (lado esquerdo até a esquina com a Rua Boa Vista); Rua Boa Vista (lado esquerdo) até a Travessa Visconde do Rio Branco; Travessa Visconde do Rio Branco (lado esquerdo); Avenida Amazonas (lado esquerdo) até a esquina com Avenida Brasília; Avenida Brasília (lado esquerdo) até Avenida Couto Magalhães (lado esquerdo); Rua Rio Negro (lado esquerdo) até a esquina com o São João Del Rey. **(Conforme mapa publicado no site da Prefeitura Municipal)**

ANEXO VIII

DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE ABRANGÊNCIA DAS UBSFs

PSF 01 - JOSE FREDERICO FERNANDES:

TODA A ÁREA DO SETOR XAVANTINA;

PSF 03 – BAIRRO UNIÃO:

AVENIDA CARAZINHO (LADO DIREITO) ESQUINA COM A AVENIDA 14 DE ABRIL;

AVENIDA 14 DE ABRIL (LADO ESQUERDO) ESQUINA COM RUA SANTA ROSA (LADO ESQUERDO);

RUA SANTA ROSA (LADO ESQUERDO) ATÉ RUA 11 (LADO ESQUERDO);

RUA 11 (LADO ESQUERDO) ATÉ ESQUINA DA RUA IPÊ (AMBOS OS LADOS);

RUA IPÊ ATÉ A BR 158;

ATRAVESSANDO A BR 158 ATÉ A RUA JATAÍ (LADO ESQUERDO);

RUA JATAÍ (LADO ESQUERDO) SEGUE PELA RUA RORAIMA (LADO ESQUERDO);

RUA RORAIMA (LADO ESQUERDO) ATÉ A ESQUINA DA RUA ARARAS;

RUA ARARAS ESQUINA (LADO ESQUERDO) ATÉ ESQUINA COM RUA MATÃO;

RUA MATÃO (LADO ESQUERDO) ATÉ O FINAL DO LOTEAMENTO;

ATÉ O CEMITÉRIO CRISTO REDENTOR SAÍDA PARA ÁGUA BOA-MT

PSF 04 - BAIRRO TONETTO:

AVENIDA COUTO MAGALHÃES (LADO DIREITO) DAS MARGENS DO RIO DAS MORTES ATÉ RUA RORAIMA;

RUA RORAIMA (LADO DIREITO) ATÉ RUA ARARAS;

RUA ARARAS (LADO DIREITO) ATÉ RUA MATÃO;

RUA MATÃO (LADO DIREITO SENTIDO) ATÉ O FINAL DO LOTEAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2016, REALIZADO EM 10/04/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **João Antonio de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e em conformidade com a Lei Municipal nº 1136/2016, **CONVOCA** a candidata classificada no Processo Seletivo Público nº 001/2016 realizado em 10 de abril de 2016, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de ser nomeada no respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATA CONVOCADA PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Angela Maria G. M. Pimenta	**Agente Comunitário de Saúde**	**1ª classificada**

Para a realização dos exames médico admissional a candidata aprovada, conforme mencionada acima, domiciliada neste município deverá apresentar-se no PSF. Sê domiciliada em outra unidade da federação deverá realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

A candidata convocada deverá submeter-se aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerada desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital para tomar posse; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subseqüente.

Novo Horizonte do Norte/MT,02 de maio de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional "A", "C", "E" e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola,Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

Observações: _____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

_____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 014/2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2016

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME,** CNPJ nº.06.942. 954/0001-08, com sede na Rua Govic, 09, Jardim Perim, na cidade de Colíder/MT, CEP 78.5000-000
Objeto	**Construção de Um Centro de Múltiplo Uso no Município de Novo Mundo-MT, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexos ao Edital de Tomada de Preços 001/2016**
Valor	O preço global deste CONTRATO é de **R$ 463.928-59 (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil Novecentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, referente ao valor total dos serviços mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quarta.
Vigência do Contrato	De 12/04/2016 a 12/06/2016.
Dotação Orçamentária	184-09.001.15.451.0009.1059.4490.51.00.00 **Fonte de Recursos:** Convênio 092/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Mundo e a Secretaria de Estado das Cidades – SECID.
Origem	**Tomada de Preço nº 001/2016**

Novo Mundo/MT, 12 de Abril 2016.

Jose Helio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016 PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 28/2016 - Pregão Presencial nº 19/2016

Validade: 09(Nove) meses.

Às 15:00 horas do dia 12 de Abril de 2016, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala SETOR DE LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78.625-000, Fone: (66) 34479-1158, Fax: (66) 34479-1158, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.581/0001-92 , representado pelo Pregoeiro, Sr. **GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador da CI nº 06254446/SSP-MT, e do CPF/MF nº 697.807.141-20, e os membros da Equipe de Apoio **ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA E ELIÉZIO DIAS DA SILVA**, designados pela Portaria nº 081/2016 e 03/2016, de 04/01/2.016 e 19/02/2016, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pela Portaria n.º 16/2009 , que conduziram o **Pregão nº 19/2016**, e as empresas **AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORM LTDA-E** cadastrada no CNPJ nº 16.793.330/0001-11 e Inscrição estadual nº 13.464.950-8, situada na Av-Alzira Santana, Bairro Centro Sul, CEP: 78135-626, cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Luziana Pinheiro Aragão, Brasileira, Empresária, portador(a) do RG nº 1194234-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 854. 547.021-53, a empresa **H. ANDRADE JUNIO - ME** cadastrada no CNPJ nº 03.110.691/0001-74 e Inscrição estadual nº 13187166-8, situada na Av – Oscar Zaidem de Menezes, Bairro Jardim Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Hernan Andrade Junio, Brasileiro, Empresário, portador(a) do RG nº 1104556-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 843.421.881-04 e a empresa **NASCIMENTO BRITO & CIA LTDA-ME** cadastrada no CNPJ nº 15.242.376/0001-80 e Inscrição estadual nº 13451986-8, situada na Av – Mario Corrêa Nº 261 fundos, piso 2 sala 01, Bairro Porto, CEP: 78025-140, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Lauro Guilherme Alves do Nascimento Brito, Brasileiro, Empresário, portador(a) do RG nº 1445910-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 730.391.441-20, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/ 2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls 461 e HOMOLOGADA às fls 463, ambas referente ao Pregão Presencial nº 19/2016, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORM LTDA-E	
CNPJ: 16.793.330/0001-11	**INSCRIÇÃO: 13.464.950-8**
ENDEREÇO: Av-Alzira Santana, Bairro Centro Sul	
CEP: 78135-626	**CIDADE/UF: Várzea Grande – Mato Grosso**
TELEFONES: 65-3686-2310	**E-MAIL: acaocomercioeservicos@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: Luziana Pinheiro Aragão	
RG: 1194234-7 SSP/MT	**CPF: 854.547.021-53**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	**Pr. Unit.**	**Pr. Total**
02	50	PCT	ADESIVO COLE FACIL 36X51 AMARELO - COM 100 FOLHAS PCT. C/ 4 UND	INFORMS	3,05	152,50
03	50	PCT	ADESIVO COLE FACIL 76X76 AMARELO C/ 100FOLHAS PCT 4 UND.	INFORMS	2,16	108,00
04	20	UND	AGENDA CAPA DURA 2016	FORONI	14,01	280,20
05	100	CX	ALFINETE COLORIDO CX C/ 25 UND:CABEÇA EM PLÁSTICO E PONTA EM METAL PARA QUADRO MURAL.	BRW	1,80	180,00
06	10	CX	ALFINETE DE SEGURANÇA N° 2 CX. C/ 100 UND	IARA	13,54	135,40
07	50	CX	ALFINETE P/ MAPAS CORES SORTIDAS CX C/50 UND.	BRW	2,75	137,50
08	30	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3:CAIXA EM MATERIAL PLASTICO , CORES(PRETO, AZUL E VERMELHO) 1ª QUALIDADE.	JAPAN	2,76	82,80
09	10	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3:CAIXA EM MATERIAL PLASTICO , CORES(PRETO, AZUL E VERMELHO) 1ª QUALIDADE.	JAPAN	2,76	27,6
13	20	CX	APONTADOR DE LAPIS RETANGULAR CX C/12 UNID:MATERIAL PLASTICO, (01) UM FURO, RESISTENTE, TAMANHO PEQUENO, 1ª QUALIDADE	LEO LEO	1,88	37,60
14	20	PCT	BALÃO LISO Nº 7 PCT 50 UND	IDEATEX	3,59	71,80
15	66	PCT	BALÃO Nº 7 PCT 50 UND CORES VARIADAS	IDEATEX	3,59	236,94
17	20	UND	BOBINA P/ FAX 216MM X 30M	MAXPRINT	7,88	157,60
18	30	CX	BOBINA TERMICA P/ RELÓGIO DE PONTO 57MM X 300M CX C/ 6 UND: COMPATIVEL COM O RELOGIO DE PONTO DA MARCA PROVEU MODELO KURUMIM REP II.	MAXPRINT	101,28	3.038,40
24	30	UND	CADERNO CAPA DURA COSTURADO 1/4 96-FLS:PAUTADAS, BROCHURA, DIMENSÕES APROXIMADAS:140 MM X 205MM, O PRODUTO DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FORONI	1,73	51,90
27	15	UND	CADERNO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 100-FLS	FORONI	6,49	97,35
28	80	UND	CAIXA ARQUIVO MORTO CARTONALE TAM 350X130X250	COLORPACK	1,88	150,40
29	120	UND	CAIXA ARQUIVO MORTO PVC 35,5CM X 18,5CM	POLYCART	3,18	381,60
35	140	UND	CANETA HIDROCOR TAM. PEQUENA JOGO C/ 12 CORES:TUBO DE PLASTICO RESISTENTE, PONTA MACIA, 1ª QUALIDADE.	LEO LEO	2,97	415,80
36	100	UND	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS	MASTERPRINT	0,99	99,00
40	500	UND	CARTOLINA COMUM 50X66CM DIVERSAS CORES	ALOFORM	0,44	220,00
41	05	CX	CLIPS NIQUELADO N° 5/0 CX COM 500GR	CHAPARRAU	6,44	32,20
43	25	CX	CLIPS NIQUELADO Nº 1/0 CX COM 500GR	CHAPARRAU	6,44	161,00
44	30	CX	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0 CX COM 500GR	CHAPARRAU	6,44	193,20
45	30	CX	CLIPS NIQUELADO N° 3/0 CX COM 500GR	CHAPARRAU	6,44	193,20
46	30	CX	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0 CX COM 500GR	CHAPARRAU	6,44	193,20
47	30	CX	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0 CX COM 500GR	CHAPARRAU	6,44	193,20
48	35	KG	COLA BRANCA 1LT	KOALA	7,90	276,50
49	15	KG	COLA BRANCA 1LT	KOALA	7,90	118,50
51	100	UND	COLA COLORIDA 23G C/6 S/GLITER	KOALA	4,20	420,00
52	100	UND	COLA GLITER COLORIDA 23GR CX C/06 UND	LEO LEO	5,57	557,00
54	50	UND	COLA EM BASTÃO 8/10G	LEO LEO	0,75	37,50
55	20	UND	COLA LIQUIDA COLORIDA C/GLITER 15G	LEO LEO	1,20	24,00
56	100	UND	COLA PARA ISOPOR/E.V.A 90GR	KOALA	2,42	242,00
57	250	UND	COLA SILICONE QUENTE BASTÃO 11MM : BASTÕES DE 11MMX28CM.	CLASSE	0,75	187,50
58	200	UND	COLA SILICONE QUENTE BASTÃO 7MM: BASTÕES DE 7MMX30CM.	CLASSE	0,41	82,00
62	300	UND	E.V.A CORES ESTAMPADAS - 40X45CMX2MM CORES VARIADAS	VMP	4,56	1.368,00
63	400	UND	E.V.A LISA - 40X45CMX2MM CORES VARIADAS	DUBFLEX	1,15	400,00
64	05	PCT	ELASTICO DE BORRACHA AMARELO Nº18 C/100	RED BOR	2,42	12,10
65	200	UND	ENVELOPE GRANDE 240X340	SCRYTI	0,18	36,00

66	200	UND	ENVELOPE MEDIO A4 229X324	SCRYTI	0,18	36,00
67	200	UND	ENVELOPE PEQUENO 162X229	SCRYTI	0,09	18,00
70	40	UND	ESTILETE LARGO 14X100MM	MASTERPRINT	0,98	39,20
73	10	PCT	FICHA PAUTADA 127,0X203,2MM - 180G/M C/100 UNIDADES	TILIBRA	9,77	97,70
74	150	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45X45M	ADELBRAS	2,24	336,00
75	20	UND	FITA CREPE 20MTS	ADELBRAS	2,64	52,80
78	80	CX	GIZ DE CERA CX C/12 CORES	KOALA	1,11	88,80
79	50	CX	GIZ DE CERA CX C/12 CORES	KOALA	1,11	55,50
86	50	CX	GRAMPO GALVANIZADO (GRAMPEADOR) 24,6 CX C/5000 UND	CHAPARRAU	6,05	302,50
87	40	CX	GRAMPO GALVANIZADO (GRAMPEADOR) 26/6 CX C/5000 UND	MASTERPRINT	3,72	148,80
88	20	CX	GRAMPO TRILHO DE METAL 80MM CX C/50 UND	JOCAR	5,84	116,80
93	10	CX	LÁPIS BORRACHA C/6	LABRA	9,22	92,20
94	140	CX	LAPIS DE COR CX COM 12 CORES 17CM	MASTERPRINT	3,10	434,00
103	60	UND	MARCADOR PERMANENTE: PINCEL ATÔMICO 1100, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO QUADRADA, TIPO RECARREGÁVEL. NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHO.	KOALA	2,49	149,40
106	40	UND	MOLHA DEDO EM PASTA 12G	JAPAN	1,78	71,20
112	300	UND	PAPEL CARBONO	TRIS	0,29	87,00
114	300	UND	PAPEL CARTÃO A4 120G C/24 FLS CORES VARIADAS	ROMITEC	14,49	4.347,00
120	500	UND	PAPEL DE SEDA 48X60CM - CORES VARIADAS	VMP	0,08	40,00
131	500	UND	PASTA AZ, LOMBO LARGO	POLYCART	7,19	3.595,00
132	100	UND	PASTA C/ GRAMPO TRILHO PLASTICA CRISTAL	ALAPLAST	1,56	156,00
133	60	UND	PASTA CATÁLOGO C/ 100 ENV- OFICIO C/ PARAF. METAL PRETA C/ COLCHETES.	DAC	31,05	1.863,00
134	50	UND	PASTA ELÁSTICA A4	POLYCART	1,35	67,50
135	100	UND	PASTA OFÍCIO C/GRAMPO (PLASTICA)	ALAPLAST	1,56	156,00
138	200	UND	PASTA PLÁSTICA 3CM ABA C/ ELASTICO	ALAPLAST	2,15	430,00
141	200	UND	PASTA SIMPLES DE PAPELÃO ABA C/ ELASTICO	POLYCART	1,35	270,00
143	20	CX	PERCEVEJO 10MM DOURADO C/100	BRW	1,65	33,00
144	10	UND	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 45 FOLHAS	MASTERPRINT	32,36	323,60
146	10	UND	PERFURADOR DE PAPEL METALICO 02 FUROS P/25 FLS	MASTERPRINT	12,20	122,00
149	30	JG	PILHA RECARREGAVEL PALITO AAA C/ 2UND	ELGIN	11,07	332,10
150	30	UND	PILHA RECARREGAVEL PEQUENA AA C/ 2UND	ELGIN	21,05	631,50
152	100	UND	PINCEL MARCADOR CORES VARIADAS	JAPAN	1,23	123,00
155	10	UND	PISTOLA PARA COLA QUENTE 11MM C/GATILHO 40W BI-VOLT	CLASSE	12,02	120,20
156	10	UND	PISTOLA PARA COLA QUENTE 7MM C/GATILHO 40W BI-VOLT	CLASSE	7,99	79,90
159	24	UND	PORTA LÁPIS/ CLIPS/ LEMBRETE CRISTAL	WALEU	5,82	139,68
160	40	UND	PRANCHETA ACRÍLICA 23X33CM	WALEU	9,98	399,20
165	40	UND	RÉGUA ACRILICA 50CM	WALEU	1,71	68,40
168	10	UND	REGUA EM AÇO 30CM	JOCAR	2,57	25,70
172	20	UND	TESOURA DE PICOTAR N°9	MASTERPRINT	31,22	624,40
173	15	UND	TESOURA DE USO GERAL EM AÇO INOX Nº 8"	MASTERPRINT	5,72	85,80
174	120	CX	TESOURA ESCOLAR 13CM SEM PONTA	KOALA	1,52	182,40
175	50	UND	TINTA GUACHE ESCOLAR 15ML CX C/6 UND	KOALA	2,15	107,50
178	20	UND	TINTA P/ PINTURA EM ROSTO	PINTAKARA	3,60	72,00
171	20	UND	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS	JAPAN	2,95	59,00
TOTAL GERAL	**R$ 27.429,27**					

NOME: H. ANDRADE JUNIO - ME	
CNPJ: 03.110.691/0001-74	**INSCRIÇÃO: 13187166-8**
ENDEREÇO: Av – Oscar Zaidem de Menezes, Bairro Jardim Boa Esperamça	
CEP: 78625-000	**CIDADE/UF: Novo São Joaquim – Mato Grosso**
TELEFONES: 66-3479-1139	**E-MAIL:**
REPRESENTANTE LEGAL: Hernan Andrade Junio	
RG: 1104556-3 SSP/MT	**CPF: 03.110.691/0001-74**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	**Pr. Unit.**	**Pr. Total**
23	10	UND	CADERNETA 1/8 CAPA FLEXIVEL ESPIRAL 100 FLS	TILIBRA	3,35	33,50
25	100	UND	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL 96 FLS (GRANDE) CAPA DURA	TILIBRA	4,49	449,00
26	400	UND	CADERNO DE 48 FLS CAPA DURA	TILIBRA	1,98	792,00
31	20	CX	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX C/50 UND	FABER CASTELL	27,99	559,80

32	15	CX	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX C/50 UND	FABER CASTELL	27,99	419,85
33	10	CX	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CX C/50 UND	FABER CASTELL	27,99	279,90
37	18	UND	CANETA P/ CD/DVD NA CORES VARIADAS	FABER CASTELL	1,19	21,42
38	20	UND	CANETA PARA RETROPROJETOR	FABER CASTELL	1,19	23,80
39	100	JG	CARIMBO EDUCATIVO 06 PEÇAS	CARLU	13,99	1.399,00
42	08	CX	CLIPS NIQUELADO Nº 9/0 CX COM 500GR	RAFA	7,44	59,52
53	20	UND	COLA EM BASTÃO 21G CX. C/ 6 UND.	MAXPRINT	14,49	289,80
60	10	CX	CORRETIVO LIQUIDO 18ML CX. C/ 12 UND.	RADEX	11,99	119,90
80	12	UND	GRAFITE P/ LAPISEIRA 0,5MM C/24 MINAS	CLASSE	1,49	17,88
81	12	UND	GRAFITE P/ LAPISEIRA 0,7MM C/24 MINAS	CLASSE	1,49	17,88
83	10	UND	GRAMPEADOR DE PAPEL 25FLS	GENMES	10,89	108,90
89	10	CX	GRAMPO TRILHO PLASTICO GRANDE PCT C/50 UND	DELLO	6,49	64,90
92	10	JG	JOGO PEDAGÓGICO - QUEBRA CABEÇA	CARLU	43,10	431,00
96	12	UND	LAPISEIRA 0,5MM	FABER CASTELL	1,98	23,76
102	40	UND	LIVRO PONTO 100 FOLHAS	TILIBRA	12,30	492,00
108	3.500	RES	PAPEL A4 210X297MM 75/MG 500 FOLHAS	CHAMEX	18,49	64.715,00
113	100	UND	PAPEL CARBONO VERMELHO - FOLHA	CIS	0,61	61,00
142	520	CX	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO	POLYCART	1,49	774,80
145	10	UND	PERFURADOR DE PAPEL METALICO 02 FUROS P/10 FLS	STAPS	6,98	69,80
147	10	UND	PERFURADOR DE PAPEL METALICO 02 FUROS P/100 FLS	CONDOR	124,00	1.240,00
148	10	UND	PETECA	CARLU	13,79	137,90
154	30	UND	PISTOLA P/ COLA QUENTE BIVOLT K600S	HIKARI	38,49	1.154,70
163	50	UND	REABASTECEDOR DE PINCEL: PARA QUADRO BRANCO, VIDRO DE 200ML NAS CORES AZUL, VERMELHO E PRETO (80 DE CADA)	RADEX	47,75	2.387,50
164	150	UND	RÉGUA ACRILICA 30CM	WALEU	0,44	66,00
171	10	UND	TESOURA CORTE ESPECIAL P/ ARTESANATO CORTE C/ DESENHOS VARIADOS.	KIT	57,40	574,00
176	10	UND	TINTA P/ CARIMBO 40ML CORES VARIADAS	RADEX	1,83	18,30
179	20	UND	TINTA PARA ALMOFADA CARIMBO 40ML- CORES VARIADOS	RADEX	1,84	36,80
TOTAL GERAL	**R$ 76.839,61**					

NOME: NASCIMENTO BRITO & CIA LTDA-ME	
CNPJ: 15.242.376/0001-80	**INSCRIÇÃO: 13451986-8**
ENDEREÇO: Av – Mario Corrêa Nº 261 fundos, piso 2 sala 01, Bairro Porto	
CEP: 78025-140	**CIDADE/UF: Cuiabá – Mato Grosso**
TELEFONES: 65-3319-6501	**E-MAIL: nb8atacadista@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: Lauro Guilherme Alves do Nascimento Brito	
RG: 1445910-8 SSP/MT	**CPF: 730.391.441-20**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	**Pr. Unit.**	**Pr. Total**
10	10	UND	APAGADOR DE QUADRO NEGRO	STALO	1,21	12,10
11	60	UND	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	RADEX	3,44	206,40
12	30	UND	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO	STALO	1,21	36,30
16	40	UND	BLOCO AUTOADESIVO CORES SORTIDAS: CUBOS 47X47 C/ 400FLS	POLIBRAS	11,90	476,00
19	150	UND	BOLA DE ISOPOR GRANDE 75 MM	STYROFORM	0,70	105,00
20	150	UND	BOLA DE ISOPOR PEQUENA 20 MM	STYROFORM	0,42	63,00
21	150	UND	BOLA DE ISOPOR MÉDIA 40 MM	STYROFORM	0,42	63,00
22	52	CX	BORRACHA ESCOLAR 40GR CX 20 UND	RED BOR	4,01	208,52
30	40	UND	CALCULADORA DE 12 DIGITOS BATERIA SOLAR	SHENG	11,88	475,20
34	10	UND	CANETA FIXA C/ BASE HORIZ. CROMADA	CANETA FIXA	14,39	143,90
50	50	UND	COLA BRANCA ESCOLAR 90GR	KOALA	1,04	52,00
59	50	PCT	CORDÃO P/ CRACHÁ AZUL MARINHO PCT. C/ 10 UND	MARES	16,95	847,50
61	07	PCT	CRACHÁ VERTICAL CRISTAL COM CORDÃO PVC 8X12CM PCT. C/ 50 UND.	DAC	52,58	368,06
68	20	UND	ESPETO P PAPEL EM AÇO GALVANIZADO	GENMES	6,65	133,00
71	30	UND	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA GALVANIZADO	JAPAN STAMP	0,94	28,20
72	50	UND	FANTOCHES DE TECIDO PERSONAGENS VARIADOS	JOTT PLAY	16,00	800,00
76	50	CX	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO CX C/ 64 UND:NÃO TÓXICO E ANTIALÉRGICO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8CM DE ALTURA.	DELTA	1,45	72,50

77	50	CX	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO CX C/ 64 UND:NÃO TÓXICO E ANTIALÉRGICO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8CM DE ALTURA.	DELTA	2,11	105,50
82	20	UND	GRAMPEADOR DE MADEIRA	ROCAMA	76,00	1.520,00
83	10	UND	GRAMPEADOR DE PAPEL 25FLS	GENMES		
84	50	UND	GRAMPEADOR DE PAPEL 50 FLS 150G/M² 26/6	DESART	36,72	1.836,00
85	30	CX	GRAMPO GALVANIZADO (GRAMPEADOR) 106/8 CX C/ 5000 UND	GRAMARCA	7,20	216,00
90	20	JG	JOGO PEDAGÓGICO - ENCAIXE	JOTT PLAY	25,97	519,40
91	10	JG	JOGO PEDAGÓGICO - JOGO DE MEMÓRIA	JOTT PLAY	17,33	173,30
95	11	CX	LAPIS PRETO ESCOLAR CX 144 UNID	TING	25,28	278,08
97	12	UNS	LAPISEIRA 0,7MM	ADECK	1,98	23,76
98	10	UND	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO 60ML	RADEX	9,49	94,90
99	25	UND	LIVRO ATA 200 FOLHAS CAPA DURA	TILIBRA	14,44	361,00
100	10	UND	LIVRO ATA 50 FOLHAS CAPA DURA	TILIBRA	5,13	51,30
101	15	UND	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	TAMOIO	5,42	81,30
104	40	CX	MASSA PARA MODELAR 180GR C/12 CORES BASE DE AMIDO	KOALA	2,70	108,00
105	40	CX	MASSA PARA MODELAR 180GR C/12 CORES BASE DE AMIDO	KOALA	2,70	108,00
107	05	UND	NUMERADOR AUTOMATICO SEQUENCIAL C/ REPETI-ÇÃO - 6 DIGITOS	GENMES	172,50	862,50
109	500	RES	PAPEL A4 210X297MM 75/MG 500 FOLHAS	CHAMEX	18,45	9.225,00
110	10	PCT	PAPEL ALMAÇO A4 56GR C/PAUTA 200 FOLHAS	CREDEAL	14,58	145,80
111	300	UND	PAPEL CAMURÇA 40X60CM CORES VARIADAS	VMP	0,61	183,00
115	120	UND	PAPEL CELOFANE 85X100CM - CORES VARIADAS	CROMUS	0,59	70,80
116	60	PCT	PAPEL CHAMEX A4 COLORIDO C/ 100 FOLHAS	JANDAIA	3,75	225,00
117	200	UND	PAPEL COLOR SET	VMP´	0,77	154,00
118	50	UND	PAPEL CONTACT	VULCAN	4,05	202,50
119	400	FL	PAPEL CREPON - VARIAS CORES	VMP	0,77	308,00
121	200	UND	PAPEL LAMINADO		0,85	170,00
122	100	UND	PAPEL MANTEIGA	VMP	0,52	52,00
123	05	CX	PAPEL P/ CERTIFICADO COM 50 FLS - COR AZUL	OFF PAPER	10,37	51,85
124	05	CX	PAPEL P/ CERTIFICADO COM 50 FLS - COR BEGE	OFF PAPER	10,37	51,85
125	05	CX	PAPEL P/ CERTIFICADO COM 50 FLS - COR BRANCO	OFF PAPER	10,37	51,85
126	05	CX	PAPEL P/ CERTIFICADO COM 50 FLS - COR ROSA	OFF PAPER	10,37	51,85
127	05	CX	PAPEL P/ CERTIFICADO COM 50 FLS - COR VERDE	OFF PAPER	10,37	51,85
128	10	PCT	PAPEL PARA DECOUPAGE - DIVERSOS	LITOARTE	37,38	373,80
129	200	UND	PAPEL PARDO FOLHA 48X66	SAMPA PAPER	0,32	64,00
130	03	PCT	PAPEL VEGETAL 90/95G A4 CX C/100 FOLHAS	ROMITEC	35,37	106,11
136	200	UND	PASTA PLASTICA 20MM COM ELASTICO	COLLORPRESS	1,17	234,00
137	100	UND	PASTA PLASTICA 30MM COM ELASTICO	COLLORPRESS	1,17	117,00
139	40	UND	PASTA PLASTICA 40MM COM ELASTICO	COLORPORESS	1,17	46,80
140	40	UND	PASTA PLASTICA 50MM COM ELASTICO	COLORPRES S	1,17	46,80
151	20	UND	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS	JAPAN STAMP	1,04	20,80
153	100	UND	PINCEL P/ QUADRO BRANCO: AZUL, VERMELHO E PRETO	JAPAN STAMP	1,81	181,00
157	60	UND	PLACA DE ISOPOR 100X50CM X20MM	ECO INDUSTRI-AL	4,89	293,40
158	10	UND	PORTA CARIMBOS PARA 6 LUGARES: POSSUI PORTA LÁPIS NA PARTE SUPERIOR	ACRIMET	13,67	136,70
162	01	UND	QUADRO BRANCO C/ SUPORTE TRIPE1,70 X 1,28CM	STALO	240,00	240,00
166	40	UND	RÉGUA ACRILICA 40CM	WALEU	1,44	57,60
167	10	UND	RÉGUA ANTOPOMÉTRICA EM INÓX DE INOX 100CM	WESTERN	36,58	365,80
169	10	UND	RELÓGIO DE PAREDE DISCO 26CM EM PLÁTICO	YIN S YEPP	32,10	321,00
177	10	UND	TINTA P/ NUMERADOR AUTOMATICO DE METAL 40ML PRETO.	JAPAAN STAMP	2,01	20,10
180	10	UND	TINTA P/ MARCADEOR PERMANENTE 40ML	JAPAN STAMP	2,01	20,10
182	05	CX	TRANSPARENCIA LASER A4	MASTERPRINT	48,99	244,95
TOTAL GERAL	**R$ 24.315,03**					

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT, 12 de Abril de 2016.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
EDITAL COMPLEMENTAR 015/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2012 ACS

EDITAL COMPLEMENTAR 015/2016

DE: 02 DE MAIO DE 2016

“Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovado no Processo Seletivo Público Nº. 001/2012 – ACS – Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências.”

O Sr. **Leonardo Farias Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Nº. 001/2012, através do Decreto Nº. 042/2012 de 17 de Julho de 2012, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2012; Ano VII Nº. 1514, Paginas74, 75 e 76;

Considerando a necessidade do provimento de Cargos de Agente Comunitários de Saúde;

Considerando o disposto no item 10.4 do Edital do Processo Seletivo Público Nº. 001/2012 de 05 de Junho de 2012;

Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;

Considerando que, embora tenha sido realizado o processo seletivo simplificado Nº 003/2015 havendo provas para ACS de algumas áreas, o Processo seletivo em tela ainda encontra em sua vigência para as seguintes áreas e micro áreas, pelo que:

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público 001/2012 - ACS – Agente Comunitário de Saúde, para o cargo e micro áreas abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479-1158/3479-1850/3479-1676) no período de **02/05/2016 à 16/05/2016**, no horário de07hs00min às 11hs00-min e das 13hs00min as 17hs00min.

01. Cargo: Agente Comunitário de Saúde - ACS

AREA	MICRO AREA	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	02– Jardim Boa Esperança	Dieire Cristina da Silva	7,0	6º

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e freqüência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 – Certidão de quitação eleitoral;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso (**endereço eletrônico)** do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

12 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

16 - Declaração contendo endereço residencial ou comprovante de endereço;

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

18 - Declaração de Bens;

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

20 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

21 – Conta Corrente Banco do Brasil

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos 02 dias do mês de Maio de 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2016 PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, ARMARINHOS E AFINS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 29/2016 - Pregão Presencial nº 20/2016

Validade: 09(Nove) mesescontados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ nº 16.793.330/0001-11 e Inscrição estadual nº 13.464.950-8, situada na Av. Alzira Santana nº 667, Bairro Centro Sul, CEP: 78135-626, cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal a Sra. **LUZIANIA PINHEIRO DIAS ARAGÃO**, brasileira, empresária, portadora da RG nº 1194234-7/SJSP-MT e inscrito no CPF sob nº 854.547.021-53; a empresa **FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ nº 22.579.608/0001-55

e Inscrição estadual nº 13.584.755-, situada na Av. Miguel Sutil nº 2839, Bairro Areão, CEP: 78010-500, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal a Sra. **VERA LUCIA CRUZ**, brasileira, empresária, portadora da RG nº 08178909/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 534.868.461-91 e a empresa **NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ nº 15.242.376/0001-80 e Inscrição estadual nº 13.451.986-8, situada na Av. Mario Correa nº 261, Bairro Porto, CEP: 78025-140, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **LAURO GUILHERME ALVES DO NASCIMENTO BRITO**, brasileiro, empresário, portador da RG nº 1445910-8/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 730.391.441-20, nas quantidades estimadas na Seção 1.1 desta Ata de Registro de Preços.

NOME: AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME	
CNPJ: 16.793.330/0001-11	**INSCRIÇÃO: 13.464.950-8**
ENDEREÇO: Av. Alzira Santana nº 667 – Bairro Centro Sul	
CEP: 78.135-626	**CIDADE/UF: Várzea Grande - MT**
TELEFONES: (65) 3686-2310	**E-MAIL: acocomercioeservicos@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: LUZIANIA PINHEIRO DIAS ARAGÃO	
RG: 1194234-7/SJSP-MT	**CPF: 854.547.021-53**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
01	10	UND	ADESIVO INSTANTANEO	**TEK BOND**	**6,55**	**65,50**
07	250	UND	BOTÕES PARA CAMISA SOCIAL	**IMP**	**0,08**	**20,00**
08	80	UND	BOTÕES TAMANHO M CORES AZUL E VERMELHO	**IMP**	**0,08**	**6,40**
10	06	UND	CESTAS DE PALHAS TAMANHO PEQUENA	**IMP**	**9,60**	**57,60**
11	05	UND	CESTAS DE VIME (MEDIA)	**IMP**	**28,80**	**144,00**
23	10	UND	GORROS DO SACI PERERE	**IMP**	**16,00**	**160,00**
25	45	UND	KEPS AZUL E BRANCO	**IMP**	**24,00**	**1.080,00**
31	20	UND	MEIÕES TAMANHO PEQUENO	**CRB**	**9,44**	**188,80**
33	20	UND	PINCEL Nº 10 - PINTURA EM TECIDO	**LEO LEO**	**0,93**	**18,60**
34	20	UND	PINCEL Nº 2 - PINTURA EM TECIDO	**LEO LEO**	**0,67**	**13,40**
35	20	UND	PINCEL Nº 4- PINTURA EM TECIDO	**LEO LEO**	**0,72**	**14,40**
36	20	UND	PINCEL Nº 6 - PINTURA EM TECIDO	**LEO LEO**	**0,80**	**16,00**
37	20	UND	PINCEL Nº 8 - PINTURA EM TECIDO	**LEO LEO**	**0,83**	**16,60**
47	30	UND	TINTA SPRAY METÁLICA BRANCA,DOURADA E PRATA	**TEK BOND**	**12,00**	**360,00**
48	1.300	UND	TNT CORES DIVERSAS	**FITEZA**	**1,18**	**1.534,00**
51	10	PAR	ALÇAS A APROPRIADA DO SURDO	**LUEN**	**20,32**	**203,20**
52	15	PAR	ALÇAS APROPRIADAS DO BUMBO	**LUEN**	**20,32**	**304,80**
53	10	UND	ALÇAS PARA CAIXA DE GUERRA	**LUEN**	**20,32**	**203,20**
54	10	UND	ALÇAS PARA TAROL	**LUEN**	**20,32**	**203,20**
55	08	PAR	BAQUETAS PARA BUMBO	**LIVERPOOL**	**22,98**	**183,84**
57	05	UND	GRADE/TELA (DE BAIXO) DO TAROL	**LUEN**	**24,82**	**124,10**
Total Geral ..... R$	**4.917,64**					

NOME: FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	
CNPJ: 22.579.608/0001-55	**INSCRIÇÃO: 13.584.755-9**
ENDEREÇO: Av. Miguel Sutil nº 2839 – Bairro Areão	
CEP: 78.010-500	**CIDADE/UF: Cuiabá - MT**
TELEFONES: (65) 3054-7155	**E-MAIL: consultoravera@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: VERA LUCIA CRUZ	
RG: 08178909/SSP-MT	**CPF: 534.868.461-91**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
03	04	UND	BARRA DE CANO PVC	**IMP**	**24,99**	**99,96**
04	14	UND	BASTÃO DE MADEIRA 20CM	**OLIMPICA**	**35,90**	**502,60**
05	10	UND	BERMUDAS VERMELHOS PARA SACI	**RAUL**	**31,39**	**319,00**
06	01	UND	BOLO CENOGRAFICO DE MADERITE	**IMP**	**1.389,00**	**1.389,00**
09	02	UND	CAMISA AMARELA TAM. P-M-G-GG	**RAUL**	**24,95**	**49,90**
12	30	UND	CHAPELZINHO DE ANIVERSSARIO (LIZO NAS CORES DO MUNICIPIO)	**YONI FESTAS**	**1,30**	**39,00**
14	04	UND	FANTASIA BRANCA DE NEVE OU MASCARA	**RUBIES BR**	**149,00**	**596,00**
16	01	UND	FANTASIA DE VISCONDE DE SABUGOSA	**RUBIES BR**	**219,60**	**219,60**

17	07	UND	FANTASIA DO PINÓQUIO OU SETE CHAPÉUS ,NARIZ E MASCARA	**RUBIES BR**	**170,00**	**1.190,00**
18	04	UND	FANTASIA PEQUENA SEREIA OU MASCARA	**RUBIES BR**	**170,00**	**680,00**
19	05	UND	FANTASIA RAPONZEU OU MASCARA	**GENERICOS**	**260,00**	**1.300,00**
20	10	UND	FANTASIADA EMILIA	**SUL AMERICANA**	**179,90**	**1.799,00**
21	100	MTS	FITA DE CETIM 4 CM LARGURA CORES VARIADAS	**PROGRESSO**	**1,30**	**130,00**
22	60	MTS	FITA DE CETIM VERDE 50MM	**PROGRESSO**	**2,30**	**138,00**
24	07	UND	GORROS E BARBAS 7 ANÕES	**RUBIENS**	**13,90**	**97,30**
28	10	UND	MASCARA DA CUCA	**RUBIENS**	**79,90**	**799,00**
29	20	UND	MASCARA DE ANIMAIS	**RUBIENS**	**5,90**	**118,00**
30	03	UND	MASCARA PARA OS TREIS PORQUINHOS	**RUBIENS**	**59,90**	**179,70**
32	20	PAR	MEIAS BRANCAS 3/4	**STOP**	**6,79**	**135,80**
38	02	UND	SAIA DE BAILARINA COM LACINHOS TUTU	**EVENTOS**	**69,90**	**139,80**
39	15	PAR	SAPATILHA AZUL ESCURA (TAMANHOS VARIADOS)	**IMP**	**38,50**	**575,25**
40	20	MTS	TECIDO 100% ALGODÃO (CORES BRANCO OU AZUL CLARO)	**COTEMINAS**	**16,99**	**339,80**
41	10	MTS	TECIDO 100% ALGODÃO (CORES VERDE E BRACO)	**COTEMINAS**	**11,90**	**119,00**
42	10	MTS	TECIDO 100% ALGODÃO LISTRADO	**COTEMINAS**	**18,90**	**189,00**
43	15	MTS	TECIDO CETIM VERMELHO	**CATAGUAZE**	**11,90**	**178,50**
44	10	MTS	TECIDO PRETO 100% ALGODÃO	**ESTAMPARIA**	**16,79**	**167,90**
45	40	MTS	TECIDO XADREZ AZUL	**SARKIS**	**12,89**	**515,60**
46	40	MTS	TECIDO XADREZ VERMELHO	**SARKIS**	**12,89**	**515,60**
49	50	MTS	TRICOLINE AZUL ESCURO	**TELANIPO**	**16,70**	**835,00**
50	500	UND	VARETA PARA BALÃO DE 30 CM	**PEGA BALAO**	**0,20**	**100,00**
56	08	PAR	BAQUETAS PARA TAROL	**LUEN**	**11,57**	**92,56**
Total Geral ..... R$	**13.549,87**					
NOME: NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME						
CNPJ: 15.242.376/0001-80	**INSCRIÇÃO: 13.451.986-8**					
ENDEREÇO: Av. Mario Correa nº 261 – Bairro Porto						
CEP: 78.025-140	**CIDADE/UF: Cuiabá - MT**					
TELEFONES: (65) 3319-6501	**E-MAIL: nb8atacadista@hotmail.com**					
REPRESENTANTE LEGAL: LAURO GUILHERME ALVES DO NASCIMENTO BRITO						
RG: 1445910-8/SSP-MT	**CPF: 730.391.441-20**					
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição dos Produtos**	**Marca**	Pr. Unit.	Pr. Total
02	20	UND	BARBANTE Nº 10	**FIAL**	**13,79**	**275,80**
13	01	UND	CORTADOR DE ISOPOR ELETRICO	**STYROFORM**	**110,69**	**110,69**
15	05	UND	FANTASIA CINDERELA OU MASCARA	**FANT SUPER**	**183,28**	**916,40**
26	30	MTS	MALHA BRANCA	**QUALITY**	**13,07**	**392,10**
27	50	UND	MAÇA DE PLÁSTICO (ARTESANAL)	**FLOBRAS**	**2,94**	**147,00**
Total Geral ..... R$	**1.841,99**					

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT, 27 de Abril de 2016.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 38/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Serviços de Recapagens de Pneus, para uso na frota de veículos e máquinas do Município**, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Obras e Infraestrutura (**FETHAB**) de Paranatinga-MT. Conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Respectivo Edital. Data de abertura **16/05/2016**, Segunda - feira ás 08:00 horas. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 02 de Maio de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 150/2016

PORTARIA N° 150 DE 02 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – EXONERAR o **SR. ROSEMAR ANTONIO ROCHA,** inscrito no CPF/MF sob o n° 882.963.341-00 e portador do RG sob o nº 12883514SSP/MT do Cargo de Controlador Interno, nos termos do art. 22 da Lei nº 573/2008.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de Maio de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 151/2016

PORTARIA N° 151 DE 02 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR o **SR. ROSEMAR ANTÔNIO ROCHA,** inscrito no CPF sob o n° 882.963.341-00 e portador do RG sob o nº 12883514SSP/MT para responder pelo Cargo de **GERENCIADOR DO APLIC**, nos termos da Lei nº 1.254 de 03 de Setembro de 2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de Maio de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº. 09/2016

O Município de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeado pela portaria 038/2016 em 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Dispensa de Licitação objetivando a Locação de um Hospital Equipado para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante a Internações, Cirurgias e outros Procedimentos Hospitalares, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com parecer jurídico acostado aos autos, exigências do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93. Em 02 de Maio de 2016, Presidente da CPL Devenilson da Silva.

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE POSSE

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** ao:

Nomear o **Sr. EDSON PAULO DOS SANTOS**, portador (a) do RG Nº 487. 729.251-91SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 768513SSP/MT, para desempenhar o Cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n° 001/2014 homologado em 10 de Outubro de 2014, através do Decreto Municipal n° 1053/2014, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **CONTROLADOR INTERNO** em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 153/2016 de 02 de maio de 2016.

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

Paranatinga-MT, 02 de Maio de 2.016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

EDSON PAULO DOS SANTOS

CONTROLADOR INTERNO

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 153/2016

PORTARIA N° 153/2016 DE 02 DE MAIO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, no Concurso Público n° 001/2014 realizado no dia 14 de Setembro de 2014 e homologado no dia 10 de Outubro de 2014, conforme Decreto Municipal de nº 1053/ 2014.

R E S O L V E:

1 – Nomear o **Sr. EDSON PAULO DOS SANTOS**, portador(a) do RG Nº 487.729.251-91SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 768513SSP/MT, para desempenhar o Cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2014, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de Maio de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº. 09/2016

O Município de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeado pela portaria 038/2016 em 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Dispensa de Licitação objetivando a Locação de um Hospital Equipado para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante a Internações, Cirurgias e outros Procedimentos Hospitalares, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com parecer jurídico acostado aos autos, exigências do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93. Em 02 de Maio de 2016, Presidente da CPL Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 28/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo De-

creto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Gráficos de Materiais Impressos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga - MT. Empresas vencedoras **APP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME - R$ 7.604,80 – 4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA – R$ 30.045,50.** Em 02 de Maio de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 28/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Gráficos de Materiais Impressos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga - MT. Empresas vencedoras **APP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME - R$ 7.604,80 – 4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA – R$ 30.045,50.** Em 02 de Maio de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 152/2016

PORTARIA N° 152 DE 02 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder Vacância, ao **Srº. EDSON PAULO DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob o n° 487.729.251-91 e portador do RG sob o nº 768513S-SP/MT do Cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do artigo de nº 64, VI, da Lei Municipal de nº 024/97, subsidiada pela Lei Complementar de nº 04/1990 em seu artigo 43.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 02 de Maio de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT REFERENTE À DISPENSA Nº 001/2016

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o interesse da Secretaria Municipal de Obras na contratação de Empresa Especializada para Reparo de Pontes de Madeira em Caráter de Urgência.

Resolve:

1-**CONTRATAR,** com fulcro no Art. 26 inciso I da Lei Federal nº8.666/93, a dispensa instaurada sob nº 001/2016, a Empresa DAMACENA & PERROT LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 17.891.635/0001-29.

PEDRA PRETA, 02 de maio de 2016

RENATO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 047/2.016. DE 02 DE MAIO DE 2.016.

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Público nº 001/2016 promovido pelo Município de Pedra Preta, *e dá outras providências;*

A PREFEITA DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

ONSIDERANDO terem sido ultimadas todas as etapas previstas no Edital nº 001/2016 que Regulamento o Processo Seletivo Público convocado pelo Município;

CONSIDERANDO que foi publicado o resultado final do certame, contendo a classificação dos candidatos aprovados por cargo;

DECRETA

Artigo 1º. A Prefeitura de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Seletivo Público nº 001/2016, realizado pela empresa **Organização Paulista em Gestão Pública**, com a devida ordem de classificação final dos candidatos aprovados em todas as etapas do certame, para preenchimento dos cargos vagos no quadro de servidores efetivos da Administração Municipal e Câmara Municipal, publicado no dia 20 de abril de 2016, constante no **ANEXO I** que deste decreto faz parte integrante.

Artigo 2º. O prazo de validade do Processo Seletivo Público, conforme Edital n° 001/2016 será de 02 anos, contados da data da publicação desta homologação no Diário Oficial do Município, e de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, prorrogável uma vez, por igual período, conforme Item 1.2 do Edital 001/2016 do Concurso Público e o Inciso III, do Artigo 37, da Seção I, do Capítulo VII da Constituição Federal.

Artigo 3º. Os exames admissionais serão aqueles constantes no edital de convocação dos aprovados no concurso público, a serem chamados conforme a demanda do Município.

Artigo 4º. *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra o Decreto nº 046/2016, de 29/01/2016.* Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT REFERENTE À DISPENSA Nº 002/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o interesse da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa na Contratação de Empresa Especializada na intermediação de contratação de estagiários conforme Lei Municipal 866/2015.

Resolve:

1-**CONTRATAR,** com fulcro no Art. 26 inciso XIII da Lei Federal nº8.666/93, a dispensa instaurada sob nº 002/2016, a Empresa Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, inscrita no CNPJ n° 61.600.839/0001-55.

PEDRA PRETA, 02 de Maio de 2016

PRESIDENTE DA CPL

RENATO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 023/2016

P O R T A R I A No 023/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Retifica a Portaria nº 021/2016, que concede 30 dias de férias regulamentares a **NAIANY GISELLE DA COSTA GOMES**, funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., o período adquirido refere-se ao exercício 2015/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 29 de abril de 2016.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2016

Ata de Registro de preço n° 005/2016.

Pregão: 004/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para implantação e operacionalização do sistema de cadastro técnico rural multifinalitário, com a implementação de medidas para a gestão e organização da sistemática de arrecadação de tributos (ITR), envolvendo o fornecimento de tecnologias e sistemas informatizados, operacionalizado totalmente em ambiente web, com módulos de inclusão de imóveis para emissão de avaliação da fazenda publica municipal, objetivando o incremento da arrecadação do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), visando o atendimento do Município de Poconé/MT

Dotação: **040022 – 04.001.04.123.0038.000.02083.0000.33.90.39 – Secretaria Municipal de Finanças – Atualização Cadastro Imobiliário – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Valor Registrado: **R$ 619.190,08 (seiscentos e dezenove mil, cento e noventa reais e oito centavos)**

Período: 12 meses

Poconé, 15 de abril de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2016

CONTRATO N.º 023/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado**: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para implantação e operacionalização do sistema de cadastro técnico rural multifinalitário, com a implementação de medidas para a gestão e organização da sistemática de arrecadação de tributos (ITR, envolvendo o fornecimento de tecnologias e sistemas informatizados, operacionalizado totalmente em ambiente web, com módulos de inclusão de imóveis para emissão de avaliação da fazenda publica municipal, objetivando o incremento da arrecadação do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), em conformidade com o Termo de Referência Anexo I. da Carona de Pregão nº 004/2016.

Dotação: 040022 – 04.001.04.123.0038.000.02083.0000.33.90.39 – Secretaria Municipal de Finanças – Atualização Cadastro Imobiliário – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor Global: R$ 619.190,08 (seiscentos e dezenove mil, cento e noventa reais e oito centavos).

Período: início em 15/04/2016 e término em 15/04/2017

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR a "Comissão de Habitação" do município de Poconé-MT, composta da seguinte forma:

Presidente: Silvia Fátima da Silva (SISMUP)

Vice- Presidente : Cynthia Aparecida Eubank de A. Volpato

Secretaria: Jéssica Paula de Souza

APAE

Titular: Cynthia Aparecida Eubank de A. Volpato - CPF:204.440.101-06

Suplente: Augusto de Carvalho - CPF: 536.091.741-53

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular:Antônio Rafael da Silva - CPF: 044.512.671-02

Suplente: Angelo José da Silva - CPF: 571.945.641-49

Câmara de Vereadores

Titular: Marcio Fernandes Nunes Pereira - CPF:865.334.361-04

Suplente: Jorge Getúlio da Silva - CPF:781.671.241-34

ROTARY

Titular: Luis Eduardo Baisi - CPF:143.501.148-15

Suplente: Jonas Eduardo de Queiroz Moraes - CPF: 819.173.331-53

Comunidade Quilombolas

Titular:Rosária Leite da Costa - CPF:780.972.151-87

Suplente: Vanda Alves da Silva - CPF: 860.723.741-15

SISMUP

Titular: Silvia Fátima da Silva - CPF:362.429.931-04

Suplente:Edna Mariana dos Santos Costa - CPF:362.477.901-04

Câmara Dirigentes Logistas - CDL

Titular: Cecilia Maria de Assis e Silva Guimarães - CPF:352.575.471-04

Suplente: Naiane Aparecida da Silva - CPF:039.293.651-89

Secretaria de Infra-Estrutura

Titular: Luís Henrique Rodrigues Lobo - CPF: 048.857.771-35

Suplente : Jonildo Luis Martins - CPF:352.636.951-87

Secretaria de Turismo

Titular: Uldarico Rodrigues de Moraes - CPF: 027.152.121.00

Suplente: Patrícia Maria de Oliveira Lobo - CPF:849.843.681-87

Secretaria de Saúde

Titular: Jéssica Paula de Souza - CPF:007.835.991-02

Suplente: Janaina Rondon Sales da Silva - CPF: 004.016.051-32

Secretaria de Assistência Social Emprego e Renda

Titular: Selso Severino da Costa - CPF: 002.277.621-06

Suplente : Renata da Silva Martins - CPF:031.102.711-33

Secretaria de Educação

Titular: Carlos Guilherme dos Santos - CPF: 487.555.911-91

Suplente: Rosilene Guia de Almeida P. Leite - CPF: 362.437.791-49

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 29 de abril de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPALDE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 070/2016

PORTARIA N.º 070/2016 DE 28 DE ABRIL DE 2016.

"Dispõe sobre Adesão ao Pregão Presencial n° 12/2016 – Sistema Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Aragarças/GO e dá outras providências."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a ampla pesquisa de mercado é facultado ao município aderir ao Pregão Presencial nº 12/2016 – Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 695/2016, da Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, para aquisição de Material Gráfico.

RESOLVE :

Art. 1º - Fica autorizado à **adesão** do Município de Pontal do Araguaia/MT, ao **Pregão Presencial nº 12/2016** - **Ata de Registros de Preços da Prefeitura Municipal de Aragarças/GO**, objeto: aquisição de Material Gráfico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 28 de Abril de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 64/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **ENEIL AQUINO MOREIRA DA COSTA".**

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **ENEIL AQUINO MOREIRA DA COSTA,** efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **16 de abril de 2016** e término em **15 de maio de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00016P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/04/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 26 de abril de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 65/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **DANIELI SANTOS BORGES ALBERTONI".**

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **DANIELI SANTOS BORGES ALBERTONI,** efetiva no cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **28 de abril de 2016** e término em **12 de maio de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00052P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 26 de abril de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2016

PORTARIA Nº. 108/2016

Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo de operador de motoniveladora tipo-A ocupado pelo servidor Leandro Silva Cruz

Data: 02/05/2016

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA ABRIL/2016

PORTARIA Nº. 107/2016

Nomeia médico-autorizador do município junto ao SUS, o **Dr. FRANCISCO ARAUJO VALADARES**

Data: 28/04/2016

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA ABRIL/2016

PORTARIA Nº. 106/2016

Designa o Sr. Cleiton Rodrigues de Abreu para exercer a função fiscal de todos os contrato pertinente a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências

Data: 27/04/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº. 001/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT no uso de suas atribuições legais e estatutárias, através da Comissão do Concurso Público designada pelo Decreto nº. 853/2016, tendo em vista o que consta do Art. 37, inciso II da Constituição Federal, Leis Municipais n.º 148/92, 307/98 e suas alterações e 617/2010 e suas alterações, 525/2008 e suas alterações posteriores, estabelece as normas e torna público a abertura das inscrições do Edital do Concurso Público destinado ao provimento de vagas no QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, conforme normas constantes no Edital**.**

As inscrições estarão abertas das 14h00min do dia 03 de maio às 23h59min do dia 19 de maio de 2016, horário de Brasília.

-Data prevista para aplicação das Provas Objetivas: **12 de junho de 2016.**

-Este Edital, em sua versão integral bem como as inscrições serão disponibilizados no site: **www.ibeg.org.br**, para que todos os interessados tomem conhecimento.

Porto Alegre do Norte/MT, 03 de maio de 2016.

KLESIA COELHO ARAUJO

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DA ERRATA DOS CONTRATOS 55

CONTRATO Nº55/2016

Ø **Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO a empresa ELIANA MARÇAL DE ARAUJO**

Ø Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO de PORTO ESPERIDIÃO do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cinco, Vila Cardoso, Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1143459-0 SSP/MT e do CPF N°820.629.351-53, doravante denominado **CONTRATADO**: **ELIANA MARÇAL DE ARAUJO**, portadora do RG:**17764742 SSP/MT. E CPF: 843.340.291-91** endereço: Fazenda Sonho Meu, Serra da Graciosa, Cep: 78240.000, Porto Esperidião-MT, resolvem celebrar o presente Contrato de Chamada Pública 01/2016, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto CHAMADA PÚBLICA, é o CREDENCIAMENTO**,** do tipo menor preço, visando a contratação dos **Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais , sendo pessoas físicas ou Cooperativas,** inscritas no Programa Nacional de Agricultura Familiar, interessados em fornecer produtos hortifrutigranjeiros constantes no objeto deste edital nos termos da Lei nº 11.947/09, de 16 de junho de 2009 e resolução/CD/FNE Nº 38, de Julho de 2009, conforme especificações e quantitativos constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. **.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço global do presente contrato é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

Item	Descrição do Item	Unidade de aquisição	Quantidade Total	Preço unitário
1	Abobora Madura	KG	1200	2,55
2	Abobora verde	KG	1200	3,15
3	Alface (250gr)	KG	3.000	3,05
4	Batata doce	KG	1.200	4,55
5	Cebolinha (150gr)	MÇ	2000	3,02
6	Banana Maça	KG	2000	3,12
7	Mandioca descascada	KG	1000	3,50
8	Salsinha (100gr)	MÇ	2000	2,05

2.2 Os valores mencionados incluem as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

2.3 A contratada devera entregar o objeto do Contrato de acordo com a necessidades do Contratante, e semente após autorização do Municipal /Secretaria solicitante , onde será expedida a ordem de fornecimento para fornecer o objeto de acordo com a necessidade de cada órgão demandante (Anexo I, termo de Referente – Edital da Licitação.

2.4 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO , será de até R$ 20.000,00(vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente `a sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Declaração de limite de Venda por DAP, anexada ao Processo de Licitação

3. Cláusula Terceira - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no **Anexo I** do Edital de Credenciamento por Chamada Pública nº. 01/2016, no endereço indicado.

3.2 As entregas serão realizadas conforme cronograma de entrega estipulado pela nutricionista.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no **Anexo I** mediante solicitação do gestor do contrato.

II – O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio de apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais correspondentes, mediante verificação do atendimento às especificações contidas no **Anexo I**.

III – Os gêneros alimentícios deverão ser transportados de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

IV – O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Órgão Solicitante.

V – Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos produtos licitados, ou em caso de vicíos, e alteração na qualidade do produto, o Contratado disporá de um prazo de um ano após a assinatura do contrato para proceder às substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4. Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, e conferência da regularidade dos mesmos, efetuará o seu pagamento no prazo máximo de 15 dias corridos.

4.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

03. Secretaria de Educação .

01-Departamento de Educação.

Proj. Atividade : 2009 – Manutenção da Merenda Escolar

434- 33.90.30.00.00- Material de Consumo

6. Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DO CONTRATANTE

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Anexo I** da Chamada Pública e no presente Contrato;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na Chamada Pública e na Proposta de Venda, para fins de recebimento;

§ 2º - DA CONTRATADA

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Chamada Pública, e em sua Proposta de Venda, visando a boa e perfeita execução do objeto;

II - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **Anexo I** da Chamada Pública e neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, estipuladas no art. 38 do Decreto nº 45.902/2012:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) vinte por cento sobre o valor do fornecimento não realizado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais aquelas dispostas no art. 46 do Decreto nº 46.902/2012.

7.4 Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no **Anexo I** do Edital, na Proposta de Venda da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º - No caso de qualquer irregularidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para que sejam tomadas as providencias necessárias para correção das falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades, inexecuções ou desconformidades na execução do objeto, incluindo-se falhas de natureza técnica e defeitos ocultos.

§ 3º - Ressalva-se o direito do CONTRATANTE de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso esse se afaste das especificações do Edital e de sua Proposta de Venda.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 Este contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A rescisão do Contrato poderá se dará conforme regulamenta o art. 79 da Lei nº 8.666/93:

§ 1 º - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, ficam os contratantes autorizados a reter a garantia do CONTRATO e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2 º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na no diário oficial da AMM e DIARIO OFICIAL DE CONTAS DO TCE/MT. para que surta seus efeitos legais

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PORTO ESPERIDIÃO–MT, 26 de abril de 2016

_____

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ELIANA MARÇAL DE ARAUJO

Contratada

_____

Procurador Jurídico

_____

Nome: Cledinei Rocha do Nascimento

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

_____

Nome:

RG/CPF:

_____

Nome:

RG/CPF:

SECRETARIA DE FINANCIA E FAZENDA
EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 SUB 50

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, **DECLARO**, em cumprimento a legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida - **MPCMV**, para Município com população limitada a 50.000 habitantes que a beneficiária **EDINALVA RAIMUNDA SILVA DOS REIS**, Nº de **NIS 13259576400, RG: 1564451-0 SSP/MT** e do **CPF: O15.125.691-86** por não ter atendido a convocação feita na edição de 19/08/2015 do jornal Oficial Eletrônico dos Município do Estado de Mato Grosso, encontra-se em local incerto e não sabido, será **EXCLUÍDO** do Programa, iniciando-se a partir desta data, o processo para sua substituição.

Porto Esperidião/MT, 21 de setembro de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUB DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 09/2016

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2016

PREGÃO PRESENCIAL 09/2016

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em consonância com o resultado apresentado pela CPL, e parecer emitido pela Assessoria Jurídica, RESOLVE, **HOMOLOGAR** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016,** cujo Objeto é **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAS DE INFORMATICA EM ATENDIMENTO A PREFEITURA DO PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

Determino que sejam tomada todas as medidas cabíveis para contratação do referido objeto, em atendimento a solicitação da secretaria requerente.

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião MT, 02 de Maio de 2016

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO CONTRATO 63/2016

CONTRATO Nº 063/2016

CONTRATO EMERGENCIAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO que entre si fazem o Município de Porto Esperidião e a Empresa W. P. CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA-ME, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em construção e reparo de pontes de madeira tipo I.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede social na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, centro, Porto Esperidião – MT, inscrita no CNPJ sob o número **03.238.904/0001-48,** doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal**, GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 1.143. 459-0 (SSP/MT), inscrito no CPF/MF sob o no 820.629.351-53, e do outro lado a Empresa ***W. P. CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA-ME*****,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº.12.648.863/0001-59 e NIRE 51.201.208.875, com endereço comercial sito à Rua Carlos Laet, S/Nº, esquina com São Paulo, Centro, na cidade de Salto do Céu – MT, neste ato representado pelo Sr. **WENDEL ALVES PRATA**, RG nº 10556605 SJ/MT, e CPF/MF nº. 813.593.901-97, residente e domiciliado na Rua Miguel Miranda, nº. 212, Centro, município de Salto do Céu - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, Resolvem celebrar **Contrato Emergencial para atender necessidade temporária de excepcional interesse público,** com lastro no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005, e nas seguintes Cláusulas e Condições:

Cláusula Primeira – *DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*

1.1. O presente contrato tem fundamentação legal na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e especificamente no disposto no Art. 24, inciso IV, que trata da dispensa de licitação decorrente de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto

2.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em construção e reparo de pontes de madeira tipo I

CLÁUSULA TERCEIRA – *DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*

3.1. O valor total deste contrato é de R$ 703.000,00 (setecentos e três mil reais), a ser pago mediante comprovação da prestação dos serviços no período de 01 (um) ano, obedecendo as condições aprazadas.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, Natureza da Despesa: Secretaria de Obras, **(135) 44.90.51.00.00**. Obras e Instalações – Fonte: Convênio do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – *DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE SERVIÇO*

4.1. Na assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar documentos da empresa devidamente regularizada junta a Receita Federal, bem como, Identidade do representante legal, CPF/MF, Comprovante de Residência, para fins de pagamento.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – A relação jurídica decorrente deste Contrato, não gera nenhum vínculo de natureza empregatícia entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, inclusive social trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados (serviços técnicos especializados em construção e reparo de pontes de madeira tipo I.), mediante apresentação de notas de serviços prestados.

PARAGÁFO ÚNICO – A CONTRATADA fica obrigada a fazer a prova do recolhimento dos tributos disciplinado em Lei (INSS, ISS, ETC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no Contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6.2. Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os feitos judiciais decorrentes do contrato;

6.3 Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7 º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos, e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo em condição de aprendiz).

6.4 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades e/ou defeitos verificados pela fiscalização na prestação dos serviços contratados.

6.5 Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ao patrimônio público e/ou privado ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trânsito e de trabalho.

6.6 Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos especializados, sempre que este julgar necessário.

6.7 Refazer os serviços que forem recusados pela Fiscalização, fundamentados em parecer técnico, sem outras despesas que não sejam a do serviço refeito.

6.8 Atender aos pedidos da Secretaria de Obras e Administração, correlação ao fornecimento de informações e dados, e também sobre o fornecimento do objeto do Contrato, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados.

6.9 Observar as normas vigentes de segurança do trabalho e aplicá-las no que couber, relativo ao fornecimento do objeto deste Contrato.

6.10 Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

6.11 Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – *DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE*

7.1. A CONTRATANTE, conjuntamente com a Secretaria de Obras, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, se necessários aplicação das penalidades prevista na Lei 8.66/93.

CLÁUSULA OITAVA – *DO ADITAMENTO E DO REAJUSTAMENTO*

8.1. O presente contrato não sofrerá reajuste, mas poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, no caso de inadimplência contratual por qualquer das partes contratantes, reservando-se à parte que se achar prejudicada, o direito de reclamar perdas e danos, observando-se as formalidades legais.

CLÁUSULA NONA – *DO PRAZO E DAS PRORROGAÇÕES*

9.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nas mesmas condições, se persistirem os fatos que motivaram esta contratação, se houver manifesto interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – da fiscalização

10.1. A execução dos serviços e o cumprimento do contrato serão supervisionados pela Secretaria de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Porto Esperidião para dirimir quaisquer controvérsias e dissídio decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem os contratantes, mutuamente justos e acordados, assinam o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Porto Esperidião-MT, 02 de maio de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

W. P. CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA-ME

Contratada

Testemunhas:

_____

1º Edicléia Pereira de Souza

CPF: 496.138.801-78

_____

2º Khristian Santana Ramos

CPF: 792.897.971-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 158/2016

(QUE DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DA SERVIDORA A SRª EMILY ROBERTO RIBEIRO DA SILVA, MEDICA CONTRATADA PELO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE Nº 001/2015).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Decisão Judicial nº 452-47.2016.811.0008 código nº 107863, dá Outras providências".

RESOLVE:

Artigo 1º. Reintegrar na Folha de Pagamentoa servidora Srª **EMILY ROBERTO RIBEIRO DA SILVA,** Portadora daCedula de Identidade RG nº **10.273.3509 SSP/PR** e CPF n° **065.268.64945, CONTRATADA** na função de **MÉDICA,** através do Contrato por Tempo Determinado de nº **001/2015.**

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 01 de Janeiro de 2016 se encerrando na data de 15 Setembro de 2016.

Artigo 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela-MT, 02 de Maio de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 159/2016

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SRª EMILY ROBERTO RIBEIRO DA SILVA).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Federal n° 8.861/1994 "Que Dá nova redação aos Arts. 387 e 392 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), altera os arts. 12 e 25 da Lei nº8.212, de 24 julho de 1991, e os Arts 39, 71, 73 e 106 da Lei nº 8.213, de 24 julho de 1991, todos pertinentes à Licença Maternidade." E Lei Federal n° 10.710/2003 "Que Altera a Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para restabelecer o pagamento, pela empresa, do salário maternidade

devido à segurada empregada gestante".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Licença Maternidade**, pelo prazo de **120 dias**, no período de **08/04/2016** A **05/08/2016** a **Srª EMILY ROBERTO RIBEIRO DA SILVA,** Portadora da Cedula de Identidade **RG nº 10.273.3509 SSP/PR e CPF n° 065.268.649-45**, **CONTRATADA** na função de **MÉDICA,** através do **Contrato por Tempo Determinado de nº 001/2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 08 de Abril de 2016.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto estrela-MT, 02 de Maio de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DO CONTRATO Nº 009/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna público , para conhecimento de todos os interessados, que RETIFICA o **Termo de Contrato nº 009/2016**. Ficando da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONVENIADO prestará, a todas as pessoas encaminhadas pelo CONVENENTE, serviços de consultas oftalmológicas, exames e laudos cardiológicos, cirurgias de catarata, de estrabismo, de glaucoma, de pterígio e outras.

CLÁUSULA QUARTA: Os pacientes encaminhados, em caso de cirurgias, terão direito a acomodação, sendo que estarão disponíveis 40 (quarenta) leitos, exclusivamente para o uso dos pacientes, com prévio agendamento.

LÊ-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONVENIADO prestará, a todas as pessoas encaminhadas pelo CONVENENTE, serviços de consultas oftalmológicas, exames e laudos cardiológicos, cirurgias de catarata, de glaucoma, de pterígio e outras.

CLÁUSULA QUARTA: Os pacientes encaminhados, em caso de cirurgias, terão direito a acomodação, sendo que estarão disponíveis 20 (Vinte) leitos, exclusivamente para o uso dos pacientes, com prévio agendamento.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2016 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, REALIZADO EM 17 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2016, publicado no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, no site oficial de publicações do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/transparência/proces... seletivo/e no diáriomunicipal.org/mt/amm/. Edição nº 2.441 do dia 23 de Março de 2016.

Considerando os resultados apresentados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, para acompanhamento da Execução do Processo e;

Considerando a relação de candidatos aprovados e classificados na prova objetiva de múltipla escolha, publicado no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, no site oficial de publicações do município www.portodosgaúchosmt.gov.br/transparência/process... seletivo/ e no diáriomunicipal.org/mt/amm/. Edição nº 2.466 de 29 de Abril de 2016.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **HOMOLOGA** o resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2016 da Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos/MT, para provimento dos cargos relacionados na referida classificação final.

O Processo Seletivo Simplificado tem validade para contratação até o dia 01 de julho de 2016, a contar da publicação do presente Edital.

As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos-MT, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, em 03 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE DISTRATO

CONTRATO Nº 044/2014

ONDE SE LÊ: OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS, ESQUINA COM A RUA SANTO ANTONIO DO LEVERGER, BAIRRO LAGOA II NO MUNICÍPIO DE POXORÉU

LEIA SE: OBJETO: CONSTRUCAO DE UMA UBS (UNIDADE BASICA DE SAUDE) NA AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 155, Lote 01 e 02 Quadra J BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS .

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR 072/2016

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **072/2016.**

MODALIDADE: Pregão Presencial **n. 057/2016.**

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para aquisição de **01 (um) Trator e 01 (um) Distribuidor de Agregados,** para uso da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem e Secretaria de Saneamento e Serviços Urbanos deste Município de Querência - MT.

DIA: 13/05/2016

HORÁRIO: 14h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 02 de maio de 2016.

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 071/2016

Aos segundo dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente

ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **036/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Peças Elétricas** para todos os Veículos automotivos e Máquinas, para uso das diversas Secretarias desta **prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 02 de maio de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SOUTHIER & STEIN LTDA - ME

CNPJ: 22.881.961/0001-95

FONE/FAX: 3529.2624

END.: AV. CENTRAL, Nº 1828, QDA 13, LT 14, QUERÊNCIA MT.

EMAIL: eletricar.querencia@gmail.com

GANHADOR DE 144 ITENS COM VALOR TOTAL DE R$ 270.970,000 (duzentos setenta mil e novecentos setenta reais).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 02 de maio de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

SOUTHIER & STEIN LTDA - ME

CNPJ: 22.881.961/0001-95

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 070/2016

Aos segundo dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **036/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Peças Elétricas** para todos os Veículos automotivos e Máquinas, para uso das diversas Secretarias desta **prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 02 de maio de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: FLÁVIO DALMOLIN - ME

CNPJ: 07.032.255/0001-85

FONE/FAX: 3529.1079 / 3529.1161

END.: AV. SUL, LOTE 41, Nº 2185 SETOR INDUSTRIAL QUERÊNCIA MT.

EMAIL: dalmocar_car@hotmail.com

GANHADOR DE 146 ITENS COM VALOR TOTAL DE R$ 439.515,00 (QUATROCENTOS TRINTA NOVE MIL E QUINHENTOS QUINZE REAIS).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 02 de maio de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

FLÁVIO DALMOLIN - ME

CNPJ: 07.032.255/0001-85

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR 069/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **069/2016.**

MODALIDADE: Pregão Presencial **n. 056/2016.**

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para contratação de **Horas de Rolo Compactador e Trator de Esteira**, para uso da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem e Secretaria de Saneamento e Serviços Urbanos deste Município de Querência - MT.

DIA: 13/05/2016

HORÁRIO: 08h30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 02 de maio de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 059/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 059/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 059/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 048/2016

OBJETO: Registro de preços para contratação para futura e fracionada aquisição de Pedra Britada e Pó de Brita para uso da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos do Município de Querência – MT.

Vencedoras:

PEDREIRA SHALON LTDA, CNPJ: 20.739.103/0001-85, foi a vencedora dos itens com os seguintes códigos: 8916, 7697, 7668, 7664, com um valor total de R$ 908,00 (novecentos e oito reais);

Querência - MT, 02 de maio de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 07/2016

Onde se lê	Leia-se
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COMREGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2015 Torna público que realizou no dia 14 de ABRIL de 2015	**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016** Torna público que realizou no dia 14 de ABRIL de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 17/05/2016, ás 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 001/2016, que tem por objeto: a contratação de dois profissionais médicos (as) plantonistas clínicos (as) gerais e cirurgião para desenvolver ações no Hospital Municipal, conforme especificações contidas no Anexo do Edital. Poderá participar da Tomada de Preço, todas as pessoas físicas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certame, observada a necessária qualificação. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1129/1207

Ribeirãozinho - MT, 02 de maio de 2016.

Ana Maria Mendonça de Oliveira - Pres. da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 066/2016

Dispensa de Licitação nº 037-2016

Solicitante: SEMAGRI

"OBJETO: "*AQUISIÇÃO DE PINTAINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECREATRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA"*

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

NELORE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME CNPJ: **08.073.939/0001-98** Endereço: Rua. Travessa Papagaio, nº 5618 Bairro: Centro – Cacoal. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R$ 4.025,00 (quatro mil e vinte cinco reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 25 de Abril 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

PROCESSO N° 072/2016

PREGÃO PRESENCIAL - N° 028/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Cirurgias de Facoemulsificação para atender Paciente da Unidade Básica de Saúde do Município de Rondolândia/MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.179/2016, de 30 de Março de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 13/05/2016

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 02 de Maio de 2016.

_____

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 053/2016 – SEMUSA GABINETE

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 021/2016

Objeto: "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRE, COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO"*

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRE, COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO"* e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 021/2016, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

L.C DO NASCIEMNTO - ME, CNPJ: 08.243., com sede na **Av. Belo Horizonte nº 2045. Bairro. Centro Cacoal – RO,** o valor global de R$ 147. 559,20 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e vinte centavos).

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 12 de Abril de 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 060/2016

Dispensa de Licitação nº 034-2016

Solicitante: SEMAGRI

"OBJETO: "*AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA"*

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

NELORE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME CNPJ: **08.073.939/0001-98** Endereço: Rua. Travessa Papagaio, nº 5618 Bairro: Centro – Cacoal. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R$ 5.027,00 (cinco mil e vinte sete reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 18 de Abril 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO- PRORROGAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO -PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2016

O Município de Santo Antônio do Leverger, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, o**bjetivando o *registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das secretarias municipais, de acordo com o Termo de Referência deste Edital e seus anexos.***

A sessão será realizada às 10h00min do dia 12 de maio de 2016, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço *www.leverger.mt.gov.br*, ou solicitar enviando e-mail para *licitacao@leverger.mt.gov.br.*

Santo Antônio do Leverger – MT, 02 de Maio de 2016.

Claudio do Nascimento

Pregoeiro

Port. 100/GP/2015

AVISO DE LICITAÇÃO- PRORROGAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2016

Município de Santo Antônio do Leverger, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o***registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de dados da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger - MT e a rede mundial de computadores e rede de dados intermunicipal WAN e Pontos de acesso ligando as redes locais LAN a rede Intermunicipal WAN, observado as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos.***

A sessão será realizada às 10h00min do dia 17 de maio de 2016, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço *www.leverger.mt.gov.br*, ou solicitar enviando e-mail para *licitacao@leverger.mt.gov.br.*

Santo Antônio do Leverger – MT, 02 de Maio de 2016.

Claudio do Nascimento

Pregoeiro

Port. 100/GP/2015

DECISÃO ADMINISTRATIVA- CONTRATO Nº 012/2016

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Contrato Administrativo n°. 012/2016 –Pregão Presencial n°. 005/2016 – Processo Administrativo n°. 013/2015

Considerando a decisão administrativa proferida com relação ao Contrato Administrativo n°. 012/2016 – Pregão Presencial n°. 005/2016 – Processo Administrativo n°. 013/2015, publicada no dia 22 de Abril de 2016 • Jornal Oficial Eletronico dos Municipios do Estado de Mato Grosso • N° 2.461 paginas 146 e 147**;**

Considerando os termos da resposta apresentada pela Empresa Trivale Administração LTDA;

Considerando a pertinência dos fatos, que foram confirmados pessoalmente junto aos setores em razão a urgência necessária para a solução do caso em comento;

Considerando a necessidade do serviço, objeto d**o Contrato Administrativo n°. 012/2016 – Pregão Presencial n°. 005/2016 – Processo Administrativo n°. 013/2015;**

Considerandoo que dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

Decido.

1) Pela revogação da decisão que determinou (i) a rescisão unilateral do Contrato Administrativo n°. 012/2016 firmado entre o Município de Santo Antônio de Leverger/MT e a Empresa Trivale Administração LTDA; (ii) a instauração de processo administrativo com fulcro no Art. 87 e ss da Lei de Licitações com vistas ao processamento da Empresa Trivale Administração LTDA, em razão do descumprimento das obrigações contratuais a que estava vinculada injustificadamente e (iii) a realização de processo emergencial para contratação dos serviços descritos no objeto do Contrato Administrativo n°. 012/2016 para que vija pelo período de 90 (noventa) dias, mesmo prazo em que deverão ser realizadas novas licitações para o atingimento da finalidade.

2) Pelo inicio imediato da execução do Contrato Administrativo n°. 012/2016 – Pregão Presencial n°. 005/2016 – Processo Administrativo n°. 013/2015, em todos os seus termos, com a notificação da Empresa Trivale Administração LTDA para que dê início de maneira incontinenti a prestação dos serviços.

Registre-se.

Publique-se.

Santo Antônio de Leverger/MT, 02 de maio de 2016.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2016

O Município de Santo Antônio do Leverger, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do Pregão Presencial 007/2016, **objetivando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, de Levantamento Físico, Atualização de Valores e Inventário de todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal,** na sessão pública realizada no dia 27 de abril de 2016. Nesta, sagrou-se vencedora a empresa **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **03.697.944/0001-58,** com menor preço global de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Santo Antônio do Leverger – MT, 27 de abril de 2016.

Claudio do Nascimento

Pregoeiro Port. 100/GP/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 018/2016/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Diesel S-10, Diesel S-500, Carga Fechada em TRR, visando atender a frota de veículos do Município de Santo Antônio do Leste.**Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 13 de Maio de 2016***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 ás 17:00 hrs, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 34881080 – 34881459 - 34881292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 02 de Maio de 2016.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2016 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2016

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2016

PREGÃO: N° 009/2016– C/SRP

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES**

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT,** situada na rua A, nº. 367,Bairro Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.217.362/0001-90, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Presencial C/ SRP nº 009/2016**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidadesestimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações e Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora: Fancar Distribuidora de Veículos Ltda. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 00.784.470/0001-93, sediada na rua Fernando Correa da Costa nº 3244, Jardim Guanabara, CEP – 78.705-600, neste ato representado pela sua representante legal, Sr.ª Simone Galina, nacionalidade Brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 723.885, expedida pela SSP/RO, CPF nº 007.008.901-90.

Item	Qd	Unidade	Descrição	V. Unitári	V. Total
1	03	UN.	Veículo Automotor De Passeio 0 Km, Quatro Portas, Na Cor Branca, Com Ar Condicionado, Direção Hidráulica ou Elétrica, Airbags Frontais (Motorista e Passageiro), Motor No Mínimo 1.0 8v Flex, Roda de Aço 14" Com Calota Integrada, Cintos de Segurança Dianteiros Retrateis de 3 Pontos, Cintos de Segurança Laterais Traseiros Fixos de 3 Pontos e Central de 2 Pontos, Travas Elétricas Nas Quatro Portas, Ano Modelo no Mínimo 2015/2015 ou Correspondente a Emissão da Nota Fiscal, Transmissão Manual de Cinco Velocidades a Frente e Uma a Re, Com Capacidade de Transporte de Cinco Passageiros.	**R$ 41.000,00**	**R$ 123.000,00**

Totalizando o Valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga o Município de Santo Antônio do Leste a firmarcontratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE P REÇOS E DAS ADESÕES.

O prazo de vigência e **execução da Ata de Registro de Preço será de doze (12) meses, contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial do Município https://diariomunicipal.org/mt/amm/**.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial SRP nº. 009/2016**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (ls) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

A entrega deverá ser feita, em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo em caso de urgência a empresa deverá fornecer imediatamente (a pronta execução);

Parágrafo Primeiro – todos os veículos adquiridos deverão serem entregues emsuas características originais, contendo marca, fabricante, procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no anexo – I.

Parágrafo Segundo - Todos os Serviços/Produtos que apresentarem defeitos,erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades constatadas, oriundas de trabalho mal executado devem ser refeitos no prazo de até **10 (dez) dias**, contadas a partir da notificação formal pela Secretaria solicitante, em substituição do material considerado irregular.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos SERVIÇOS/PRODUTOS registradosneste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedorque deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugarrecusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os SERVIÇOS/PRODUTOS deverão respeitar padrões dequalidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega/execução, não sendo

Aceitos os SERVIÇOS/PRODUTOS que estiverem	em desacordo com	as
especificações constantes deste instrumento, nem	quaisquer pleitos	de

faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do

objeto (contratado).

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta da execução de quaisquer dos SERVIÇOS/ PRODUTOS cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão, toda ou parte dos SERVIÇOS/PRODUTOS devolvidos pelo mesmo, no prazo d e 01 dia, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

São responsabilidades da Fornecedora (Contratado):

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Santo Antônio do Leste por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à FORNECEDORA, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - A FORNECEDORA autoriza o Município de Santo Antônio do Leste, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo– A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Comprasnão eximirá FORNECEDORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

O Município de Santo Antônio do Leste obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues/executados os SERVIÇOS/PRODUTOS.

II. Permitir ao pessoal da FORNECEDORA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a FORNECEDORA de qualquer irregularidade e encontrada na execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: Caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa demercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

O Município de Santo Antônio do Leste efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o SERVIÇO/PRODUTO foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a FORNECEDORA deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro – A empresa fornecedora deverá apresentar anexada a Nota Fiscal de Fornecimento as Certidões de Regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em todos os pagamentos.

Parágrafo Quarto— Constatada a situação de irregularidade, a FORNECEDORAserá comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suasresponsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão nãoultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo— Caso o preço registrado seja superior à média dos preçosde mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro– Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setorde Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações (Artigo 20 e 21 do Decreto 7.892/2013):

a) Quando a Fornecedora descumprir as condições da ata de registro de preços, bem como as obrigações constantes no Edital;

b) Quando a Fornecedora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Gerenciador, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Primeiro— Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedorserá informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo— No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereçodo Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, https://diariomunicipal.org/mt/amm/ considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro— A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preçosregistrados poderá não ser aceita pelo Município de Santo Antônio do Leste, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo	**Quarto —**	Havendo o cancelamento do preço	registrado	cessarão
todas as	atividades	da FORNECEDORA relativas aos	Serviços	a serem
executados.				

Parágrafo Quinto— Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativade cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição (contratual) infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega/execução dos SERVIÇOS/P RODUTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro- A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltasou descumprimento de cláusulas legais e editalícias (contratuais) que não causem prejuízo ao Município de Santo Antônio do Leste.

Parágrafo Segundo- A FORNECEDORA sujeitar-se a multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para a execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega/execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS por mais de 10 (dez) dias poderá o Município de Santo Antônio do Leste, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, cancelar (rescindir) a ATA, ficando a FORNECEDORA impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Ata de Registro de Preço, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação assumida (contratual), desde que desses Fatos resultem prejuízos ao Município de Santo Antônio do Leste;

b) Se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo -As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão seraplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos SERVIÇOS/PRODUTOS ou outro adjetivo nãopoderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a FORNECEDORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumpri mento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação, relativas ao ano de 2016, correrão por conta da dotação orçamentária previstas para os órgãos e entidades participantes.

Parágrafo Único – As despesas constantes ao orçamento de 2016 serão apontadasno momento oportuno.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédiode lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 009/2016** e seus anexos e as propostasdas empresas classificadas para cada grupo, POR ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do

GERENCIADOR.

SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, 29 de Março de 2016.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

Gerenciador

Weverton Ancelmo P. de Sousa

Pregoeiro

Fancar Distribuidora de Veículos Ltda.

CNPJ: 00.784.470/0001-93

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2016

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 019/2016/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual locação de cinco caminhões basculantes, com capacidade mínima de carga líquida de 10.000 (Dez mil) quilos, trucado (suspensão pneumática no eixo do truck) ou traçado, para prestação de serviço no transporte de materiais e recuperação e manutenção de estradas vicinais, em locais a serem determinados pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos. (Deverão estar inclusos no preço cobrado por dia os custos com motorista, encargos trabalhistas, transporte para os locais que a Administração Municipal esteja executando os serviços e toda a manutenção corretiva ou preventiva dos veículos incluindo peças e serviços mecânicos e também o combustível a ser utilizado pelos veículos).**Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às ***13:30 horas do dia 13 de Maio de 2016***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio

do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 02 de Maio de 2016.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 082/2016

De 18 de Janeiro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 178/2016

PORTARIA Nº. 178/2016.

DE: 19 DE ABRILDE 2016.

NOMEIA o Srº **RENATO DOS SANTOS ALVES** para exercer o cargo de COORDENADOR DE SERVICOS PUBLICOS e das outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o Srº **RENATO DOS SANTOS ALVES**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DE SERVICOS PUBLICOS desta Prefeitura Municipal, desde a data de sua admissão, sendo dia 16 de abril de 2016.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2016.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE ABRILDE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 179/2.016

PORTARIA N.º 179/2.016.

DE: 28 DE ABRIL DE 2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2016 DE 28 DE ABRIL DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. Getonio Dias Guirra, Engenheiro Civil, CREA RN120457943-1, como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 029/2016 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **STALO CONSTRUTORA LTDA.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra na **"Contratação de Empresa Qualificada na Prestação de Serviços de Mão de Obra de Drenagem Profunda, Sem Fornecimento de Materiais, Em Vias Urbanas do Município de Santo Antônio do Leste",**, cujo prazo de vigência será de 28/04/2016 até 27/10./2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 28 DE ABRIL DE 2.016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 180/2016

PORTARIA Nº. 180/2016.

DE: 28 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA ALESSANDRA LEONIA DIOGO LIRAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 26/04/2016 em que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesmautilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública efetiva ALESSANDRA LEONIA DIOGO LIRA nos termos do Laudo Médico Pericial – Auxilio Doençaexpedido em 26/04/2016, por prazo de 01 (hum) ano a partir da data do Laudo Médico Pericial.

Art. 2º - Fica a servidora readaptada, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Professora Classe C, devendo exercer sua função na Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini.

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 28 DE ABRIL DE 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 181/2016

PORTARIA Nº. 181/2016.

DE: 28 DE ABRIL DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEIA Comissão para adequação e/ou elaboração do Plano de Carreira e Remuneração – PCR dos profissionais da educação.

Art. 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta dos seguintes servidores:

-Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Claudilene Oliveira Santos

-Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Elaine de Fátima Mors

-Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Lailton Paulo Soares

-Representante da Assessoria Jurídica:

Ronaldo Martins de Amorim

-Representante dos Profissionais:

Cleiamar Maria Tafarel

-Representante do Sindicato:

Elizabeth Alves de Oliveira

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 28 DE ABRIL DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

A prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, através de seu Pregoeiro torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 13/2016, regido pela Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 13/2016

OBJETO:Contratação de empresa especializada para realizar Concurso Público visando o provimento de cargos, conforme o edital e seus anexos.

Data de Inicio para o recebimento das propostas: 03/05/2016, às 9h:00min até 17/05/2016, às 14h00, (horário de Brasília).

Data e horário de inicio da disputa: 17/05/2016, às 14h00, (horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na seda da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no horário das 8h00 às 18h00 horas e também através do e-mail licitacão_sfa.09.12@hotmail.com ou pelo telefone (66) 3522 2117.

Em São Félix do Araguaia - MT, 02 de Maio de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro

Portaria nº 326/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
/LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS PE 01/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 19/2016.

Processo Licitatório n.º 03/2016, **Pregão Eletrônico** nº 01/2016. **Objeto**: **AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE HOSPITALAR ESPECIALIZADO PARA O HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, CNES: 2604426, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO ATENDE A PARTE HOSPITALAR NA REGIÃO, E FOI CONTEMPLADA COM UMA EMENDA PARLAMENTAR Nº 97.530.840000/1140-01**. **Empresa adjudicatária: ANA MARIA PIRES BELEM - ME**, CNPJ nº 04.360.651-0001.43 com o valor **R$ 27.093,72 (Vinte e sete mil, noventa e três reais e setenta e dois centavos).** O contrato com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, em 02 Maio de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA-Prefeito Municipal. João Elias de Freitas Neto-Pregoeiro**

EXTRATO DO CONTRATO N° 20/2016.

Processo Licitatório n.º 03/2016, **Pregão Eletrônico** nº 01/2016. **Objeto**: **AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE HOSPITALAR ESPECIALIZADO PARA O HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, CNES: 2604426, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO ATENDE A PARTE HOSPITALAR NA REGIÃO, E FOI CONTEMPLADA COM UMA EMENDA PARLAMENTAR Nº 97.530.840000/1140-01**. **Empresa adjudicatária: CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - ME**, CNPJ nº 18.258.209-0001.15 com o valor **R$ 149.727,20 (Cento e quarenta e nove mil, setecentos e vinte sete reias e vinte centavos).** O contrato com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, em 02 Maio de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA-Prefeito Municipal. João Elias de Freitas Neto-Pregoeiro**

EXTRATO DO CONTRATO N° 22/2016.

Processo Licitatório n.º 03/2016, **Pregão Eletrônico** nº 01/2016. **Objeto**: **AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE HOSPITALAR ESPECIALIZADO PARA O HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, CNES: 2604426, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO ATENDE A PARTE HOSPITALAR NA REGIÃO, E FOI CONTEMPLADA COM UMA EMENDA PARLAMENTAR Nº 97.530.840000/1140-01**. **Empresa adjudi-**

catária: EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ nº 11.674.540-0001. 77 com o valor **R$ 149R$ 40.000,00 (Quarenta Mil reias).**O contrato com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, em 02 Maio de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA-Prefeito Municipal. João Elias de Freitas Neto-Pregoeiro**

EXTRATO DO CONTRATO N° 23/2016.

Processo Licitatório n.º 03/2016, **Pregão Eletrônico** nº 01/2016. **Objeto**: **AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE HOSPITALAR ESPECIALIZADO PARA O HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, CNES: 2604426, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO ATENDE A PARTE HOSPITALAR NA REGIÃO, E FOI CONTEMPLADA COM UMA EMENDA PARLAMENTAR Nº 97.530.840000/1140-01**. **Empresa adjudicatária: EQUIPOS L.P COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA - EPP**, CNPJ nº 10.832.896-0001.29 com o valor **R$ 115.538,86 (Cento e quinze mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).**O contrato com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, em 02 Maio de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA-Prefeito Municipal. João Elias de Freitas Neto-Pregoeiro**

EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2016.

Processo Licitatório n.º 03/2016, **Pregão Eletrônico** nº 01/2016. **Objeto**: **AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE HOSPITALAR ESPECIALIZADO PARA O HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, CNES: 2604426, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO ATENDE A PARTE HOSPITALAR NA REGIÃO, E FOI CONTEMPLADA COM UMA EMENDA PARLAMENTAR Nº 97.530.840000/1140-01**. **Empresa adjudicatária: METALURGICA HOSPITALAR INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETROMEDICOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 82.301. 789-0001.85 com o **R$ 116.340,00 (Cento e dezesseis mil e trezentos e quarenta reais).**O contrato com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, em 02 Maio de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA-Prefeito Municipal. João Elias de Freitas Neto- Pregoeiro**

EXTRATO DO CONTRATO N° 26/2016.

Processo Licitatório n.º 03/2016, **Pregão Eletrônico** nº 01/2016. **Objeto**: **AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE HOSPITALAR ESPECIALIZADO PARA O HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, CNES: 2604426, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO ATENDE A PARTE HOSPITALAR NA REGIÃO, , E FOI CONTEMPLADA COM UMA EMENDA PARLAMENTAR Nº 97.530.840000/1140-01**. **Empresa adjudicatária: NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, CNPJ nº 08.139.622-0001.07 com o **R$ 41.240,00 (Quarenta e um mil, duzentos e quarenta reais).**O contrato com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, em 02 Maio de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA-Prefeito Municipal. João Elias de Freitas Neto- Pregoeiro**

EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2016.

Processo Licitatório n.º 03/2016, **Pregão Eletrônico** nº 01/2016. **Objeto**: **AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE HOSPITALAR ESPECIALIZADO PARA O HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, CNES: 2604426, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO ATENDE A PARTE HOSPITALAR NA REGIÃO, , E FOI CONTEMPLADA COM UMA EMENDA PARLAMENTAR Nº 97.530.840000/1140-01**. **Empresa adjudicatária: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP**, CNPJ nº 07.626.776-0001.60 com o valor**R$ 341.435,77 (Trezentos e Quarenta e um mil e Quatrocentos e Trinta e Cinco reais e Setenta e Sete Centavos).**O contrato com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, em 02 Maio de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA-Prefeito Municipal. João Elias de Freitas Neto- Pregoeiro**

EXTRATO DO CONTRATO N° 28/2016.

Processo Licitatório n.º 03/2016, **Pregão Eletrônico** nº 01/2016. **Objeto**: **AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE HOSPITALAR ESPECIALIZADO PARA O HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, CNES: 2604426, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO ATENDE A PARTE HOSPITALAR NA REGIÃO, , E FOI CONTEMPLADA COM UMA EMENDA PARLAMENTAR Nº 97.530.840000/1140-01**. **Empresa adjudicatária: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP**, CNPJ nº 05.870.717-0001.08 com o valor **R$ 44.110,00 (Quarenta e quatro mil, cento e dez reais).**O contrato com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, em 02 Maio de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA-Prefeito Municipal. João Elias de Freitas Neto-Pregoeiro**

EXTRATO DO CONTRATO N° 27/2016.

Processo Licitatório n.º 03/2016, **Pregão Eletrônico** nº 01/2016. **Objeto**: **AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE HOSPITALAR ESPECIALIZADO PARA O HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, CNES: 2604426, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO ATENDE A PARTE HOSPITALAR NA REGIÃO, , E FOI CONTEMPLADA COM UMA EMENDA PARLAMENTAR Nº 97.530.840000/1140-01**. **Empresa adjudicatária: SERCON INDUSTRIAS E COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 59.233.783-0001.04 com o valor **R$ 100.000,00 (Cem mil reais).**O contrato com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, em 02 Maio de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA-Prefeito Municipal. João Elias de Freitas Neto-Pregoeiro**

EXTRATO DO CONTRATO N° 31/2016.

Processo Licitatório n.º 03/2016, **Pregão Eletrônico** nº 01/2016. **Objeto**: **AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE HOSPITALAR ESPECIALIZADO PARA O HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, CNES: 2604426, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO ATENDE A PARTE HOSPITALAR NA REGIÃO, , E FOI CONTEMPLADA COM UMA EMENDA PARLAMENTAR Nº 97.530.840000/1140-01**. **Empresa adjudicatária: V.S. COSTA & CIA LTDA - EPP**, CNPJ nº 05.286.960-0001.83 com o valor **R$** 47.600,00 **(Quarenta e sete mil e seiscentos).** O contrato com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, em 02 Maio de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA-Prefeito Municipal. João Elias de Freitas Neto-Pregoeiro**

EXTRATO DO CONTRATO N° 30/2016.

Processo Licitatório n.º 03/2016, **Pregão Eletrônico** nº 01/2016. **Objeto**: **AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE HOSPITALAR ESPECIALIZADO PARA O HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, CNES: 2604426, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO ATENDE A PARTE HOSPITALAR NA REGIÃO, E FOI CONTEMPLADA COM UMA EMENDA PARLAMENTAR Nº 97.530.840000/1140-01**. **Empresa adjudicatária: WEM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, CNPJ nº 54.611. 678-0001.30 com o valor **R$** 30.200,00 **(Trinta mil e duzentos reais).**O contrato com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, em 02 Maio de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA-Prefeito Municipal. João Elias de Freitas Neto- Pregoeiro**

EXTRATO DO CONTRATO N° 29/2016.

Processo Licitatório n.º 03/2016, **Pregão Eletrônico** nº 01/2016. **Objeto**: **AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE HOSPITALAR ESPECIALIZADO PARA O HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, CNES: 2604426, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO ATENDE A PAR-**

TE HOSPITALAR NA REGIÃO, E FOI CONTEMPLADA COM UMA EMENDA PARLAMENTAR Nº 97.530.840000/1140-01. **Empresa adjudicatária: ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA - ME**, CNPJ nº 07.511.067-0001.30 com o valor **R$** 24.173,50 **(Vinte e quatro mil, cento e setenta e três reais e cinquenta centavos).**O contrato com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, em 02 Maio de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA-Prefeito Municipal. João Elias de Freitas Neto- Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2016

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2016, para **AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE HOSPITALAR ESPECIALIZADO PARA O HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, CNES: 2604426, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO ATENDE A PARTE HOSPITALAR NA REGIÃO, E FOI CONTEMPLADA COM UMA EMENDA PARLAMENTAR Nº 97.530.840000/1140-01.** Aberto em 12 de Abril de 2016, às 9h30min, tendo como **vencedora a empresa: Maltec Ind Com Máquinas Ltda com valor de R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).**

São Félix do Araguaia - MT, 29 de Abril de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro

Portaria nº 326/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2016

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2016

MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016

Por determinação do Sr. Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia–MT, Sr. JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, o Processo nº 020/2016, na Modalidade de Dispensa de Licitação Nº 004/2016, objeto: **LOCAÇÃO DE IMOVEL CONSTRUÍDO EM ALVENARIA**, CONTENDO OITO COMODOS, SENDO CINCO SALAS, UMA ÁREA, UM BANHEIRO E UMA SALA COMERCIAL, COM UTILIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALA DE AULA ANEXA À ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA, PARA EDUCAÇÃO INFANTIL MATUTINO, VESPERTINO E MAIS EDUCAÇÃO foi **REVOGADO** por razões de interesse público, baseado no artigo 49 da 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e da Lei 9.648/98. João Elias de Freitas Neto. Presidente da CPL - PORTARIA Nº 57/2016.

São Félix do Araguaia - MT, 02 de Maio de 2016

João Elias de Freitas Neto.

Presidente da CPL - PORTARIA Nº 57/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
RELATÓRIO DE GESTÃO - RGF 2° SEMESTRE 2015

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.031.705,36	0,00
Pessoal Ativo	5.031.705,36	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.031.705,36	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	11.343.392,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	5.031.705,36	44,36
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.125.431,86	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.819.160,27	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.512.888,67	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 02/02/2016 14:57:10 Página 1 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	250.052,01	232.718,93	198.052,77
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	250.052,01	232.718,93	198.052,77
Interna	250.052,01	232.718,93	198.052,77
Externa			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos			
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	1.163.713,60	1.485.248,38	1.362.139,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.163.713,60	1.485.248,38	1.362.139,32
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-913.661,59	-1.252.529,45	-1.164.086,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.838.838,34	9.545.729,05	11.353.935,23
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,54	2,44	1,74
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-9,29	-13,12	-10,25
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)			
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	250.052,01	232.718,93	198.052,77
DÍVIDA DE PPP (V)			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	250.052,01	232.718,93	198.052,77
De Tributos			
De Contribuições Sociais	162.230,91	144.897,83	110.231,67
Previdenciárias	162.230,91	144.897,83	110.231,67
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira	87.821,10	87.821,10	87.821,10
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna			
Externa			
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)			
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira			
Depósitos			
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (X)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL												
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte			
	No Quadrimestre/Semestre de Referência			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte			
	Percentual Limite Máximo	Percentual Apurado	Percentual Excedente	Percentual Redutor Mínimo	Percentual Residual Primeiro Período	% DTP (f)	Percentual Redutor Residual Segundo Período	Percentual Residual Segundo Período	Percentual Apurado Segundo Período	Percentual Redutor Residual Terceiro Período	Percentual Residual Terceiro Período	Percentual Apurado Terceiro Período
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida												

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios | Padrao

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro
	Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro
	Percentual da DCL sobre a RCL Trajetória de Ajuste
2001 - 3º Quadrimestre	-
DCL	
Excedente	
Redutor	
Período de Referência 0 - % Limite de Endividamento	
2002 - Quadrimestre	-
Período de Referência 1 - 1º	
Período de Referência 1 - 2º	
Período de Referência 1 - 3º	
Período de Referência 1 - % Limite de Endividamento	
2003 - Quadrimestre	-
Período de Referência 2 - 1º	
Período de Referência 2 - 2º	
Período de Referência 2 - 3º	
Período de Referência 2 - % Limite de Endividamento	
2004 - Quadrimestre	-
Período de Referência 3 - 1º	
Período de Referência 3 - 2º	
Período de Referência 3 - 3º	
Período de Referência 3 - % Limite de Endividamento	
2005 - Quadrimestre	-
Período de Referência 4 - 1º	
Período de Referência 4 - 2º	
Período de Referência 4 - 3º	
Período de Referência 4 - % Limite de Endividamento	
2006 - Quadrimestre	-
Período de Referência 5 - 1º	
Período de Referência 5 - 2º	
Período de Referência 5 - 3º	
Período de Referência 5 - % Limite de Endividamento	
2007 - Quadrimestre	-
Período de Referência 6 - 1º	
Período de Referência 6 - 2º	
Período de Referência 6 - 3º	
Período de Referência 6 - % Limite de Endividamento	
2008 - Quadrimestre	-
Período de Referência 7 - 1º	
Período de Referência 7 - 2º	
Período de Referência 7 - 3º	
Período de Referência 7 - % Limite de Endividamento	
2009 - Quadrimestre	-
Período de Referência 8 - 1º	
Período de Referência 8 - 2º	
Período de Referência 8 - 3º	
Período de Referência 8 - % Limite de Endividamento	
2010 - Quadrimestre	-
Período de Referência 9 - 1º	
Período de Referência 9 - 2º	
Período de Referência 9 - 3º	
Período de Referência 9 - % Limite de Endividamento	
2011 - Quadrimestre	-
Período de Referência 10 - 1º	
Período de Referência 10 - 2º	
Período de Referência 10 - 3º	
Período de Referência 10 - % Limite de Endividamento	
2012 - Quadrimestre	-
Período de Referência 11 - 1º	
Período de Referência 11 - 2º	
Período de Referência 11 - 3º	
Período de Referência 11 - % Limite de Endividamento	
2013 - Quadrimestre	-
Período de Referência 12 - 1º	
Período de Referência 12 - 2º	
Período de Referência 12 - 3º	
Período de Referência 12 - % Limite de Endividamento	
2014 - Quadrimestre	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro
	Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro
	Percentual da DCL sobre a RCL Trajetória de Ajuste
Período de Referência 13 - 1º	
Período de Referência 13 - 2º	
Período de Referência 13 - 3º	
Período de Referência 13 - % Limite de Endividamento	
2015 - Quadrimestre	-
Período de Referência 14 - 1º	
Período de Referência 14 - 2º	
Período de Referência 14 - 3º	
Período de Referência 14 - % Limite de Endividamento	
2016 - Quadrimestre	-
Período de Referência 15 - 1º	
Período de Referência 15 - 2º	
Período de Referência 15 - 3º	
Período de Referência 15 - % Limite de Endividamento	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios | Padrao

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	9.838.838,34	9.545.729,05	11.353.935,23
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrao

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	87.821,10	11.353.935,23
Mobiliária	87.821,10	11.353.935,23
Interna		
Externa	87.821,10	11.353.935,23
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrao

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.353.935,23	
Operações Vedadas	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	11.353.935,23	100,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.816.629,64	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.634.966,68	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	794.775,47	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	11.353.935,23	100,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao

Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados							
	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados							
	Disponibilidade de Caixa Bruta	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa Líquida	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos do Exercício					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao

Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados							
	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados							
	Disponibilidade de Caixa Bruta	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa Líquida	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos do Exercício					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa							
	Disponibilidade de Caixa Bruta	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa Líquida	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos do Exercício					
Total dos Recursos Vinculados								
Total dos Recursos Não Vinculados								
Total dos Recursos								

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa) | Padrao

Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados
	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados
	Insuficiência de Caixa do Consórcio Público

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa) | Padrao

Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados
	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados
	Insuficiência de Caixa do Consórcio Público

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa) | Padrao

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos							
	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (IV)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (V)								
INSUFICIÊNCIA DE CAIXA DO CONSÓRCIO PÚBLICO (VI) = (IV + V)								
TOTAL DO ENTE MAIS CONSÓRCIO PÚBLICO (VII) = (III + IV)								
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹								

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa) | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP		
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>		
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>		
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA:35336501115 Date: 2016.02.26 09:17:57 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	2º semestre
Exercício:	2015
Assinatura(s):	• Nome: ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA *Titular do Poder Executivo* CPF: 353.365.011-15 Data: 26/02/2016 10:18:35

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **26/02/2016, às 22:30:25** , é:

00.DS.23-3

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 26/02/2016 22:30:25 Página 1 de 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016

Contratado (a): CLODOALDO BATISTA CABRAL - ME.

OBJETO – O presente contrato tem por objetivo a contratação de uma empresa especializada na área de conservação de vias públicas, bueiros (fabricação e conserto), pinturas de meio-fio, podas de árvores e gramas

nos órgãos públicos, conforme Pré – Empenho gerado após homologação do processo licitatório **“ PREGÃO PRESENCIAL” n.º 011/2016**, com descrição, quantitativo e valores, que segue anexa a este.

VALOR TOTAL–O valor global do presente contrato é de **R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)** constante de proposta homologada em 28 de abril de 2016, oriundo da multiplicação dos valores mensais de R$ 14. 000,00 (quatorze mil reais), que será pago mediante apresentação de nota fiscal e solicitação do secretário da pasta, , dentro do que ficou acordado entre as partes, por ocasião do julgamento e homologação da proposta relativa ao processo licitatório supracitado, através de depósito em conta bancária de titularidade do contratado.

VIGÊNCIA–O presente contrato terá vigência no período de 28 de abril de 2016 às 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entres as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

Edital de Convocação nº. 015/2016, de 03 de maio de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 12 da Lei Municipal nº 280/2004.

Resolve,

1. Convocar os candidatos relacionados no quadro “1”, classificados no concurso público 01/2015, de acordo com a ordem de classificação do edital complementar nº 20/2015 de 25/11/2015 de classificação geral para homologação, a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Secretaria de Administração desta Prefeitura, à Rua José Salmen Hanze, 924, Centro, nesta Cidade, no horário das 12:00 às 17:00h, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. Os candidatos deverão apresentar os documentos constante do Anexo I;

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato. 3.

Quadro 1

MOTORISTA CAT. “D” (CAMINHÃO)	
INSCRIÇÃO	**NOME**
00914	**Wenderson Leandro dos Santos Tavares**
00669	**Paulo Lopes Pereira**

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 03 de maio de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (**dezoito**) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
4. Título de eleitor;
5.Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internethttp://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
6 Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;
7. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);
8. Comprovante de endereço atualizado;
9. Carteira de Trabalho;
10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);
11 Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);
12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);
13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;
14. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);
15. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de São José do Povo - MT);
17. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);
18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).
22. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 7.**4.21**, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;
23. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
24. Declaração de que não foi demitido (a) por justa causa.

* Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens **7.4.21 e 7.4.22** poderão ser realizados às expensas do candidato ou caso o candidato requeira ou necessite, serão custeados pelos SUS conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

* Documentos deverão ser autenticados em cartório.

* Agendar a data da perícia junto a Secretaria de Administração.

ANEXO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n° , **DECLARO** para fins de posse no cargo de Do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Povo, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de São José do Povo qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº 280 de 30 de março de 2004.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

São José do Povo - MT, de de

Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n° , **DECLARO** para fins de posse no cargo de do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Povo, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a) [ ] Não possuo bens. b) [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

São José do Povo - MT, de de

Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
INTIMAÇÃO PREFEITO NATANAEL CASAVECHIA

PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT COMISSÃO PROCESSANTE

Intimação ao Prefeito Municipal Natanael Casavechia

Tendo em vista denúncia oferecida por eleitor e recebida em plenário, com fulcro no art. 74, § 3º, inciso III do regimento interno desta casa, intimamos o prefeito Natanael Casavechia, no prazo de **até 10 (dez) dias** apresentar DEFESA PRÉVIA por escrito indicando as provas que pretende produzir e arrole testemunhas até o máximo de 10 (dez), desde já.

São José do Rio Claro-MT. 28 de abril de 2016.

Ver. Evaldo de Castro

Presidente

Ver. Gilvan Rodrigues da Silva

Relator

Ver. Adriel Pereira Irineu

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE nº **007/2015,** que faz-Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso e a Empresa **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL REAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.675.878/0001-95, com sede na Avenida São Paulo, 854, em São José dos Quatro Marcos – MT. Tendo por objeto: Reajuste de Preço.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155 DE 02 DE MAIO DE 2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Senhor MATEUS VIEIRA DA SILVA, portador do RG nº 2.469.429-8 - SSP/SP e do CPF nº 259.258. 028-02, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE MAIO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE nº 008/2015, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso e a Empresa **AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA**, sob **CNPJ 37. 472.511/0001-16,** situada à Rodovia MT 175, Km s/nº, perímetro urbano, nesta cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, Cep 78.285. Tendo por objeto: Reajuste de Preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2015

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **"Locação de veículos Tipo Van com capacidade mínima de 13 passageiros para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com a finalidade de transporta pacientes,** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 16 de maio de 2016 - 14:00 h -MT Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 02 de maio de 2016.Fabiana Nunes Ruiz SilvaPregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2016 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa J. MARBY DE ARAUJO- ME**, **NA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº**19. 677.457/0001-63**, estabelecida Av.: Getúlio Vargas-1919-Bairro Bosque- CEP: 68900-610-RIO BRANCO, neste ato representada pelo Senhor **JHONY MARBY DE ARAUJO,** portador da Cédula de Identidade n° 2244597 SSP/AC, e do CPF n° 412.387.372-34, que venceu todos os itens do certame cujo Objeto. **"Registro de Preços para contratação de empresa especializada**

na realização de exames de ultrassonografias para pacientes do Município de São Pedro da Cipa/MT"O valor total registrado foi de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil), conforme mapa de apuração. **Assinatura: 11/04/2016**. **Vigência: 12 meses.** A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 20 de ABRIL DE 2016. FABIANA NUNES RUIZ SILVA- PREGOEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 008-2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA (PSF) COM CARGA HORARIA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada J. MARBY DE ARAUJO- ME

CNPJ: 19.677.457/0001-63

Prazo: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 96.000,000 (noventa e seis mil reais.)

Data: 06 de Abril de 2016

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE CONTRATO nº 009-2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em ensinamentos de aulas de JIU JITSU

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: Rafael Aparecido Serafin 328131108833

CNPJ: 19.850.357/0001-97

Prazo : 09(nove) meses

VALOR: R$7.040,00 (sete mil e quarenta reais)

Data: 06 de Abril de 2016.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE CONTRATO nº 012-2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS REDE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO LOTEAMENTO JARDIM CEARÁ

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: J. N. PRADO ME

CNPJ: 21.592.620/0001-37

Prazo: 90 (noventa dias)

VALOR: R$ 153.128,02 (**CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS).**

Data: 15 de Abril de 2016.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE CONTRATO nº 011-2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO NO JARDIM ESTRELA

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: J. N. PRADO ME

CNPJ: 21.592.620/0001-37

Prazo : 120 (cento e vinte) dias

VALOR: R$:181.305,65 (cento e oitenta e um mil e trezentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Data: 15 de Abril de 2016.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA Aquisições de materiais básicos para montagem de Bolsas de Materiais de Construção (BMC) de casas populares",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **17 de maio - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 02 de maio de 2016.Fabiana Nunes Ruiz SilvaPregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Processo Administrativo

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, Sra. Fátima Aparecida dos Santos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015

PARTE PROCESSADA: **MODELO CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.950.030.0001-69, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.104, sala 204-C, bairro Baú, no Município de Cuiabá-MT.

FINALIDADE: Intimação da empresa **MODELO CONSTRUTORA LTDA**, para que, querendo, responda aos termos da Presente Notificação, conforme fatos descritos na Nota Técnica 476/2015 – NAE/CGU – REGIONAL/MT e matérias de sites de notícia sobre a deflagração da Operação Caronte, sob pena de revelia, confissão e demais cominações legais, **no prazo de 10 (DEZ) dias**, contados do recebimento da intimação.

É de ressaltar que o Presente Processo Administrativo tem por objetivo primordial a verificação dos indícios de se utilizarem de fraude documental para se sagrar vencedora de licitações públicas em prefeituras do Mato Grosso, o que pode, inclusive, ocasionar a Declaração de inidoneidade da empresa, nor termos da Lei 8.666/2015.

A empresa processada poderá ser assistida ou representada por Advogado devidamente constituído se assim desejar.

Sapezal/MT, 24 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. José Pereira Pontes, Presidente da Associação Rádio Comunitária Tucunaré - FM, de Novo Santo Antonio-Mt; Vem por meio deste EDITAL, convocar todos os membros, bem como todos os associados para participarem da Assembléia Geral para deliberarem sobre:

1º - Composição de Chapa,

2º - Eleição da nova diretoria, biênio 2016/2017,

3º- Posse da diretoria eleita.

A Assembléia Geral realizar-se-á nos estúdios da Associação Rádio Comunitária Tucunaré-Fm, sito à Rua Paulo Tolentino, nº 254, centro, em Novo Santo Antonio-Mt, às 19:00 horas em 1ª chamada e às 19:30 horas em 2ª chamada, do dia 08 de maio de 2016.

_____

José Pereira Pontes

Presidente

Novo Santo Antonio-Mt, 27 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016

A **Prefeitura Municipal de Sinop/MT** torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 33/2016. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Veículo Automotor (Van/Minibus), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. ABERT**URA da SESSÃO: 13/05**/2016 às 14h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop/MT, 02 de maio de 2016.

Marcello Pavan

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LICENÇA

PREFEITURA DE SINOP

CNPJ N.º 15.024.003/0001-32

Torna-se público que requereu a SMMDS (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável) as Licenças (Prévia, Instalação, Operação) para atividade de Pavimentação Asfáltica e Drenagem localizada no bairro Setor Industrial Norte (Parcial) no município de Sinop/MT.

Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 090/2016

DATA: 28 de abril de 2016

SÚMULA: Institui a Comissão Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sinop – Mato Grosso e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município de Sinop - MT;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Sinop - MT é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017;

Considerandoa concordância dos componentes na participação voluntária dos trabalhos;

DECRETA:

Art. 1°**.** Fica instituída a Comissão Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sinop, conforme o Decreto nº 019/2016, de 17 de fevereiro de 2016.

Art. 2°. A Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sinop - MT terá a seguinte composição:

I - José Pedro Serafini – Secretário / representante da Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos;

II - Marcos Ivan Lopes – Secretário / representante Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSU;

III - José Renato Grotto – representante do Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS;

IV - Raquel Soares dos Reis Mariano – representante do Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS;

V- Natália Pilar Reis Cardoso – representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VI - Angela Maria Algayer dos Santos - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – Departamento de Habitação;

VII - Ralph de Figueiredo Neves – representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;

VIII – José Almiro Muller – Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop;

IX – Adriana K. Casturino – representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

X – Fernando Brandão – Vereador / representante do Poder Legislativo Municipal;

XI - Roberto Trevisan de Oliveira – Vereador / representante do Poder Legislativo Municipal;

XII – Plácido Pedro Dias – Representante da União Sinopense das Associações de Moradores de Bairro - USAMB;

XIII – Helmiro Crispiniano - Representante da União Sinopense das Associações de Moradores de Bairro - USAMB;

XIV – Agnaldo Roos - Representante da União Sinopense das Associações de Moradores de Bairro - USAMB;

XV – Maria Janete Santana - Representante da União Sinopense das Associações de Moradores de Bairro - USAMB;

XVI - Francisco Antonio de Brito – Representante do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso - CEC;

XVII - Luiz da Penha Araújo – Representante do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso – CEC;

XVIII - Silvia Romfim – Representante da Associação dos Engenheiros do Norte de Mato Grosso - AENOR;

XIX - Adriano Pedrotti – Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sinop;

XX - Adelaide Cristina Berti Gomes – Representante da Associação de Ecologia e Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Mato-Grossense – ECODAM/ONG;

XXI - Almir Arantes – Representante da Universidade de Estado de Mato Grosso - UNEMAT;

XXII – Roberto Carlos Beber – Representante da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT;

XXIII - Eliza Fioravante Pelloso – Representante da Universidade de Cuiabá – UNIC;

XXIV – Bruno Rodrigues Santos – Representante da Faculdade FASIPE.

Art. 3°. A Comissão Preparatória possui as seguintes funções:

I - realizar a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sinop - MT;

II - incentivar a mobilização das diversas instâncias de governo e entidades da sociedade civil locais, envolvidas no debate da política de desenvolvimento urbano;

III - promover ampla divulgação do processo;

IV - contribuir com a organização e o debate local sobre o tema na 6ª Conferência Municipal ***"A Função Social da Cidade e da Propriedade"***, e o lema ***"Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas";***

V - definir critérios para a eleição dos delegados da 6ª Conferência da Cidade de Sinop - MT, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VI - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da 6ª Conferência da Cidade de Sinop - MT;

VII - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 092/2016

DATA: 29 de abril de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 622.454,91 (seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e um centavos) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2245/2015 e a Lei nº 2143/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 622.454,91 (seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e um centavos) para atender as seguintes dotações:

12 - SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL

12.010.0.0.08.122.0036.2073 - MANUTENÇÃO DA SASTH

3.3.90.00.00.00 - 0329000000- Aplicações Diretas R$ 185.788,70

- (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R$ 4.729,16

- (quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)

12.010.0.0.08.244.0034.2124 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.00.00.00 - 0329056000- Aplicações Diretas R$ 9.800,95

- (nove mil, oitocentos reais e noventa e cinco centavos)

4.4.90.00.00.00 - 0329056000- Aplicações Diretas R$ 142.888,22

- (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos)

12.010.0.0.08.244.0038.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CRAS E DO PAIF

3.3.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R$ 7.294,30

- (sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)

4.4.90.00.00.00 - 0329000000- Aplicações Diretas R$ 117.043,49

- (cento e dezessete mil, quarenta e três reais e quarenta e nove centavos)

4.4.90.00.00.00 - 0329056000- Aplicações Diretas R$ 128.800,05

- (cento e vinte e oito mil, oitocentos reais e cinco centavos)

4.4.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R$ 26.110,04

(vinte e seis mil, cento e dez reais e quatro centavos)

T O T A L R$ 622.454,91

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar retro, em conformidade com os artigos 14 e 15 da Lei nº 2143/2015, os recursos no montante de R$ 622.454,91 (seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e um centavos), provenientes de superávit financeiro, recursos vinculados às ações de Assistência Social, apurados conforme Planilha elaborada pelo Setor de Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação, em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 29 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

ANEXO ÚNICO A N E X O V – SUPERÁVIT FINANCEIRO (Dec. nº 005/2016) EXERCÍCIO: DE 2015 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2016								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO- SASTH								
DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2015 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2016								
RECURSO/CONTA (A)	**RESTOS LIQUIDADOS (B)**	**RESTOS A LIQUIDAR (C)**	**DEP.TERC./ SERV. DA DIV. A PAGAR (D)**	**TOTAL RP EXERCICIO 2015 (E) = (B+C+D)**	**RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/ 2015 (F)**	**TOTAL A SER SUPLEMENTADO/ SUPERÁVIT FINANCEIRO (G) = (F - E)**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/ FONTE**	**VALOR R$**
FONTE: 0394000000								
FMAS IGDBF C/C. 49.307-4 BANCO DO BRASIL					**R$ 9.209,81**	**R$ 9.209,81**	**2082.4.4.90.51.00.00. 0394.00.00.00**	**R$ 9. 209,81**
FONTE: 0129056000								
FMAS IGDBF C/C. 49.307-4 BANCO DO BRASIL	**R$ 6.715,44**	**R$ 300,76**		**R$ 7.016,20**	**R$ 123.800,59**	**R$ 116.784,39**	**21.24.4.4.90.51.00.00. 0329.0560.00**	**R$ 112. 888,22**
21.24.3.3.90.39.00.00.0329.056.000	**R$ 2.719,95**							
20824.4.90.51.00.00.0329.056.000	**R$ 1.176,22**							
FONTE: 019400000								
FMAS IGDBF C/C. 49.307-4 BANCO DO BRASIL					**R$ 16.900,23**	**R$ 16.900,23**	**2082.4.4.90.51.00.00. 0394.00.00.00**	**R$ 16. 900,23**
FONTE: 0329056000								
FMAS IGDBF C/C. 49.307-4 BANCO DO BRASIL				**R$ -**	**R$ 164.704,83**	**R$ 164.704,83**	**21.24.4.4.90.52.00.00. 0329.0560.00**	**R$ 30. 000,00**
21.24.3.3.90.39.00.00.0329.056.000	**R$ 7.081,00**							
2082.4.4.90.39.00.00.0329.056.000	**R$ 127. 623,83**							
	R$ 6.715,44	**R$ 300,76**	**R$ -**	**R$ 7.016,20**	**R$ 314.615,46**	**R$ 307.599,26**		**R$ 307. 599,26**
FONTE: 0129000000								
FMAS IGDBF C/C 49.338-4 BANCO DO BRASIL	**R$ 12.031,57**	**R$ 4. 901,61**		**R$ 16. 933,18**	**R$ 193.593,60**	**R$ 176.660,42**	**2082.4.4.90.51.00.00. 0329.000.000**	**R$ 40. 252,17**
2082.4.4.90.39.00.00.0329.000.000	**R$ 76.791,32**							
2073.3.3.90.39.00.00.0329.000.000	**R$ 59.616,93**							
FONTE: 0394000000								
FMAS IGDBF C/C. 49.338-4-4 BANCO DO BRASIL					**R$ 2,26**	**R$ 2,26**	**2082.3.3.90.39.00.00. 0394.000.00**	**R$ 2,26**
FONTE: 019400000								
FMAS IGDBF C/C. 49.338 -4 BANCO DO BRASIL					**R$ 7.292,04**	**R$ 7.292,04**	**2082.3.3.90.39.00.00. 0394.000.00**	**R$ 7. 292,04**
FMAS IGDBF C/C. 49.338-4 BANCO DO BRASIL				**R$ -**		**R$ -**		
	R$ 12.031,57	**R$ 4. 901,61**	**R$ -**	**R$ 16. 933,18**	**R$ 200.887,90**	**R$ 183.954,72**		**R$ 183. 954,72**
FONTE: 0129000000								
FMAS IGDBF C/C 49.315-5 BANCO DO BRASIL	**R$ 14.444,87**	**R$ 10. 856,99**		**R$ 25. 301,86**	**R$ 111.021,35**	**R$ 85.719,49**	**2073.3.3.90.39.00.00. 0329.00.00.00**	**R$ 85. 719,49**
FONTE: 0394000000								
FMAS IGDBF C/C. 49.315-54 BANCO DO BRASIL	**R$ 15.784,39**			**R$ 15. 784,39**	**R$ 15.784,39**	**R$ -**	**2076.3.3.90.39.00.00. 0394.00.00.00**	**R$ -**
FONTE: 019400000								
FMAS IGDBF C/C. 49.315-54 BANCO DO BRASIL					**R$ 4.729,16**	**R$ 4.729,16**	**2073.3.3.90.39.00.00. 0394.00.00.00**	**R$ 4. 729,16**
FONTE: 032900000								
FMAS IGDBF C/C. 49.315-54 BANCO DO BRASIL					**R$ 40.452,28**	**R$ 40.452,28**	**2073.3.3.90.39.00.00. 0329.00.00.00**	**R$ 40. 452,28**
	R$ 30.229,26	**R$ 10. 856,99**	**R$ -**	**R$ 41. 086,25**	**R$ 171.987,18**	**R$ 130.900,93**		**R$ 130. 900,93**
	R$ 48.976,27	**R$ 16. 059,36**	**R$ -**	**R$ 65. 035,63**	**R$ 687.490,54**	**R$ 622.454,91**		**R$ 622. 454,91**
Saldo Superávit Financeiro = (G - I)	**0,00**							

NOTA: Saldo para suplementação de acordo com o BDT do dia 31/12/2015.								
			IVONE LATANZI DA COSTA					
Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação								

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2016 DE 18/04/2016

CONTRATO N.º 011/2016 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria relacionadas com a apuração do índice de participação do ICMS do Estado, exercício de 2016, ano base de 2015, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento. **CONTRATADA:** GF TOLOTTI-ME**,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.701.522/0001-13. **VALOR TOTAL:** R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Pregão Presencial 019/2016 – fundamentada na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 18/04/2016. **EXECUÇÃO:** 12 (Doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 27/04/2016 VIGÊNCIA: 27/04/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Móveis e Equipamentos Permanentes para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 059/2016 – AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME - CNPJ 16.793.330/0001-11, **VÁRZEA GRANDE/MT**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
3	32	UNIDADE	ARMARIO PORTA ALTA COM 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS INTERNA, COSTAS, LATERIAS, PORTAS, PRATELEIRA MDF 15 MM, CHAVE NA PORTA COM CHAVEAMENTO DUPLO 0,90X1, 62X0,43 COR TABACO.	VANDAFLEX	349,75	11.192,00
15	80	UNIDADE	MESA EM L TAMPO E PÉS 25MM, NA COR EBANO/EBANO.COM 02 GAVETAS FIXA, LARG. 160X160XPROFU.0,60 ALT.0,75	VANDAFLEX	359,98	28.798,40
39	93	UNIDADE	MESA DE 1,63X0,60X0,72 TAMPO SUPERIOR, LATERAIS EM MDF-BP 25MM	VANDAFLEX	257,90	23.984,70
TOTAL	**R$ 63.975,10**					

ATA Nº. 060/2016 – BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI-ME - CNPJ 22.172.252/0001-30, **ITAPEMA/SC**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
50	18	UNIDADE	CAIXA AMPLIFICADA COM 300W RMS DE POTENCIA, COM ALÇAS ANATOMICAS PARA TRANSPORTE, ENTRADAS PARA MICROFONE, ENTRADA USB, ENTRADA PARA VIOLAO/GUITARRA, ENTRADAS RCA, VOLTAGEM AUTOMATICA 127/220V.	HMA	1.430,00	25.740,00
TOTAL	**R$ 25.740,00**					

ATA Nº. 061/2016 – CIRURGICA GONÇALVES LTDA ME - CNPJ 15.371.628/0001-70, **CUIABÁ/MT**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
81	80	UNIDADE	ANTROPOMETRO VERTICAL FIXO - EQUIPAMENTO DESTINADO A MEDIÇÃO DE PESSOAS FABRICADO EM MATERIAL RIGIDO, RESISTENTE A UMIDADE E MUDANÇAS DE TEMPERATURA E DE FACIL HIGIENIZAÇÃO EQUIPAMENTO ESPECIFICO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE DEVE INCLUIR TODAS AS PEÇAS NECESSARIAS PARA SUA UTILIZAÇÃO ESCALA NUMERICA GRAVADA EM TINTA RESISTENTE AO USO ESCALA NUMERICA CONSTRUIDA EM CENTIMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1 MM ESCALA NUMERICA COM, NO MINIMO, 210 CM UTEIS ESCALA NUMERICA COM INDICAÇÃO DA DEZENA (EM NUMEROS MAIORES) A CADA 10 CM CURSOR (PARTE MOVEL) DEVE PERMITIR O DESLIZE SUAVE E ESTAVEL, MANTENDO ANGULO DE 90 GRAUS COM A ESCALA NUMERICA CURSOR (PARTE MOVEL) COM, NO MINIMO, 5 CM DE LARGURA E 25 CM DE COMPRIMENTO DEVE INCLUIR INDICADOR DE LEITURA SIMPLIFICADO QUE APONTE O VALOR DA MEDIÇÃO EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES E GARANTIA DE, NO MINIMO, 1 ANO.	WELY	250,00	20.000,00
82	300	UNIDADE	BALANÇA DIGITAL: CAPACIDADE 150 KG, VISOR LCD DE GRAMAS DIMENSÕES, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO 8MM, ACIONAMENTO POR TOQUE, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CONTENDO UMA BATERIA. COM GARANTIA DE 01 ANO.	GTECH BALGL8	73,00	21.900,00
TOTAL	**R$ 41.900,00**					

ATA Nº. 062/2016 – CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP - CNPJ 05.055.328/0001-29, **CONCÓRDIA/SC**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
49	166	UNIDADE	TV LED COM TELA DE TAMANHO 42 POLEGADAS. SISTEMA DE TV: NTSC, PAL-M. TELA: PLANA, COLORIDA, TAMANHO DA TELA: 42 TECNOLOGIA LED. RESOLUCAO MINIMA: 1920 X 1080 (FULL HD). ANGULO DE VISAO: MINIMO DE 170 HORIZONTAL E 178 VERTICAL. RELAÇAO DE ASPECTO: 16:19. CARACTERISTICAS DE SOM/AUDIO: POTENCIA: NO MINIMO 20 WATTS RMS. CONEXOES: NO MINIMO 1 (UMA) ENTRADA USB. NO MINIMO 2 (ENTRADAS) HDMI. NO MINIMO 1(UMA) ENTRADA VIDEO COMPONENTE. NO MINIMO 1 (UMA) ENTRADA VIDEO COMPOSTO. NO MINIMO 1 (UMA) ENTRADA VGA. 1 (UM) CONTROLE REMOTO COM PILHAS.CARACTERISTICAS ELETRICAS: TENSAO: BIVOLT (110 E 220	AOC LE43D1452	1.765,00	292.990,00

			VOLTS). CADA CABO DEVERA SER FORNECIDO COM PLUGUES (2P + T), DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14936:2006 E PARA CORRENTE ELETRICA NOMINAL COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO. MANUAL DE INSTRUÇOES E MENU EM IDIOMA PORTUGUES – BR. FUNCIONALIDADE: VISUALIZAÇAO DE FOTOS E VIDEOS ATRAVES DE PORTA USB: A TV DEVERA PERMITIR, ATRAVES DE PORTA USB, A CONEXAO DE PEN DRIVES OU HDS EXTERNOS GARANTIA: MINIMA DE 1 (UM) ANO.			
TOTAL	**R$ 292.990,00**					

ATA Nº. 063/2016 – CRONO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP - CNPJ 22.003.386/0001-28, **GOIÂNIA/GO**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
61	17	UNIDADE	PURIFICADOR DE AGUA NATURAL E GELADA, PFN 2000, EM COLUNA, VOLTAGEM 127	LIBELL	614,00	10.438,00
86	29	UNIDADE	TENDA 10 X 10 M: PIRAMIDES DE 10M X 10M DE MEDIDA INTERNA, COM ESTRUTURA DE FERRO NA COR BRANCA, PE DIRETO, COM 20 CM DE LARGURA E 3 M DE ALTURA, PODENDO SER ALONGADA EM ATE 50 CM, DE COMPRIMENTO, COM COBERTURA EM LONA TERMICA BRANCA SUSTENTADA POR UMA ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA QUE E CONSTITUIDA POR 08 PEÇAS DE FERRO.COM FECHAMENTO LATERAL (03 LADOS)	LWS	7.579,90	219.817,10
TOTAL	**R$ 230.255,10**					

ATA Nº. 064/2016 – CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP - CNPJ 20.357.366/0001-20, **CUIABÁ/MT**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
17	84	UNIDADE	MESA RETA COM TAMPO EM TAMBURATO 44 MM, PAINEL FRONTAL SIMPLES EM MDF 15 MM, SAPATA NIVELADA DE ALTURA 1,70X0,75X0,80, COR TABACO.	MOTIVA	775,99	65.183,16
88	2	UNIDADE	ANTENA PARABOLICA 1.50CM C/ RECEPTOR: 01 PARABOLA TIPO TELA C/ 1,50MTS,01 SUPORTE DE FIXAÇÃO DE 0,85CM, PARAFUSOS + PORCAS + ARAMES P/ MONTAGEM, 01 LNBF MONOPONTO,01 TROMBA DA PARABOLICA E SUPORTE DE FIXAÇÃO DO LNBF, 15MTS DE CABO COAXIAL P/ INSTALAÇÃO,01 RECEPTOR C/ CONTROLE REMO, 01 MANUAL PARA A INSTALAÇÃO,GARANTIA DE 06 MESES.COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS ANALOGICO E DIGITAL, PODENDOSER UTILIZADAS COM LNB + POLAR E LNBF EM BANCA C MONOPONTO E MULTIPONTO.BIVOLT AUTOMATICO – 60 A 250V AC FREQUENCIA MONOPONTO/MULTIPONTO (+/- 600 MHZ),SAIDA PARA CANAIS 3 OU 4 NA TV,SAIDA DE AUDIO E VIDEO MONO.	CROMUS	441,37	R$ 882,74
94	1	UNIDADE	MESA DE REUNIÃO MESA COM 2 TAMPOS LATERAIS,PONTEIRAS E LATERAIS EM MDF-BP DE 44MM. TAMPO ACABAMENTO EM MDF-BP DE 25MM. TRAVESSAS (SAIAS)EM MDF-BP DE 15MM. CONECTIVIDADE COMPOSTA DE CALHAS CONDUTORAS DE CABOS HORIZONTAL(1) E VERTICAL(1) E CAIXA DE CONECTIVIDADE COM RECORTES PARA BLOCOS ELETRICOS,TELECOMUNICAÇÃO E DE SISTEMA.QUANTIDADE DE CAIXA CONECTIVIDADE P/ MESA:02 SAPATA NIVELADORA DE ALTURA. MEDIDAS: LARGURA:3,10 ALTURA:0,76 PROFUNDIDADE: 1,05 NA COR NOCE/NOCE	MOTIVA	2.998,00	2.998,00
TOTAL	**R$ 69.063,90**					

ATA Nº. 065/2016 – D A ARAGÃO COMÉRCIO ME - CNPJ 19.127.086/0001-46, **CUIABÁ/MT**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
20	46	UNIDADE	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM 3 VELOCIDADES DESMONTAVEL, COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA, GRADES REMOVIVEIS.BASE CIRCULAR,45X150X41,5 CM. 01 ANO DE GARANTIA.	VENTISOL	130,00	5.980,00
21	30	UNIDADE	VENTILADOR DE TETO, AÇO CARBONO, BRANCA, 25 M2, 420 RPM, 42 CM, 5,50 KG, SEM LUMINARIA, 130 W, VENTILAÇAO E EXAUSTAO, 40 CM, 13 CM, 3 PAS .	VENTISOL	R$ 96,00	2.880,00
38	46	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇAO, COPO EM AÇO INOX DE FACIL LIMPEZA, GABINETE TAMPA EM ALUMINIO POLIDO, VOLTAGEM 110/220V. CAPACIDADE 4 LITROS, MOTOR DE 1/4 HP, ROTAÇAO DE 3500 A3600 RPM	CEMAF	430,00	19.780,00
59	29	UNIDADE	FOGAO 04 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, LUZ NO FORNO, AUTOLIMPANTE. ESPECIFICAÇOES: ACENDIMENTO AUTOMATICO. LUZ NO FORNO. PRATELEIRA DESLIZANTE, FORNO AUTO-LIMPANTE. TAMPA DE VIDRO SEM PERFIL. MESA INOX. COM QUEIMADORES ESMALTADOS COM BASE DE ALUMINIO FORJADA. ESTUFA FIXA. TENSAO BIVOLT. GARANTIA DE 12 MESES.	ATLAS	420,00	12.180,00
73	11	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS, ALTA ROTAÇAO 127VOLTS, RESISTENTE, COM JARRA E CORPO DE AÇO INOX POLIDO,TAMPA ALUMINIO REPUXADO, COM COPO MONOBLOCO. MOTOR DE 800 W DE POTENCIA, CAPACIDADE DE ROTAÇAO DE 18.000 RPM E CONSUMO DE 0,70 (KW/H). FREQUENCIA 50/60 HZ, TENSAO 127 V OU 220 V (MONOVOLTO). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	CEMAF	400,00	4.400,00
TOTAL	**R$ 45.220,00**					

ATA Nº. 066/2016 – FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ 22.579608/0001-55, **CUIABÁ/MT**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
25	52	UNIDADE	TELA DE PROJEÇÃO 2,00 X 2,00-TRIPÉ ESTRUTURA FIXA EM ALUMÍNIO, PINTURA COM TINTA DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA. AJUSTE DE ALTURA POR GATILHO DE ACIONAMENTO SUAVE. (ALTURA DE ATÉ 2,80 MTS)	TES	501,00	26.052,00
30	36	UNIDADE	CADEIRA ESTOFADA NO COURINO PRETO COM BASE EM S CROMADA COM BRAÇO NO COURINO PRETO.	VANDAFLEX	374,00	13.464,00
46	269	UNIDADE	APARELHO TELEFÔNICO COM 5 FUNÇÕES FLASH, TONE/TOM/PABX, MUTE/MUDO, PAUSE/PAUSA E REDIAL/REDISCAR.	ELGIN	R$ 48,30	12.992,70
74	15	UNIDADE	REFRIGERADOR 459 LITROS, LINHA BRANCA , DUPLEX- FROST FREE. COMPARTIMENTO INTERNO GAVETAS PARA VEGETAIS E FRUTAS PORTA OVOS ,PRATELEIRA REMOVIVEL,PES COM RODIZIO ,PES NIVELADORES ,CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 346 L., CAPACIDADE DO CONGELADOR / FREEZER- 113 LITROS. CLASSIFICAÇAO ENERGETICA "A" SELO PROCEL. TENSAO / VOLTAGEM 127VOLTS.	ELECTROLUX	2.636,00	39.540,00
84	253	UNIDADE	FITA METRICA DE 1,5 METROS PARA AVALIAÇAO DE MEDIDAS. COM SELO DO INMETRO.	CORRENTE	5,90	1.492,70
TOTAL	**R$ 93.541,40**					

ATA Nº. 067/2016 – INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME - CNPJ 20.795.155/0001-79, **BLUMENAU/SC**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
44	16	UNIDADE	ROÇADEIRA PROFISSIONAL LATERAL, PROJETADA PARA ATIVIDADES DE MAIOR INTENSIDADE. IDEAL PARA ROÇADAS DE CAPOEIRAS ALTAS, MATO EMARANHADO, QUE CORTE CAULES DE ATÉ 10 CM DE DIÂMETRO QUANDO UTILIZADA COM SERRA CIRCULAR, CILINDRADA MÍNIMA 38,9 CM³, DEPÓSITO DE GASOLINA MÍNIMO 0,5 LTS, PESO MÁXIMO DE 8,5 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.0/2.7 KW/CV CINTO DE SUPORTE COM CABO PARA DUAS MÃOS, SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, ÓCULOS DE PROTEÇÃO.	NAGANO	1.380,00	22.080,00
TOTAL	**R$ 22.080,00**					

ATA Nº. 068/2016 – JAIRO ANTONIO ZANATA LTDA - CNPJ 03.843.541/0001-70, **GUARANI DAS MISSÕES/RS**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	25	UNIDADE	ARMARIO ALTO, COM 02 PORTAS 03 PRATELEIRA INTERNA 25MM, NA COR EBANO/EBANO, LARG.0,80 ALT.1,58 PROFU.0,40	LUNASA	439,90	10.997,50
2	34	UNIDADE	ARMÁRIO BAIXO, EM MDF 25MM, 02 PORTAS E 01 PRATELEIRA, COSTAS, LATERAIS, PORTAS, PRATELEIRA EM MDF 15 MM, CHAVE NA PORTA COM CHAVEAMENTO DUPLO, COR MALAGA 0,90X0,75X0,43	LUNASA	279,99	9.519,66
66	35	UNIDADE	BALANÇA MECANICA COM REGUA ANTROPOMÉTRICA CAPACIDADE PARA 150 KG. COM GARANTIA DE 01 ANO.	CAUMAQ	765,99	26.809,65
87	246	UNIDADE	MESA PARA ESCRITORIO EM FORMATO L, TAMPO EM MDF 15 MM AZUL, DEMAIS DETALHES EM CINZA, NAS MEDIDAS 2000X980X400 MM (ALTURAXLARGURAXPROFUNDIDADE)	LUNASA	394,99	R$ 97.167,54
93	1	UNIDADE	ARMARIO GAVETEIRO PASTA SUSPENSA TAMPO EM MDF-BP DE 25MM. COSTA, LATERAIS,FRENTE DE GAVETAS E BASE DEMDF-BP DE 15MM. 1 NICHO(L:420MMXA:220MM). 4 GAVETAS P/PASTA SUSPENSA C/TRILHO TELESCOPICO. CHAVEAMENTO NAS 4 GAVETAS. BASE METALICA PINTADA COM TINTA EPÓXI PÓ PRETA. SAPATA NIVELADORA DE ALTURA. MEDIDNDO: LARGURA:0,45 ALTURA:1,62 PROFUNDIDADE:0,43. NA COR NOCE/NOCE	DEMOVELLI	1.449,90	1.449,90
TOTAL	**R$ 145.944,25**					

ATA Nº. 069/2016 – K. C. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA ME - CNPJ 09.251.627/0001-90, **ARAÇATUBA/SP**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
83	50	UNIDADE	BALANÇA PLATAFORMA PORTATIL (PARA PESAGEM) - FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE PESSOAS. CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTO (EXEMPLO: NÃO PODE SER DE VIDRO TEMPERADO) E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM, NO MINIMO, 5 DIGITOS. CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MINIMO 200 KG. GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MAXIMO, 100G. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ALIMENTAÇÃO POR PILHA (S) OU BATERIA (S). DEVE INCLUIR AS PILHAS OU BATERIAS NECESSÁRIAS PARA SEU FUNCIONAMENTO. INIDCADOR DE PILHA FRACA. PRE REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE. DEVE APRESENTAR INDICADOR DE SOBRECARGA, ISTO É, CASO HAJA SOBRECARGA DE PESO, A BALANÇA DEVE INDICAR ERRO AO INVES DE DEMONSTRAR O PESO MÁXIMO POSSÍVEL. NÃO DEVE INCLUIR BIOIMPEDANCIOMETRIA, PARA NÃO EXCLUIR A TOMADA DE MEDIDAS DE GESTANTES EPORTADORES DE MARCAPASSO. OPCIONALMENTE, DEVE APRESENTAR FUNCÇÃO MAMÃE-BEBÊ QUE POSSIBILITA DETERMINAR O PESO DE CRIANÇAS E BEBES NO COLO DA MÃE. É INDISPENSAVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL) OU ORGÃO SEMELHANTE. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE BOLSA COM ALÇA EXCLUSIVA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DEINSTRUÇÃO EM PORTUGUES. E GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	LIDER	950,00	47.500,00
TOTAL	**R$ 47.500,00**					

ATA Nº. 070/2016 – LICIMASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI - CNPJ 13.236.847/0001-11, **CURITIBA/PR**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
60	27	UNIDADE	LAVADORA ALTA PRESSÃO, TRANSPORTE E VERSÁTIL, COM MANGUEIRA DE PRESSÃO APROXIMADA DE 5M A 8M, POTÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 1,8 A 2,2KW, PRESSÃO DE TRABALHO 1.600 PSI/110 BAR, TENSÃO REDE 220V. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	LAVOR WASH	548,90	14.820,30
TOTAL	**R$ 14.820,30**					

ATA Nº. 071/2016 – MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 86.729.324/0002-61, **CUIABÁ/MT**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
85	242	UNIDADE	GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS EM MDF 15 MM, CHAVEAMENTO DUPLO, CORREDIÇA METALICA, MEDINDO 0,35X0,26X0,46, COR CINZA.	MILAN	81,00	19.602,00
TOTAL	**R$ 19.602,00**					

ATA Nº. 072/2016 – MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - CNPJ 15.275.465/0001-22, **BLUMENAU/SC**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
47	21	UNIDADE	BEBEDOURO DE GALAO COM 02 TORNEIRAS	AGRATTO	284,90	5.982,90
TOTAL	**R$ 5.982,90**					

ATA Nº. 073/2016 – MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME - CNPJ 23.204.495/0001-76, **BARBACENA/MG**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
43	49	UNIDADE	TELEVISAO DE LCD 32” COM ENTRADA PARA HDTV CARACTERISTICAS: TAXA DE CONTRASTE DINAMICO DE 26000:1, POTENCIA DE AUDIO DE 2 X 15 W RMS, DUAS ENTRADAS HDMI PARA CONEXAO HD TOTALMENTE DIGITAL EM UM UNICO CABO, CONTROLE FACIL	AOC LE32H14.1	1.244,99	61.004,51

			DA TV E DISPOSITIVO CONECTADO POR HDMI CEC, ENTRADA PARA PC PARA USAR A TV COMO MONITOR DE COMPUTADOR, CONVERSOR TV DIGITAL INTERNO DIMENSOES: ALTURA:54,40 CENTIMETROS LARGURA:80,90 CENTIMETROS PROFUNDIDADE:9,20 CENTIMETROS PESO:18,00 KILOS.			
TOTAL	**R$ 61.004,51**					

ATA Nº. 074/2016 – M R FERNANDES - EPP - CNPJ 15.198.081/0001-53, **CÁCERES/MT**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
4	6	UNIDADE	ARMARIO PORTA BAIXO EM MDP 50MM, MEDINDO:1,62X0,90X0,43. COR MALAGA.	GEBB WORK	99,00	9.999,00
10	26	UNIDADE	CADEIRA PRESIDENTE PRETA NO COURO ECOLOGICO, COM BRAÇO ALMOFADADO, COM BASE RECLINAVEL A GAS CROMADA	VANDAFLEX/0200	413,00	23.128,00
16	81	UNIDADE	MESA RETA COM TAMPO E PAINEL FRONTAL DUPLO EM TAMBURATO 44 MM, SAPATA NIVELADA DE ALTURA 1,70X0,75X0,80, COR MALAGA.	"MOTIVA 44512"	567,90	13.629,60
27	53	UNIDADE	CADEIRA ASSENTO/ ENCOSTO NO COURO ECOLOGICO MARROM, ESTRUTURA 04 PES CROMADA COM BRAÇO DETALHE CROMADO COM APOIO EM PROLIPROPILENO PRETO.	VANDAFLEX	172,00	2.064,00
28	57	UNIDADE	CADEIRA ASSENTO/ ENCOSTO NO COURO ECOLOGICO PRETO, ESTRUTURA 04 PES CROMADA COM BRAÇO DETALHE CROMADO COM APOIO EM PROLIPROPILENO PRETO.	VANDAFLEX	357,80	8.587,20
29	56	UNIDADE	CADEIRA DIRETOR NO COURISSIMO PRETO, GOMADA, BASE GIRATORIA PRETA COM REGULAGEM, BRAÇO ELIPTY CROMADO	VANDAFLEX	519,00	4.152,00
34	101	UNIDADE	GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS EM MDF 15 MM, CHAVEAMENTO DUPLO, CORREDIÇA METALICA, MEDINDO 0,35X0,26X0,46, COR MALAGA.	VANDAFLEX	1.757,49	40.422,27
51	56	UNIDADE	ARMARIO BAIXO COM 04 PORTAS EM FIBRA DE MADEIRA MDP C/ REVESTIMENTO MELANINICO COM TAMPO DE 40 MM, CORPO 15 MM E FUNDO 15 MM, BORDAS DE PVC E 01 PRATELEIRA INTERNA	GEBB WORK	1.749,99	1.749,99
54	24	UNIDADE	GABINETE PARA PIA DE 1,60 M. COM TRES PORTAS E QUATRO GAVETAS, POSSUI A SUA ESTRUTURA E DOBRADIÇAS EM AÇO, PUXADORES METALIZADOS A VACUO, PES E CORREDIÇAS EM POLIPROPILENO. (L X A X P): 155,8 X 87 X 48 CM.	COLORMAQ	99,00	9.999,00
56	12	UNIDADE	COLCHAO DE SOLTEIRO D20, 088X 1,88CM	PELMEX	R$ 413,00	R$ 23.128,00
58	24	UNIDADE	CONJUNTO DE MESA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS: DESCRIÇÃO: MESA E CADEIRAS COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TAMPO DE GRANITO. CADEIRAS EM TUBOS DE AÇO COM ASSENTO DE MADEIRA ESTOFADA REVESTIDA EM COURINO OU NAPA, E ESPUMA NA DENSIDADE 12. ENCOSTO EM TUBOS DE AÇO E PÉS COM 04 SAPATAS DIANTEIRAS. DIMENSOES APROXIMADAS DA MESA : (A X L X P): 76 X70 X 70 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: (AXLXP) 96 X 37 X 40 CM.	ITAGOLDE	567,90	13.629,60
63	8	UNIDADE	PANELEIRO DUPLO EM AÇO, COM PES, NA COR BRANCA, COM 6 PORTAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,79CM DE ALTURA 70 CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA	COLORMAQ	172,00	2.064,00
69	23	UNIDADE	FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO , 109 LITROS COM ACENDIMENTO MANUAL E 6 QUEIMADORES DUPLA CHAMA, DE DIÂMETRO 200MM. PUXADOR ERGONÔMICO NA PORTA DO FORNO, ESPALHADORES E BASE DOS QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO, MESA DE AÇO CARBONO , TREMPE DE FERRO FUNDIDO 40X40 CM E BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS ABAIXO DOS QUEIMADORES. REGISTRO DE GAS COM MANIPULOS EXPOSTOS DE FACIL MANUSEIO E FORNO EM ESMALTE LIMPA FACIL. TRAVAMENTO MECANICO NA PORTA DO FORNO, 1 PRATELEIRA REMOVIVEL E REGULAVEL E 4 PES FIXOS . MATERIAL. CARACTERISTICA DO FORNO: CAPACIDADE 109 LITROS. TIPO DE GAS: GLP. PESO DO PRODUTO 97,2 KG. DIMENSOES DO PRODUTO: 140CM, ALTURA 84CM, PROFUNDIDADE 108CM.	FUMDIFERRO	357,80	8.587,20
91	1	UNIDADE	MESA EXECUTIVA MESA COM TAMPO E LATERAL DE 56MM. VIDRO PRETO 4MM TEMPERADO EMBUTIDO NO TAMPO. TRAVESSA (SAIA)EM MDF-BP DE 15MM. MESA AUXILIAR COM TAMPO E LATERAL EM TAMBURATO DE MDF-BP DE 56MM. SAPATA NIVELADORA DE ALTURA. MEDIDAD MESA COM TAMPO :LARGURA:1,70 PROFUNDIDADE:0,80 ALTURA:0,75 MEDIDA DA MESA LATERAL: COMPRIMENTO:1,50 PROFUNDIDA:0,43 NA COR NOCE/NOCE	MOTIVA REF. 56512	519,00	4.152,00
TOTAL	**R$ 237.025,26**					

ATA Nº. 075/2016 – MULTICEL COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA EPP - CNPJ 23.592.183/0001-87, **CANOAS/RS**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
67	20	UNIDADE	BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE CRIANÇAS MENORES DE 2 ANOS DE IDADE,CONSTRUIDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FACIL HIGIENIZAÇÃO,MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MINIMO,5 DIGITOS,FUNÇÃO DA TELA TARA (ZERO) NO PAINEL FRONTAL,CAPACIDADE DE PESAGEM DE NO MINIMO 15KG GRADUAÇÃO (PRECISÃO)DE NO MINIMO 10 G,DEVE POSUIR PRATO EM FORMA DE CONCHA PARA GARANTIR MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO A CRIANÇA,PRATO DEVE SER DE MATERIAL RESISTENTE,HIGIENIZÁVEL E ATOXICA,PES REGULAVEIS REVESTIDO DE MATERIAL ANTIDERAPANTE,CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110,220 V. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO, REGISTRO NA ANVISA OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACOMPANHAR MANUAIS TÉCNICOS E MANUAL DE SERVIÇO COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	URANO	464,80	9.296,00
TOTAL	**R$ 9.296,00**					

ATA Nº. 076/2016 – MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ 09.058.981/0001-00, **CUIABÁ/MT**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
68	75	UNIDADE	BALANÇA PEDIATRICA PORTATIL SUSPENSA: TIPO MOLA ESTRUTURA EM TUBO DE ALUMINIO QUADRADO. CAPACIDADE MAXIMA DE 25 KG COM DIVISAO DE 100 G. COM REGISTRO NA ANVISA. COM SUPORTE CEGONHA CONFECCIONADO EM BRIM DE ALTA RESISTENCIA, INDICADO PARA PESAGEM DE CRIANÇAS DE 0 A 2 ANOS.	BRIÃO MOLA	146,00	10.950,00
TOTAL	**R$ 10.950,00**					

ATA Nº. 077/2016 – OLMIR IORIS E CIA LTDA - CNPJ 70.429.956/0001-99, **JUINA**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
6	56	UNIDADE	BEBEDOURO INDUSTRIAL - 100 LITROS C/ FILTRO EXTERNO, TANQUE E TUBULAÇAO EM INOX, POLIURETANO INJETADO, 02 TORNEIRA FRONTAL EM INOX 1 TORNEIRA EM INOXNA LATERAL, FILTRO COM TROCA DE REFIL, COMPRESSOR 1/5 RACIONAL COM GAS ECOLOGICO 220V.	RN	1.448,90	81.138,40
14	17	UNIDADE	ESCADA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS, DOBRAVEL, ALTURA FECHADA: 1,50M, PESO MINIMO: 03 KG, CAPACIDADE PARA 120 KG.	BOTAFOGO	96,00	1.632,00
19	36	UNIDADE	TANQUINHO PARA LAVAR ROUPA, DESCRIÇÃO A MAQUINA DE LAVAR TEM CAPACIDADE PARA 2,5KG, 3 PROGRAMAS DE LAVAGEM, ENXAGUES E PAINEL ELETROMECANICO.	WANKE	265,00	9.540,00
22	6	UNIDADE	BEBEDOURO COLUNA EGC 35B - CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA: TERMOSTATO FRONTAL, BANDEJA DE AGUA REMOVIVEL: SIM, - FORNECE AGUA GELADA E NATURAL: SIM, FORNECE AGUA QUENTE: NAO, MAIOR ALTURA PARA COPOS: 13 CM, CAPACIDADE DE LITROS POR HORA: 3,5 L/H, ACEITA GALOES DE 10 OU 20 LITROS: SIM, ACEITA COPOS GRANDES: SIM, ALÇAS LATERAIS: SIM, TORNEIRAS EMBUTIDAS: 2, ALTO DESENPENHO: 3 LITROS/HORA DE AGUA GELADA, TERMOSTATO FRONTAL COM 7 NIVEIS DE TEMPERATURA: 5OC A 15OC, SISTEMA EASY OPEN REMOVIVEL: ABERTURA AUTOMATICA DO GARRAFAO E FACILIDADE DE LIMPEZA INTERNA DO PRODUTO, ALÇAS LATERAIS: FACILITAM A MOVIMENTAÇAO, BAIXO NIVEL DE ENERGIA, APROVADO PELO INMETRO, COMPRESSOR HP 1/30.	KARINA	484,00	2.904,00
23	23	UNIDADE	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MOD. LL300 C/ENT.USB,75WTS RMS	FRAHM	735,00	16.905,00
32	42	UNIDADE	ESCADA DE ALUMINO CONICA 9 DEGRAUS RODAS NA EXTREMIDADE SUPERIOR, PARA SUAVE EXTENSÃO APOIADA NA PAREDE. PRATICO SUAVE SISTEMA DE ARTICULAÇÃO/ TRAVAMENTO PARA FECHAR E ESTENDER. 100% LIGA ESPECIAL DE ALUMINIO. SUPER RESISTENTE (120 KG). SAPATA 100% BORRACHA COM DESENHO ESPECIAL PARA MELHOR ADERENCIA DEGRAUS COM APOIO PLANO PARA OS PES. TRAVAMENTO AUTOMATICO NA EXTENSÃO. ALTURA FECHADA: 2,86 M, ALTURA PINTOR: 2,77 M ALTURA PINTOR: 2,77 M	BOTAFOGO	384,00	16.128,00
36	15	UNIDADE	GELADEIRA REFRIGERADOR 1 PORTA CYCLE DEFROST CLASSE A 261 LITROS- CRA30F DEGELO SECO. ECONOMIA DE ENERGIA. GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE. PÉS ESTABILIZADORES. GAVETA DE FRIOS E IORGUTES. DADOS TECNICOS: GARANTIA 12 MESES. COR: BRANCO. VOLTAGEM: 220V/110V. DIMENSÕES (AXLXP): 144X55X63,1 CM. PESO LIQUIDO: 42,0 KG. CAPACIDADE DO FREEZER: 25. ILUMINAÇÃO INTERNA: SIM. PORTA-OVOS: SIM. SISTEMA DE DEGELO. CONTROLE DE TEMPERATURA: INTERNO. CAPACIDADE DA GELADEIRA: 2361	CONSUL	1.300,00	19.500,00
55	24	UNIDADE	PIA EM INOX COM UMA CUBA PARA COZINHA. MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,50 DE COMPRIMENTO E 53 CM DE LARGURA.	GHEL PLUS	186,00	4.464,00
64	6	UNIDADE	FERRO DE PASSAR ELETRICO BASE DE TEFLON ANTIADERENTE COM SISTEMA "STOPSHINE": NÃO GRUDA EM MATERIAIS SINTETICOS E NÃO MARCA TECIDOS ESCUROS SISTEMA "ANTIDRIP": IMPEDE RESPINGO DE AGUA DO RESERVATORIO A BAIXAS TEMPERATURAS, ALEM DE IMPEDIR AUTOMATICAMENTE A PRODUÇÃO DE VAPOR QUANDO O FERRO ESTA SENDO UTILIZADO EM BAIXA TEMPERATURA."EASYREFILL": EXCLUSIVO SISTEMA DE RESERVATORIO DE AGUA, COM VEDAÇÃO E ENTRADA NA PARTE POSTERIOR, QUE FACILITA O ABASTECIMENTO E EVITA VAZAMENTO 5 FUNÇÕESDE AJUSTES.VAPOR AJUSTAVEL EM 4 POSIÇÕES SISTEMASALVABOTÃO FUNÇÃO STEAM(30G/MIN) E SUPERSTEAMPARA EMISSÃO VERTICAL DO VAPOR (100G/MIN). TERMOSTATOREGULAVEL. SELF CLEANING SYSTEM,LIMPEZA ANTICALCARIO PERMANENTE, QUE PROLONGA A VIDA UTIL DO FERRO.CABO COM 2,5M E COM SISTEMA PARA SEU ACONDICIONAMENTO LUZESINDICADORAS. POTENCIA 1500W.	DELONGHI	128,50	771,00
65	55	UNIDADE	ARMARIO DE AÇO COM 3 PORTAS , NA COR BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,20 CM DE COMPRIMENTO E 55 CM DE ALTURA E 30 CM DE LARGURA.	ITATIAIA	229,00	12.595,00
75	2	UNIDADE	FOGAO INDUSTRIAL 04 BOCAS LUXO DE ALTA PRESSAO SEM FORNO PINTURA ELETROSTATICA, GRELHAS 6 DEDOS DE FERRO FUNDIDO, QUEIMADORES PALMATORIA, CONSUMO 300 GR/H E DUPLO 600 GR/H EM FERRO FUNDIDO, REGISTRO EM METAL CROMADO, COM GARANTIA E SELO DO INMETRO.	CRISTAL AÇO	565,00	1.130,00
76	11	UNIDADE	GELADEIRA INDUSTRIAL- REFRIGERADOR COMERCIAL EM AÇO INOX 800 LITROS. 4 PORTAS. 100% POLIURETANO, PRATELEIRAS , REVESTIMENTO EXTERNO INOX, REVESTIMENTO INTERNO GALVANIZADO, REFRIGERAÇAO ESTATICA, CONTROLADOR DIGITAL, REFRIGERAÇAO POR AR FORÇADO COM CONTROLE DIGITAL. TEMPERATURA - 0°C A 8°0 . CONSUMO DE ENERGIA 213 KWH/MES. DIMENSOES : ALT 1970XLARG.1160XPROF.700MM.	KOFISA	3.399,00	37.389,00
77	4	UNIDADE	REFRIGERADOR VERTICAL, LINHA BRANCA. CAPACIDADE DE 450 LITROS. VOLTAGEM 127 V. CLASSE A DE ENERGIA.	CONSUL	2.065,00	8.260,00
79	25	UNIDADE	BATEDEIRA PLANETARIA - 5 VELOCIDADES , 3 TIPOS DE BATEDORES EM METAL PARA MASSAS ,OS BATEDORES POSSUEM MOVIMENTOS DE ROTAÇAO E TRANSLAÇAO. CONSUMO APROX. DE ENERGIA 0,15 KW/H. POTENCIA 300 WATTS CAPACIDADE DA TIGELA 4 LITROS. GARANTIA DE 1 ANO	MONDIAL	385,00	9.625,00
80	80	UNIDADE	ANTROPOMETRO HORIZONTAL - EQUIPAMENTO DESTINADO A MEDIÇÃO DE CRIANÇAS EM DECUBITO FRONTAL FABRICADO EM MATERIAL RIGIDO, RESISTENTE À UMIDADE E DE FACIL HIGIENIZAÇÃO DEVE INCLUIR TODAS AS PEÇAS NECESSARIAS PARA SUA UTILIZAÇÃO ESCALA NUMERICA EM CENTIMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1MM ESCALA NUMERICA COM, NO MINIMO, 100CM ÚTEIS ESCALA NUMERICA COM INDICAÇÃO DE DEZENA (EM NUMEROS MAIORES) A CADA 10CM CURSOR (HASTE MÓVEL) COM NO MINIMO 5 CM DE LARGURA E 25 CM DE COMPRIMENTO, DEVE PERMITIR O DESLIZE SUAVE E ESTAVEL, MANTENDO ANGULO DE 90 GRAUS COM A ESCALA NUMERICA E BOA INDICAÇÃO PARA A LEITURA A BASE FIXA SERA NO MINIMO 10 CM DE LARGURA E 25 CM DE COMPRIMENTO.DEVE INCLUIR BOLSA OU ESTOJO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE O EQUIPAMENTO TERA QUE CONSTAR SELO DO INMETRO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACOMPANHAR MANUAIS TÉCNICOS E MANUAL DE SERVIÇO, COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	BALMAK	393,00	31.440,00
89	1	UNIDADE	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS BAIXA PRESSÃO SEM FORNO C/ REGULADOR DE GAS, GRELHA 40X40 2QS E 2QD.	CRISTAL AÇO	925,00	925,00
90	3	UNIDADE	FORNO COM CAVALETE,INDUSTRIAL,A GAS, COM 3 PLACAS REFRATARIAS, COM REGISTRO E MANGUEIRA.	BRAESI	1.299,00	3.897,00
TOTAL	**R$ 258.243,40**					

ATA Nº. 078/2016 – PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ 09.117.368/0001-09, **SÃO PAULO/SP**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL

18	378	UNIDADE	SUPORTE PARA CPU VERSATIL 1105 COM ESPAÇO PARA NOBREAK – PRETO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA	SMAL	42,00	15.876,00
45	50	UNIDADE	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA RM-600G	NAGANO	1.199,00	59.950,00
TOTAL	**R$ 75.826,00**					

ATA Nº. 079/2016 – S4 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS LTDA - CNPJ 23.269.193/0001-86, **CAMPINAS/SP**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
26	276	UNIDADE	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS, COM CHAVES, MAÇANETA, MEDIDAS 198X900X400, CHAPA DE AÇO 26 ESPESSURA VARIAVEL DE 0,40 A 0,46MM.	S4	319,00	88.044,00
53	184	UNIDADE	ESTANTE DE AÇO CHAPA 26,COM 06 BANDEJAS COM REFORÇO, MEDINDO:1,98X0,92X0,42	S4	121,00	22.264,00
TOTAL	**R$ 110.308,00**					

ATA Nº. 080/2016 – SEARA COMERCIAL EIRELI ME - CNPJ 17.016.188/0001-69, **FORMOSA/GO**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
71	8	UNIDADE	FREEZER HORIZONTAL, LINHA BRANCA DUAS PORTAS. CAPACIDADE 404 LITROS. CLASSE A DE ENERGIA.	CHB42	1.800,00	14.400,00
78	16	UNIDADE	CLIMATIZADOR MOVEL COM GALAO DE 20 LITROS RUIDO MAXIMO 65DBA, MOTOR/HELICE 1/8, MOTOR/PRATO 1/10HP, DIAMETRO/HELICE 520MM, CONSUMO DE AGUA 0 A 10 L/H, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA 0,2KW/H, CAPACIDADE DO GALAO 20 LITROS, MOVIMENTAÇAO DO AR 5500 M/H, TENSAO 127/220V.	CI20A	1.994,99	31.919,84
TOTAL	**R$ 46.319,84**					

ATA Nº. 081/2016 – SOLUÇÃO PLANEJAMENTO E COMÉRCIO LTDA ME - CNPJ 06.911.404/0001-13, **GOIÂNIA/GO**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
70	25	UNIDADE	FREEZER HORIZONTAL, LINHA BRANCA, CAPACIDADE 520 LITROS, DUAS PORTAS. CAPACIDADE 520 LITROS. CLASSE A DE ENERGIA. FUNÇAO FRIZZER OUI REFRIGERADOR, COM DRENO FRONTAL E PES COM RODIZIO. GARANTIA DE 12 MESES.	CONSUL	2.129,00	53.225,00
72	24	UNIDADE	GELADEIRA DUPLEX BRANCA 462 LITROS– CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE TOTAL BRUTA 468L, CAPACIDADE DE TOTAL LÍQUIDA 468 L, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO FREEZER 115 L, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO REFRIGERADOR 353 L, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO CYCLE DEFROST, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 58,1 KWH, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, POSSUIR DOIS PES NIVELADORES DIANTEIROS E RODÍZIOS TRASEIROS, CONGELAMENTO RÁPIDO, TIPO DE DEGELO CYCLE DEFROST, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, GAVETA GRANDE, PORTA GARRAFAS, UM CESTO E 3 PRATELEIRAS, CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO. DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXCXP) 186,5X70,2X73,3CM, PESO APROX.: 84,5KG. ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES, E GARANTIA DE 12 MESES.	ELETROLUX	2.220,00	53.280,00
TOTAL	**R$ 106.505,00**					

ATA Nº. 082/2016 – STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME - CNPJ 05.870.717/0001-08, **CUIABÁ/MT**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
33	15	UNIDADE	GAVETEIRO AUXILIAR FIXO COM DUAS GAVETAS REF-8135 DE 0,38 X 0,24 X 0,46 COR-REDIÇA METALICA.	VANDAFLEX M3012	R$ 90,00	1.350,00
35	104	UNIDADE	GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS EM MDF 15 MM, CHAVEAMENTO DUPLO, CORREDIÇA METALICA, MEDINDO 0,35X0,26X0,46, COR TABACO.	VANDAFLEX M3012	R$ 90,00	9.360,00
37	52	UNIDADE	KIT COM 2 GAVETAS ESPESSURA 3MM NO FUNDO DA GAVETA E 15MM NO RESTANTE DAS PARTES REVESTIMENTO DAS PARTES,REVESTIMENTO EM MELANINA DE BAIXA PRESSÃO, PUXADORES EM MDF COM CAVIDADE LATERAL.TRAVAMENTO NA PRIMEIRA GAVETA.	VANDAFLEX M1014	R$ 99,00	5.148,00
40	26	UNIDADE	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR TAMPO SUPERIOR EM TAMBURATO MDF 44 MM, TAMPO CENTRAL EM MDF 25 MM, AR 270X105X0,75 CM COR MALAGA	MOTIVA 44831	1.120,00	29.120,00
41	65	UNIDADE	MESA LIGHT EM L UMA MESA DE 0,90 MAIS MESA DE 1,36 MAIS CANTO 0,60X0,72, TAMPO SUPERIOR EM MDF-BP 25MM.	LUNASA TR25010	445,00	28.925,00
48	239	UNIDADE	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIGITADOR, COM BRAÇOS, ERGONOMICA, COM BASE, COM ASSENTO/ENCOSTO TIPO EXECUTIVO, ESPUMA INJETADA MINIMA DE 45MM REVESTIDA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL, BORDAS DE PVC ANTICHOQUE, MEDIDAS APROXIMADAS DO ENCOSTO 340X380 MM (ALTURA/LARGURA), MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO 470X430 MM (LARGURA/PROFUNDIDADE), BASE GIRATORIA 05 PATAS COM RODÍZIOS DE NYLON DE DUPLO GIRO, REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO MECÂNICA, REGULAGEM NA ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA PARA DIGITAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADA PELO FABRICANTE E REGISTRO DE ERGONOMIA.	VANDAFLEX	350,00	83.650,00
92	1	UNIDADE	ARMARIO CREDENCIA TAMPO E LATERAIS EM TAMBURATO DE MDF-BP DE 44MM. COSTAS,PORTAS,FRENTE DE GAVETA,BASE E PRATELEIRAS DE MDF-BP DE 15MM. 01 PRATELEIRA INTERNA EM CADA PORTA. 01 PRATELEIRA EXTERNA DE VIDRO 6MM TEMPERADO PRETO OU INCOLOR(410MMX350MMX6MM). CHAVEAMENTO TOTAL NAS GAVETAS. CHAVEAMENTO INDIVIDUAL NAS 2 PORTAS. SAPATA NIVELADORA DE ALTURA. NA COR NOCE/NOCE	MOTIVA 44215	1.530,00	1.530,00
95	1	UNIDADE	MESA DE CENTRO TAMPO DE VIDRO 8MM TEMPERADO PRETO OU INCOLOR. LATERAIS EM TAMBURATO DE MDF-BP DE 44MM. TRAVESSA SUPERIOR EM MDF-BP DE 25MM. TRAVESSA DE MDF-BP DE 15MM. SAPATA NIVELADORA DE ALTURA. MEDIDAS: LARGURA: 1,00 ALTURA: 0,31 PRFUNDIDADE:0,70 NA COR NOCE.	MOTIVA 44465	760,00	760,00
96	1	UNIDADE	APARADOR APARADOR TAMPO E LATERAIS EM TAMBURATO DE MDP DE 44MM. SAPATA NIVELADORA DE ALTURA. MEDIDAS: LARGURA:1,40 PROFUNDIDADE: 0,40 ALTURA: 0,80 NA COR NOBRE.	MOTIVA 44457	653,00	653,00
TOTAL	**R$ 160.496,00**					

ATA Nº. 083/2016 – VINCITORE INDÚSTRIA METALURGICA LTDA ME - CNPJ 11.065.978/0001-58, **VÁRZEA GRANDE/MT**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
5	274	UNIDADE	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, CHAPA 26, COLUNA 24, COM APROXIMADAMENTE 133X47X60CM, NA COR AZUL E CINZA, COM PUXADORES CROMADOS, PORTA ETIQUETA E COM FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTANEO COM GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO.	JOTA	259,30	71.048,20
7	102	UNIDADE	CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, ESTRUTURA DE TUBO EM AÇO E REVESTIMENTO EM PINTURA EPOXI, 82X44X38 CM PRETO. GARANTIA DE 6 MESES	JOTA	68,40	6.976,80
8	68	UNIDADE	CADEIRA DIRETOR APROXIMAÇÃO REVESTIDA EM COURO ECOLOGICO, COM BRAÇO ALMOFADADO, E BASE SKI EM "S" CROMADA	JOTA	290,00	19.720,00
9	74	UNIDADE	CADEIRA EXECUTIVA ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA NO TECIDO PRETO COM BASE GIRATORIA A GAS PRETA E BRAÇO CORSA.	JOTA	189,95	14.056,30
11	33	UNIDADE	CADEIRA PRESIDENTE PVC COMPLETA GIRATÓRIA COM RELAX, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, BRAÇO EM POLIPROPILENO E ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA, NA COR PRETA.	JOTA	268,00	R$ 8.844,00
12	578	UNIDADE	CADEIRA SECRETARIA ASSENTO E ENCOSTO EM PVC ANATOMICO, COM BASE FIXA 4 PÉ PALITO TUBULAR PRETO.	JOTA	63,45	36.674,10
13	50	UNIDADE	CADEIRA SECRETARIA EM TECIDO, ESPUMA INJETADA, BASE GIRATORIA A GAS NA COR PRETA	JOTA	120,00	6.000,00
24	600	UNIDADE	LONGARINA 3 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM PVC PRETO,ESTRUTURA CROMADA. COMPRIMENTO DA LONGARINA 146 CM,PROFUNDIDADE 40CM,ALTURA DO ENCOSTO ATÉ O CHÃO 83CM,CAPACIDADE POR ASSENTO E ENCOSTO DE 80 A 90 KIL	JOTA	224,00	134.400,00
52	27	UNIDADE	CADEIRA FIXA SECRETARIA, ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA LAMINADA, COM O CONTRA ENCOSTO REVESTIDO. ESTRUTURA FIXA, QUATRO PÉS EM TUBO DE AÇO Ø3/4 DE POLEGADA, COM SAPATAS DESLIZANTES EM NYLON. ACABAMENTO DA ESTRUTURA NA COR PRETA OU CINZA MÉDIO. PINTURA EPÓXI-PÓ. ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA MÍNIMA DE 45MM E REVESTIVEMTO MPERMEÁVEL, NA COR CINZA. GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	JOTA	71,10	1.919,70
57	70	UNIDADE	ARMARIO PARA VESTIARIO, 12 PORTAS, EM AÇO 22 (0,75MM), MEDIDAS APROXIMADAS: 198 X 123 X 40 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE). PESO APROXIMADO: 47,5KG. 01 ANO DE GARANTIA.	JOTA	502,55	35.178,50
TOTAL	**R$ 334.817,60**					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 02 DE MAIO DE 2016.

GABINETE
PORTARIA Nº. 07/2016/STU

DATA: 30 de abril de 2016.

SÚMULA: Designa os Guardas Municipais de Trânsito abaixo relacionados para exercerem a função de Líderes das Equipes Operacionais, dos Serviços de Operações de Trânsito.

CRISTIANO PEIXOTO DUARTE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores municipais abaixo relacionados para exercerem a função de Lideres das Equipes Operacionais, dos Serviços de Operações de Trânsito, conforme segue:

I - Celso Sebastião de Souza, matrícula nº 4843 – Guarda Municipal de Trânsito;

II - Wesley Gnoato da Cruz, matrícula nº 4845 - Guarda Municipal de Trânsito;

III - Jonas Cleunir Simon, matrícula nº 8079 - Guarda Municipal de Trânsito;

IV - Valmir Pereira da Silva, matrícula nº 4860 - Guarda Municipal de Trânsito;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo válida até o dia 31/05/2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO - STU

SINOP – MT. EM, 30 de Abril de 2016.

_____

Cristiano Peixoto Duarte

Secretário Municipal de Trânsito

E Transporte Urbano

GABINETE
DECRETO Nº. 093/2016

DATA: 29 de abril de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 452.703,60 (quatrocentos e cinqüenta e dois mil, setecentos e três reais e sessenta centavos) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2245/2015 e a Lei nº 2143/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 452.703,60 (quatrocentos e cinqüenta e dois mil, setecentos e três reais e sessenta centavos) para atender a seguinte dotação:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.361.0027.1048 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00 - 0115053000- Aplicações Diretas R$ 452.703,60

- (quatrocentos e cinqüenta e dois mil, setecentos e três reais e sessenta centavos)

T O T A L R$ 452.703,60

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar retro, em conformidade com art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e com os artigos 14 e 15 da Lei nº 2143/2015, os recursos no montante de R$ 452.703,60 (quatrocentos e cinqüenta e dois mil, setecentos e três reais e sessenta centavos), provenientes do Termo de Compromisso 6073/2012 MEC-FNDE e destinado à Construção da Escola Gente Feliz, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, os quais serão recep-

cionados na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 001/2014 - 6ª Edição.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 29 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº005/2016 – ELEIÇÃO PARA CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, CENTRO EDUCACIONAL LINDOLFO JOSÉ TRIERWEILLER E CRECHE MUNICIPAL CAMPING CLUB PARA O BIÊNIO 2016/2017.

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Eleitoral Central para processo de Eleição de Diretor, designada pela Portaria n.º 697 de 16/11/2015, e retificada pela portaria nº256/2016 de 15/03/2016,**PUBLICA:**

I – Torna pública a relação final dos candidatos eleitos,após recursos, por suas respectivas unidades.

Centro Educacional Lindolfo José Trierweiller		
01	Maria Aparecida de Melo Baco Ribeiro	Eleita
Creche Municipal Camping Clube		
01	MarileiBarce	Eleita

Sinop-MT, 02 de maio de 2016.

_____

JUCEMARA NEGRI KREWER

Presidente

_____

SILVANA CLERIA PICCOLI

Secretária Adjunta de Educação

PREVISINOP
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2014

PREVI-SINOP/MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2014, CONTRATANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO, Pessoa Jurídica, CNPJ: 02.355.192/0001-84. OBJETO: O presente termo aditivo de prorrogação da Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Terceirizados de Limpeza e Manutenção Predial nas Dependências do PreviSinop/MT, Zeladora 40 horas e Zeladora 20 horas**, nos termos do artigo 57, inciso II e artigo 65 § 1º da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, conforme **Pregão Presencial n.º 002/2014. FICAM RATIFICADAS EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONSIÇÕES AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO, FICANDO ESTE TERMO COMO PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO CONTRATO, A FIM DE QUE JUNTOS PORDUZAM UM SÓ EFEITO. VALOR TOTAL DO ADITIVO ZELADORA 40 HORAS: 26.923,08 (vinte e seis mil novecentos e vinte e três reais e oito centavos). VALOR MENSAL DO ADITIVO ZELADORA 40 HORAS 1º PARCELA R$ 373,95 (trezentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), referente a 5 dias do mês de Abril 2016, e 11 parcelas de R$ 2.243,59 (dois mil duzentos e quarenta e três reais e cinqüenta e nove centavos), e última parcela R$ 1.869,64 (mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). VALOR TOTAL DO ADITIVO ZELADORA 20 HORAS: 16.198,04 (dezesseis mil cento e noventa e oito reais e quatro centavos). VALOR MENSAL DO ADITIVO ZELADORA 20 HORAS 1º PARCELA R$ 225,03 (duzentos e vinte e cinco reais e três centavos), referente a 5 dias do mês de Abril 2016, e 11 parcelas de R$ 1.349,83 (mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), e última parcela de R$ 1.124,88 (mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 25 de Abril de 2016 a 24 de Abril de 2017. ANO 2016 - MÊS 04,** decorrente do Pregão Presencial nº 002/2014, Procuradora Jurídica: Daniela Seefed Werner, OAB/MT Nº 7839-B.

Sinop, 27 de Abril de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2016/ DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2016/ DL

O Prefeito Municipal de Tabaporã Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o previsto no art. 2º inciso II da Lei Municipal nº977 de 13/04/2015, que corrigiu monetariamente os valores das modalidades licitatórias, e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação dos serviços de reforma e manutenção de 344M2 de muro e serviços de 87M2 de reboco na quadra coberta da Escola Municipal Valdecir Dias Rodrigues, localizado na Gleba Mercedes I e II, cotado junto a Empresa **JAIR LUIS MARANGONI 38356635187**, inscrita sob o CNPJ nº **13.678.918/0001-36**, pelo valor de **R$ 9.904,00 (nove mil novecentos e quatro reais),** correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Tabaporã, em 11 de Abril de 2016.

_____

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DESPACHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS.

Em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar 123/2006, especialmente em seu Art. 43, §1º, e com o intuito de promover o princípio da economicidade ao perseguir a proposta mais vantajosa para administração, concedo à Empresa Livraria e Papelaria E. M. Ltda a prorrogação por mais 5 dias, para apresentação dos documentos habilitatórios escoimado de irregularidades.

Tangará da Serra, 2 de maio de 2016.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 061/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 061/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 03/05/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
	Nº	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova de Títulos**	**Prova Objetiva**	**Total**	**Resultado**
125	27	IRACEMA MEDEIROS PEREIRA	19/07/1974	11,00	28	39,00	CLASSIFICADO
126	198197	ARLENE OLIVEIRA PINTO	03/05/1977	11,00	28	39,00	CLASSIFICADO
127	845	ALEANDRA MENDES SILVA BORTOLUCI	13/06/1976	9,00	28	37,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **04/05/2016 e 05/05/2016** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;

c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Maio de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016- **AQUISIÇÃO DE ITs MÉDICOS, preconizado pela NBR 13.534 e RDC 50 para atendimento da UTI e do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Tangará da Serra**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 561/GP/2015 de 08.09.2015, torna público que, considerando o Decreto Municipal nº 026/GP/2016, que instituiu ponto facultativo no dia "13 de Maio de 2016," o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para dia **13 DE MAIO DE 2016**, **às 09:00 horas**, foi REDESIGNADO, para o dia **16 DE MAIO DE 2016, às 09:00 horas**, no mesmo local. Informações através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra- MT, 02 de Maio. Tatiana Ávila Grigoletti-Chefe do Departamento de Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 765, DE 30 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº 765, DE 30 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR II SENHORA MARIA ANITA DA SILVA CARPANESI

O Senhor **SILVIO SOMMAVILLA**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - **A EXONERAÇÃO** da Senhora **MARIA ANITA DA SILVA CARPANESI**, brasileira, divorciada, Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 428.919 SSP/MT e CPF nº. 396.348.501-97, nomeada através do Decreto nº 765 de três de fevereiro de 2014, a qual exercia o Cargo de Assessora Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 767, DE 02 DE MAIO DE 2016.

DECRETO Nº 767, DE 02 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O Senhor **SILVIO SOMMAVILLA**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A NOMEAÇÃO do Senhor **RAFAEL ALVES HIRAI**, portador da cédula de identidade RG nº 1713072-7 SSP/MT e CPF nº 025.226.991-80, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV**, constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, com o dever de cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 766, DE 02 DE MAIO DE 2016.

DECRETO Nº 766, DE 02 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE APOSTILAMENTO DO DECRETO Nº 681 DE 10 DE JULHO DE 2014.

O Senhor **SILVIO SOMMAVILLA**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - Fica apostilado o Decreto nº 681, 10/07/2014, que nomeou a Senhora **CHRISTIANE MARTINS ROCHA,** brasileira, solteira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1709319-8 SSP/MT e CPF nº. 009.038. 911-58**,** para declarar que a mesma passa a exercer o Cargo de **Assessora Parlamentar I** de provimento comissionado, símbolo DA-III, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, deven-

do a mesma cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Fica o departamento de pessoal obrigado a observar os tramites legal para os pagamentos de férias e 13º salário e saldo de salário de acordo com a proporcionalidade dos cargos em datas oportunas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia primeiro de maio de 2016, e revogam as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

2º Secretario

SAMAE
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 014/2016/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação do **PREGÃO 014/2016/SAMAE** publicado no dia 26 de Abril de 2016, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E LICENCIAMENTO DE POÇO ARTESIANO,** onde estava: **MENOR PREÇO POR LOTE**. O correto é: **MENOR PREÇO GLOBAL.** Devido esta **RETIFICAÇÃO**, a abertura do certame foi **PRORROGADA,** e está prevista para as **08h00min do dia 17 de Maio de 2016**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 02 de Maio de 2016.

EDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

Coordenadora do Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 24/ 2016

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 24/ 2016

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 24/2016, tendo como objeto: Aquisição de materiais para construção 2 barracão em estrutura metálica nas comunidades Nonoai do Norte e Quinta Agrovila; **com realização prevista para o dia 16 de maio de 2016, às 13h30-min (treze horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.**

Terra Nova do Norte - MT, 02 de maio de 2016.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 23/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 23/2016

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 23/2016, tendo como objeto: registro de preços para futura aquisição de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel s10) para abastecimento da frota de veículos e maquinários da prefeitura municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT, na forma de abastecimento em bomba, **com realização prevista para o dia 16 de maio de 2016, às 08h00min, horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.**

Terra Nova do Norte - MT, 02 de maio de 2016.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: IV Termo Aditivo aoContrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Recuperação de Estradas Vicinais, sob nº 059/2013.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CONSTENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME.

CNPJ: 01.842.852/0001-99.

Da Prorrogação do Prazo de Execução: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, e em observância ao disposto no Quarto Termo Aditivo ao Convênio sob nº 761751/2011 entre o INCRA e a Prefeitura Municipal de União do Sul, **fica prorrogado o prazo de execução da obra** objeto do *Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Recuperação de Estradas Vicinais sob nº 059/2013* até a data de **31 de outubro de 2016**.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, **fica prorrogado o prazo de vigência** do *Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Recuperação de Estradas Vicinais sob nº 059/2013* até a data de **31 de dezembro de 2016**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Recuperação de Estradas Vicinais sob nº 059/2013de 10/06/2013, bem como do I Termo Aditivo de 03/01/2014; do II Termo Aditivo de 31/12/2014, e do III Termo Aditivo de 31/12/2015, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do IV Termo Aditivo: 02/05/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

LUIZ CARLOS AMARO

Pela Contratada.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 019/2016

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2016, de 04/01/2016, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8. 666/93 e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010 e do Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob Nº 019/2016, emitido em 18/04/2016, aberto e julgado no dia 02/05/2016, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Cargas de Gás de Cozinha (GLP) em Botijão com capacidade de 13 quilos (kg), para atender as Secretarias da Administração Municipal de União do Sul, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição do Anexo I do Edital da licitação, sagrou-se vencedora com todos os itens do objeto deste pregão e registrou seus preços a proponente: FRANDOLOSO & SCHMITT LTDA. - EPP - CNPJ: 02.721.137/0001-60, estabelecida na cidade de União do Sul/MT, com o valor total de R$ 42.925,00 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul - MT, 02 de maio de 2016.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2016

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES EM UNIÃO DO SUL-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° -Ficam nomeados os membros para constituir a Comissão Organizadora Municipal da 6ª Conferência Municipal das Cidades em União do Sul, conforme o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora Municipal da 6ª Conferência Municipal das Cidades em União do Sul:

I - adotar o Regimento da 6ª Conferência Municipal das Cidades em União do Sul, no que se refere ao âmbito Municipal, definindo data, local e pauta;

II - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Estadual;

III - constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda organização e realização da etapa municipal;

IV - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;

V - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência das Cidades;

VI - prever na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura;

VII - elaborar o relatório, ao final da Conferência Municipal das Cidades de acordo com o modelo disponível no sitio da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 30 (trinta) dias após a realização da conferência;

VIII - preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 30 dias após a realização da Conferência; e,

IX - encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação, os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida conferência, no prazo regimental.

Art. 3º - A Comissão Organizadora Municipal da 6ª Conferência Municipal das Cidades em União do Sul realizará reuniões periódicas conforme calendário a ser estabelecido por seu Coordenador.

Art. 4º - A Comissão Organizadora Municipal da 6ª Conferência Municipal das Cidades em União do Sul resolverá os casos omissos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul-MT, 02 de maio de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Membros da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades

***Coordenação Geral: Roseli E. Zanqui - Sub Coordenação: Lucineire A. da Conceição**

Comissão Preparatória da 6ª Conferencia das Cidades	
MEMBRO	**SEGMENTO**
Vanderlei Telles	Poder Público Municipal – Adm.
Talita Stella	Poder Público Municipal – Servidora Saúde
Geniffer Edite Marcon	Poder Público Municipal – Psicóloga
Luciana Dias dos Santos	Poder Público Municipal - ACS
Luciani Regina Bulla	Poder Público Municipal – Sec. Saúde
Luciana Werner Bilhalva	Poder Público Municipal - Advogada
Edinaldo Cardoso de Sousa	Poder Público Municipal - ACE
Genivaldo Gomes	Poder Público Municipal - Engenheiro
Lucineire Abreu da Conceição	Poder Público Municipal- ACS
Keila Alves de Abreu	Poder Público Municipal – Adm.
Adriano Fernandes Alves	Empresários - Radialista
Elisangela Ranakoski	Empresários - Lojista
Maria Cléia Ribeiro	Trabalhadores – Escritório Contábil
Djani Pissaia	Entidades Profissionais Acadêmicas e de Pesquisa - Acadêmico
Janice Dalla Líbera	Entidades Profissionais Acadêmicas e de Pesquisa - Acadêmica

Órgãos Convidados:

INDEA – MT

- Valtuir Camilo.

CLUBE DA TERCEIRA IDADE - RENASCER

- Madalena Cacemiro de Carvalho Oliveira.

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE UNIÃO DO SUL

- Zilma Porfiro.

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

- Bruno Caetano Moro – Investigador.

POLÍCIA MILITAR

- Cabo Edilson Mauro Ferreira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: IV Termo Aditivo aoContrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Recuperação de Estradas Vicinais, sob nº 060/2013.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CONSTENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME.

CNPJ: 01.842.852/0001-99.

Da Prorrogação do Prazo de Execução: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, e em observância ao disposto no Quarto Termo Aditivo ao Convênio sob nº 761752/2011 entre o INCRA e a Prefeitura Municipal de União do Sul, **fica prorrogado o prazo de execução da obra** objeto do *Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Recuperação de Estradas Vicinais sob nº 060/2013* até a data de **31 de outubro de 2016.**

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, **fica prorrogado o prazo de vigência** do *Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Recuperação de Estradas Vicinais sob nº 060/2013* até a data de **31 de dezembro de 2016.**

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Recuperação de Estradas Vicinais sob nº 060/2013de 10/06/2013, bem como do I Termo Aditivo de 03/01/2014; do II Termo Aditivo de 31/12/2014, e do III Termo Aditivo de 31/12/2015, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do IV Termo Aditivo: 02/05/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

LUIZ CARLOS AMARO

Pela Contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a empresa **FRANDOLOSO & SCHMITT LTDA. - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 02.721.137/0001-60, estabelecida à Av. Florianópolis, nº 325, bairro centro, Cidade de União do Sul - MT, neste ato representada pelo sócio-proprietário Sr. RENATO HENRIQUE FRANDOLOSO, portador do RG nº 12R.1.713.043 SSP/SC e CPF nº 515.914.309-25, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 019/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, **para aquisições eventuais e futuras** de CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 13 QUILOS (KG), de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços do produto (Gás de Cozinha GLP), observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no Anexo abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

PRODUTO: GÁS DE COZINHA (GLP)						
ITEM	**QNT.**	**CÓDIGO**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1.	505	8707	UND	CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 13 QUILOS (KG).	85,00	42.925,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 42.925,00 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2.Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos de forma continuada e parcelada, conforme a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em diversas etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

2. Os Produtos serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a disponibilização.

3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (produtos de higiene, limpeza e utensílios diversos) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 013/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 02 de maio de 2016.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

FRANDOLOSO & SCHMITT LTDA. – EPP

RENATO HENRIQUE FRANDOLOSO

Sócio Proprietário

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: Vanderlei Telles

CPF: 013.717.181-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2016

PROCESSO/GESPRO N. 372986/2016

Processo n. 370461/2016 O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 227/2015**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço **MENOR PREÇO POR GLOBAL POR LOTE**, cujo objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A REFORMA DAS DUAS PRAÇAS ELENCADAS ACIMA EM CONSONÂNCIA COM OS PROJETOS ARQUITETÔNICO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SINAPI) (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), PLANILHA DE COTAÇÃO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E DEMAIS ANEXOS.** A realização prevista para o dia **16 de MAIO 2016, às 08hs30min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2016. **BRENO GOMES ,**Secretário Municipal De Serviços Públicos e Mobilidade Urbano.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 038/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar a servidora **Francione Maria Almeida Sampaio Coelho,** fiscal, e **Claudio Marinho Correa**, suplente, para fiscalizar o segundo termo aditivo ao contrato n.º 01/2014:

Vigência: 02/04/2016 a 02/04/2017;

Objeto: Prorrogação e Alteração do Quantitativo do Objeto do Contrato n° 01/2014, que se trata de Prestação de Serviço para Locação de Impressoras, Manutenção e Assistência Corretiva e Preventiva.

Contratada: Tarcila Adriana Farias de Oliveira - ME.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 02 de abril de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 041/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar o servidor **Paulo Conceição Silva,** fiscal, e **Francione Maria Almeida Sampaio Coelho**, suplente, para fiscalizar o primeiro termo aditivo ao contrato n.º 06/2015:

Vigência: 15/04/2016 a 31/12/2016;

Objeto: Prorrogação de prazo do Contrato n°. 06/2015, de prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SIMP)

Contratada: Claro S.A.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 18 de abril de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

PORTARIA N° 286/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 339655/2015,

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARCIA AUXILIADORA DE CAMPOS**, Matrícula 30831, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Farmacêutico Bioquímico, 06 (seis) meses de Licença Prêmio contada em dobro, correspondendo a 12 (doze) meses, no total de 360 (trezentos e sessenta) dias líquidos, referente aos quinquênios 01.08.1988 a 01.08.1993 e 01.08.1993 a 01.08.1998, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2016

REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 361663/2016**.** O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 227/2015**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto**:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo – fornecimento de água mineral garrafão de 20 litros, água mineral de 300ml (copo), gelo em cubo e garrafão 20 litros (vazio), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A realização esta prevista para o dia16 de maio de 2016, às 10h00min (horário Brasília - DF). Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br.Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2016.Luiz Soares,Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2016

1. Os Secretários de Des. Urbano, Econômico e Turismo **e da** Secretária de Meio Ambiente e Des. Rural e Sustentável **solicita locação de imóvel e apresenta justificativa da dispensa de licitação, bem como comprova a paridade do preço pretendido a título de aluguel pela Contratada. 2. Havendo parecer favorável por parte da Procuradoria Municipal (fls 59/65) e cumpridos os requisitos do artigo 24, X c/c artigo 26, parágrafo único ambos da lei n. 8666/93, RATIFICO o ato de dispensa emitido pelo Senhor Adilson Luiz Costa de Arruda Secretário de Des. Urbano, Econômico e Turismo e a Senhora Helen Farias Ferreira Secretária de Meio Ambiente e DesRural e Sustentável para locação de imóvel de propriedade de Eldemar Luiz Tonial, CPF N.949.503.348-91 e Giovani Rosseto Trevisol, CPF N. 593.771.001-00, pelo valor global deR$216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais), a ser pago mensalmente o valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais).3. Publique-se e cumpra-se.4. Várzea Grande-MT, 29 de abril de 2016. Vivian D. de Arruda e Silva e Pires, Secretária de Administração**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

ERRATA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO.

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 02/05/2016, pág.363, Extrato Rescisão Contrato Temporário para Prestação de Serviço, que seja desconsiderado a data de início da terceira coluna, por tanto

Onde se lê:

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO		SALARIO	FINALIDADE DO	AMPARO LEGAL	
Nº	CONTRATADO	INICIO	RESCISÃO	CARGOS	BASE	CONTRATO	PROCESSO SELETIVO
1968/01	IVANILDE A. DO NASCIMENTO GAMA	13/10/2016	22/04/2016	TEC. NIVEL SUPERIOR	1.707,83	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014

Leia-se:

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO		SALARIO	FINALIDADE DO	AMPARO LEGAL	
Nº	CONTRATADO	INICIO	RESCISÃO	CARGOS	BASE	CONTRATO	PROCESSO SELETIVO
1968/01	IVANILDE A. DO NASCIMENTO GAMA	13/10/2015	22/04/2016	TEC. NIVEL SUPERIOR	1.707,83	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de Maio de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente DAE/VG.

ATO Nº. 299/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR João Carlos Cardoso, no cargo em comissão de Superintendente de Planejamento e Orçamento DNS 3, na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 26 de abril de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de abril de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

***Secretario Municipal de Planejamento* Lucimar Sacre de Campos**

Prefeita Municipal

ATO Nº. 292/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Charles Fabiano Araujo Quadro, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 26 de abril de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de abril de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

***Secretário Municipal de Planejamento* Lucimar Sacre de Campos**

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 027/2016

PORTARIA N° 027/2016

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n° 1.733/97, alterada pela Lei n° 1,866/98, e

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder com fundamento na redação original do Art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. "Licença Prêmio por assiduidade ao servidor abaixo relacionado"**.**

Servidor – João Batista Rabelo

Matricula – n°554

Cargo – Encanador

Licença Prêmio – 03 (três) meses

Quinquênio – 01/04/1998 à 01/04/2003

Período de Gozo – 01/08/2016 à 29/10/2016

Art. 2° Essa Portaria entre em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Essa Portaria Revoga expressamente os Termos em contrário prevista na Portaria Anterior N° 010/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 02 de Maio de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2016 - SRP Nº. 019/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2016 - SRP Nº. 019/2016

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 16 de Maio de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 – SRP Nº. 019/2016**, do tipo **Menor Preço por LOTE**, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 02 de Maio de 2016.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE RESULTADO PREGÃO 012/2016 – SRP 009/2016

AVISO DE RESULTADO PREGÃO 012/2016 – SRP 009/2016

OBJETO: "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL."**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 012/2016, Registro de Preços nº 009/2016, tipo menor preço Item, cuja abertura se deu em 21/03/2016, sagrou-se vencedora as empresas **JOSÉ MARGREITER-ME**, inscrita no **CNPJ nº 10.991.187/0001-96**, com as propostas conforme segue:

Item	Descrição	Qtd.	MARCA	Valor Unitário Cotado (R$)	Valor Total do Item (R$)
01	Recapagem Pneu 215/75 R 17.5 – Liso	20	VIPAL	314,00	6.280,00
02	Recapagem Pneu 215/75 R 17.5 – Misto	32	VIPAL	322,00	10.304,00
03	Recapagem Pneu 215/75 R 17.5 – Borrachudo	32	VIPAL	342,00	10.944,00
04	Recapagem Pneu 215/80 R 16 - Liso	16	VIPAL	285,00	4.560,00
05	Recapagem Pneu 215/80 R 16 - Misto	12	VIPAL	300,00	3.600,00
06	Recapagem Pneu 215/80 R 16 - Borrachudo	16	VIPAL	310,00	4.960,00
07	Recapagem Pneu 275/80 R 22.5 – Liso	68	VIPAL	530,00	36.040,00
08	Recapagem Pneu 275/80 R 22.5 – Misto	112	VIPAL	538,00	60.256,00
09	Recapagem Pneu 275/80 R 22.5 – Borrachudo	20	VIPAL	555,00	11.100,00
10	Recapagem Pneu 7.50 x 16 10L – Liso	46	VIPAL	290,00	13.340,00
11	Recapagem Pneu 7.50 x 16 10L - Borrachudo	52	VIPAL	310,00	16.120,00
12	Recapagem Pneu 17.5 x 25 – 12L	16	VIPAL	1.675,00	26.800,00
13	Recapagem Pneu 700 x 16 10L - Liso	12	VIPAL	275,00	3.300,00
14	Recapagem Pneu 700 x 16 10L - Borrachudo	12	VIPAL	298,00	3.576,00
15	Recapagem Pneu 900 x 20 - Liso	06	VIPAL	435,00	2.610,00
16	Recapagem Pneu 900 x 20 - Misto	16	VIPAL	480,00	7.680,00
17	Recapagem Pneu 1000 x 20 - Liso	76	VIPAL	505,00	38.380,00
18	Recapagem Pneu 1000 x 20 - Misto	60	VIPAL	515,00	30.900,00
19	Recapagem Pneu 1000 x 20 – Borrachudo	40	VIPAL	530,00	21.200,00
20	Recapagem Pneu 1400 x 24 – 12L	30	VIPAL	1.295,00	38.850,00
TOTAL		**R$ 350.800,00**			

Publique-se e afixe-se.

Vera – MT, 21 de Março de 2016.

PABLO JUNIOR GONÇALES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016 - SRP Nº. 018/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016 - SRP Nº. 018/2016

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07h30min (Horário Local), do dia 16 de Maio de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 – SRP Nº. 018/2016**, do tipo **Menor Preço por ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 29 de Abril de 2016.

PABLO JUNIOR GONÇALES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DA RUÍNA DA IGREJA MATRIZ DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0258/2016 – SECID.

Abertura dia **19 de maio de 2016, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 02 de maio de 2016 – **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**- Presidente CPL.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 029/2016**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direto de uso dos softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações**,** resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **STAF SISTEMAS**

LTDA - EPP com proposta no valor global de **R$ 234.000,00** (duzentos e trinta e quatro mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de maio de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

T O R N A P Ú B L I C O PELO PRESENTE EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Luciano Marcos Alencar, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1109/2013, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de Abril de 2016.

RAULI GONÇALVES WANDERLEY, Contrato nº 014/2016 para prestação de serviços de TRATORISTA rescindir 01/04/2016;

JAIR CANOVA, Contrato nº 017/2016 para prestação de serviços de OPERADOR DE ETA rescindir 26/04/2016;

MARCILENE RODRIGUES ALENCAR, Contrato nº 045/2016 para prestação de serviços de AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR rescindir 01/04/2016.

P U B L I QU E- S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, em 29 de Abril de 2016.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº ...../2016 DE 29/ABRIL/2016

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista, Nesta Cidade** representada pelo seu Prefeito, Sr. Luciano Marcos Alencar, nos termos da Lei Municipal nº 1189/2014, resolve contratar para Prestação de Serviços os abaixo relacionados.

MARLI MARCHADO DE MELLO contrato nº 120/2016 para prestação de serviços de Agte Serviços de Limp. Hospitalar ;

TEREZINHA JARDIM DE M. SILVA contrato nº 121/2016 para prestação de serviços de Professor de I A IV;

JOSE LOURENCO FERNANDES contrato nº 122/2016 para prestação de serviços de Motorista Escolar;

RAIANE DE F. PALMEIRA contrato nº 123/2016 para prestação de serviços de Professor De I a IV interino;

RAQUEL DE F. PALMEIRA contrato nº 124/2016 para prestação de serviços de Professor De I a IV interino;

MARIA FERREIRA DE SOUSA contrato nº 125/2016 para prestação de serviços de Monitora de Creche;

P U B L I QU E S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 29 de Abril de 2016.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

ERRATA

TEXTO: FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, NO DIA 04 DE MARÇO DE 2016 -MPAG. 326 O DECRETO DE Nº 012/2016 DE 18 DE FEVEREIRO

ONDE SE -LÊ 1ª CONFERENCIA, LEIA-SE 6ª CONFERENCIA.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº. 113 , DE 02 MAIO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES EM VILA RICA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Luciano Marcos Alencar, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1° - Ficam nomeados os membros para constituir a Comissão Organizadora Municipal da 6ª Conferência Municipal das Cidades em Vila Rica, conforme o Anexo I.

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora Municipal da 16ª Conferência Municipal das Cidades em Vila Rica:

I - adotar o Regimento da 6ª Conferência Municipal das Cidades em Vila Rica, no que se refere ao âmbito Municipal, definindo data, local e pauta;

II - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Estadual;

III – constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda organização e realização da etapa municipal;

IV – planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;

V – mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência das Cidades;

VI – prever na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura;

VII – elaborar o relatório, ao final da Conferência Municipal das Cidades de acordo com o modelo disponível no sitio da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 30(trinta) dias após a realização da conferência;

VIII – preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 30 dias após a realização da Conferência, e;

IX – encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação, os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida conferência, no prazo regimental.

Art. 3º A Comissão Organizadora Municipal da 6ª Conferência Municipal das Cidades em Vila Rica realizará reuniões periódicas conforme calendário a ser estabelecido por seu Coordenador.

Art. 5º. A Comissão Organizadora Municipal da 6ª Conferência Municipal das Cidades em Vila Rica resolverá os casos omissos.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Vila Rica-MT, 02 de maio de 2016.

Luciano Marcos Alencar

PrefeitO Municipal

ANEXO I

Membros da Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal das Cidades

Coordenação Geral: Ilana de Souza Parlandrino

Comissão Preparatória da 6ª conferência das Cidades	
MEMBRO	**SEGMENTO**
Célia de Fátima Costa Lopes	Poder Publico Municipal
Lara Oliveira Araújo	Poder Publico Municipal
Horiel Mendonça de Sousa	Poder Publico Municipal
Wania Ferreira de Freitas	Poder Publico Municipal
Karla Werusca de Albuquerque	Poder Publico Municipal
Galdia Nubia Ribeiro	Poder Publico Municipal
Luciano de Souza Silveira	Poder Publico Municipal
Terezinha Klein	Representante da entidade empresarial
Clainir Mafra	Representante de entidade sindical de trabalhadores
Maria Algusta Silva	Representante da entidade de movimentop social e popular
Josamir Fernandes Lima	Representante da entidade de movimentop social e popular
Nilson Garcia Carvalho	Representante de Organização não governamental
Ernestina Noronha de Lima Sousa	Representante acadêmico e de pesquisa

APROVA O REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DE VILA RICA-MT.

O Prefeito Municipal Senhor **Luciano Marcos Alencar** no uso de suas atribuições aprova o Regimento da 6ª Conferência da Cidade de Vila Rica-MT.

ANEXO

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE VILA RICA

CAPITULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º São objetivos da 6ª Conferência das Cidades de Vila Rica-MT**:**

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município **com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;**

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade vilariquensse para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Vila Rica-MT;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e;

IV - propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município.

Art. 2º A 6ª Conferência das Cidades de Vila Rica-MT, convocada através do decreto nº 012/2016 e terá as seguintes finalidades:

I - indicar prioridades de atuação para a União, Estado e Municípios;

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 3º A 6ª Conferência das Cidades de Vila Rica-MT**: terá como temática:** "A Função Social da Cidade e da Propriedade", e; como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art. 4º Os eixos do debate, assim como a metodologia a ser aplicada na 6ª Conferência das Cidades de Vila Rica-MT**: seguira o apresentado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades.**

DA REALIZAÇÃO

Art. 5º A 6ª Conferência das Cidades de Vila Rica-MT**:** será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

Art. 6º A 6a Conferência das Cidades de Vila Rica-MT**:** produzirá um relatório final, a ser encaminhado à Comissão da 6ª Conferência Nacional das Cidades e à Secretaria de Estado de Cidades.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social promoverá sua publicação e divulgação junto à sociedade e às esferas de governo.

Art. 7º O processo da 6ª Conferência das Cidades de Vila Rica-MT: terá etapas, em consonância com este Regimento.

Art. 8° As etapas da 6ª Conferência das Cidades serão realizadas nos seguintes períodos (Anexo III):

I - Etapa Municipal de 1º de janeiro de 2016 a 5 de julho de 2016;

II - Etapa Estadual de 1º de novembro de 2016 a 31 de março de 2017, e;

III - Etapa Nacional de 05 a 09 de junho de 2017, em Brasília-DF.

§1º A Etapa Nacional da 6ª Conferência Nacional das Cidades será realizada em Brasília;

§2º A etapa estadual em Cuiabá-MT;

§3º A não realização da etapa prevista municipal, impedirá o município de participar da etapa Estadual;

§4º O respeito aos prazos previstos para a realização da Conferência Municipal é condição à participação dos respectivos delegados e delegadas para a Etapa Estadual;

Art. 9° A 6ª Conferência das Cidades de Vila Rica-MT, que será integrada por representantes eleitos na forma prevista neste Regimento e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano.

§ 1º A 6ª Conferência das Cidades de Vila Rica-MT**:** tratará de temas de âmbito Municipal;

§ 2º Todos os delegados e delegadas com direito a voz e voto, presentes à 6ª Conferência das Cidades de Vila Rica-MT, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo;

§ 3º Os debates, proposições, e os documentos de todas as etapas da 6ª Conferência da Cidade de Vila Rica-MT, devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos por este Regimento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

Art. 10 A 6ª Conferência da Cidade de Vila Rica-MT será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Vila Rica e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um da Coordenação Executiva da 6ª Conferência da Cidade de Vila Rica-MT.

Art. 11 A organização e realização da 6ª Conferência da Cidade de Vila Rica-MT serão conduzidas pelo Conselho Municipal da Cidade de Vila Rica e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º Os membros que compõem a Comissão Organizadora da 6ª Conferência **das Cidades de** Vila Rica-MT estão relacionados no Anexo III deste Regimento.

Art. 12 Compete ao Conselho das Cidades:

I - mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no estado, para preparação e participação nas Conferências locais e estaduais.

II - acompanhar e deliberar sobre as atividades da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal da Cidades, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias, e;

III – homologar o Relatório Final elaborado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

Art. 13 Compete à Comissão Preparatória da 6ª Conferência das Cidades de Vila Rica-MT

I - dar cumprimento às deliberações do Conselho Municipal da Cidade;

II - coordenar, supervisionar, e promover a realização da 6ª Conferência das Cidades de Vila Rica-MT, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

III – Utilizar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões no processo da 6ª Conferência **das Cidades de** Vila Rica-MT;

IX - elaborar o relatório final e os anais da 6ª Conferência das Cidades

de Vila Rica-MT;

X**-** Utilizar a metodologia de sistematização Nacional para as contribuições e as propostas aprovadas na Conferência Municipal

Art. 42 Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - adotar o Regimento Nacional e Estadual, no que se refere ao âmbito Municipal, definindo data, local e pauta;

II - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Estadual;

III – a Comissão Preparatória Municipal poderá constituir a Comissão de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda organização e realização da etapa municipal;

IV – planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;

V - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência das Cidades;

VI - Prever na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura, excetuando as capitais dos estados, que terão carga horária mínima de 12 horas, excluindo a cerimônia de abertura;

VII - ao final da Conferência Municipal da Cidade, elaborar o relatório, de acordo com o modelo disponível no sitio da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 30(trinta) dias após a realização da conferência;

VIIII - preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 30 dias após a realização da Conferência, e;

IX - encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação, os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida conferência, no prazo regimental.

Parágrafo único. O número de delegados e delegadas reservados está estabelecido pelo Regimento da respectiva Conferência Estadual, conforme Anexo II.

Art. 43 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

CAPÍTULO V

DAS DELEGADAS E DOS DELEGADOS

Art. 23 A composição de delegados e delegadas na 6ª Conferência das Cidades de Vila Rica-MT, deve respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:

I - gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais, 42,3%;

II - movimentos populares, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e;

VI – Organizações Não Governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

§ 1º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação á fim na área de desenvolvimento urbano conforme segue:

a) Poder Público Estadual - gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais - são os representantes de órgãos da administração direta, empresas públicas, fundações públicas e autarquias em seus respectivos níveis, e membros do Legislativo: deputados;

b) Poder Público Municipal - gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) públicas (os) municipais - são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadores (as);

c) Movimentos Populares – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

d) Trabalhadores – representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

e) Empresários – empresas vinculadas às entidades de caráter estadual representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

f) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa – entidades de âmbito nacional e estadual representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada a questão do desenvolvimento urbano, e;

g) Organizações Não Governamentais - para fins do ciclo de conferências das cidades o segmento de Organizações Não Governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.

§ 1º Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadas, xenófobas, entre outras;

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28 As despesas com a organização da 6ª Conferencia das Cidades ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VII

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

SEÇÃO I

SEÇÃO II

Das Conferências Municipais

ANEXO II

Nº de Delegados(as) a serem eleitos na Conferência da Cidade de Vila Rica-MT :

NOME DO MUNICÍPIO	POP	Poder Público Municipal	Movimentos Sociais	Empresários	Trabalhadores	Profis. Acadêmicos e Cons. Classe	Ong´s	Nº Del
Vila Rica	**23.937**	2	2	1	1	0	0	6

ANEXO III

Membros da Comissão preparatória da 6ª Conferência das Cidades de Vila Rica-MT

Coordenação Geral: Ilana de Souza Parlandrino

Nome	Segmento
Célia de Fátima Costa Lopes	Poder Público Municipal
Lara de Oliveira Araujo	Poder Público Municipal
Horiel Mendonça de Sousa	Poder Público Municipal
Wania Ferreira de Freitas	Poder Público Municipal
Karla Werusca de Albuquerque	Poder Público Municipal
Galdia Nubia Ribeiro	Poder Público Municipal
Luciano Souza Silveira	Poder Público Municipal
Terezinha Klein	Representante de entidade empresarial
Clainir Mafra	Representante de entidade sindical de trabalhadores

Maria Algusta Silva	Representante da entidade de movimento social e popular
Josamir Fernandes Lima	Representante da entidade de movimento social e popular
Nilsom Garcia Carvalho	Representante de Organização não governamental
Ernestina Noronhs de Lima Sousa	Representante acadêmico e de pesquisa

Esse documento foi assinado por

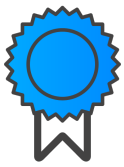	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon May 02 22:30:44 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)